SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 15 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3977

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00009/2025

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao CONCORRÊNCIA Nº 00009/2025, que objetiva: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM A MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO NEGO SONHA, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 959775/2024/MESP/CAIXA, OPERAÇÃO Nº 1093760-99. A empresa GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA EPP, cadastrada no CNPJ nº 26.420.889/0001-50, apresentou proposta com o valor global de R$ 621.539,31 (seiscentos e vinte um mil, quinhentos e trinta nove reais e trinta e um centavos).
Republicado por incorreção.

Aguiar - PB, 22 de Setembro de 2025

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS **–**
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:9EA82419

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2025, do tipo menor preço por item, pela CONTRAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE SALA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA COM METODOLOGIAS ATIVAS, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS QUE DESENVOLVAM A CRIATIVIDADE DOS ALUNOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE AGUIAR-PB, cuja abertura será no dia 21.10.2025 às 09:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro - Aguiar-PB. O edital poderá ser obtido pelo www.tce.pb.gov.br ou www.aguiar.pb.gov.br e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, email: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 14 de Outubro de 2025.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:02F5FB7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2025.

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, vem convocar as empresas/pessoas físicas: Foram considerados **HABILITADOS** as pessoas físicas o Sr. JOÃO FERNANDES DA SILVA NETO, portador do CPF nº 074.143.174-20 e a empresa IRAN ALVES DE SOUZA – ME, cadastrada no CNPJ nº 29.556.538/0001-69 e foram consideradas **INABILITADAS** as empresas PROMAV ENGENHARIA LTDA, cadastrada no CNPJ nº 34.992.415/0001-00, a empresa CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE LTDA, cadastrada no CNPJ nº 15.233.791/0001-77, ALISON DE SOUZA LEITE - ME, cadastrada no CNPJ nº 29.526.569/0001-77, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, cadastrada no CNPJ nº 35.858.155/0001-48, JMS PAJEU CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 45.791.193/0001-84. Abre-se vistas do inteiro teor da decisão da Pregoeira e equipe de apoio.

Aguiar -PB, 10 de Outubro de 2025.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:4F5DA67E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 147/2024, em 08.11.2024.
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa PROCONSTROI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
OBJETO CONTRATUAL: Prestação de serviços com a elaboração de projetos como: elaboração de projeto, especificações técnicas e orçamento para recuperação e reforma do ginásio municipal Manoel Batista Guedes, elaboração de projeto, especificações técnicas e orçamento para a 2ª etapa da construção do estádio municipal de futebol Nego Sonha, (itens 01 e 02) de acordo com as especificações no termo de referência.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

Aguiar-PB, 07 de Março de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:195DF255

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPORÃ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICIPIO DE CAAPORA, CONFORME PROPOSTA MS Nº 10975.044000/1230–08; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA - CNPJ: **.***.777/0001-** - R$ 998,00; MICROFORT INFORMATICA LTDA - CNPJ: **.***.507/0001-** - R$ 31.000,00.

Caaporã - PB, 14 de Outubro de 2025

JÉSSICA GOMES DE LIMA FALCÃO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:6A4134ED

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA MONITORAR E CONTROLAR A ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL, E SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO EM NUVEM. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00029/2025, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/21. DOTAÇÃO: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 10 301 1012 2955 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAÚDE 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: 12 meses.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ E: CT Nº 00153/2025 - 10.10.25 - PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - CNPJ ***.***.973/0001-** - R$ 33.690,00.

JÉSSICA GOMES DE LIMA FALCÃO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:2200A462

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPORÃ
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CME INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ATENDER ATÉ 50 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00007/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00035/2025 - SERVPROL SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 12.929.519/0001-38 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 10.10.25

JESSICA GOMES DE LIMA FALCÃO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:173EF04C

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00017/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Serviços Técnicos Especializados, para fornecimento de Sistema de Gestão Educacional como serviços (SAAS – Software as a Service), com serviços de licenciamento, hospedagem, consultoria, configuração, implantação, treinamento e suporte técnico de sistemas no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Caaporã/PB; DESIGNO as servidoras Fernando Bernardino de Oliveira Filho, Diretor de Educação, como Gestora; e Ariadne Eloi dos Santos, Diretor Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00017/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Caaporã - PB, 13 de Outubro de 2025

CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:9D95650B

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00017/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00017/2025, que objetiva: Contratação de Serviços Técnicos Especializados, para fornecimento de Sistema de Gestão Educacional como serviços (SAAS – Software as a Service), com serviços de licenciamento, hospedagem, consultoria, configuração, implantação, treinamento e suporte técnico de sistemas no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Caaporã/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SOGO TECNOLOGIA E SERVICOS S/A - R$ 523.578,80.

Caaporã - PB, 13 de Outubro de 2025

CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:7A23A885

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Praça General José Pessoa, S/N - Centro - Cabaceiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTA METÁLICA DA ÁREA DE RECREAÇÃO DA CRECHE DE 100 ALUNOS NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB**. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de outubro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33561117.E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com.Edital: www.cabaceiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Cabaceiras - PB, 14 de outubro de 2025

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:470FC1FC

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - CMDI

Data da alteração: 19/08/2025

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

1 Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular - Gilvaneide Perdoni Moisés (Presidente)

Suplente - Carlos Eduardo Acácio Cordeiro

2 Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular - Moanne Raquel Inácio de Sousa (Secretária)

Suplente - Cleozivânia Dias Lacerda

3 Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular - Manoel Juca Júnior

Suplente - Luana Gomes Soares de Figueiredo Dias

ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

1 Representantes da Pastoral do Idoso

Titular - Joana Darque Ramalho

Suplente - Aida Maria Aniceto

2 Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular - Wedson Ferreira Leite

Suplente - Josivânia Vidal Cavalcante Leite

3 Representantes do Grupo de Idosos do CRAS:

Titular - Camila Acácio Cordeiro

Suplente - Maria Eleni Gomes dos Santos

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:34584856

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONCEIÇÃO- PARAÍBA
2025

EQUIPE TÉCNICA
COORDENADORA
JOSEFA VITORINO DOS SANTOS

TÉCNICOS QUE EFETUAM O PAEFI:

MARIA CRISTINA FRANCO- ASSISTENTE SOCIAL
POLYANA RODRIGUES OLIVEIRA DE SOUSA – PSICÓLOGA
TEREZINHA SABRINA GOMES CARDOSO– ADVOGADA

APOIO ADMINISTRATIVO
ANDRESSA MICHELY PRAXEDES GOMES
ELABORAÇÃO DO PROJETO
JOSEFA VITORINO DOS SANTOS

CONCEIÇÃO/PB
2025

SUMÁRIO
l. ÁREA DE ABRANGÊNCIA TERRITORIAL DO CREAS DE CONCEIÇÃO
APRESENTAÇÃO---------- 05
INTRODUÇÃO---------- 06
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS ---------- 07
OBJETIVOS DO CREAS---------- 08
FORMAS DE ACESSO---------- 08
USUÁRIOS DO SERVIÇO----------09
LOCALIZAÇÃO----------10
SEGURANÇAS SOCIOASSISTENCIAIS AFIANÇADAS PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS----------11
GESTÃO DE TERRITÓRIO ---------13

GESTÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS NO CREAS DE CONCEIÇÃO
EIXOS NORTEADORES DO TRABALHO SOCIAL NO CREAS ----- 15
REGISTROS DE NOTIFICAÇÃO NO CREAS----- 18
SERVIÇO DE PROTEÇÂO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDÍVIDUOS (PAEFI) / SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALIZADO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS.----------19
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES E JOVENS EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA
(LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC) ----------24
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL --------25
ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO CREAS EQUIPE DE REFERÊNCIA~----------26
INTERFACE COM O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS---------- 31
MONITORAMENTO DA GESTÃO DO CREAS PELO GESTOR ----------32
AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO----------32
SISTEMAS----------33
LEGISLAÇÕES VIGENTES ----------33
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS --------36

1. LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA DO CREAS:

2. APRESENTAÇÃO

O Projeto Político Pedagógico do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) reúne informações importantes para subsidiar a compreensão acerca da organização, funcionamento e oferta dos serviços executados pela unidade CREAS no município de Conceição. Este material, cuja elaboração reuniu material teórico e metodológico, expressa o processo de execução da Política de Assistência Social materializada pelo Sistema Único da Assistência Social, caracterizado como sistema público não contributivo, de gestão descentralizada e compartilhada pelos entes federados, por meio da Lei NO 12.435, de 6 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Sendo o SUAS um elemento e marco histórico para a Política de Assistência Social no Brasil, o processo de organização dos programas, projetos, serviços e benefícios, ressalta o compromisso assumido pelo Ministério do Desenvolvimento Social com o aprimoramento da gestão do SUAS, com a qualificação e ampliação de suas unidades de referência e serviços, com a maior possibilidade de acesso por parte dos cidadãos e a política pública de Assistência Social, de maneira ampla, democrática e integrada.

Tal Projeto apresenta a organização e a execução da Política de Assistência Social no município de Conceição, que se caracteriza como município de pequeno porte II, segundo a Secretaria Estadual do Desenvolvimento Humano da Paraíba. A unidade CREAS está vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, através dos serviços disponíveis na unidade, tornando-se referência no atendimento às famílias e indivíduos, vítimas de violação de direitos e na consolidação do trabalho social especializado no SUAS.

O Centro de Referência de Assistência Social - CREAS representa uma importante referência para a rede de atendimento às pessoas em situações de risco social, em violação de direitos, agindo como agentes transformadores da sociedade e das mazelas sociais decorrente de todo um processo histórico e social em nosso país, materializando com isso, uma importante conquista para a população, e garantindo a universalização de serviços de proteção no município de Conceição. Tal material visa contribuir para o desafio e exercício diário de ampliar o acesso aos cidadãos, às seguranças socioassistenciais afiançadas pela política pública de Assistência Social, com compromisso ético, priorizando sempre a emancipação do indivíduo e minimizando as consequências oriundas da questão social nos municípios, estados e em nosso país.

3. INTRODUÇÃO

A Assistência Social como Política Pública e direito social teve início com a promulgação da Constituição Federal de 1988. Posteriormente, em consonância com a Constituição Federal é consolidada a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei 8.742 de 07/12/93), que se caracteriza como norma legal compreendendo um conjunto de ideias, de concepção e de direitos que substitui a visão centrada no aspecto caritativo, inicialmente muito forte em suas evoluções iniciais no Brasil, nas primeiras décadas do século XX. A nova lei reafirma a assistência social como pertencente ao “tripé” da Política de Seguridade Social (saúde, previdência e assistência social), devendo prover com isso, serviços e programas que garantam aos cidadãos que vivenciam situação de vulnerabilidade social, situações de violência, riscos sociais, sua devida proteção e acompanhamento, sem contraprestação anterior; caracterizando com isso, uma política pública não contributiva.

Na década de 90, com a edição e reedição da Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOBSUAS, buscou-se concretizar os princípios e diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social. Em meados de 2003, a realização da IV Conferência Nacional de Assistência Social consegue trazer a tona a necessidade e a consolidação de um Sistema Único e integrado para a Política de Assistência Social, semelhante ao Sistema Único de Saúde, com as modificações e critérios de acesso próprios e de acordo com as normativas já construídas e atualizadas, códigos éticos e políticos também já consolidados e em constante evolução. Em 2004, fortalecendo esse processo, surge a Política Nacional de Assistência Social — PNAS. Em 2005, a Norma Operacional Básica (NOB/SUAS), retoma as normas operacionais de 1997 e 1998 e constitui o novo instrumento de regulação dos conteúdos e definições da Política Nacional de Assistência Social, norteando o funcionamento do SUAS, como uma responsabilidade tripartite (dos três entes federativos). Em 2006, é publicada a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS NOB-RH/SUAS, dando operacionalidade a um dos eixos estruturantes do SUAS, a Política de Recursos Humanos, trazendo a tona a importância de estruturar as profissões do SUAS, as equipes de referência e referenciadas, bem como a necessidade de qualificação e formação continuada para os trabalhadores do SUAS. Em 2009, é aprovada a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, organizando os serviços ofertados à população pelo Sistema Único de Assistência Social, o que reorganizou os serviços quanto a sua natureza, finalidade, e possibilitando as avaliações e monitoramento de suas ações.

Marcando de maneira significativa esta matéria em nosso país, em 06 de julho de 2011, a assistência social consolida-se como política pública com a aprovação da Lei 12.435, garantindo assim todo o funcionamento da rede assistencial com a efetivação de programas e serviços que garantem a proteção social, a prevenção aos riscos sociais, bem como a emancipação de famílias e indivíduos.

Efetivado a Política Nacional de Assistência Social, e consequentemente o SUAS, em CONCEIÇÃO, no ano de 2001 foi implantado o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, possibilitando o atendimento às famílias e indivíduos com direitos violados, em decorrência das situações de violência ou violação de direitos, sendo expressadas nas mais variadas formas e configurações.

É objeto da Proteção Social Especial (PSE), a organização e a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários; o fortalecimento de suas potencialidades como elemento transformador da realidade; e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos. Na organização das ações da PSE é preciso entender que o contexto socioeconômico, político, histórico e cultural pode influenciar direta e indiretamente sobre as relações familiares, comunitárias e sociais, gerando conflitos, tensões e rupturas, demandando, assim, trabalho social especializado, e em muitos casos com ações articuladas junto aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

4. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

Em consonância com o Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome — MDS e a Lei no 12.435/2011, o CREAS é a unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional que tem como papel constituir-se em local de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos.
Sendo o papel do CREAS no SUAS:
Articular, coordenar e operar a referência e contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais e as demais políticas públicas e SGD;
Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;
Ofertar orientação e apoio especializado e continuados a indivíduos e famílias com direitos violados;
Ter a família como foco de suas ações, na perspectiva de potencializar sua capacidade de proteção e socialização de seus membros;
Prevenir a reincidência de violações dos direitos;
Com a implantação do CREAS no município de CONCEIÇÃO foi possibilitada a maior articulação da Rede Socioassistencial de Proteção Social Especial de Média Complexidade e das demais políticas setoriais no município tendo como objetivo assegurar a garantia ao gozo dos direitos e assistência às famílias e indivíduos com direitos violados e vínculos fragilizados.

5. OBJETIVOS DO CREAS

Os serviços especializados ofertados no CREAS têm como objetivos:
A prestação do atendimento multiprofissional especializado aos indivíduos e famílias com direitos violados em decorrência de situações de violência vivenciadas;
Articulação em rede junto às famílias e aos órgãos de proteção;
Atendimento e inclusão dos indivíduos e famílias junto ao sistema de garantia de direitos e rede de serviços, conforme necessidades;
Potencialização da capacidade protetiva das famílias;
Fortalecimento dos vínculos afetivos entre os membros das famílias;
Contribuir para a proteção dos indivíduos e famílias em situação de violência;
Contribuir para a responsabilização dos autores de violência, visando a proteção social e garantia de preservação de direitos da família e comunidade;
Prevenir o agravamento e a recorrência das situações de violência doméstica/intrafamiliar, ou outras configurações de violência ou violação de direitos frente a pessoa humana.

6. ACESSO AO CREAS
Os serviços ofertados no CREAS serão realizados através de identificação dos serviços ativos, encaminhamentos aos serviços de proteção e vigilância socioassistencial; por encaminhamento de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais, dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (Conselho Tutelar, CMDCA, Coordenadoria dos Direitos Humanos, Vara Única da Infância e Juventude, Defensoria Pública, Ministério Público, Delegacias Especializadas, dentre outros); do Sistema de Segurança Pública; por demanda espontânea e Disque Direitos Humanos (Disque 100 e 155), e outros canais de denúncia.

7. USUÁRIOS DO SERVIÇO
A Política Nacional de Assistência Social - PNAS define o seu público-alvo como pessoas e grupos que se encontrem em situações de vulnerabilidade e riscos sociais e/ou pessoais, tais como:
Indivíduos e famílias com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade;
Ciclos de vida (criança, idoso, entre outros);
Grupos Populacionais Tradicionais e/ou específicos (GPTE's);
Pessoas com deficiências, em situações de desproteção ou violência
Cidadãos em situação de risco social, violência (das mais variadas configurações), trabalho infantil, abandono, isolamento, ameaça, exploração e abuso sexual, entre outros

A PNAS define que o público alvo é composto por famílias e indivíduos com seus direitos violados, cujos vínculos familiares e comunitário não foram rompidos. A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais estabelece como usuários do CREAS, famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos em decorrência de:
Violência física, psicológica e negligência;
Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;
As demais formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem-estar;
Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;
Trabalho infantil;
Abandono;
Tráfico de pessoas;
Situação de rua e mendicância;
Descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família - PBF em decorrência de violação de direitos.
Os serviços executados pelos CREAS são direcionados ao atendimento de famílias e indivíduos que vivenciam situações de violência que os colocam em risco pessoal e/ou social. Tendo em vista a complexidade das situações decorrentes dos conflitos e crises instalados, faz-se necessário detalhar as naturezas do atendimento, conforme o público-alvo definido para o CREAS:
Crianças e adolescentes submetidos à violação de direitos, em decorrência de abuso ou exploração sexual, exploração do trabalho infantil, abandono, negligência, violência física, psicológica e fetal;
Mulheres em situação de violação de direitos em decorrência de violência sexual, física ou psicológica, moral, patrimonial e institucional;
Violação de direitos as pessoas idosas em decorrência de violência física, psicológica, patrimonial, isolamento, negligência/abandono, entre outras;
Adultos que vivenciam situações de preconceito em decorrência do "grupo racial/étnico" a que pertencem ou pela sua orientação sexual, ou ainda, por serem vítimas de violência doméstica/intrafamiliar;
Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto de liberdade assistida e/ou de prestação de serviços à comunidade;
Pessoas em situação/trajetória de rua;
Famílias com crianças e adolescentes em acolhimento institucional por período temporário;
Famílias com usuários de substâncias psicoativas que vivenciam situações de violência. Estas famílias são público alvo dos CREAS quando o uso de substâncias psicoativas por um ou mais de seus membros decorrer ou resultar em situações de violência aos usuários ou a toda família.

8. LOCALIZAÇÃO

Nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais o CREAS deve ter localização estratégica, prioritariamente de fácil acesso à população a ser atendida, devendo-se observar a disponibilidade de transporte público e a proximidade dos locais de maior concentração do público a ser atendido.
O CREAS de CONCEIÇÃO foi implantado em 01 de outubro de 2001. É um Centro Especializado no atendimento e acompanhamento de casos de violência contra famílias e/ou indivíduos.
O CREAS está situado na Rua Prefeito João Fausto, nº405, Bairro Centro, Conceição - Paraíba, com contato telefônico (83) 99682-2978, e por e-mail creasconceicaopb@gmail.com, que está disponível no horário comercial de segunda a sexta-feira, 08 horas por dia.

9. SEGURANÇAS SOCIOASSISTENCIAIS AFIANÇADAS PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

A Política de Assistência Social no Brasil tem como papel afiançar a oferta dos serviços socioassistenciais dentro de um escopo pautado por normativas e legislações na perspectiva da proteção social e da garantia de direitos, conforme também a Constituição Federal, em seu artigo 6º. A oferta de serviços especializados pelo CREAS deve pautar-se pela garantia das seguranças socioassistenciais, tendo em vista a conformidade com a PNAS e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais:

9.1 SEGURANÇA DE ACOLHIDA: para sua garantia, o CREAS deve dispor de infraestrutura física adequada, de fácil acesso e acessibilidade garantida e equipe com capacidade técnica para a recepção e escuta profissional qualificada, orientada pela ética e sigilo, conforme preconiza o código de ética profissional, e pela postura de respeito à dignidade, diversidade e não discriminação, com respeito, hospitalidade e refúgio. A acolhida pressupõe conhecer cada família e indivíduo em sua singularidade, necessidades e potencialidades e proporcionar informações relativas ao trabalho social e a direitos que possam acessar, assegurando-lhes ambiência favorecedora da expressão e do diálogo. Finalmente, a oferta de serviços pelo CREAS deve ter consonância com as situações identificadas no território, para que as famílias e indivíduos possam encontrar a acolhida necessária às suas demandas.

9.2 SEGURANÇA DE CONVÍVIO OU VIVÊNCIA FAMILIAR: sua materialização, no CREAS, requer a oferta de serviços de forma continuada, direcionados ao fortalecimento, resgate ou construção de vínculos familiares, comunitários e sociais. Deve, ainda, contribuir para a inserção dos sujeitos na elaboração de projetos individuais e coletivos de vida, com a perspectiva de possibilitar a vivência de novas possibilidades de interação familiar e comunitárias, bem como a participação social; o que implica, necessariamente, em propiciar acesso à rede, participação em debates e conselhos de direito, entre outros mecanismos democráticos de participação cidadã. O trabalho do CREAS de Conceição se dá de forma continuada, através de estratégias de fortalecimento de vínculos, visitas e atendimentos domiciliares, encaminhamentos, acesso aos programas, e benefícios, projetos e serviços vinculados a unidade da assistência social ou em parceria com outras unidades e políticas do SGD.

9.3 SEGURANÇA DE SOBREVIVÊNCIA OU DE RENDIMENTO E DE AUTONOMIA: a atenção ofertada no CREAS deve nortear-se pelo respeito à autonomia das famílias e indivíduos, tendo em vista o empoderamento e o desenvolvimento de capacidades e potencialidades para o enfrentamento e superação de condições adversas oriundas das situações de vulnerabilidade social vivenciadas. O acompanhamento especializado ofertado no CREAS deve contribuir para o alcance de maior grau de independência familiar e pessoal e reforço aos vínculos sociais, devendo, para tanto, primar pela integração entre o acesso a serviços, benefícios e programas de transferência de renda. A compreensão e a delimitação das competências do CREAS são determinantes para o desempenho efetivo de seu papel no SUAS, representando elemento fundamental na política de Assistência Social. A delimitação de suas competências se faz necessário sobretudo para:

Definir o seu papel na rede de proteção e garantia de direitos (SGD);

Evitar sobreposição de ações entre serviços da mesma natureza e até mesmo áreas distintas da rede que, evidentemente, devem se complementar no intuito de proporcionar atenção integral às famílias e aos indivíduos;

Evitar a incorporação de demandas que competem a outros serviços ou unidades da rede socioassistencial, de outras políticas ou até mesmo de órgãos de defesa de direito;

Qualificar o trabalho social desenvolvido, e ampliar seu alcance contribuindo para a evolução das suas ações e consequentemente no retorno de sua atuação junto aos diagnósticos socioterritoriais

Os atendimentos sociais são realizados por meio de acolhida, busca ativa, visita domiciliar (atendimento no domicílio) e atendimento coletivo ou particularizado, escuta qualificada humanizada, visando levantamento da situação, traçando estratégias e ações planejadas (com ou sem participação de outros atores da SGD) e com prazos exequíveis, o que subsidiará a proposição de Plano de Intervenção Familiar ou Individual, de responsabilidade do PAEFI.

A acolhida e a escuta qualificada constituem-se no princípio básico do atendimento no CREAS. O acolhimento humanizado é uma ação técnico-assistencial que pressupõe a mudança da relação profissional/usuário através de parâmetros técnicos, éticos, humanitários e de solidariedade. Implica na postura capaz de acolher, escutar e dar respostas mais adequadas aos usuários, colaborando para um atendimento com resolutividade e responsabilização, orientando, quando for o caso, o indivíduo e a família em relação a outros serviços da rede, para a continuidade do atendimento e viabilizando articulações com os demais serviços no tratamento, para garantia da eficácia desses encaminhamentos, além de primar pela excelência e vínculo com o usuário.

O CREAS de Conceição busca realizar interface com as demais políticas públicas no intuito de garantir o acesso das famílias ao pleno exercício dos seus direitos, através da articulação socioassistencial e intersetorial, primando pela qualidade do atendimento e a humanização dos serviços.

10. GESTÃO DE TERRITÓRIO

A atuação do CREAS está interligada com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos existentes no território. A Política de Assistência Social concentra dessa maneira a gestão direta do território, contribuindo para a articulação e efetividade do atendimento nos serviços do CREAS. Tal gestão está diretamente relacionada à articulação eficiente com a rede local, estadual e regional, sempre conforme diretrizes e cobertura no atendimento ao usuário.

Atualmente, a rede que possui articulação direta com a unidade CREAS, e que compõem o SGD estão representadas pelas unidades abaixo e suas respectivas atuações dentro da política de garantia de direitos, as quais podemos citar:

CRAS (existência de 01 unidade no município);

Gestão dos Programas de Transferência de Renda e Benefícios (Cadastro Único e benefícios provenientes deste, a exemplo podemos citar o Bolsa-Família e/ou Gás do Povo);

Serviços de Saúde (Atenção Básica), e em especial a Saúde Mental (CAPS adulto e infantil - CAPSi);

Órgãos de Defesa de Direitos (Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública);

Rede de Educação e Esporte;

Secretaria da Mulher;

Secretaria de Cultura e Esporte.

A definição de competências do CREAS junto à rede é fundamental para prevenir que o mesmo seja acionado a assumir funções que não são de sua competência.

A seguir, de acordo com os gráficos abaixo, podemos entender a capilaridade e capacidade de atendimento do CREAS, bem como sua comunicação em rede para o atendimento as famílias, entre os anos de 2021 e 2024:

Gráfico I – Atendimentos Psicossociais particularizados realizados pelo CREAS

Gráfico II – Atendimentos Psicossociais em grupos, realizados pelo CREAS

Gráfico III – Famílias atendidas e encaminhadas pelo CREAS ao CRAS e Visitas para atendimento domiciliar realizadas pelo CREAS

11. GESTÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS NO CREAS/CONCEIÇÃO

O CREAS de Conceição atua na construção contínua de um espaço de acolhida e escuta qualificada para as famílias e/ou indivíduos que tiveram seus direitos violados e seus vínculos familiares rompidos ou fragilizados, na perspectiva do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, com foco no restabelecimento das relações familiares. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias. Dispondo de uma rede de serviços integrada com as demais políticas, desenvolvendo suas ações de acordo com os serviços oferecidos;

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa (MSE) de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

12. EIXOS NORTEADORES DO TRABALHO SOCIAL NO CREAS

Alguns princípios e diretrizes são considerados parâmetros na Política Nacional de Assistência Social. São classificados em eixos e devem

nortear a organização e o desenvolvimento do trabalho social nos serviços do CREAS.
Além do desenvolvimento das atividades no âmbito dos serviços ofertados, tais eixos devem consubstanciar, ainda, o processo de implantação, organização e funcionamento da unidade socioassistencial.
De acordo com as orientações técnicas que norteiam o trabalho social no CREAS, os eixos são classificados e definidos em:

12.1 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO: As situações acompanhadas pelo CREAS são complexas, pois envolvem violações de direitos, e são permeadas por tensões familiares e comunitárias, podendo acarretar fragilização ou até mesmo rupturas de vinculações familiares e sociais. O desempenho do papel do CREAS exige, portanto, o desenvolvimento de intervenções qualificadas, técnico-metodológicos e cautelosas, as quais demandam conhecimentos e habilidades técnicas especializadas por parte da equipe, além de ações integradas com a rede que compõe o Sistema de Garantia de Direitos (SGD).
As situações vivenciadas pelas famílias e indivíduos atendidos no CREAS podem ter repercussões diferenciadas, que podem ser agravadas ou não em função de diversos aspectos (contexto social, acesso à rede e direitos, ciclo de vida, deficiência, rede de apoio, gênero, orientação sexual, abuso ou dependência de álcool, drogas ou outras substâncias psicoativas, condições materiais etc.).
Diante das situações vivenciadas, cada família/indivíduo atendido no CREAS demandará um conjunto de atenções/ações específicas, de acordo com suas particularidades, o que deverá orientar a construção do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar.
As peculiaridades de cada situação deverão, inclusive, orientar a decisão conjunta, com cada família/indivíduo, as metodologias a serem utilizadas no trabalho social especializado, para a adoção das estratégias mais adequadas em cada caso, tendo em vista a construção de novas possibilidades de interação, projetos de vida e superação das situações vivenciadas. Nesse contexto, algumas situações poderão requerer atendimentos mais individualizados, enquanto outras demandarão intervenções mais coletivas, com a participação de todos os familiares implicados na situação ou até mesmo a inclusão em atendimentos em grupo, caso ocorram.

12.2 TERRITÓRIO E LOCALIZAÇÃO: O território de abrangência do CREAS é constituído pela delimitação territorial administrativa do Município. No que diz respeito a atuação do CREAS, por meio de equipes de referência, viabiliza o vínculo dos profissionais com as famílias acompanhadas/atendidas e a compreensão da dinâmica dos locais, facilitando assim referência e contrarreferência com o CRAS e atendimento/serviço concomitante das duas Proteções, quando assim a situação demandar.
12.3 ACESSO A DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS: De acordo com a PNAS, a PSE deve ser organizada de forma a garantir aos seus usuários o acesso ao conhecimento dos direitos socioassistenciais. Dessa forma, são direitos socioassistenciais a serem assegurados nos serviços ofertados no CREAS:
a) atendimento digno, atencioso e respeitoso, ausente de procedimentos vexatórios e coercitivos;
b) acesso à rede de serviços com reduzida espera e de acordo com a necessidade;
c) acesso à informação, enquanto direito primário do cidadão, sobretudo aqueles com vivência de barreiras culturais, de leitura e de limitações físicas;
d) ao protagonismo e à manifestação de seus interesses, garantindo a participação social à convivência familiar e comunitária;
e) à oferta qualificada de serviços.
Estes direitos socioassistenciais devem ser assegurados aos cidadãos e cidadãs, usuários da política de Assistência Social, no usufruto do direito inscrito no ordenamento jurídico brasileiro.
O CREAS deve garantir a todo usuário o direito de ser informado sobre as normas de funcionamento da Unidade e procedimentos que possam ser adotados ao longo do acompanhamento. Considerando demandas identificadas e encaminhamentos pertinentes, devem ser fornecidas, ainda, as informações necessárias sobre benefícios, serviços, competências e atribuições de cada órgão da rede, bem como as formas de acesso aos mesmos.

12.4 CENTRALIDADE NA FAMÍLIA: Conforme previsto na PNAS, as intervenções dos CREAS devem ter seu foco na família, incluindo nos atendimentos o maior número possível de seus membros. É necessário compreender que as políticas que tem como foco o indivíduo, nem sempre são capazes de construir resultados positivos e qualitativos de enfrentamento das situações de violência e risco social. O trabalho com as famílias deve pautar-se em abordagem psicossocial, acompanhamento multiprofissional e monitoramento do núcleo, objetivando a emancipação da família ou a superação dos riscos e violências. O campo de atuação dos profissionais dos CREAS é o conjunto das relações familiares, sendo o foco do trabalho, a superação da violação de direitos decorrente de situações de violência doméstica/intrafamiliar, com fortalecimento de vínculos e a mudança dos fatores que contribuem para as situações de fragilização dos vínculos ou ciclo de violências.
12.5 MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL: O trabalho social no CREAS deve primar pela participação social dos usuários e pela realização de ações que propiciem intervenções nos territórios voltadas à mobilização social para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos. No que diz respeito às intervenções no território, pode-se destacar ações como campanhas intersetoriais, participação em conferências e debates participativos, de mobilização para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, organizadas a partir de um esforço coletivo da rede, envolvendo a sociedade civil organizada, as associações comunitárias, as lideranças religiosas, lideranças sindicais e comunitárias, representantes de diversas políticas e os órgãos de defesa de direitos.
O CREAS, por intermédio de sua coordenação e equipe, deverá incentivar, apoiar e participar da realização destas ações, que podem ser realizadas em diversos formatos. Quanto à participação social dos usuários, ressalta-se que esta deve também orientar e permear o trabalho social no CREAS, uma vez que constitui importante instrumento para o conhecimento, controle e a defesa coletiva de direitos e, por conseguinte, para o exercício do protagonismo.

12.6 TRABALHO EM REDE: O trabalho em rede tem como objetivo integrar as políticas sociais, na sua elaboração, execução, monitoramento e avaliação, de modo a superar a fragmentação e proporcionar a integração das ações, resguardadas as especificidades e competências de cada área.
Como preconizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS (2009 p.21), o trabalho em rede pode ser compreendido como um processo que cria e mantém conexões entre diferentes organizações, a partir da compreensão do seu funcionamento, dinâmicas e papel desempenhado, de modo a coordenar interesses distintos e fortalecer os interesses em comum. O trabalho em rede pressupõe articulação entre instituições e agentes que atuam em um determinado território e compartilham objetivos e propósitos em comum e convergente, centralizado na família e/ou indivíduo.

13. REGISTRO DE NOTIFICAÇÕES NO CREAS
As denúncias são realizadas por vários instrumentos e canais de atendimento, entre eles:
Demandas espontâneas, contato telefônico, atendimento / visitas institucionais,
Disque 100, envio pela Delegacia, Promotoria, Poder Judiciário, Conselho tutelar, dentre outros;
Para tanto, o CREAS recebe a denúncia e imediatamente realiza o Registro de Notificação do SINAN (Sistema de Informação e Agravos de Notificação). Após o registro serão realizados os seguintes procedimentos/encaminhamentos:
Identificação da procedência ou não da violência, avaliando a situação de violência, a gravidade do caso e a probabilidade de risco, operando a proteção imediata ao indivíduo, prevenindo a continuidade da violação de direitos.

Visita de Identificação da violência e/ou violação de direito, caso confirmado; segue para acompanhamento da família pelo PAEFI, onde serão realizados os devidos procedimentos e encaminhamentos com intuito de trabalhar os aspectos de superação com a família.
No atendimento dos casos de violência contra a criança, adolescente, mulher, idosos e pessoa com deficiência procede-se o encaminhamento de acordo com os respectivos protocolos e

instrumentos norteadores de cada grupo prioritário e Redes de Proteção e de Atenção, ao caso em concreto.
Também são prestadas as orientações necessárias, inclusive as jurídicas, que contribuam para a reflexão acerca da situação vivenciada, visando à responsabilização e proteção de vítimas de violência.
No decorrer do acompanhamento PAEFI, os encaminhamentos necessários, em articulação com a rede de serviços, as ofertas de atendimento psicossocial continuado, favorecendo com isso a expressão do indivíduo/família, a construção de estratégias de enfrentamento e reconstrução de relacionamentos intrafamiliares baseados em interações positivas e favorecedoras de transformação social ou da realidade são estratégias no trabalho do CREAS.

14. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI) / SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS.

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de 2009, a intervenção com famílias e indivíduos que se encontram com direitos violados em decorrência de situações de violência acontece através do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI e deve ser realizado pelas equipes de referência para famílias e territórios, com a contribuição da equipe de alta complexidade, quando necessário.
A mesma tipificação descreve esse serviço como sendo de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Isso compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias.
Tal serviço destina-se às famílias e indivíduos que vivenciam situação de risco social e pessoal, por violação de direitos, tais como:
Violência física, psicológica e negligência; violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; cumprimento de medida socioeducativa de LA e PSC; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; pessoas em situação de rua e mendicância; abandono; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provoquem danos e agravos a sua condição de vida e os impeçam de usufruir da autonomia e bem estar, entre outros.
Atividades essenciais realizadas pelo CREAS do município de Conceição:
Entrevistas de acolhida e avaliação inicial;
Atendimento psicossocial (individual, familiar e/ou em grupo);
Orientação jurídico-social;
Elaboração de relatórios técnicos (prontuários, PIA's e atividades) sobre o acompanhamento realizado;
Campanhas/Ações de mobilização e enfrentamento a diversas formas de violências;
Visita e atendimento domiciliar;
Articulação com a rede socioassistencial, e/ou outras políticas que compõem o SGD;
Acompanhamento dos encaminhamentos, avaliação e monitoramento dos casos atendidos
Desligamento das famílias e indivíduos atendidos, pela equipe técnica ou pelo próprio usuário(a), ressaltando o motivo do mesmo. Tão ação e faz importante para a elaboração de fluxos e diagnósticos do serviço ofertado no decorrer do período.

14.1 Formas de Acesso:
Por identificação e encaminhamento dos serviços de proteção e rede de proteção; por encaminhamento de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais, dos demais órgãos do Sistema de Justiça e ainda por demanda espontânea.
Algumas etapas são analisadas previamente quanto aos termos de atendimento e acompanhamento através do PAEFI.
O atendimento é um procedimento de escuta qualificada e identificação de demandas do usuário, viabilizando a realização das intervenções pertinentes aos serviços da Política Nacional de Assistência Social (2004). O atendimento pode ser pontual, sendo encerrado na resolução de uma questão específica e não demandando um retorno. Por outro lado, o atendimento pode ser processual, dando início ao acompanhamento familiar, com construção de plano articulado e com a participação multiprofissional, quando houver necessidade.
Dessa forma, o atendimento familiar ou individual é a atenção dirigida ao indivíduo e grupo familiar, com o objetivo de prestar apoio psicossocial e/ou jurídico social, processo de intervenção do técnico na dinâmica do indivíduo e de sua família. O foco do atendimento deve estar voltado para a centralidade na família, por tratar-se de forma tecnicamente adequada de atuar sobre a realidade de seus membros.
Esta ação envolve técnicas e instrumentos diversos que vão da acolhida a entrevista, entre outros. Já o acompanhamento consiste no conjunto de intervenções desenvolvidas em serviços continuados, com objetivos estabelecidos, que possibilitem à família, o acesso a um espaço onde possa refletir sobre a sua realidade, construir novos projetos de vida e transformar suas relações, sejam elas familiares ou comunitárias.
Em se tratando de acompanhamento psicossocial, seu objetivo é proporcionar uma reflexão e avaliação permanente acerca das metas, objetivos e compromissos pactuados no Plano de Acompanhamento Familiar. Durante o acompanhamento, e a partir do vínculo construído, tem-se a possibilidade de construir um conhecimento mais aprofundado sobre a família: seus recursos, sua história, seus vínculos, suas redes sociais de apoio, o contexto sócio-histórico e cultural no qual está inserida, a família extensa e a comunidade etc. Além disso, o acompanhamento continuado e cotidiano das ações, por parte dos profissionais de referência para as famílias e territórios, tem em vista os resultados que desejam ser alcançados e o impacto que as intervenções venham a ter no indivíduo ou na família atendida, diante das situações de crise, vínculos rompidos ou fragilizados, ou situações de violências e violação de direitos.
Simultaneamente ao acompanhamento, é necessário pensar no monitoramento das famílias e indivíduos com direitos violados em decorrência de situações de violência vivenciadas, constituindo importante etapa do processo de intervenção do CREAS.
Tal monitoramento, é realizado por meio de processos presenciais ou à distância, sendo sempre uma ação que se propõe a suplementar a intervenção realizada. Por intermédio do monitoramento das ações e encaminhamentos propostos pelo CREAS para os indivíduos e famílias, pretende-se a superação da situação que originou o atendimento e o posterior desligamento e o registro de contrarreferência ao CRAS do território no qual a família ou indivíduo reside, onde este irá efetuar o trabalho de prevenção a reinserção ao ciclo de violências ou as demais motivações que o fizeram ingressar ao PAEFI, referenciando-o sempre que solicitado.
A forma de intervenção com famílias e indivíduos realizada pelo CREAS do município de Conceição, propõe que todas as naturezas de violações de direitos em decorrência de violências vivenciadas sejam atendidas através dos serviços, com ênfase no PAEFI, pelas equipes de referência. A intervenção com as famílias e indivíduos é realizada de forma integrada pela equipe de cada território, realizando discussão de casos com toda a equipe do CREAS, sempre que necessário. É preciso articular o atendimento interdisciplinar e intersetorial, com o objetivo de garantir às famílias a eficácia e eficiência dos atendimentos adequados, objetivando a emancipação da família ou superação do ciclo de violências.
Sendo os recursos humanos, elemento fundamental para a efetividade do trabalho do CREAS. A vinculação dos seus profissionais com a família/indivíduo constitui um dos principais elementos para a qualificação da oferta do trabalho social. Ressalta-se porém que, o vínculo a ser construído constitui-se de natureza e objetivo profissional, conforme NOB/SUAS e referenciados pelo código de ética profissional dos técnicos de referência com a atuação na política de assistência social.
Segundo a NOB-RH/SUAS (2006), o porte dos municípios é um elemento fundamental no planejamento da capacidade de atendimento e da definição das equipes do CREAS. Aos municípios de pequeno porte I, no caso de Conceição, exerce gestão de um CREAS com capacidade de atender 80 casos (famílias/indivíduos) e determinando a seguinte composição da equipe:

01 Coordenador(a);

01 Assistente Social;
01 Psicólogo(a);
01 Advogado(a);

No Município de Conceição, o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias é realizado quando necessitado pelo PAEFI e constitui-se no serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e pessoas idosas, com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, violência patrimonial, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.
O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social, a emancipação e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes.

Sendo as Atividades Essenciais:
Acolhida e escuta;
Informação, comunicação e defesa de direitos;
Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais;
Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
Articulação interinstitucional com os demais serviços do sistema de garantia de direitos;
Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
Orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais;
Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento;
Orientação sociofamiliar;
Estudo social
Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário;
Acesso à documentação pessoal;
Apoio à família na sua função protetiva;
Mobilização de família extensa ou ampliada;
Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio;
Mobilização para o exercício da cidadania;
Elaboração de relatórios e prontuários subsidiados por todo o processo de atendimento.

No que diz respeito ao acesso, se dá através de demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade; busca-ativa; por encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais; por encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, de Justiça, canais oficiais de denúncia e etc.

15. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES E JOVENS EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC).

Tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, oriundas do sistema de justiça. Tem por objetivo contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos (as) adolescentes e jovens em conflito com a lei.
Seu público-Alvo são adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos (de maneira excepcional), em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente.
Sendo atividades essenciais:

Elaboração do PIA (Plano Individual de Atendimento), com a participação (citação) dos atores que farão parte das estratégias iniciais e/ou processuais do atendimento;
Atendimento do Adolescente (individual e em grupo);
Atendimento da Família, em articulação com o PAEFI;
Acompanhamento da frequência escolar do adolescente;
Elaboração e encaminhamento de relatórios sobre o acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (LA e PSC) ao Poder Judiciário e Ministério Público, de maneira periódica ou sempre que for solicitado;
Elaboração e encaminhamento de relatórios quantitativos ao órgão gestor sobre atendimentos realizados;
Articulação com a rede, sendo este fundamental para a construção e evolução no PIA (Plano Individual de atendimento)

16. SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

O serviço de abordagem social é ofertado de forma continuada e programada com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, pessoas em situação de rua, dentre outras. Segundo a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais e a Resolução 109 do CNAS, está localizado no bloco de proteção social especial de média complexidade.
Sua abrangência de atuação está em territórios sujeitos e com identificação contínua de situações de violências e vulnerabilidade social e riscos sociais, como: praças, entroncamento de estradas, feiras livres, espaços públicos onde se realizam atividades laborais e comércio, locais de intensa circulação de pessoas, terminais de ônibus, trens, metrô, eventos públicos de grande porte (público ou privado), assegurando assim sua entrada e trabalho social, entre outros.
Seu objetivo é buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia de direitos.
O Público-Alvo do Serviço, destina-se a crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos (as) e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.
São atividades essenciais:

Conhecimento do território;
Prática metodológica de abordagem e entrevista social in loco;
Informação, comunicação e defesa de direitos;
Escuta; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;
Articulação da rede de serviços socioassistenciais;
Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais;
Articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos;
Geoprocessamento e georreferenciamento de informações;
Elaboração de relatórios.

17. ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO CREAS – EQUIPE DE REFERÊNCIA

17.1 COORDENADOR: Coordenar a equipe do CREAS e a execução dos serviços disponibilizados na unidade; articular, acompanhar e avaliar a implementação dos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade operacionalizados no CREAS. Definir com a equipe, as ferramentas teórico-metodológicas e práticas sociais de trabalho com as famílias e indivíduos com direitos violados em decorrência de situações de violência. Elaborar, em conjunto com a equipe, o plano de ação para execução dos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade que competem ao CREAS. Identificar e mapear, em conjunto com a equipe, a rede de serviços existentes no território de abrangência do CREAS; promover, em conjunto com a equipe, a articulação no território de abrangência do CREAS, com o sistema de garantia de direitos, com os demais serviços socioassistenciais e outras políticas públicas, na perspectiva de garantir a proteção socioassistencial. Estabelecer fluxo de informações entre profissionais de sua equipe de trabalho e desses com os demais serviços da rede; Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia de referência e contrarreferência com o CRAS. Definir, em conjunto com a equipe, o fluxo de atendimento das famílias e indivíduos com direitos violados em decorrência de situações de violência (acolhimento, intervenção, desligamento); Padronizar, em conjunto com a equipe, procedimentos internos de execução dos serviços; Avaliar sistematicamente, com a equipe, a eficácia, eficiência e os impactos dos serviços especializados executados nos CREAS, para a superação da situação de violência; Realizar reuniões periódicas com os profissionais para discussão de casos, acompanhamento das atividades desenvolvidas, dos serviços

ofertados e encaminhamentos realizados; Manter atualizada, em conjunto com a equipe, a inclusão das informações referente aos atendimentos em sistema de informações; Manter, em conjunto com a equipe, os prontuários de atendimento referentes à população alvo, atualizados e organizados; Acompanhar a tramitação da documentação (relatório, parecer, ofícios), relativos à sua área de atuação, realizando orientações e encaminhamentos necessários de acordo com fluxo; Promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede prestadora de serviços, visando contribuir com o órgão gestor na articulação e avaliação dos serviços e acompanhamento dos encaminhamentos efetuados; Participar de comissões, fóruns, comitês, rede locais de defesa e promoção de direitos; Viabilizar e incentivar a discussão teórica, junto a equipe de trabalho, visando implementação de ações e serviços disponibilizados na unidade de atendimento; Responsabilizar-se pela organização administrativa da unidade, documentação padrão e recursos humanos; Garantir a articulação da equipe, na elaboração e definição de plano de atendimento especializado com famílias público alvo do CREAS; Apoiar elou promover, em conjunto com a equipe, campanha e eventos de mobilização de combate a situações de violações de direitos no território de abrangência do CREAS; Garantir o trabalho interdisciplinar, definindo atribuições dos profissionais, possibilitando a complementaridade das ações em benefício da população atendida; Assumir o desafio, em conjunto com a equipe, de produção de material teórico e informativo para a ação com famílias e indivíduos; Acompanhar todas as ações desenvolvidas no CREAS, garantindo o cumprimento das metas previstas no Plano de Governo; Garantir a participação de todos os profissionais que compõem a equipe nas reuniões para consultoria técnica.

17.2 ASSISTENTE SOCIAL: Realizar o acolhimento de indivíduos e famílias com direitos violados em decorrência de situações de violência vivenciadas, a partir de análise da demanda, respeitando os direitos dos usuários à luz do compromisso e da ética profissional; Contribuir, através de sua atribuição profissional e conhecimentos teórico-práticos, para a eliminação de quaisquer formas de violência, visando à promoção das pessoas, famílias e coletividades; Planejar e executar as intervenções de caráter psicossocial, em conjunto com o psicólogo, utilizando como instrumentos de trabalho entrevistas, visitas domiciliares e institucionais, atendimentos individuais e em grupo, reuniões para discussão de casos, entre outros; Promover ações de prevenção à violência por meio de palestras, capacitações e seminários, tendo como público alvo a população e profissionais da Rede de Proteção Social; Prestar atendimento psicossocial, em conjunto com o psicólogo, a indivíduos e famílias com direitos violados em decorrência de situações de violência vivenciadas; Avaliar junto com o indivíduo ou família a situação de violência e seu histórico na família, os riscos enfrentados, a motivação para buscar uma transformação da situação, os limites e possibilidades e os recursos sociais e familiares; Prestar orientações individual elou familiar, dentro de sua área de competência; Realizar o acompanhamento dos indivíduos e famílias atendidas, promovendo o suporte a elas; potencializando-as em sua capacidade de proteção e favorecendo a reparação da situação de violência vivida; Realizar estudos socioeconômicos das famílias atendidas visando o encaminhamento para acesso a benefícios e serviços disponíveis; Realizar levantamento de serviços ou recursos disponíveis na comunidade para possível utilização pelos indivíduos e famílias atendidas; Realizar encaminhamentos que se fizerem necessários para garantir a proteção integral dos indivíduos e famílias atendidas; Monitorar os encaminhamentos realizados, avaliando sua efetividade; Facilitar o acesso dos indivíduos e famílias a rede social de apoio, buscando a inclusão e o alcance da cidadania; Registrar os atendimentos e intervenções realizadas em formulário próprio, conforme modelo adotado pelo CREAS; Atuar no Serviço Especializado em Abordagem Social, quando necessário; realizar ações visando à articulação com a Rede de Proteção Social; Elaborar relatórios informativos acerca dos atendimentos prestados sempre que necessário ou solicitado; Participar da construção do Plano de Intervenção Individual ou Familiar, juntamente com os demais profissionais e com a família ou indivíduo; Participar de reuniões técnicas, de equipe ou Rede de Proteção Social, sempre que necessário ou convocado, contribuindo nas discussões; Realizar o acompanhamento de instituições socioassistenciais à luz da legislação pertinente, tendo em vista a qualificação dos serviços prestados, emitindo relatórios sempre que houver necessidade ou for solicitado; Compartilhar as informações relevantes e necessárias com os demais profissionais da equipe interdisciplinar, resguardando o caráter sigiloso do trabalho sem deixar de qualificar o serviço prestado; Atuar em conjunto com a equipe visando ao planejamento e operacionalidade dos atendimentos em grupo; Assessorar tecnicamente em assuntos de sua competência: Contribuir para o desenvolvimento do Serviço Social como campo científico de conhecimento e de pratica na Assistência social, principalmente no CREAS, podendo resultar em produções teóricas relevantes a área de atuação. Realizar atendimentos emergenciais, procedendo ao acompanhamento para os encaminhamentos necessários; Orientar as equipes do serviço especializado em abordagem social quanto ao atendimento e encaminhamento do usuário; Incluir informações relativas aos atendimentos em sistema informatizado; Elaborar relatório informativo sobre os atendimentos sempre que solicitado; Realizar visitas domiciliares e institucionais sempre que houver necessidade; Manter organizados os prontuários das famílias e indivíduos e arquivos; Participar de forma efetiva de reuniões de consultoria técnica; Executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação.

17.3 PSICÓLOGO: Realizar o acolhimento de indivíduos e famílias com direitos violados em decorrência de situações de violência, a partir de análise da demanda, respeitando os direitos dos usuários à luz do compromisso e da ética profissional; Contribuir, através de sua atribuição profissional e conhecimentos teórico-práticos, para a eliminação de quaisquer formas de violência, visando à promoção das pessoas, famílias e coletividade; Planejar e executar as intervenções de caráter psicossocial, utilizando como instrumentos de trabalho entrevistas, diagnósticos, visitas domiciliares e institucionais, atendimentos individuais e em grupo, reuniões para discussão de casos, entre outros; Promover ações de prevenção à violência por meio de palestras, capacitações e seminários, tendo como público alvo a população e profissionais da Rede de Proteção Social; Prestar atendimento psicossocial a indivíduos e famílias com direitos violados em decorrência de situações de violência vivenciadas; Prestar orientações individual elou familiar, dentro de sua área de competência; Realizar o acompanhamento dos indivíduos e famílias atendidas, promovendo o suporte a elas; potencializando-as em sua capacidade de proteção e favorecendo a reparação da situação de violência vivida; Realizar encaminhamentos que se fizerem necessários para garantir a proteção integral dos indivíduos e famílias atendidas; Monitorar os encaminhamentos realizados, avaliando sua efetividade; Registrar os atendimentos e intervenções realizadas em formulário próprio, conforme modelo adotado pelo CREAS; Elaborar relatórios informativos acerca dos atendimentos prestados sempre que necessário ou solicitado; Realizar visitas domiciliares ou institucionais sempre que necessário; Participar da construção do Plano de Intervenção Individual ou Familiar, juntamente com os demais profissionais e com a família ou indivíduo; Participar de reuniões técnicas, de equipe ou Rede de Proteção Social, sempre que necessário ou convocado, contribuindo nas discussões; Atuar no Serviço Especializado em Abordagem Social, quando necessário; Realizar ações visando à articulação com a Rede de Proteção Social; Realizar o acompanhamento de instituições socioassistenciais à luz da legislação pertinente, tendo em vista a qualificação dos serviços prestados, emitindo relatórios sempre que necessário ou for solicitado; Compartilhar as informações relevantes e necessárias com os demais profissionais da equipe interdisciplinar, resguardando o caráter sigiloso do trabalho sem deixar de qualificar o serviço prestado; Atuar em conjunto com os demais profissionais que compõe a equipe visando ao planejamento e operacionalidade dos atendimentos em grupo; Incluir informações relativas aos atendimentos em sistema informatizado: Contribuir para o desenvolvimento da Psicologia como campo científico de conhecimento e de pratica na Assistência social, principalmente no CREAS, podendo resultar em produções teóricas relevantes a área de atuação; Manter organizados os prontuários das famílias e indivíduos e arquivos; Participar de forma efetiva de reuniões de consultoria técnica; Executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação no CREAS. Encaminhar ações protetivas de acolhimento, quando necessário; realizar estudos e pesquisas sociais.

17.4 ORIENTADOR JURÍDICO-SOCIAL (ADVOGADO): Participar das reuniões de equipe, visando à discussão de casos e a ação interdisciplinar; Participar em conjunto com a equipe e famílias

da proposição do Plano Individual de Atendimento - PIA, sempre que for acionado; Auxiliar os demais técnicos na elaboração de relatórios a serem encaminhados ao Ministério Público e Varas Especializadas; Participar do atendimento a adolescentes encaminhados para os CREAS, para cumprimento de Medida Socioeducativa em meio aberto (LA e PSC), com o intuito de orientação ao adolescente e sua família quanto à medida aplicada. O referido atendimento poderá acontecer de forma individual ou grupo familiar, de acordo com planejamento da equipe de cada CREAS; acessar e acompanhar os processos junto à Vara da Infância e da Juventude Adolescentes em Conflito com a Lei, Vara da Infância e Juventude, Vara de Crimes Contra a Criança e Adolescentes, Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, visando orientação e encaminhamentos necessários aos indivíduos e famílias; Participar de audiência de justificação junto à Vara da Infância e da Juventude Adolescentes em Conflito com a Lei, conforme necessidade apontada pela equipe; Realizar visitas domiciliares para orientação na área do direito, sempre que for apontada necessidade pelo técnico de referência do território; Realizar atendimento jurídico social a indivíduos e famílias público alvo do CREAS, sempre que for detectada necessidade de orientação, encaminhamento e acompanhamento dos casos, o que poderá ser de forma individual ou em grupo. De acordo com análise do caso, o advogado deve realizar o atendimento em conjunto com o técnico de referência do território ou do acolhimento social; elaborar documento, quando de atendimento às famílias visando à responsabilização em caso de direitos violados, o qual deverá ser assinado pelas famílias responsáveis. De acordo com análise da equipe, este documento poderá acompanhar relatórios técnicos encaminhados ao Ministério Público ou Varas Especializadas, Prestar orientação técnica na área de direito à equipe, sempre que houver demanda, balizando a equipe quanto aos limites e opções legais a cada um e a todos os profissionais que a compõe; Participar de reuniões da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco para a Violência e da Rede de Atenção à Mulher em Situação de Violência, sempre que for detectada necessidade de orientação na área de Direito, prioritariamente nas discussões de casos graves; Participar de forma efetiva das reuniões de consultoria técnica; Realizar outras atividades pertinentes a sua área de formação.

18. INTERFACE COM O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Consoante o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social Família e Combate à Fome, em virtude da complexidade das situações atendidas, a articulação com os demais serviços da rede socioassistencial, das demais políticas públicas e do SGD constitui um dos pilares fundamentais sobre os quais deve se fundamentar o atendimento no CREAS. Para tanto, é fundamental mapear a rede de serviços e definir os fluxos de referência e contrarreferência.

No que pertence ao Sistema de Garantia de Direitos, é de suma importância que a articulação aconteça nos diferentes níveis de gestão, com a definição de fluxos que facilitem os acessos e os encaminhamentos e evitem demandas de trabalho inadequadas ou incompatíveis com as atribuições e princípios do CREAS.

No que diz respeito ao trabalho em rede, cumpre ressaltar a importância não apenas da intervenção do CREAS, mas também do CRAS. Este último, enquanto unidade pública de proteção social básica, em sua área de abrangência, atua identificando indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, sendo a "porta de entrada" para o acesso dos usuários à rede socioassistencial. Muitas vezes, para o atendimento integral da família, de forma efetiva, é necessário o atendimento compartilhado e concomitante nos dois níveis de proteção social, a básica e a especial, ou seja, o CRAS e o CREAS.

Além da importante relação intrínseca e sistemática entre CRAS e CREAS, ressalta-se a relevância que as políticas de assistência social articuladas permanentemente às outras políticas, como saúde, educação, habitação entre outras, evitando com isso, abordagens dicotomizadas de situações que são verdadeiramente transdisciplinares, complementares e de atuação compartilhada, em muitos casos, garantindo eficiência no atendimento.

Em Conceição, o CREAS mantem uma relação proativa com o Sistema de Garantia de Direitos, destacando a parceria dos Conselhos Tutelares e demais Conselhos Municipais na agilidade de atendimento dos casos. Além de contar com apoio do Ministério Público (Promotorias correlatas com a defesa da criança, adolescente, mulher, idosos e pessoa com deficiência) e o Poder Judiciário.

Toda essa articulação visa atender às famílias em suas necessidades, embora enfatizando que o trabalho da Assistência Social se baseia no fortalecimento da matriz sociofamiliar. Em alguns casos, porém, a unidade CREAS deve realizar articulações e encaminhamentos para o SGD, atuando de modo a orientar e acompanhar a família, e presar pelo cumprimento das atuações pactuadas, referenciando inclusive os órgãos de controle e justiça.

19. MONITORAMENTO DA GESTÃO DA UNIDADE PELO GESTOR

Será realizado de forma sistemática, por meio de processos avaliativos com a equipe técnica, sendo sempre uma ação que se propõe a realização da intervenção. Atualmente o CREAS de Conceição conta com a inclusão de dados de atendimento e famílias junto ao Prontuário SUAS, para efeitos de registro de dados de acompanhamento das famílias, facilitando o acesso compartilhado quando necessário, e colaborando para a construção de análise socioassistencial do território.

Com a análise dos dados, por intermédio do monitoramento das ações e encaminhamentos propostos pelo CREAS para os indivíduos e famílias, pretende-se a superação da situação que originou o atendimento e o desligamento com posterior encaminhamento para o CRAS de referência do território no qual essa família ou indivíduo reside.

Tais informações visam atender diferenciados instrumentos de monitoramento e avaliação, sempre acompanhando de perto a execução dos Planos (PMAS, PPA, Censo SUAS, PMIA, Plano Decenal das Medidas Socioeducativas), entre outros instrumentos de avaliação.

20. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

São compreendidos o monitoramento como o conjunto de atividades — articuladas, sistemáticas e formalizadas - de produção, registro, acompanhamento e análise crítica de informações geradas na gestão de políticas públicas, de seus programas, produtos e serviços, por meio das organizações, agentes e públicos-alvo envolvidos, tendo como finalidade subsidiar a tomada de decisão quanto aos esforços necessários para aprimoramento da ação pública.

Nesse sentido, a avaliação da metodologia utilizada para o monitoramento das ações e serviços ofertados pelo CREAS será realizada de forma periódica e sistemática, utilizando instrumentais de controle de atendimentos, visitas e atendimentos no domicilio e acompanhamentos e de observação do andamento das demandas a partir da notificação de denúncias e do plano de acompanhamento no Prontuário SUAS, bem como, de planilhas de acompanhamento, formação de comitês de elaboração e monitoramento de planos de execução dos serviços, entre outras ferramentas de controle social.

A gestão dos processos de trabalho na Unidade, incluindo a coordenação técnica e administrativa da equipe, o planejamento, monitoramento e avaliação das ações, a organização e execução direta do trabalho social no âmbito dos serviços ofertados, o relacionamento cotidiano com a rede e o registro de Informações, sem prejuízo das competências do órgão gestor de assistência social em relação à Unidade se dará na dinâmica do regime de cogestão, com viés no protagonismo dos profissionais e na potencialidade do trabalho multiprofissional, destacando, porém a importância da liderança, proatividade e condução da coordenação acerca dos processos de trabalho.

Tendo em vista, os resultados e impactos esperados nessa proposta de trabalho, seu objetivo é o de reunir os múltiplos esforços necessários para garantir os direitos das pessoas e efetivar de maneira integral a superação das violações e resgatar a autonomia das famílias no município, através do fortalecimento da oferta dos serviços oriundos dos cofinanciamentos do município, estado e governo federal, conforme preceitua a Constituição Federal de 1988 e todo o acervo em termos de legislação pertinente ao tema em análise.

21. SISTEMAS

Dentre várias ferramentas de alimentação de dados, o CREAS utiliza, de modo virtual, alguns sistemas de informações que o profissional deve conhecer:

Prontuário Eletrônico SUAS;
RMA Federal e Estadual

22. LEGISLAÇÕES VIGENTES

Abaixo estão relacionadas as principais legislações e normativas que, dentre outras, o profissional que atua no CREAS deve conhecer:

Constituição da República Federativa do Brasil (1988);
Lei Orgânica de Assistência Social — LOAS (1993);
Política Nacional de Assistência Social — PNAS (2004);
Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social — NOB/SUAS (2005); Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS (2006);

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações: Lei 11.829, de 25 de novembro de 2008);
Política Nacional do Idoso (Lei 8.842 de 4 de janeiro de 1994);
Política Nacional Dara a Inclusão da Pessoa com Deficiência (1999):
Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil (2000);
Estatuto do Idoso (Lei 10.741, de 1 0 de outubro de 2003);
Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente (2004);
Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde CIF. Organização Mundial de Saúde (2004);
Plano Nacional de Promoção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006);
Lei Maria da Penha (Lei 11.340 de 2006);
Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (2006);
Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher (2007);
Legislações referentes ao Benefício de Prestação Continuada (BPC): Decreto NO 6.214, de 26 de setembro de 2007;
Decreto NO 6.564, de 12 de setembro de 2008 e Portaria MDS NO 44, de 25 de fevereiro de 2009;
Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo (2008);
Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Conselho Nacional de Assistência Social e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. (2009); SINASE Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (2009); Protocolo de gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (2009);
Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução CNAS NO 109, de 11 de novembro de 2009;
Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais) (2009);
Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) (2009);
Estatuto de Promoção da Igualdade Racial (2010);
Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas. Decreto no 7.179, de 20 de maio de 2010;
Legislações sobre o Cadastro Único para Programas Sociais e o Programa Bolsa Família;
Instrução operacional SENARC/SNAS Nº07, de 22 de novembro de 2010. Orientações aos municípios e ao DF para a inclusão de pessoas em situação de rua no Cadastro Único para Programas Sociais; Cadernos de orientação técnicas sobre o PETI — Gestão e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (2010); Lei do SUAS. Lei Nº.: 12.435, de 6 de julho de 2011 que altera a LOAS e dispõe sobre a organização da Assistência Social.

23. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990.

BRASIL. Lei Orgânica da Assistência Social. Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Brasília,1993.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional e Assistência Social. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Brasília, 2011.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Resolução n.0 1 19, de II de dezembro de 2006. Brasília, 2006.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.** Resolução no 109, de I I de novembro de 2009. Brasília, 2009.

BRASIL. Prefeitura Municipal de Curitiba. **Protocolo de Gestão do CREAS.** Referenciais Teóricos e Operacionais. Fundação de Ação Social. Volume l . Curitiba, 2011.

BRASIL. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo.** Sobral, 2015.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. **Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto**. Secretaria Nacional de Assistência Social. P ed. Brasília, Distrito Federal, 2016.

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:A73382D0

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB

CAPÍTULO I – CARACTERIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CARACTERIZAÇÃO, DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 1º. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS é uma unidade vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Conceição – PB. A unidade é responsável pela realização de ações e intervenções de Proteção Social Especializada de Média Complexidade nos termos do disposto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, conforme Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 e do disposto no § 2º, artigo 6º-C da Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e demais normativas vigentes.

Parágrafo Único: O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS possui sua abrangência municipal, tendo seu escopo de atendimento na área geográfica pertencente ao município de Conceição-PB.

Art.2º. O CREAS funcionará de segunda-feira à sexta-feira, com exceção de feriados municipais, estaduais e federais, bem como decretos municipais do poder executivo. O serviço ofertado na unidade deverá contar com uma estrutura mínima conforme definido nas Orientações Técnicas do CREAS e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais da Secretaria Nacional de Assistência Social, do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS.

Art.3º. Para o seu funcionamento contará com uma Equipe de Referência e uma Equipe de suporte operacional e/ou administrativo, de acordo com a Resolução CNAS nº 17/2011 e NOB/RH-SUAS:

§ 1º A Equipe de Referência será constituída de:
01 (um) Coordenador;
01 (um) Assistente Social;
01 (um) Psicólogo;
01 (um) Advogado;
§ 2º A Equipe de Apoio Operacional será constituída de:
01 (um) Auxiliar Administrativo
01 (um) Serviços Gerais compartilhado
01 (um) Motorista compartilhado

CAPÍTULO II– DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 4º. Constituem-se diretrizes do CREAS:
Ética, respeito à diversidade, singularidade, dignidade e não discriminação;

Centralidade na família;
Fortalecimento da capacidade de proteção das famílias, inclusive por meio da ampliação do acesso a direitos socioassistenciais, suportes e apoios;
Contextualização da situação vivenciada, considerando o contexto familiar, social, cultural e econômico;
Respeito à autonomia individual e familiar na construção de trajetórias de vida, individual e familiar;
Especialização e qualificação no atendimento;
Trabalho em rede, de maneira articulada, contínua e com foco na proteção social do indivíduo e das famílias
Mobilização e participação social na construção democrática das políticas públicas no que rege a garantia de direitos, liberdade e justiça social
§1º A oferta da atenção especializada e continuada deve ter como foco a família e a situação vivenciada possibilitando o acesso da família a direitos socioassistenciais, por meio da potencialização de atendimento e capacidade contínua de proteção social e garantia de direitos e sua inviolabilidade.
§2º Para o exercício de suas atividades, os serviços ofertados no CREAS devem ser desenvolvidos de modo articulado com a rede de serviços da assistência social, saúde, educação, sistema de justiça e outros órgãos de defesa e garantia de direitos.
§3º A articulação no território visa fortalecer as possibilidades de inclusão da família em uma organização de proteção que possa contribuir para a reconstrução da situação vivenciada, de modo a colaborar como agente de transformação para a superação das violações ou violências no contexto familiar.
Art. 5º. São objetivos do CREAS:
Proporcionar acolhida e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco social ou pessoal; desproteção ou direitos violados, como violência física, psicológica, patrimonial, negligência, exploração sexual, pessoas em situação de rua, crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, ou em conflito com a lei; discriminação social, étnica, de gênero e raça, e outras formas de violação de direitos fundamentais básicos.
Apoiar a família, contribuir para o fortalecimento de sua função protetiva e contribuir para o fortalecimento ou reconstrução de vínculos familiares e comunitários;
Contribuir para a superação de padrões de relacionamentos familiares e comunitários com padrões de violação de direitos;
Trabalhar as potencialidades da família, de modo a contribuir para a superação da violência, impedindo assim sua reincidência;
Contribuir para a construção de novas referências familiares e comunitárias, quando for o caso.
Fomentar, junto aos indivíduos e famílias, o exercício do protagonismo, da participação social e da sua autonomia;
Prevenir a reinserção das famílias e indivíduos a situação de violência, bem como seus agravamentos, trabalhando de maneira articulada e intersetorial; evitando, porém considerando como estratégia, o acionamento das instâncias, unidades e serviços de alta complexidade, assegurando o acompanhamento referenciado.
Promover, junto com os (as) usuários (as) e famílias, a construção e/ou reconstrução de projetos de vida, trabalhando de maneira pedagógica e metodológica as mais variadas temáticas que garantam a prevenção de violências e violações de direitos no núcleo familiar e na comunidade;

CAPÍTULO III
DO PÚBLICO E EIXOS NORTEADORES

Art. 6º. Público atendido:
I. Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, tais como:
a) Violência física, psicológica, abuso ou exploração sexual, negligência; b) Trabalho infantil;
Descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI relacionadas a situações de risco pessoal e social, com violação de direitos;
Tráfico de pessoas;
Abandono ou afastamento do convívio familiar devido a aplicação de medida protetiva;
Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;
Cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes.

Art. 7º. Eixos norteadores da atenção ofertada no CREAS:
I. Atenção especializada e qualificação do atendimento;
As situações acompanhadas pelo CREAS são complexas, envolvem violações de direitos, e são permeadas por tensões familiares e comunitárias, podendo acarretar fragilização ou até mesmo rupturas de vinculações. Para tanto se devem desenvolver intervenções mais complexas, além de ações integradas com a rede.
As singularidades de cada situação deverão orientar a decisão conjunta, com cada Família e/ou indivíduo, das metodologias a serem utilizadas no trabalho social especializado para a adoção das estratégias mais adequadas em cada caso, tendo em vista a construção de novas possibilidades de interação, projetos de intervenção e superação das situações vivenciadas.
II. Território e localização:
O conhecimento do território favorece a compreensão da incidência e das nuances significativas e distintas dos riscos e fatores que contribuem para a ocorrência de determinadas situações violadoras de direitos. Favorece ainda a compreensão das potencialidades do local da comunidade, que poderá ser usada como estratégia para o resgate da proteção social
Desenvolver um trabalho integrado com a Vigilância Socioassistencial para o conhecimento do território, suas potencialidades (cultura, valores, aspectos geográficos, econômicos, densidade populacional, fronteiras etc.), bem como os planos e planejamentos a serem realizados com base na identificação do território e seu potencial transformador
III. Acesso a direitos socioassistenciais:
Atendimento digno, atencioso e respeitoso, ausente de procedimentos vexatórios e coercitivos;
Acesso à rede de serviços socioassistenciais e do sistema de garantia de direitos com reduzida espera e de acordo com a necessidade;
Acesso à informação, enquanto direito primário do cidadão, sobretudo aqueles com vivência de barreiras culturais, de leitura e de limitações físicas;
Ao protagonismo e a manifestação de seus interesses;
A convivência familiar e comunitária;
A oferta qualificada de serviços.
IV. Centralidade na família:
Organizar suas ações tendo como foco a família, compreender a composição da mesma, suas relações de convivência, estratégias de sobrevivência, as diferentes configurações familiares e a relação com a comunidade.
O trabalho social com centralidade na família no CREAS visa ao fortalecimento da sua função de proteção e atenção a seus membros, prevenindo, mediando e fortalecendo condições para a superação de conflitos. Essa perspectiva é fundamental para prevenir a recorrência e/ou agravamento de processos que gerem e/ou acentuem situações de violência, abandono, negligencia ou qualquer outro tipo de situação de risco pessoal e social, por violação de direitos. Nessa direção, o trabalho social proposto pelo CREAS deve primar pelo acesso das famílias e indivíduos a direitos socioassistenciais e inclusão na rede, tendo em vista o empoderamento e a potencialização de seus recursos e capacidade de proteção.
V. Mobilização e participação social:
a) O trabalho social no CREAS deve primar pela participação social dos usuários e pela realização de ações que propiciem intervenções nos territórios voltados à mobilização social para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.
VI. Trabalho em rede:
O trabalho em rede tem por objetivo integrar as politicas sociais, na sua elaboração, execução, monitoramento e avaliação, de modo a superar a fragmentação e proporcionar a integração das ações, resguardada as especificidades e competências de cada área.
Trabalho em rede pressupõe articulação entre instituições e agentes que atuam em um determinado território e compartilham objetivos e propósitos comuns.
O desenvolvimento de ações integradas em rede requer, ainda: reconhecimento mútuo da missão e respeito ao trabalho de cada componente da rede; conquista de legitimidade; respeito ao ritmo e ao

tempo histórico de cada instituição e da rede; instrumentos operacionais que possam facilitar as conexões, como reuniões, encontros, contatos periódicos, fluxos e protocolos pactuados conjuntamente

Deve-se primar pela articulação que inclua os usuários como objeto de proteção e sujeito de direitos; com isso, desenvolver protocolos, projetos e processos de trabalho que integrem o SUAS às outras políticas públicas, considerando a complexidade destas situações, que exigem atenções para além das proporcionadas pelo CREAS.

Proporcionar diálogo constante com os órgãos de defesa de direitos que têm o objetivo de promover a defesa e o cumprimento dos direitos, bem como a investigação e a responsabilização dos autores de violência, quais sejam: Conselho Tutelar, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Organizações da Sociedade Civil (Centros de Defesa, Fóruns de Defesa de Direitos), Delegacia, entre outros.

CAPÍTULO IV
DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Art. 8º. A oferta dos serviços especializados do CREAS deve orientar-se pela garantia das seguranças socioassistenciais, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social – PNAS e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e demais normas vigentes:

I. Segurança de Acolhida:

Dispor de infraestrutura física adequada e equipe mínima e com capacidade técnica para a recepção e escuta profissional qualificada, orientada pelo código de ética profissional e sigilo e pela postura de respeito à dignidade, diversidade e não discriminação.

Após a recepção do usuário(a) e primeiro contato com a unidade através da recepção, a acolhida será realizada pelo profissional de referência ou em casos omissos, pela coordenação da unidade, que nesse caso encaminhará o usuário para a equipe técnica de referência da unidade;

Conhecer cada família e individuo em sua singularidade, demandas e potencialidades e proporcionar informações relativas ao trabalho social e a direitos que possam acessar, assegurando lhes ambiência favorecedora da expressão e do diálogo.

A oferta dos serviços pelo CREAS deve ter consonância com as situações identificadas no território, para que as famílias e indivíduos possam encontrar a acolhida necessária às suas famílias.

II. Segurança de Convívio Familiar e sua autonomia:

Oferta de serviços de forma continuada, direcionados ao fortalecimento, resgate ou construção de vínculos familiares, comunitários ou sociais.

Contribuir para a prospecção dos sujeitos na elaboração de projetos individuais e coletivos de vida, com a perspectiva de possibilitar a vivência de novas possibilidades de interação familiares e comunitárias, bem como a participação social, o que implica, necessariamente, em propiciar acesso à rede de atendimento e divulgação dos serviços e canais de acesso à população

A atenção ofertada no CREAS deve nortear-se pelo respeito à autonomia das famílias e indivíduos, tendo em vista o empoderamento e o desenvolvimento de capacidades e potencialidades para o enfrentamento e superação de condições adversas oriundas das situações vivenciadas.

O acompanhamento especializado ofertado no CREAS deve contribuir para o alcance de independência familiar e emancipação do indivíduo, presando pela continuidade dos laços sociais, devendo, para tanto, primar pela integração entre o acesso a serviços, benefícios e programas de transferência de renda, inserção em políticas de natureza formadora e emancipatória, desmistificando o acesso a transferência de renda como dispositivo único e exclusivo de emancipação do usuário(a).

Art. 9º. Os serviços socioassistenciais realizados pelo CREAS são:

I. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI:

Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros e indivíduos que vivenciam ou vivenciaram violações de direitos por ocorrência de violência física, psicológica e negligência; violência sexual; abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido a aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; tráfico de pessoas, situação de rua ou mendicância; abandono; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar; descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI em decorrência de violações de direitos.

Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o reforço da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e diversidades de configurações familiares;

O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

Deve garantir atendimento imediato e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, quando for o caso, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito outrora violado;

Identificar e fazer uso de ferramentas e encaminhamentos a outras políticas públicas que farão parte da evolução de acompanhamento da família, como a área da saúde (álcool, drogadição e outros), educação (evasão escolar, trabalho infantil doméstico, exploração), formando e capacitando os profissionais para que consigam referenciar e acompanhar de maneira transversal as situações emergentes que agem para além da assistência social. Os profissionais deverão, nesses casos, estar preparados para orientar e promover o suporte devido à família/indivíduo, acionando, a partir de suas escolhas, serviços de saúde, educação ou outros órgãos que possam oportunizar atendimento adequado;

No tocante a política de assistência social, também cabe ao PAEFI, as ações de encaminhamentos para a própria rede de assistência social, como o trabalho em conjunto com os centros de referência de assistência social (CRAS) e Setor de Cadastro Único para programas sociais. Estes poderão subsidiar dentro da própria política de assistência social mecanismos para auxiliar na superação da violência das famílias atendidas pelo PAEFI, e prevenindo concomitantemente sua regressão ao serviço por reincidência.

Representar espaços estratégicos importantes para o desenvolvimento de ações preventivas relacionados as mais variadas formas de violência e violação de direitos, como campanhas de prevenção, projetos de intervenção em escolas, unidades de saúde ou nos próprios centros de referência (CRAS), levando informação a comunidade e fortalecendo a vigilância da sociedade para todos os tipos de violência característicos e os de crescimento exponencial, como os crimes de natureza digital. A realização de oficinas e outras atividades incluindo as famílias, crianças, adolescentes e até mesmo a comunidade podem contribuir para o fortalecimento das estratégias preventivas nos territórios.

II. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade:

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento para adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas famílias;

Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens;

Para a oferta do serviço faz-se necessário à observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida;

Na sua operacionalização é necessário a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família, dos técnicos de referência da unidade, bem como outros órgãos do sistema de garantia de direitos pactuados no mesmo, as quais deverão conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros

aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente;
O acompanhamento social ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA e sua evolução;
No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas, outros serviços governamentais e sociedade civil;
A prestação dos serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social;
Traçar estratégias que envolvam também as famílias dos (as) adolescentes, a partir das demandas apresentadas, inclusive para serviços de saúde que possibilitem a avaliação e o tratamentos de saúde, se for o caso. Igualmente, deve-se avaliar se há necessidade de acompanhamento familiar especializado pelo PAEFI ou acompanhamento escolar, também especificado no PIA;
Quando houver demanda de internação para tratamento de saúde, a equipe deverá avaliar, em conjunto com a equipe de saúde, a possibilidade de continuidade do acompanhamento do adolescente em cumprimento de Liberdade Assistida (LA) pelo Serviço;
Os casos de internação para tratamento de saúde dos adolescentes em cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) deverão ser encaminhados para avaliação da autoridade competente, tendo em vista a especificidade da MSE e a impossibilidade do seu cumprimento nesse contexto.
III. Serviço Especializado em Abordagem Social:
A abordagem social constitui-se em processo de trabalho planejado de aproximação, escuta qualificada e construção de vínculo de confiança com pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos para atender, acompanhar e mediar acesso à rede de proteção social.
O Serviço tem como finalidade assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, pessoas em situação de rua, mendicância com exploração de crianças, adolescentes e idosos
O público-alvo de proteção são crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, famílias, que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência;
Considerar como território de sua atuação os espaços públicos, tais como: praças, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, bem como regiões periféricas com alto índice de denúncias à rede de proteção ou SGD
Uma das primeiras e mais importantes ações a serem realizadas pelo serviço para a intervenção qualificada nos espaços públicos será o mapeamento dos territórios e locais onde se observa, dentre outras, situações de risco pessoal e social, seja por associação ao uso de drogas ou alto índice de vulnerabilidade social e desproteção e isolamento;
É importante destacar que a abordagem nos locais com pessoas em situação de risco social associadas ao uso ou dependência de crack e outras drogas deve ser realizada conjuntamente pela equipe e as equipes de saúde. Caso necessário realizar os encaminhamentos a serviços específicos de saúde, frente às implicações do uso ou dependência de drogas. Nesses casos, somente uma atuação intersetorial poderá promover resultados satisfatórios, seja do ponto de vista físico/biológico seja do ponto de vista social;
Busca da resolução de necessidades mais imediatas, com estratégia essencial para o acesso a benefícios e programas de transferência de renda (PBF, BPC, dentre outros) e vinculação à rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas, na perspectiva da construção do processo de saída das ruas, através da emancipação do indivíduo;
Orientações e encaminhamentos para o acesso a documentação pessoal e a inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, e acompanhamento junto ao PAEFI e PAIF deverão também ser consideradas como importante estratégia, no processo de abordagem social. A inclusão no Cadastro Único deverá ser realizada quando a família apresentar o perfil para tal, mesmo que se configure como família unipessoal;
Atenção especial deve ser dada à situação de crianças e adolescentes que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, casos em que a equipe do Serviço de Abordagem deverá observar os encaminhamentos necessários para a sua efetiva proteção. Nos casos em que identificado uso ou dependência de crack ou outras drogas, os encaminhamentos para a rede de saúde deverão ser avaliados;
No caso de crianças/adolescentes deverá: comunicar ao Conselho Tutelar a situação identificada, para aplicação de medidas protetivas e comunicação à autoridade judiciária, sempre que necessário; identificar junto à criança/adolescente os motivos que conduziram à saída de casa e trabalhar pela busca ativa de familiares/pessoas de referência e de rede social de apoio que possam contribuir para a retomada do convívio e construção do processo de saída da situação de rua. Esta busca ativa deve, inclusive, considerar os registros de famílias que procuram por crianças/adolescentes desaparecidos;
A busca ativa da família da criança/adolescente em situação de rua deve sempre considerar a participação criança ou adolescente no processo, inclusive para analisar se há possibilidades de retorno ao convívio familiar ou se trata de demanda para encaminhamento a serviço de acolhimento, situação na qual a autoridade judiciária deverá ser comunicada, para avaliação da situação e providências relacionadas;
Tão logo seja localizada, a família deve ser sensibilizada ao atendimento pela equipe do PAEFI, ofertado pelo CREAS, para acompanhamento do processo de retomada do convívio familiar. Nos casos em que não houver possibilidades de retomada do convívio, a equipe deve trabalhar junto ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária buscando a gradativa vinculação da criança/adolescente a serviço de acolhimento, onde sua segurança, direitos e proteção serão asseguradas até as decisões cabíveis pela Vara da Infância, como o cadastro nacional de adoção, família extensa, ou serviço de acolhimento familiar – Família Acolhedora;
Também realizar intervenções no espaço da rua numa perspectiva preventiva, podendo, por exemplo, ser um espaço para disseminação de campanhas, orientação e sensibilização relativas a cuidados com saúde, acesso a direitos, enfrentamento de situações de violação de direitos, etc.
O Serviço será ofertado ininterruptamente, ou seja, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriado, durante o dia e a noite.

IV. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias:
Serviço para a oferta de atendimento especializado à famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, violência patrimonial e psicológica, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.
O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da
qualidade de vida das pessoas;
Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários.
A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do
cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.
As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do
dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências.
A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a direitos e benefícios que envolvem as necessidades do caso. Programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, poderão ser acionados de

acordo com o matriciamento do caso, sempre priorizando o incentivo à autonomia e a emancipação do indivíduo e da sua família
Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições.
V. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua:
Serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência;
Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida;
Oferece trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência;
Deve promover o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação civil;
Proporciona endereço institucional para utilização, como referência, do usuário.
Nesse serviço deve-se realizar a alimentação de sistema de registro dos dados de pessoas em situação de rua, permitindo a localização da/pela família, parentes e pessoas de referência, assim como um melhor acompanhamento do trabalho social.
Parágrafo Único: Em muitos casos, a situação de rua vem acompanhado da negativa do usuário de retornar a família e refazer laços familiares, que devem ser respeitados pela equipe, porém sempre considerando a família como principal estratégia de transformação e proteção social. A partir disso, após esgotar as chances de retorno familiar, deverá então a equipe trabalhar o indivíduo como família unipessoal e providenciar sua autonomia através das ferramentas e serviços do SUAS

CAPÍTULO V
DA GESTÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHO

Art. 10º. A gestão dos processos de trabalho do CREAS trata de:
I. Planejamento, monitoramento e avaliação do trabalho desenvolvido:
Realizar o Planejamento das ações a serem desenvolvidas, contendo: objetivos, metas a serem alcançadas num determinado período de tempo, meios e recursos necessários;
O Planejamento deve ser conduzido pelo coordenador(a) e realizado com a participação de toda a equipe multidisciplinar, com o objetivo de compreender a complexidade das situações atendidas; discutir os referenciais teórico-metodológicos e as estratégias de intervenção adotadas; bem como as técnicas e os instrumentais utilizados; e a necessidade de aprimoramentos e mudanças.
O planejamento deverá ser realizado de forma sistemática, pelo menos uma vez por mês, ou quando se fizer necessário, permitindo à equipe "a crítica dos processos e dos efeitos da ação planejada, com vistas ao embasamento do planejamento de ações posteriores".
Após a realização do planejamento, a equipe procederá ao monitoramento das ações planejadas e realizará a avaliação, levando ao replanejamento, caso necessário; criando um ciclo de reflexão e monitoramento dos casos e suas estratégias positivas, ou sugestões de outras abordagens e metodologias a serem aplicadas
II. Trabalho em equipe interdisciplinar:
O trabalho do CREAS será realizado em equipe interdisciplinar, adotando estratégias que possibilitem a participação e o compartilhamento de concepções por todos os componentes da equipe;
Realizar as reuniões de equipes, mensalmente, ou quando necessário, elaborando a pauta e realizando os registros em ATA;
Realizar reuniões para estudos de casos, mensalmente, ou quando necessário. Nessa reunião deve-se estudar, analisar e avaliar as particularidades e especificidades das situações atendidas, de modo a ampliar a compreensão e possibilitar a definição de estratégias e metodologias de atendimento mais adequadas, além de serviços da rede que deverão ser acionados, tendo em vista o aprimoramento do trabalho. Podendo ser convidados profissionais de outras redes de atendimento, se estiverem envolvidos com o caso estudado.
O CREAS a título de troca de experiência e aprendizagem, maturação da equipe, reflexão e aperfeiçoamento profissional pode solicitar a supervisão e assessoria de profissional externo.

III. Trabalho Social para a execução dos serviços: O desenvolvimento do trabalho social pelos Serviços do CREAS pressupõe:
Acolhida: a acolhida deverá ser realizada sob perspectivas complementares, a acolhida inicial das famílias/indivíduos e a postura acolhedora necessária ao longo de todo o período de acompanhamento. A acolhida inicial tem como objetivo identificar as necessidades apresentadas pelas famílias e indivíduos, avaliar se realmente constitui situação a ser atendida nos Serviços do CREAS e identificar demandas imediatas de encaminhamentos. Esse momento irá nortear as primeiras ações do profissional, bem como contribuirá para o início da construção de vínculo de referência e de confiança, lançando as bases para a construção conjunta do Plano de Acompanhamento;
Escuta qualificada; Estudo Social e Diagnóstico Socioeconômico: Para a compreensão da situação vivenciada por cada família/indivíduo, considerando seu contexto de vida familiar, social, histórico, econômico e cultural. Realizar a construção de projetos de vida e de novas possibilidades de relacionamento, com superação das situações adversas vivenciadas;
Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar: Elaborar o Plano junto com as famílias e indivíduos para guiar o trabalho social no CREAS, bem como para delinear, junto aos usuários, a construção de novas perspectivas de autonomia e emancipação. O desenvolvimento do Plano de Acompanhamento implica na realização de atendimentos continuados, que podem ser realizados em formatos diversos (individual, familiar, em grupo, com grupos de famílias) - considerando as situações vivenciadas e as singularidades de cada família/indivíduo em acompanhamento, além de ações que oportunizem o fortalecimento da autonomia e o acesso a direitos.
Orientação e encaminhamentos a fim de garantir a atenção integral das famílias/indivíduos, o acesso a direitos e à documentação pessoal;
Realizar o acompanhamento especializado e a Elaboração do Plano de Acompanhamento: Compreende atendimentos continuados e uma gama de possibilidades para seu desenvolvimento, segundo as demandas e especificidades de cada situação (orientação sociofamiliar, atendimentos psicossociais individuais, familiares e em grupo; orientação jurídico-social; atendimentos no domicílio, etc.). Proporcionar espaço de escuta qualificada e reflexão, além de suporte social, emocional e jurídico social às famílias e aos indivíduos acompanhados, visando ao empoderamento, enfrentamento e construção de novas possibilidades de interação familiares e com o contexto social.
Mobilizar e identificar famílias extensas ou ampliadas. Estimular o convívio familiar, grupal e social, mobilizar e fortalecer o convívio e de redes sociais de apoio;
Articulação com a rede de atendimento. Identificadas às demandas cujo atendimento ultrapasse as competências do CREAS, as famílias e indivíduos devem ser encaminhados para acessar serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos. Estes encaminhamentos devem ser monitorados, no sentido de verificar seus desdobramentos, e discutidos com outros profissionais da rede que também atendam a família ou indivíduo. Realizar a referência e a contrarreferência, informar, comunicar e realizar a defesa de direitos;
Registro das Informações: Manter prontuários individuais e/ou familiares com os registros de acompanhamento, contendo a frequência, permanência, desligamento e atividades desenvolvidas, situações atendidas, instrumentos, métodos e procedimentos adotados, encaminhamentos realizados e resultados atingidos. Elaborar Relatórios individuais, familiares, de resultados, dentre outros. Realizar registros das informações para monitorar e avaliar as ações e serviços.

CAPÍTULO VI
DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I – Coordenação

Art.11. Ao Coordenador do CREAS compete:

Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
Zelar pelo cumprimento das normas descritas no Regimento Interno;
Garantir e manter as instalações físicas em condições adequadas de funcionamento, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à execução dos serviços;
Supervisionar os trabalhos desenvolvidos no serviço, zelando pelo bom andamento do atendimento aos usuários e tomar as medidas cabíveis quando da existência de irregularidades e fragilidades.
Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e implementação dos programas, serviços e projetos operacionalizados na unidade;
Convocar e coordenar a realização do planejamento dos serviços, programas, projetos e ações em geral;
Coordenar a execução e realizar o monitoramento e a avaliação dos serviços, programas, projetos, serviços, benefícios e ações em geral;
Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência da unidade, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social;
Zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças/adolescentes, de acordo com o ECA, bem como dos demais usuários de acordo com as legislações vigentes, dos direitos dos cidadãos;
Garantir atendimento humanizado e qualificado a todos os usuários que demandam os serviços, programas, projetos e ações da Assistência Social;
Fornecer subsídios e informações a SMAS que contribuam para:
Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
Planejamento, monitoramento e avaliação da Unidade e dos serviços ofertados;
Organização e avaliação dos serviços referenciados;
Planejamento de medidas voltadas à qualificação da Unidade e da atenção ofertada no âmbito dos serviços;
Coordenar e garantir que as informações sejam consolidadas, organizadas e enviadas mensalmente para o órgão gestor, especialmente as que se referem à incidência de vulnerabilidade e risco social no território; número de famílias atendidas e acompanhadas; perfil das famílias (se beneficiárias de transferência de renda ou de benefício de prestação continuada), dentre outras. Estas informações servirão para alimentar o sistema de Vigilância Social do município, bem como o Censo SUAS e elaboração de diagnóstico de violências no município
Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de Vigilância Socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;
Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para a realização do atendimento e articulação com a rede;
Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias;
Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços da rede socioassistencial referenciada a unidade;
Articular com a rede de serviços governamentais, não governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento;
Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência da unidade;
Articular com o Sistema de Garantia de Direitos -SGD no âmbito municipal e estadual, quando for o caso;
Averiguar as necessidades de capacitação da equipe e fomentar a necessidade de formação continuada da equipe junto a Secretaria de Assistência Social.
O coordenador deve convocar e presidir as reuniões periódicas de planejamento e avaliação com toda a equipe de referência deve ser parte do processo de trabalho, sendo imprescindível para a garantia da interdisciplinaridade do trabalho da equipe. Estes momentos, que devem ser preferencialmente semanais, são ainda importantes para possibilitar a troca de experiências entre os profissionais. Os profissionais de nível médio também devem participar de reuniões de equipe, principalmente aqueles que desenvolvem funções relacionadas à oferta de serviços de abordagem social.
Participar das reuniões de planejamento e avaliação promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados.
Representar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, em eventos ou mobilizações, convocações e campanhas, ou sempre que for solicitado.

SEÇÃO II
Dos Integrantes da Equipe Técnica
SUBSEÇÃO I

Do Assistente Social

Art.12. Ao Assistente Social compete:
Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;
Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
Realização de acompanhamento especializado, referente ao PIA, por meio de atendimentos familiares, individuais e em grupo;
Realização de visitas domiciliares (atendimento no domicílio) às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;
Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos;
Trabalho em equipe interdisciplinar;
Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;
Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.
SUBSEÇÃO II
Do Psicólogo
Art. 13. Ao Psicólogo compete:
Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;
Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
Realização de acompanhamento especializado referente ao PIA, por meio de atendimentos familiares, individuais e em grupo;
Realização de visitas domiciliares (atendimento no domicílio) às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;
Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos;
Trabalho em equipe interdisciplinar;
Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;
Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.
SUBSEÇÃO III
Do Advogado
Art.14. Ao Advogado compete:
Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações;

Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;
Realização de acompanhamento especializado, referente ao PIA, por meio de atendimentos familiares, individuais e em grupo;
Realização de visitas domiciliares (atendimento no domicílio) às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário;
Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos;
Trabalho em equipe interdisciplinar;
Orientação jurídico-social;
Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas;
Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;
Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

SUBSEÇÃO IV
Dos profissionais de Abordagem Social

Art. 15. Aos Profissionais de abordagem Social compete:
Recepção e oferta de informações às famílias e/ou indivíduos;
Realização de busca ativa e participação no mapeamento de áreas de risco e vulnerabilidade social, incidência de trabalho infantil, pessoas em situação de rua e outros tipos de violência;
Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS.

SEÇÃO III
Dos Integrantes da Equipe de Apoio Operacional
SUBSEÇÃO I

Do Auxiliar Administrativo

Art. 16. Ao Auxiliar Administrativo compete:
Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários e encaminhamentos aos serviços e profissionais;
Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade;
Agendar atendimento e entrevistas conforme planejamento e fluxo estabelecido pela equipe técnica de referência e coordenação;
Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede;
Organizar, catalogar, processar e conservar documentos;
Controlar estoque e patrimônio;
Respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional;
Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados, redigindo ATAS e controle de Listas de Participação;
Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS.

SUBSEÇÃO II
Dos Serviços Gerais - Equipe de apoio

Art. 17. Aos Serviços Gerais compete:
Zelar pela limpeza e manutenção da unidade CREAS (Copa, salas, banheiros e outras dependências)
Executar tarefas de limpeza geral interna e/ou externa da unidade;
Zelar pelos equipamentos de uso, no exercício profissional;
Respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional;
Participar de reuniões administrativas, treinamentos e encontros de capacitação profissionais externos e internos, sempre que convocado;
Desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas pela Coordenação ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

SUBSEÇÃO III
Do Motorista - Equipe de apoio

Art.18. Ao Motorista compete:
Acolher os usuários dos serviços com discrição e respeito;
Transportar os usuários para as demais unidades da rede socioassistencial, do sistema de garantia de direitos e demais políticas públicas, mediante a solicitação da equipe de referência e do Coordenador;
Transportar a equipe técnica e coordenação no seu exercício profissional;
Zelar pela segurança dos usuários e dos profissionais durante o transporte;
Manter o veículo limpo e em condições de uso;
Comunicar antecipadamente quando o veículo necessitar fazer consertos e reparos;
Registrar o consumo e a quilometragem de saída e chegada do veículo, bem como o percurso;
Organizar suas atividades para cumprimento das agendas do veículo, comunicando sempre que houver um imprevisto ou problema;
Inutilizar o veículo oficial para fins particulares;
Respeitar e cumprir a legislação de trânsito vigente;
Respeitar os horários de atividades de atendimento aos usuários e dos profissionais;
Respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional.

Art. 19. Caso o descumprimento das atribuições que violem os direitos dos usuários e funcionários for por parte da Coordenação, serão seguidos os procedimentos descritos:
I. Os funcionários em particular ou em conjunto, elaborarão relatório e encaminharão a Secretária Municipal que tomará as medidas cabíveis;
II. Caso a Secretária Municipal não tomar as medidas cabíveis, a Equipe Técnica formalizará a denúncia a Promotoria Pública.

CAPÍTULO VII – DAS PROIBIÇÕES

Art. 20. É vedado aos funcionários durante o horário de expediente:
Consumo de bebidas alcoólicas, fumo e substâncias ilícitas;
Uso de telefone fixo para fins particulares de modo a atrasar o atendimento aos usuários;
Conceder a permanência de animais de qualquer espécie dentro da Instituição;
O uso de roupas inadequadas ao ambiente de trabalho;
Realizar trabalhos manuais com fins particulares, durante o expediente;
A utilização dos recursos públicos da instituição para fins particulares;
Utilizar cargos e funções da instituição para benefícios pessoais;
Prevaricar ou contribuir direta ou indiretamente para a construção de um clima organizacional desfavorável e ineficiente;
Desrespeitar os direitos dos usuários e suas famílias;
Emitir opinião pessoal acerca de casos de violência que possam julgar ou revitimizar os usuários, descumprindo o código de ética profissional;
Tornar rotina a presença de parentes, bem como pessoas estranhas nas dependências da instituição, principalmente durante a jornada de trabalho, sem prévio aviso a coordenação ou aos colegas de trabalho;

CAPÍTULO VIII
DO ESTÁGIO

Art. 21. Os alunos/estagiários serão aceitos mediante o convênio firmado entre as Instituições de Ensino Superior e a Secretaria Municipal de Assistência Social. Para o aceite do estagiário deverá a Secretaria em comum acordo com o profissional de nível superior da área solicitada que será o orientador de campo do estágio.
§ 1º Serão aceitos alunos/estagiários dos Cursos de Graduação/Pós-Graduação em: Serviço Social e Psicologia.
§ 2º Todas as vagas para alunos/estagiários disponibilizadas, serão na modalidade de obrigatoriedade acadêmica, e não tendo a instituição

nenhuma obrigação financeira (pagamento R$) pelos serviços prestados.
§ 3º As etapas do estágio serão:
Observação;
Elaboração do Projeto de Intervenção;
Intervenção supervisionada.

CAPÍTULO IX
DAS PARCERIAS E AÇÕES INTEGRADAS

Art. 22. O CREAS poderá estabelecer parcerias e ou ações integradas com órgãos não governamentais e governamentais, que se engajarem na operacionalização das suas atividades.

CAPÍTULO X
DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO

Art. 23. A avaliação e monitoramento das ações dos programas desenvolvidos, serão definidos conforme o artigo 7º e discutidos internamente em reuniões ordinárias da equipe ou sempre que solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Quando da fiscalização realizada pelo Ministério Público, Juizado da Vara da Infância e Juventude, Conselho Tutelar e dos Conselhos de Direitos, demais Conselhos pertinentes, na instituição, os funcionários deverão estar à disposição para prestarem as informações solicitadas, bem como apresentar documentos exigidos e pertinentes ao tipo de fiscalização.
Parágrafo Único. Documentos de caráter sigiloso (prontuários), somente serão apresentados mediante solicitação judicial.
Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do CREAS e/ou Secretária(o) da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 26. O presente Regimento poderá ser alterado, quando necessário, devendo as alterações propostas ser remetidas a Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho de Assistência Social, para avaliação e aprovação.
Art. 27. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação.

Conceição – PB, 26 de setembro de 2025.

JOSEFA VITORINO DOS SANTOS
Coordenadora

Equipe Técnica:

TEREZINHA SABRINA GOMES CARDOSO
Advogada

MARIA CRISTINA FRANCO
Assistente Social

POLYANA RODRIGUES OLIVEIRA
Psicóloga

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:79A71A39

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JERICÓ–PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 04 de dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0017/2022/22; Decreto Municipal nº 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 0017/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitajerico@yahoo.com.br.Edital: www.jerico.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Jericó - PB, 14 de outubro de 2025

SANDY DE OLIVEIRA JUNIOR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:51608C79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de implantação de pavimentação de estradas vicinais, no município de Jericó–PB, conforme projeto básico. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Presencial nº 00002/2025. DOTAÇÃO: 22.90 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 26.782.0032.1044 – Pavimentação de Estradas Vicinais 500 – Recursos Ordinários 4.4.90.51.01 – Obras e Instalações 700 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União 4.4.90.51.01 – Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 14/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00116/2025 - 14.10.25 - CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA - R$ 841.330,64.

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:70C05C7C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO N.º 001/2025
A **Prefeitura Municipal de Juarez Távora** (**PMJT**), inscrita no CNPJ 08.919.490/0001-36, com sede na Rua José Mendonça de Araújo, 171, CEP: 58.387-000, Centro, Juarez Távora/PB, através do Senhor(a) Prefeito(a), torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2025**, realizado exclusivamente na modalidade eletrônica (**ON-LINE**) no dia **04 DE NOVEMBRO DE 2025, À PARTIR DAS 10h00min**, alienando bens móveis inservíveis para o município no estado em que se encontram.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, localizada na Rua José Mendonça de Araújo, 171, Centro, nesta cidade, no horário das 8:00 às 12:00 horas, ou com a Leiloeira Oficial, Sra. Samara Barbosa Araújo, E-mail: contato@colossoleiloes.com.br, no escritório localizado na Av. Senador Ruy Carneiro, 303, Sala 2202, Empresarial Green Tower, Brisamar, João Pessoa/PB, CEP 58032-100 ou ainda pelos contatos:

(83) 98804-6631 / (83) 2182-6281, www.colossoleiloes.com.br. Informações pelo e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com, até o dia 03/11/2025.

Juarez Távora(PB), 14 de outubro de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:0B358272

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 81/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 81/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00015/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: JANAINA KELLY DE PONTES PEREIRA-ME, CNPJ nº 11.207.235/0001-75.
OBJETO: Locação de um veículo tipo caminhão compactador coletor de resíduos sólidos urbano, para limpeza urbana no Município de Juarez Távora.
VALOR TOTAL: R$ 143.760,00 (Cento e quarenta e três mil setecentos e sessenta reais).
FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Juarez Távora(PB), 13 de outubro de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:F1CEDBAD

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2025 - COMISSÃO INTERSETORIAL - SELO UNICEF - 2025/2028

PORTARIA Nº 213/2025, de 14 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO-UNICEF PARA EDIÇÃO 2025-2028 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Junco do Seridó, Paraíba, no uso de suas atribuições legais do Guia Metodológico do Selo UNICEF – edição 2025-2028.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros abaixo identificados para compor a Comissão Intersetorial do Selo-UNICEF para a edição 2025-2028:
Articulador do Município de Junco do Seridó do SELO-UNICEF:
Rayandino Cândido da Silva
Mobilizador(a) da Secretaria Municipal de Educação:
Alília Maria de Lima Medeiros
Mobilizador(a) da Secretaria Municipal de Saúde e Nutrição:
Luane Vieira Couto
Mobilizador(a) da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção:
Polliana Lins G. de Medeiros
Mobilizador(a) de Adolescentes (Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA):
Rayandino Cândido da Silva
Mobilizador(a) de Água, Saneamento e Higiene:
Elaine Azevedo
Mobilizador(a) de Proteção Contra Violências:
Rosângela Ferreira de Assis
Mobilizador(a) de Igualdade Étnico-Racial:
Ioneide Ângela Calixto de Sousa

Art. 2º - A Comissão Intersetorial do SELO UNICEF – edição tem caráter intersetorial, devendo ser composta por atores sociais governamentais e não governamentais da rede de defesa e garantia de direitos e do Sistema de garantia de Direitos da Criança e do Adolescente que tem relevância para a realização das ações propostas para o projeto.

Art. 3º - A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com CMDCA e com a articulação do Selo, no município, as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF – edição 2025/2028.

Parágrafo 1º – A comissão Intersetorial do Selo UNICEF – edição 2025/2028 não substitui o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Tutelar, nem o (a) Articulador(a) do Selo UNICEF.
Parágrafo 2º – Os membros da Comissão podem ser substituídos a qualquer tempo, respeitando, sempre, a representação dos diversos atores da rede municipal.
Parágrafo 3º – Sempre que necessário, em nome das ações, os servidores indicados ficam justificados para se ausentarem de suas funções prioritárias para cumprir com a sua função junto ao Selo-UNICEF, sem nenhum tipo de pena possível administrativamente.

Art. 4º - Cabe à Comissão Intersetorial do Selo UNICEF:

I – buscar a articulação com CMDCA para convocar e realizar os Fóruns Comunitários; e
II – organizar duas reuniões (2026 e 2027) de monitoramento do Plano de Ação Municipal pelos Direitos das Crianças e Adolescentes.

Art. 5º - O trabalho realizado pela Comissão Intersetorial do Selo UNICEF é de caráter gratuito, não cabendo, pois, qualquer compensatório ou remuneratório a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista nem obrigação de natureza laboral, previdenciária ou afim para participação na Comissão.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Junco do Seridó, Paraíba, em 14 de outubro 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:ABFA1A36

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00025/2025
A Prefeitura Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: pmlagoapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 17 de outubro de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: pmlagoapb@gmail.com. Recursos: previstos no

orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 JANEIRO/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Lagoa - PB, 14 de outubro de 2025

LIVALCI OTACILIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:BB27D7D2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ACHAKI COMERCIAL LTDA - R$ 18.410,00; ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 24.694,56; MGD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R$ 33.639,80.

Nova Palmeira - PB, 14 de Outubro de 2025

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:9B645A4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2025/GPPM, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de designar os servidores para atuarem como Gestor de Contrato e Fiscal de Contratos, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que determinam a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CÍCERO ALIZEU LIMA** para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e controle da execução contratual no âmbito deste Município conforme as definições da secretaria de Agricultura.

Art. 2º - Designar os servidoresabaixo relacionados para exercer a função de **FISCAIS DE CONTRATOS**, incumbidos de acompanhar a execução física dos contratos relacionada a secretaria de Agricultura, atestando a conformidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

I - SECRETARIA DE AGRICULTURA: Titular: **JOSÉ VILANI DA SILVA**, matrícula de n° 2564; Suplente: **FÁBIO LIMA DOS SANTOS**, matrícula de n° 03505;

Art.3º - Os servidores ora designados deverão observar e cumprir as normas previstas na legislação vigente, respondendo pelas atribuições que lhes são conferidas.

Art. 4° - Fica **revogada a Portaria nº 102, de 17 de setembro de 2005**, em razão da publicação da presente Portaria, que passa a disciplinar a matéria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira - PB, 13 de outubro de 2025

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:B5D74678

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2025/GPPM, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa necessidade de designar os servidores para atuarem como Gestor de Contrato e Fiscal de Contratos, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDOna Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que determinam a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS** para exercer a função de**GESTOR DE CONTRATO**, responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e controle da execução contratual no âmbito deste Município conforme as definições da secretaria de Administração.

Art. 2º- Designar os servidoresabaixo relacionados para exercer a função de**FISCAIS DE CONTRATOS**, incumbidos de acompanhar a execução física dos contratos relacionada a secretaria de Administração, atestando a conformidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

I - SECRETARIA DE AGRICULTURA: Titular: **JOÃO MEDEIROS DOS SANTOS**, matrícula de n° 03585; Suplente: **ANA PAULA SANTOS LOURENÇO**, matrícula de n° 03379;

Art.3º- Os servidores ora designados deverão observar e cumprir as normas previstas na legislação vigente, respondendo pelas atribuições que lhes são conferidas.

Art. 4° - Fica**revogada a Portaria nº 102, de 17 de setembro de 2005**, em razão da publicação da presente Portaria, que passa a disciplinar a matéria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira - PB, 13 de outubro de 2025

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:58FB0EA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2025/GPPM, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de designar os servidores para atuarem como Gestor de Contrato e Fiscal de Contratos, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que determinam a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **JERFERSON JOYLY DOS SANTOS MEDEIROS** para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e controle da execução contratual no âmbito deste Município conforme as definições da secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Designar os servidoresabaixo relacionados para exercer a função de **FISCAIS DE CONTRATOS**, incumbidos de acompanhar a execução física dos contratos relacionada a secretaria de Assistência Social, atestando a conformidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

I - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: **TERESA NORMANDIA COSTA SANTOS,** matrícula de n° 3365; Suplente: **MARIA KARLA BORGES GARCIA**, matrícula de n° 03575;

Art.3º - Os servidores ora designados deverão observar e cumprir as normas previstas na legislação vigente, respondendo pelas atribuições que lhes são conferidas.

Art. 4° - Fica **revogada a Portaria nº 102, de 17 de setembro de 2005**, em razão da publicação da presente Portaria, que passa a disciplinar a matéria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira - PB, 13 de outubro de 2025

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:D2A2370A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2025/GPPM, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de designar os servidores para atuarem como Gestor de Contrato e Fiscal de Contratos, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que determinam a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MIRLEIDE LIMA DOS SANTOS** para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e controle da execução contratual no âmbito deste Município conforme as definições da secretaria de Educação.

Art. 2º - Designar os servidoresabaixo relacionados para exercer a função de **FISCAIS DE CONTRATOS**, incumbidos de acompanhar a execução física dos contratos relacionada a secretaria de Educação, atestando a conformidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

I - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Titular: **NICK ALLAN DA SILVA LIMA,** matrícula de n° 3388; Suplente: **ALISSA TIELLY DOS SANTOS,** matrícula 03495;

Art.3º - Os servidores ora designados deverão observar e cumprir as normas previstas na legislação vigente, respondendo pelas atribuições que lhes são conferidas.

Art. 4° - Fica **revogada a Portaria nº 102, de 17 de setembro de 2005**, em razão da publicação da presente Portaria, que passa a disciplinar a matéria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira - PB, 13 de outubro de 2025

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:FFE3D162

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2025/GPPM, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de designar os servidores para atuarem como Gestor de Contrato e Fiscal de Contratos, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que determinam a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARIA CRISTHIANE DA COSTA SANTOS** para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e controle da execução contratual no âmbito deste Município conforme as definições da secretaria de Finanças.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a função de **FISCAIS DE CONTRATOS**, incumbidos de acompanhar a execução física dos contratos relacionada a secretaria de Finanças, atestando a conformidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

I - SECRETARIA DE FINANÇAS: **IVANETE MENDONÇA DOS SANTOS**, matrícula de n° 03488; Suplente: **MICAELY MACEDO DANRAS**, matrícula de n° 03374;

Art.3º - Os servidores ora designados deverão observar e cumprir as normas previstas na legislação vigente, respondendo pelas atribuições que lhes são conferidas.

Art. 4° - Fica **revogada a Portaria nº 102, de 17 de setembro de 2005**, em razão da publicação da presente Portaria, que passa a disciplinar a matéria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira - PB, 13 de outubro de 2025

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:61F372B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2025/GPPM, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de designar os servidores para atuarem como Gestor de Contrato e Fiscal de Contratos, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que determinam a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LORENA DA SILVA COSTA** para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e controle da execução contratual no âmbito deste Município conforme as definições da secretaria de Saúde.

Art. 2º - Designar os servidoresabaixo relacionados para exercer a função de **FISCAIS DE CONTRATOS**, incumbidos de acompanhar a execução física dos contratos relacionada a secretaria de Saúde, atestando a conformidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

I - SECRETARIA DE SAÚDE: **ELETIZÂNIA DANTAS QUIULO,** matrícula de n° 03364; **MIRLENE MARIA LIMA DOS SANTOS**, matrícula 02841-1;

Art.3º - Os servidores ora designados deverão observar e cumprir as normas previstas na legislação vigente, respondendo pelas atribuições que lhes são conferidas.

Art. 4° - Fica **revogada a Portaria nº 102, de 17 de setembro de 2005**, em razão da publicação da presente Portaria, que passa a disciplinar a matéria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira - PB, 13 de outubro de 2025

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:484D637C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2025/GPPM, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de designar os servidores para atuarem como Gestor de Contrato e Fiscal de Contratos, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que determinam a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DIEGO DINO TEIXEIRA** para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e controle da execução contratual no âmbito deste Município conforme as definições da secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Designar os servidoresabaixo relacionados para exercer a função de **FISCAIS DE CONTRATOS**, incumbidos de acompanhar a execução física dos contratos relacionada a secretaria de Infraestrutura, atestando a conformidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

I - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: **HUGO FERREIRA MEDEIROS,** matrícula de n° 3382; **ALDETE GONÇALVES DA SILVA**, matrícula de n° 03376;

Art.3º - Os servidores ora designados deverão observar e cumprir as normas previstas na legislação vigente, respondendo pelas atribuições que lhes são conferidas.

Art. 4° - Fica **revogada a Portaria nº 102, de 17 de setembro de 2005**, em razão da publicação da presente Portaria, que passa a disciplinar a matéria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira - PB, 13 de outubro de 2025

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:C53A98A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo N° 00003/2025
Credenciamento n° 00003/2025
Contrato nº 00133/2025
Data de celebração do contrato: 28/07/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.739.930/0001-73 com sede na Rua Almisa Rosa, nº 2, centro, neste ato, representada pelo Sr. ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Sebastião Antonio de Oliveira, na cidade de NOVA PALMEIRA - PB, portador do CPF nº 040.318.384-76, RG nº 2645532, doravante

Denominada CONTRATANTE.
Contratado HUMBERTO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o n° 60.639.600/0001-26, sediada na R MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES, n° 25, CENTRO, NOVA PALMEIRA – PB, CEP: 58.184.000
Doravante designada CONTRATADA.

Objeto do contrato**:** Contratação de profissionais encarregados para realização de atividades técnicas de pedreiro e serventes de pedreiro para prestar manutenção, construção e reparos nas estruturas dos prédios e repartições públicas do município de Nova Palmeira – PB.

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Rescisão Unilateral é formalizado com fundamento no art. 137, inciso I, da **Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a Administração Pública a rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da mesma lei, especialmente quando houver inexecução total ou parcial do contrato, ou quando razões de interesse público justificarem a medida.

II – MOTIVO DA RESCISÃO
A presente rescisão unilateral decorre da manifestação da contratante para o desfazimento do presente procedimento para atingir o interesse público em razão de contenção de despesas**.**

III – MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA
A contratante manifesta-se pelo **distrato contratual**, justificando que não dispões de erário suficiente para a execução do objeto pactuado.

IV – CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO
Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, a rescisão unilateral ora formalizada não acarretará aplicações de penalidades e multa.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Termo de Rescisão Unilateral entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos legais e administrativos a partir desta data.

Publique-se o presente termo no portal da transparência e promova-se a devida anotação nos registros administrativos, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Palmeira - PB, 14 de Outubro de 2025.

ANTONIO ORLANDO PEREIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Nova Palmeira –PB
Contratante

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:8CA9399E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA N.º. 0004/2025
Objeto: construção de praça pública no conjunto Lúcia Braga no município de Olho D'água -PB, através de emenda individual nº 343/2025.
Vencedora: CONCRETA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA-CNPJ 22.057.226/0001-61, com o valor global de R$ 188.231,52 (cento e oitenta e oito mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos). Resolve: Adjudicar e Homologar, após análise do processo, nos termos da Lei 14.133/2021. Estando convocadas para assinar termo contratual.

Olho D'água-PB, 14 de outubro de 2025

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:FB19E6BD

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025 – PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2025
O Município de PATOS/PB, através do seu Agente de Contratação e equipe de apoio oficial, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a **prorrogação da data da sessão pública** referente à **Concorrência Eletrônica nº 002/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa para conclusão dos serviços de construção do ginásio da Escola Aristides Hamad Timene no município de Patos - PB**.

A nova data para **abertura da sessão pública** será no dia **03 de novembro de 2025, às 10h00 (horário de Brasília)**, por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Motivo da prorrogação: em virtude do ponto facultativo no dia 27/10/2025 e do feriado do Dia do Servidor Público em 28/10/2025, conforme matéria publicada no portal oficial do Município de Patos/PB (https://patos.pb.gov.br/noticias/prefeito-anuncia-calendario-a16067.html), torna-se inviável a realização da sessão na data anteriormente prevista.

As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Informações: qualquer informação referente ao edital em epigrafe, poderá ser feita pessoalmente, através do e-mail **gerencialicitacao@patos.pb.gov.br**, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame, ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal, informando o número da licitação.

Patos/PB, 14 de outubro de 2025

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:A400E570

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025 – PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2025

O Município de **Patos/PB**, por meio do seu **Agente de Contratação**, torna público para conhecimento dos interessados a **prorrogação da data da sessão pública** referente ao **Pregão Eletrônico nº 107/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, corretiva e preventiva, em diversas unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Patos/PB, remanescente do Pregão Eletrônico nº 090/2025**.

A **nova data para abertura da sessão pública** será no dia **30 de outubro de 2025**, às **10h00** (horário de Brasília), através do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br..

Motivo da prorrogação: Considerando a necessidade de **aprimoramento técnico da planilha orçamentária**, com **adequação e detalhamento dos parâmetros e custos indiretos**, especialmente na **especificação do percentual do BDI aplicável aos serviços**, a fim de **assegurar a precisão das informações, a competitividade e a isonomia entre os licitantes**.

As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Informações: qualquer informação referente ao edital em epigrafe, poderá ser feita pessoalmente, através do e-mail **gerencialicitacao@patos.pb.gov.br**, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame, ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal, informando o número da licitação.

Patos/PB, 14 de outubro de 2025

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:1FF76FFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

ATA NOBREAK SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
CNPJ: 36.314.871/0001-27
Endereço Eletrônico: licitacao@atanobreak.ind.br
Assunto: Decisão Administrativa
Referência: **Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo nº071/2025, Pregão Eletrônico n° 025/2025, Contrato n° 1.194/2025.**

DA DECISÃO:

Diante do exposto, conclui-se pela suspensão e consequente arquivamento do presente Processo Administrativo, em virtude do retorno imediato do fornecimento dos produtos pela empresa dentro do prazo previsto para apresentação da defesa prévia.

Que se proceda à publicação desta decisão no Diário Oficial, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Patos, 14 de outubro de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

SHAYANE SHIRLEY MARINHO ARAUJO
Membro da Comissão de Processo Administrativo

JARLANNE FERREIRA DINIZ
Membro da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Carliane Gonçalves Medeiros de França
Código Identificador:E0F4410C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

ENDOMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 70.104.344/0001-26
Endereço Eletrônico: endomed.ne@hotmail.com
Assunto: Decisão Administrativa
Referência: **Caso responda, indicar expressamente o Processo Administrativo nº305/2024, Pregão Eletrônico n° 091/2024, Contrato n° 156/2025.**

DA DECISÃO:

Do exposto, conclui-se que a **ENDOMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 70.104.344/0001-26**, descumpriu as obrigações previstas no Edital e Contrato e tal fato prejudica diretamente os serviços essenciais de natureza contínua do Município de Patos.

Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções/recomendações previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, deve ser aplicada a (s) seguinte (s) penalidade (s), com fundamento no art. 156 da Lei 14.133 e Cláusula 11 do Contrato Administrativo nº 156/2025:

MULTA COMPENSATÓRIA de 3% do valor do contrato;

RESCISÃO UNILATERAL do contrato com fundamento nos artigos 137, inciso I e 138, inciso I, da Lei 14.133/21.

Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, ou pelo E-mail: administracao@patos.pb.gov.br.

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Patos, 14 de outubro de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

SHAYANE SHIRLEY MARINHO ARAUJO
Membro da Comissão de Processo Administrativo

JARLANNE FERREIRA DINIZ
Membro da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Carliane Gonçalves Medeiros de França
Código Identificador:89FB1D6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
CNPJ: 94.389.400/0001-84
Endereço Eletrônico: mcw@mcwdistribuidora.com.br
Assunto: Decisão Administrativa
Referência: **Caso responda, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 290/2024, Pregão Eletrônico n° 080/2024, Contrato n° 027/2025.**

DA DECISÃO:

Do exposto, conclui-se que a **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, CNPJ: 94.389.400/0001-84**, descumpriu as obrigações previstas no Edital e Contrato e tal fato prejudica diretamente os serviços essenciais de natureza contínua do Município de Patos.
Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções/recomendações previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.
Assim, em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, deve ser aplicada a (s) seguinte (s) penalidade (s), com fundamento no art. 156 da Lei 14.133 e Cláusula 11 do Contrato Administrativo nº 027/2025:

MULTA COMPENSATÓRIA de 3% do valor do contrato;

RESCISÃO UNILATERAL do contrato com fundamento nos artigos 137, inciso I e 138, inciso I, da Lei 14.133/21.

Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, ou pelo E-mail: administracao@patos.pb.gov.br.

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Patos, 14 de outubro de 2025.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

SHAYANE SHIRLEY MARINHO ARAUJO
Membro da Comissão de Processo Administrativo

JARLANNE FERREIRA DINIZ
Membro da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Carliane Gonçalves Medeiros de França
Código Identificador:FDCCA49A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 063/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 063/2025

OBJETO: ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS CONTENCIOSOS E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL EM TODOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL PARA RECUPERAÇÃO DE VALORES DE IMPOSTO DE RENDA/IR, INDEVIDAMENTE PAGOS À UNIÃO FEDERAL, E DE VALORES PAGOS A MENOR POR MEIO DE REPASSES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.***

INTERESSADO: LAURA RIZZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 42.071.961/0001-37, com endereço na Rua Antônio Rodrigues Cajado, nº 1800, Setor L, Bairro Vila Monteiro, São Carlos/SP. CEP: 13.560-291.

REMUNERAÇÃO: A contratação se dará sob a forma de êxito (ad exitum), sem custo inicial para a Administração, sendo os honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivamente recuperado, devidos apenas em caso de êxito da demanda judicial..

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTOLEGAL: Art. 74, inciso III, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2025.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.
PATOS, 08 de outubro de 2025.

ALEXSANDRO LACERDA DE CALDAS
PROCURADOR GERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1871/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 063/2025

OBJETO: ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS CONTENCIOSOS E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL EM TODOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL PARA RECUPERAÇÃO DE VALORES DE IMPOSTO DE RENDA/IR, INDEVIDAMENTE PAGOS À UNIÃO FEDERAL, E DE VALORES PAGOS A MENOR POR MEIO DE REPASSES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB***.
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATADO: LAURA RIZZO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 42.071.961/0001-37, com endereço na Rua Antônio Rodrigues Cajado, nº 1800, Setor L, Bairro Vila Monteiro, São Carlos/SP. CEP: 13.560-291.

PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

PATOS - PB, 08 de outubro de 2025.

ALEXSANDRO LACERDA DE CALDAS
Procurador Geral

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:890338D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 071/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 071/2025

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DO CANAL DO RIACHO DO FRANGO A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB.***

INTERESSADO: VITTORIA GABRIELA OLIVEIRA BEZERRA TOMAZ, CPF Nº 065.507.364-71.

VALOR GLOBAL: O custo global do serviço é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2025.

FUNDAMENTOLEGAL: Art. 74, III, b da Lei nº 14.133/2025.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PATOS, 10 de outubro de 2025.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1874/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 071/2025

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DO CANAL DO RIACHO DO FRANGO A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS/PB***.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADO: VITTORIA GABRIELA OLIVEIRA BEZERRA TOMAZ, CPF Nº 065.507.364-71.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2025.
.
PERIODO DA CONTRATAÇÃO: até o final do exercício financeiro, a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O custo global do serviço é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PATOS - PB, 10 de outubro de 2025.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:E38D6655

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Pregão Eletrônico nº: 085/2025– PMP.
Processo Administrativo nº 245/2025

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: IDEAL INFRAESTRUTURA E MONTAGEM S/A

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido **CONHECER** do recurso apresentado pela Empresa **IDEAL INFRAESTRUTURA E MONTAGEM S/A inscrita no CNPJ de nº 04.690.015/0001-80,** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, e **MANTER A VENCEDORA** a Empresa **NPC CONSTRUTORA LTDA** tendo em vista que **APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO E TER COMPROVADO A CAPACIDADE TÉCNICA** e assim **ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS** e há critérios objetivos para a sua **CLASSIFICAÇÃO.**

JOSÉ DO BONFIM ARAÚJO JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:4C7AB292

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Pregão Eletrônico nº: 085/2025– PMP.
Processo Administrativo nº 245/2025

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: CLPT CONSTRUTORA LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido **CONHECER** do recurso apresentado pela Empresa **CLPT CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ de nº 25.165.699/0001-70,** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, e **MANTER A VENCEDORA** a Empresa **NPC CONSTRUTORA LTDA** tendo em vista que **APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO E PLANILHAS ADEQUADAS** e assim **ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS** e há critérios objetivos para a sua **CLASSIFICAÇÃO.**

JOSÉ DO BONFIM ARAÚJO JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:EC820D21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Pregão Eletrônico nº: 098/2025– PMP.
Processo Administrativo nº 277/2025

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido **CONHECER** do recurso apresentado pela Empresa **FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA inscrita no CNPJ de nº 30.531.122/0001-75,** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, e **MANTER A VENCEDORA** a Empresa **STONE EDITORA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA** tendo em vista que **APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO E AMOSTRAS DENTRO DO PRAZO** e assim **ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS** e há critérios objetivos para a sua **CLASSIFICAÇÃO.**

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:1FED54D1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001/2025 AO CONTRATO N.º 01.00023/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO n° 0009/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ (MF), sob o nº 08.922.718/0001-47.
CONTRATADO: JUNIOR MATERIAIS DE CONSTRUCOES E FERRAGENS LTDA, CNPJ n° 59.039.793/0001-03.
CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 01.00023/2025, tendo em vista à necessidade de se acrescentar a quantidade dos serviços no percentual de 25%, conforme na tabela a seguir.
CLAUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo será de **R$ 19.263,94 (Dezenove Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais, e Noventa e Quatro Centavos).**
CLAUSULA TERCEIRA – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

SÃO MAMEDE-PB, 14 de Outubro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO –
Prefeito Contitucional

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001/2025 AO CONTRATO N.º 01.00028/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO n° 00010/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ (MF), sob o nº 08.922.718/0001-47.
CONTRATADO: JUNIOR MATERIAIS DE CONSTRUCOES E FERRAGENS LTDA, CNPJ n° 59.039.793/0001-03.
CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 01.00028/2024, tendo em vista à necessidade de se acrescentar a quantidade dos serviços no percentual de 25%, conforme na tabela a seguir.
CLAUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo será de **R$ 8.632,50 (Oito mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

SÃO MAMEDE-PB, 14 de Outubro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO –
Prefeito Contitucional

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:DCCEC91C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 133/2025 - HOMOLOGO A RESOLUÇÃO Nº 133/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESOLUÇÃO N° 133/2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Sossego/PB, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080, de 19/07/1990 e 8.142, de 28/12/1990, Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, Decreto Federal nº 7508, de 28/06/2011, Lei Municipal nº 008, de 14/04/1997 e Reestruturada pela Lei Municipal n° 171, de 03 de dezembro de 2012, bem como pelas normas congêneres e Regimento Interno e, de acordo com a **deliberação Ducentésima Vigésima Primeira Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de Setembro de 2025**.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o **SEGUNDO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DA SAÚDE – 2º rdqa/2025.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Cumpra-se.

Sossego – PB, 25 de setembro de 2025.

HOMOLOGO a Resolução nº 133/2025 do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:FA98883D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS PE 025/2025

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição de forma parcelada de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde(UNIDADE BASICA DE SAUDE MARLUCIA GOMES DE ARAUJO,UNIDADE BASICA DE SAUDE FAMILIA TARCIZIO DE MIRANDA) do Município de Vista Serrana/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00025/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:Gestão/Unidade: Unidade Orçamentaria 05.00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO Classificação Orçamentaria: PROPOSTA DE EQUIPAMENTO 11428853000122001 11428853000124003 Ministério da Saúde 460 4.4.90.52 00 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 13/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vista Serrana e: CT Nº 01350/2025 - 13.10.25 - AUDISERVICE - ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI - CNPJ **.***.262/0001-** - R$ 33.180,00 (trinta e três mil e cento e oitenta reais); CT Nº 01351/2025 - 13.10.25 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - CNPJ **.***.306/0001-** - R$ 13.986,00 (treze mil e novecentos e oitenta e seis reais).

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:D4756CDE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRENCIA 001-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Praça Prefeito Antônio Rolim, 01 - Centro - Bom Jesus - PB, por meio do site wcompras.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa de engenharia para o serviço de reforma da praça José de Brito Irmão no Município de Bom Jesus–PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 29 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 29 de Outubro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3559–1021.E-mail: cplprefeiturabomjesus@gmail.com.Edital: https://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; wcompras.com.br; www.gov.br/pncp.

Bom Jesus - PB, 14 de Outubro de 2025

FRANCISCA HILBERLANIA DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:790C5FF3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 162/2023
OBJETO: LOCAÇÃO DE PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGU BRANCA – PB.
Termo de Rescisão Bilateral do Contrato de Prestação de Serviço Nº 162/2023, firmado entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO,** CPF: 475.549.834--15 e RG: 1.078.450 2ª Via SSDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JOSÉ FLANKEY PEREIRA DA COSTA**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 42.491.663/0001-04, com endereço na RUA Biu Correia, S/N , Bairro Gualterina, CEP: 58.748-000, Água Branca – PB**,** simplesmente denominado de **CONTRATADO**, tudo em conformidade com a Lei Federal de Nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido, a partir de 09 de outubro de 2025, o Contrato de Prestação de Serviços Nº 162/2023, firmando entre as partes melhor identificadas no preâmbulo deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O contrato em questão, apesar de sua execução regular até o momento, apresenta fatores que justificam a sua extinção de forma consensual entre as partes, a saber: **Reorganização administrativa e logística:** A Prefeitura Municipal identificou a necessidade de readequar as rotas, a frota e os cronogramas de transporte escolar, a fim de otimizar a utilização de recursos públicos e garantir maior eficiência no atendimento aos estudantes. **Flexibilidade e racionalidade financeira:** A rescisão consensual permite a realização de ajustes orçamentários e financeiros sem a ocorrência de penalidades ou litígios, preservando o equilíbrio contratual e evitando gastos desnecessários com indenizações ou multas rescisórias. **Segurança jurídica e transparência:** A formalização de rescisão bilateral assegura conformidade com a legislação vigente, em especial no que se refere à possibilidade de distrato consensual mediante justificativa fundamentada no interesse público. **Garantia da continuidade do serviço:** A rescisão bilateral não compromete o atendimento dos alunos, uma vez que serão adotadas medidas de transição, possibilitando a contratação de novo prestador ou reorganização do serviço sem interrupção do transporte escolar. Diante do exposto, a rescisão bilateral do contrato é medida **técnica, administrativa e juridicamente adequada**, permitindo à Administração Pública otimizar recursos, reorganizar o serviço de transporte escolar e manter a continuidade do atendimento aos estudantes, com segurança, eficiência e observância ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE
A presente rescisão se dar de forma bilateral.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão tem como fundamento o Art. 78, inciso XII e o Art. 79, II, ambos da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Água Branca, Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Água Branca - PB, 09 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Água Branca
MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional
Contratante

JOSÉ FLANKEY PEREIRA DA COSTA
CNPJ n.º 42.491.663/0001-04
Contratada

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:0239FA66

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00068/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, atender a solicitação da Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Infiniti Confeccao Ltda - CNPJ **.***.339/0001-**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Alagoa Nova - PB, 14 de Outubro de 2025

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:A8F698B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO E AFINS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00204/2025 - Ml Iluminacoes e Locacoes Ltda - CNPJ: 08.832.562/0001-03 - 2º Aditivo - acréscimo de R$ 48.925,00. ASSINATURA: 14.10.25

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:602129FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TACHAS, TACHÕES, COLA, SINALIZADORES E AFINS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00042/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00225/2025 - Primor Comercio de Tintas Produtos e Servicos de Sinalizacao Ltda - CNPJ: 57.598.558/0001-38 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 8.900,00. ASSINATURA: 14.10.25

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:49A8024C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA AVENIDA DESPORTISTA AURÉLIO ROCHA, Nº 592, INCRA- BAIRRO ESTADOS, JOÃO PESSOA/PB, CEP 58031-000 TELEFONE: (83) 3049-9200, - HTTP://WWW.INCRA.GOV.BR

EDITALNº 2144/2025

Processo nº 54000.135035/2025-54
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA- INCRA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA SR(18)PB
COMISSÃO REGIONAL DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PNRA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 2.144/2025 AO EDITAL DE ABERTURA Nº 086/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

A Comissão Regional de Seleção de Famílias Beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA, instituída no âmbito

da Superintendência Regional do INCRA SR(18)PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com vistas a assegurar transparência e regularidade ao processo de seleção de famílias para o Projeto de Assentamento "Arcanjo Belarmino", localizado no município de Pedras de Fogo, torna pública a presente complementação ao Edital de Abertura nº 086/2025, nos seguintes termos:

DISPOSIÇÃO COMPLEMENTAR

1.1. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de SOO (Quinhentas vagas) vagas para o "PA Arcanjo Belarmino", localizado no município de Pedras de Fogo, que tem como municípios limítrofes definidos pelo IBGE Alhandra/PB, Cruz do Espírito Santo/PB, Caaporã/PB, Juripiranga/PB, ltambé/PE, São Miguel de Taipu/PB, Goiana/PE, Santa Rita/PB.

1.2. Este Edital Complementar tem por finalidade informar que a realização e a conclusão dos procedimentos de seleção poderão ocorrer antes da criação formal do Projeto de Assentamento, em razão de autorização administrativa específica da Diretoria de Obtenção de Terras.

1.3. Nessa condição, a seleção das famílias ou indivíduos candidatos não implica direito adquirido ao assentamento, ficando a inserção das unidades familiares na Relação de Beneficiários (RB) condicionada à efetiva criação do Projeto de Assentamento e à homologação do resultado pela Presidência do INCRA.

1.4. Esta disposição observa o que prevê o art. 2º, §§ 3º e**4º,**da Instrução Normativa Incra nº 140, alterada pela Instrução Normativa nº 152, de 2025, que trata da possibilidade de realização dos procedimentos de seleção de famílias antes da criação formal do Projeto de Assentamento, sem que isso gere direito subjetivo ao assentamento até a conclusão dos atos administrativos de criação e homologação.

2 DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1.Este Edital Complementar integra o Edital de Abertura nº 086/2025, permanecendo válidas todas as demais disposições constantes daquele instrumento.
2.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do INCRA.

IVAN SÉRGIO CAMPOS FONTINÉLLI
Presidente da Comissão Regional de Seleção

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:3E2C8A30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0938/2025 ALHANDRA EM 03 DE OUTUBRO 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 031/2024, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 0186/2025 e designar o(a) servior(a) **JOSÉ ROBERTO RAMOS DE BRITO FILHO,** C.P.F: 064.707.254-81, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para responder pelo cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Finanças e Planejamento deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 03 de outubro 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:ACEF9609

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 127/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** os seguintes pedidos conforme processos relacionados abaixo:

MAT.	NOME	SECRETARIA	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
202527	EUNICE AZEVEDO MENDES	SAÚDE	872/2025	00983/2025
9623	KAROLINE MAGALHÃES V. LOPES	SAÚDE	0064/2024	00070/2024

Alhandra, em 14 de outubro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:3A316CAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 128/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença Maternidade relacionado abaixo:

MAT.	NOME	SECRETARIA	PERÍODO DA LICENÇA
305075	WELLEM SCHAIANY BATISTA DA SILVA	EDUCAÇÃO	06/10/2025 a 02/02/2026

Alhandra, em 14 de outubro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:9331CCAD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2025; EXTRATO DE CONTRATO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PODAÇÃO A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA, restrita à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ÂMBITO LOCAL – LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA e da região da Grande Sousa, REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 C/C LEI ORDINÁRIA N.º 647, DE 26 DE JUNHO DE 2025; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes

do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JOAO LENO GAMA 08956031444 - R$ 90.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PODAÇÃO A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA, restrita à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ÂMBITO LOCAL – LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA e da região da Grande Sousa, REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 C/C LEI ORDINÁRIA N.º 647, DE 26 DE JUNHO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.900 SECRETARIA DA INFRA–ESTRUTURA 15 452 2001 2051 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DA INFRA–ESTRUTURA 15 451 1022 2054 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE JARDINAMENTO 000560 3390.39 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até 14/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00165/2025 - 14.10.25 - JOAO LENO GAMA 08956031444 - R$ 90.000,00.

Aparecida - PB, 14 de Outubro de 2025

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:F2D99046

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2025; EXTRATO DE CONTRATO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA APLICAÇÃO COM FORNECIMENTO DE SELANTES PARA PNEUS DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: B A A J COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 118.250,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA APLICAÇÃO COM FORNECIMENTO DE SELANTES PARA PNEUS DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 21.600; 20.100; 20.300; 20.400; 20.500; 20.700; 20.900 26 122 2001 2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSP E MOBILIDA 000993 3390.39 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.600: 12 361 1017 2022 MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR–FUNDAMENTAL; 12 362 1017 2023 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO; 12 361 1017 2022 MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR–FUNDAMENTAL. VIGÊNCIA: até 14/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00166/2025 - 14.10.25 - B A A J COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 118.250,00.

Aparecida - PB, 14 de Outubro de 2025

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:2F04C484

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024

OBJETO: Construção de uma escola padrão com 06 (seis) salas de aulas na comunidade de Assentamento Acauã, Zona Rural, no município de Aparecida- PB. Recurso oriundo do Governo do Estado - Convênio 00303/2023 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00091/2024 - Mr Engenharia Ltda - CNPJ: 47.950.782/0001-93 - FINALIDADE DO APOSTILAMENTO: Identificar e discriminar as fontes de custeio do contrato, sendo o valor de R$ 1.096.478,11 (um milhão noventa e seis mil quatrocentos e setenta e oito reais e onze centavos) custeado com recursos do Convênio nº 00303/2023 – SEE/PB, e o valor de R$ 50.521,89 (cinquenta mil quinhentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos) custeado com recursos próprios do Município, referente ao sistema complementar de captação de águas pluviais, cisterna e abastecimento com energia renovável.– SEE/PB.. ASSINATURA: 14.10.25.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:7982257F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES DIVERSOS DESTINADOS A VÁRIAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA - R$ 80.070,00; MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA - R$ 99.706,94; MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - R$ 98.307,20; TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO – EIRELI – EPP - R$ 28.497,96; XAND'S COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - R$ 56.180,00.

Areial - PB, 10 de Outubro de 2025

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:20632C50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00034/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS HOSPITALARES DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE

MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PLENN COMERCIO LTDA - R$ 61.790,00.

Areial - PB, 15 de Outubro de 2025

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:94A0872E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2025, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de Projetos Pedagógicos, destinados a Secretaria de Educação deste Municipio; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FEELING COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 1.337.828,00.

Areial - PB, 13 de Outubro de 2025

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:9A73CCA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00004/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ALTA COMPLEXIDADE/ IMAGENS. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 30 de Outubro de 2025, no endereço: R: Sao Jose, 472 - Centro - Areial - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33681020.E-mail: cplareial2528@gmail.com.
Edital: https://areial.pb.gov.br/portal/wp-admin; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Areial - PB, 14 de Outubro de 2025

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:7B4EB77B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00035/2025

A Prefeitura Municipal de Areial manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇAO DE ENSILADEIRA PARA TRATOR DESTINADA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTE MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na R: Sao Jose, 472 - Centro - Areial - PB, ou acessando: https://www.areial.pb.gov.br/licitacao.php. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 17 de Outubro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplareial2528@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33681020.

Areial - PB, 14 de Outubro de 2025

JARBAS LUCENA DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:FE1EF838

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00036/2025

A Prefeitura Municipal de Areial manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA DESTE MUNICPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na R: Sao Jose, 472 - Centro - Areial - PB, ou acessando: https://www.areial.pb.gov.br/licitacao.php. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 17 de Outubro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplareial2528@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33681020.

Areial - PB, 14 de Outubro de 2025

JARBAS LUCENA DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:BB60C545

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00037/2025

A Prefeitura Municipal de Areial manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA entrega da instalação do sistema de energia solar, com todo equipamento incluso destinados a Secretaria de educação deste Municpio – Para Escola Municipal Graças Barros. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na R: Sao Jose, 472 - Centro - Areial - PB, ou acessando: https://www.areial.pb.gov.br/licitacao.php. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 17 de Outubro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplareial2528@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33681020.

Areial - PB, 14 de Outubro de 2025

JARBAS LUCENA DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:83BAE065

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONSTRUÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE 1 (UBS P1) NO MUNICÍPIO DE AREIAL-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00041/2025 - Versatta Servicos e Construcoes Eireli - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 248.136,75. ASSINATURA: 14.10.25

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:455170DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Projetos Pedagógicos, destinados a Secretaria de Educação deste Municipio. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2025, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2040 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 2040.12.361.1005.2009 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 2040.12.361.1005.2077 – MANUTENCAO DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE EDUCACAO 2040.12.361.1005.2080 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 70% 2040.12.361.1005.2081 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 2040.12.361.1005.2082 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – COMPL. VAAF FEB 70% 2040.12.361.1005.2083 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – COMPL. VAAF FEB 30% 2040.12.365.1004.2086 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 70% 2040.12.365.1004.2087 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 30% 4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 12/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00141/2025 - 13.10.25 - FEELING COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 1.337.828,00

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:52C40732

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS HOSPITALARES DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 2050.10.301.2006.1017 – AQUIS.DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS P/SEC.DE SAUDE 2050.10.301.2006.2070 – MANUT. DAS ATVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00142/2025 - 15.10.25 - PLENN COMERCIO LTDA - R$ 61.790,00

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:64F453BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES DIVERSOS DESTINADOS A VÁRIAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 2020.04.122.2003.1005 – AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUPAMENTOS GERAIS 2030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 2030.04.122.2004.1006 – AQUISICAO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS GERAIS 2040.12.361.1005.1007 – AQUIS.MOBILIARIO E EQUIP. P/SECRETARIA DE EDUCACAO 2050.10.301.2006.1017 – AQUIS.DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS P/SEC.DE SAUDE 2060 – SEC. DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL 090 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 10/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00136/2025 - 10.10.25 - XAND'S COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - R$ 56.180,00; CT Nº 00137/2025 - 10.10.25 - ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA - R$ 80.070,00; CT Nº 00138/2025 - 10.10.25 - MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - R$ 98.307,20; CT Nº 00139/2025 - 10.10.25 - TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI - EPP - R$ 28.497,96; CT Nº 00140/2025 - 10.10.25 - MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA - R$ 99.706,94

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:C4D83302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 614/2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 414/98, QUE AUTORIZOU A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO À TELPA – TELECOMUNICAÇÕES DA PARAÍBA S/A, E DETERMINA A REVERSÃO DO IMÓVEL AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE AREIAL/PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIAL, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada em sua integralidade a Lei Municipal nº 414, de 1998, que autorizou a doação de um terreno de propriedade do Município de Areial/PB à empresa TELPA – Telecomunicações da Paraíba S/A.

Art. 2º Em decorrência da revogação disposta no Art. 1º, o imóvel descrito como um terreno localizado na Rua São José, Centro, neste Município, medindo 12,00m (doze metros) de largura, com 9,30m (nove metros e trinta centímetros) de comprimento pelo lado esquerdo e 11,20m (onze metros e vinte centímetros) pelo lado direito, reverte-se de pleno direito ao patrimônio público municipal.

Parágrafo único. A reversão do imóvel fundamenta-se no descumprimento do encargo estabelecido na lei de doação, caracterizado pelo total abandono do terreno, que não cumpriu a finalidade de construção de um prédio para instalação de equipamentos, e por sua atual utilização como local que gera insegurança e problemas sociais à comunidade.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal adotará todas as providências administrativas e legais necessárias para a efetiva retomada da posse do imóvel e sua regularização registral em nome do Município de Areial/PB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:287FC7FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 214/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E
Conceder Licença Prêmio do Cargo Público da Servidora **EDNA ALMEIDA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** , Lotado na Secretaria M. de Educação: pelo o período de (90) dias a partir do dia 01/10/2025 à 29/12/2025. Com retorno no dia 30/12/2025 ou a pedido do Servidor; Servindo de título a presente Portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Outubro de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:F9D1E5A8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 00156/2025 – CONTRATO N° 00303/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal deBernardino Batista
CONTRATADO: **A N X TELECOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 00303/2024**, cujo objeto é a prestação de serviços de provimento de acesso à internet com configuração, instalação e montagem, destinados às atividades administrativas do Município de Bernardino Batista.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.**
VALOR: O valor global estimado do contrato permanece **inalterado**, sendo de **R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**, observado o disposto na Cláusula Quinta do contrato original.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar de **01 de outubro de 2025**, com término em **01 de outubro de 2026**, conforme previsão contratual e legal.
JUSTIFICATIVA: a. A presente prorrogação tem como fundamento a necessidade da Administração Pública em assegurar a **continuidade dos serviços essenciais de provimento de acesso à internet**, os quais são indispensáveis ao funcionamento regular das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista; b. A CONTRATADA vem executando os serviços de forma satisfatória, com qualidade técnica, pontualidade e cumprimento das obrigações contratuais, conforme atestado pelos setores responsáveis.

Bernardino Batista - PB, 01 de Outubro de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:BB1AFF8A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 00157/2025 – CONTRATO N° 00304/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal deBernardino Batista
CONTRATADO: V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 00304/2024**, que tem como finalidade a **prestação de serviços de digitalização de documentos**, destinados à manutenção das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista – PB.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.**
VALOR: O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 53.760,00 (cinquenta e três mil e setecentos e sessenta reais)**, correspondente à manutenção dos mesmos preços e condições originalmente pactuadas, considerando a estimativa de demanda para o novo período contratual.
PRAZO: A vigência do contrato fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, com início em **01 de outubro de 2025** e término em **01 de outubro de 2026**, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Segunda do contrato original.
JUSTIFICATIVA: a. A prorrogação contratual justifica-se pela **necessidade contínua e permanente dos serviços de digitalização de documentos**, essenciais à organização, segurança e agilidade na gestão documental do Município; b. A CONTRATADA vem executando os serviços contratados de forma satisfatória, com regularidade e eficiência, e os valores pactuados permanecem vantajosos à Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Há disponibilidade orçamentária para suportar a prorrogação contratual, conforme atestado pela Secretaria de Administração e Finanças.

Bernardino Batista - PB, 01 de Outubro de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:E980699B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
ATA DO TERMO DE COMPROMISSO DE POSSE DA VEREADORA SUPLENTE ROSENY ARANHA BATISTA

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, no Plenário Francisco de Farias Neto "Seu Lumico", da Câmara Municipal de Boa Vista, Casa Dr. Antônio Pereira de Almeida, situada à Rua Jerônimo Marinho Gomes, 143 – Centro, nesta cidade, sob a presidência do Senhor Vereador Izenaldo Nascimento Vitorino, compareceu a Senhora Roseny Aranha Batista – Terceira Suplente do Republicanos, diplomada pela Justiça Eleitoral, a fim de atender a convocação para tomar posse na titularidade do mandato de Vereadora, na vaga do Vereador Marinézio Almeida Sampaio – Republicanos, que foi investido para o cargo de Secretário de Esportes, Turismo e Cultura deste Município, conforme Portaria nº 316/2025 e requerimento juntado na Secretaria desta Casa Legislativa Mirim. A Senhora Roseny Aranha Batista apresentou à Mesa Diretora cópia do Diploma de Suplente de Vereador e a declaração de bens. Na sequência, o Senhor Presidente solicitou ao Primeiro Secretário, o Vereador Frederico Goeblels de Almeida, que fizesse a leitura da Portaria e do Requerimento, dando conhecimento aos presentes. Posteriormente, o Senhor Presidente convidou a Senhora Roseny Aranha Batista, para de pé fazer o juramento de compromisso a saber: "Sob a Proteção de Deus, prometo manter, cumprir e fazer respeitar a Constituição da República, a Constituição do Estado da Paraíba e a Lei Orgânica do Município, exercer com zelo e dignidade o mandato que o povo me confiou em sua soberania e promover o bem-estar público". Logo após, a Vereadora Roseny Aranha Batista foi chamada para assinar o Termo de Posse em Livro Próprio. Com isso, o Senhor

Presidente declarou a Vereadora Roseny Aranha Batista empossada no cargo de Vereadora da Câmara Municipal de Boa Vista. O presente termo vai assinado pela Vereadora Empossada, pelo Primeiro Secretário e pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

IZENALDO NASCIMENTO VITORINO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

FREDERICO GOEBLELS DE ALMEIDA
Primeiro Secretário

ROSENY ARANHA BATISTA
Vereadora

Publicado por:
Ewerson Marinho
Código Identificador:485CF5C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 885, DE 21 DE JULHO DE 2025 - REPUBLICAÇÃO

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única

Art. 1º **-** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

• As metas e prioridades da Administração Pública;
• A estrutura e a Organização do Orçamento;
• Orientação para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026, incluindo as despesas de capital;
• As disposições sobre alterações na legislação tributária;
• Equilíbrio entre receitas e despesas;
• Critérios para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas;
• As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
• A promoção do equilíbrio fiscal.
• As disposições Finais.

§ 1° – Integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexos de Metas Fiscais para 2026:

• **Demonstrativo I** – Metas Anuais.

• **Demonstrativo II** – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
• **Demonstrativo III** – Metas Fiscais Anuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
• **Demonstrativo IV** – Evolução do Patrimônio Líquido;
• **Demonstrativo V** – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
• **Demonstrativo VI** – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS e Projeção Atuarial do RPPS
• **Demonstrativo VII** – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
• **Demonstrativo VIII** – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
• **Demonstrativo IX** – Ações de Capital para o exercício de 2026.

II – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 2° **-** As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2026, em consonância com o Plano Plurianual 2026-2029 e em sua revisão, têm o seguinte objetivo:

I – Melhoria da qualidade do atendimento à saúde da população, com o incremento de ações, que visem à melhoria dos programas implantados e a implantar, e redução da mortalidade infantil através de políticas públicas de saúde.
II – Promoção do acesso à educação básica, melhoria na qualidade do ensino e da aprendizagem, melhoria na Educação de Jovens e Adultos, manutenção do conjunto de ações e dos programas educacionais, garantindo atividades de reforço escolar, atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores.
III – Aumentar o número de vagas nas creches e em estabelecimentos de educação infantil que visem atender todas as crianças de famílias carentes residentes no município.
IV – Ampliar o número de vagas oferecidas aos alunos da Educação de Jovens e Adultos.
V – Promover ações de estímulo ao esporte e Lazer no município.
VI – Desenvolver ações voltadas à assistência social geral.
VII – Assistência e proteção à maternidade, à infância, à criança, ao adolescente, ao idoso e aos que necessitam de auxílios do poder público.
VIII – Melhoria das condições de vida da população, nos seus aspectos de mobilidade urbana alimentação, saúde, habitação, educação e oportunidade de trabalhos produtivos.
IX – Indução ao desenvolvimento sustentável da produção local através de estímulo ao empreendedorismo e aos programas de geração de ocupação e renda.
X – Implementar ações pata implantação e acompanhamento do Plano de Ações SIAFIC.
XI – Apoio ao desenvolvimento de atividades junto aos agricultores do município, visando a criação de renda para eles através de atividades que fazem parte de seu cotidiano;
XII – Desenvolvimento em articulação com Governos Federal, Estadual e outros organismos de programas visando à implantação de políticas de:
Preservação do meio-ambiente;
Desenvolvimento de Projetos de Habitação Urbana e Rural para população de baixa renda
Saneamento Básico
Aprimorar a infraestrutura municipal.
Apoio ao setor agrícola do município.
Atendimento á criança e ao Adolescente em Jornada Ampliada
Atendimento às famílias carentes através do CRAS e SCFV, com recursos transferidos através do FNAS ao FMAS, com desenvolvimento de atividades que desenvolvam e promovam a emancipação dos coletivos atendidos;
Melhoria da qualidade de vida e valorização da cultura;
Inclusão Produtiva.
Promover ações para aprimoramento dos serviços voltados a PRIMEIRA INFANCIA, nas áreas da educação, saúde e assistência Social
Promover ações voltadas a igualdade de gêneros/racial.
Preservação do Patrimônio histórico e cultura.
Implantação do Programa gestar com cuidado, atenção integral e humanizada a saúde da gestante.

Parágrafo único - As ações e metas prioritárias da Administração Pública Municipal, poderão ser atualizadas, revistas, ou substituídas quando do envio dos Projetos de Lei do Plano Plurianual – PPA para a revisão de 2026-2029 e da Lei Orçamentária Anual – LOA 2026.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES
Seção Única

Art. 3º **-** As definições dos termos e os conceitos constantes desta Lei são aqueles estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO MUNICIPAL
Seção I
Do Equilíbrio

Art. 4º **-** Na elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será assegurado o equilíbrio, na forma da LC nº 101/2000, não podendo o valor das despesas fixadas serem superiores as das receitas previstas.

Seção II
Projeto de Lei Orçamentária

Art. 5º **-** O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2026 será elaborado de forma compatível com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei 4.320/64, com as disposições da Constituição do Estado da Paraíba, com o Plano Plurianual e com as disposições desta Lei, obedecendo aos prazos constantes nas Resoluções do Tribunal de Contas.

§ 1º - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária, para o exercício de 2026, programas, projetos e metas existentes no plano plurianual em vigor, em decorrência da compatibilização das despesas com a previsão de receitas, sem prejuízo das prioridades aqui definidas.

§ 2º - Poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária os projetos imprecisos constantes do plano plurianual, consoante disposição de § 4º do art. 5º da LC Nº 101/2000.

§ 3º - Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§ 4º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 6º **-** O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026, que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composta das seguintes peças:

I – Projeto de Lei Orçamentária anual, constituído de mensagem, texto da lei e demonstrações;
II – Anexos, compreendendo o orçamento fiscal e de seguridade social, contendo os seguintes demonstrativos:
Receita e Despesa dos Orçamentos Fiscais e Seguridade Social por Categoria Econômica.
Demonstrativo da Receitas segundo as Categorias Econômicas
Demonstrativo da Despesas segundo as Categorias Econômicas
Demonstrativo das Funções por Programa de Trabalho
Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas por Projeto, Atividades e Operações Especiais.
Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos
Demonstrativo das Despesas por Unidades Orçamentárias e por Categoria Econômica
Despesa por órgãos e funções;
Recursos destinados ao Fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB, VAAT, VAAF e VAAR.
Programação referente ao atendimento da aplicação em ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 29/2000.

§ 1º - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços vigentes em agosto de 2025.

§ 2º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, as respectivas para a arrecadação no exercício de 2025 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentária.

§ 3º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente.

Art. 7º **-** No texto da lei orçamentária para o exercício de 2026 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da receita prevista, assim como autorização para remanejamento, transposição e transferência dentro do Orçamento Geral do Município.

Art. 8º **-** O Orçamento para o exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e Administração Indireta (quando for o caso), podendo subdividir as Unidades Gestoras.

Art. 9º **-** A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido a sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma da Lei.

Art. 10º **-** Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentaria ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I – Houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II – Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III – Estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
IV – Os recursos alocados destinaram-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Parágrafo único. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Art. 11º **–** O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual enquanto não iniciada a votação, na Comissão Específica.

Art. 12º **–** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentaria de 2026 e em créditos adicionais, e a sua execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, de maneira a permitir o acompanhamento das gestões orçamentárias, financeira e patrimonial.

Seção III
Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 13º **-** Na lei orçamentária a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

I – CATEGORIA ECONÔMICA
II – GRUPO DA NATUREZA DA DESPESA
III – ELEMENTO DE DESPESA

§ 1º - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa conforme a lei orçamentária anual.

§ 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título e descritor que caracterize as respectivas metas ou ação política esperada, segundo a classificação funcional programática estabelecida no § 2º do art. 8º e no Anexo 5 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64 e Portaria 163 de 04/05/2001, e suas alterações posteriores.

§ 3º - Para atender as disposições contidas no § 1º do Art. 18 da LC nº 101/2000, deverá ser criado nas unidades especificas, programas denominados "Outras Despesas de Pessoal – Terceirização de Mão-de-obra".

§ 4° - As ajudas e doações a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com a Lei Municipal, que regulamenta a destinação de recursos para atender doações a pessoas carentes, visando suprir necessidades comuns e de baixo custo, estabelecendo critérios e forma de comprovação.

Parágrafo único - Por categoria de programação deve-se entender a função, a subfunção, o programa, o projeto/atividade/operação especial e as categorias econômicas de despesas.

***Art. 14º* –** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito (Art. 45 da LRF).

***Art. 15º* –** Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes previstos na Lei Orçamentária (Art. 62 da LRF)

***Art. 16º* –** As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

***Art. 17º* -** A Classificação da Receita a ser dotada para o orçamento de 2026 obedecerá às disposições do Anexo I da Lei Federal nº 4.320, atualizada pela Portaria 1567/2022 e suas alterações.

Parágrafo único – A Classificação orçamentária poderá ser alternada diante da superveniência de norma estabelecida pela União Federal.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS
Seção Única

***Art. 18º* –** A execução da receita obedecerá às disposições das Seções I e II do Capítulo III, artigos 11 a 14 e demais disposições da LC nº 101/2000, assim como Portaria 326 STN.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026 serão levados em consideração, para efeito de previsão de receita, os seguintes fatores:
I – Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II – Variações de índices de preços;
III – Crescimento econômico;
IV – Índice inflacionário

§ 2º - A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da LC Nº 101/00.

***Art. 19º* –** A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma prevista na LC Nº 101/2000.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL
SEÇÃO ÚNICA

***Art. 20º* –** Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos nos art. 18º a 23º e demais disposições da LC Nº 101/2000.

***Art. 21º* –** O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada semestre, Relatório de Gestão Fiscal, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas liquidas e das despesas totais de pessoal, evidenciando o percentual das receitas comprometidas com pessoal.

§ 1º - Para efeito do cálculo de que trata este artigo, entendem-se como despesas de pessoal, o somatório dos gastos do Município com ativos, inativos e os pensionistas, relativos a mandato eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas à entidade de previdência, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação vigente.

§ 2º - A despesa total com pessoal, para o atendimento das disposições da LC Nº. 101/00 será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.
§ 3º - Cabe ao serviço de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados nos §§1º e 2º deste artigo.

***Art. 22º* -** Para atendimento das disposições do art. 26º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o Poder Executivo poderá conceder abono salarial aos profissionais de magistério, assim como, em decorrência da emenda constitucional 25, fica também autorizado ao pessoal ligado a Saúde.

***Art. 23º* -** A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 19/98, para o exercício de 2026, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da LC Nº 101/00, devendo estar autorizado, também, obedecendo a legislação vigente, conceder reajuste aos Agentes Políticos e Secretariados, limitado ao estabelecido para os servidores municipais.

***Art. 24º* -** Criação de novos cargos ou função e/ou reestruturação do Plano de Cargos e Salários do município, contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e admitir pessoal aprovado em concurso público, nos termos da legislação vigente.

Art. 25º – Não são consideradas, para efeito do cálculo dos limites da despesa com pessoal, aquelas realizadas com pagamento de pessoas físicas, autônomas, de caráter eventual, para conservação, recuperação, instalação, ampliação e pequenos reparos de bens móveis, imóveis, equipamentos e materiais permanentes e de serviços complementares que não constituem atribuições do órgão ou entidade contratante, bem como a prestação de serviços no âmbito do Poder Legislativo.

CAPÍTULO VI
DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBVENÇÕES
Seção I
Repasse de Recursos ao Poder Legislativo

***Art. 26º* -** Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura na data estabelecida no art. 168 da Constituição Federal, através de suprimento de fundos de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2.000, devendo o setor financeiro (Tesouraria) da Câmara Municipal, consoante art. 74 da Constituição Federal, encaminhar os balancetes ao Poder Executivo, até o décimo dia útil do mês subseqüente, para efeito de processamento consolidado.

Seção II
Repasses a Instituições Públicas e Privadas

Art. 27º – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2026, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários privados sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculados ao Município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá, respeitadas as disposições da LC Nº 101/2000, de formalização do instrumento de liberação de recursos e das regras do art. 116 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
I – de que as entidades sejam de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II – de lei específica, autorizativa da subvenção ou contribuição;
III – da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
IV – da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V – da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 31 de julho de 2026.
VI – Não se encontra em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.
Parágrafo único – Não constará na proposta orçamentária para o exercício de 2026, dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos, I, III, IV e V do presente artigo.

Art. 28º – A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FISCALIZAÇÃO
Seção I

Da Limitação do Empenho

Art. 29º – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do parágrafo 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
§ 1º - Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I – com pessoal e encargos patronais;
II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o dispositivo no artigo 45 da Lei complementar nº 101/2000;

Art. 30º – O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026 o Cronograma Mensal de Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101.

Seção II
Do Controle Interno

Art. 31º – Até a publicação de código de administração financeira própria, o Município adotará as normas e regulamentos do Código de Administração Financeira do Estado da Paraíba, respeitada as disposições da legislação federal em vigor.

CAPÍTULO VIII
DAS VEDAÇÕES
Seção Única
Disposições Gerais

Art. 32º – Será considerada não autorizada, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação em desacordo com o art. 15 da LC nº 101/2000, quando desacompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual.

Art. 33º – É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO IX
DAS DÍVIDAS
Seção I
DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
Subseção I
Dos Precatórios

Art. 34º – Será consignada, no orçamento para o exercício de 2026, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2026, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal.

§ 2º - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas com valor até R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

§ 3º - O Sistema de Controle Interno da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através dos serviços de contabilidade.

Subseção II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35º - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Interna, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 36º - O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá à disposição da LC Nº 101/2000.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Dos Prazos

Art. 37º - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 30 de Outubro de 2025 e devolvido para sanção até 20 (vinte) de dezembro, conforme esta lei.

Art. 38º - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2026, será entregue ao Poder Executivo até 30 (trinta) de setembro de 2025 para efeito de compatibilização com as despesas

do Município que integrarão a proposta orçamentária, observadas as disposições do art. 29-A da CF, com a redação que lhe deu a emenda 58/2009, podendo, em decorrência de erro ou omissão, ser ajustado pelo Poder Executivo através da Contadoria Municipal, evidenciando os motivos.

Seção II
Alterações na Legislação Tributária

Art. 39º **-** Os projetos de lei relativos a alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2026, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo até outubro de 2025 e **IMPRETERIVELMENTE** ser apreciado pelo Poder Legislativo antes do recesso parlamentar, sob pena de responder por crime de responsabilidade e improbidade administrativa.

Art. 40º **–** A concessão ou ampliação de incentivos, isenções e benefícios de natureza tributária ou financeira, somente poderão ser aprovadas caso indiquem a estimativa da renúncia de receita e as despesas, em igual valor, que serão anuladas, ou estar acompanhada de medidas de compensação no mesmo período por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Seção III
Das Disposições Gerais

Art. 41º **-** O Poder Executivo poderá firmar convênios, com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, promoção de atividades geradoras de empregos, bem como cooperação técnica e financeira para propiciar realização de atividades e/ou serviços com finalidades públicas.

Art. 42º - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município, oferecendo sugestões:
I – Ao Poder Executivo, até 30 de Agosto do corrente ano, junto à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
II – Ao Poder Legislativo, na comissão técnica, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais;
III – Através de orçamento participativo

§ 1º - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 43º **-** A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, além dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas Resoluções especificas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 44º **-** O valor do Orçamento para o Poder Legislativo a ser incluído no Orçamento Global do Município, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete) por cento, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.
§ 1° - Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:
I - Efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;
II - Não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou
III - Enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária, quando este valor ultrapassar o percentual 7% (sete) estabelecido na Legislação vigente.
§ 2° - Se o Poder Legislativo não encaminhar no prazo legal sua proposta orçamentária, será considerada como proposta a executada no orçamento vigente, tendo como base de referência, a execução relativa ao mês de julho, prevalecendo os acréscimos ou deduções concernentes a Créditos Especiais.

Art. 45º **–** A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente liquida prevista para o exercício de 2026, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 46º **–** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos Federal e Estadual através de órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 47º **–** Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2025, a programação nele constante poderá ser executada até o limite mensal de um doze avo do total de cada dotação, na forma da proposta remetida ao Legislativo, até que seja sancionada a respectiva Lei Orçamentária.

Art. 48º **–** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 49º **–** Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D6643C88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 313/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que reza o art. 2º da Lei Municipal Nº 536, de 29 de maio de 2017, alterada pela Lei nº 890, de 25 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Nomear para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO do Município de Boa Vista, com o mandato de 02 (dois) anos, os componentes das seguintes representações:

• **REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA - DEPARTAMENTO DE TURISMO**

Titular - THALLISSON GUERRA MONTEIRO
Suplente - JOSÉ LEONARDO CUNHA SILVA

• **REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SALA DO EMPREENDEDOR**

Titular – ROSÂNGELA PEREIRA DE OLIVEIRA
Suplente – KÉZIA SILMARA COSTA FARIAS

• **REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO**

Titular – CARLOS ANTÔNIO MACEDO DE FARIAS
Suplente – FLÁVIO SOARES GOMES

• **REPRESENTANTE DO COMÉRCIO LOCAL**

Titular: ÍTALO RODRIGUES ALBUQUERQUE
Suplente: CARLA RENE ARAUJO SILVA

• **REPRESENTANTE DA COOPERATIVA ARTESANAL "AS CABRITAS" DE BOA VISTA**

Titular: MARIA DO SOCORRO COSTA FARIAS
Suplente: MARIA DA CONCEIÇÃO EMILIANO

• **REPRESENTANTE DO CENTRO DE VIVÊNCIAS GEOPARQUE DO CARIRI PARAIBANO – CVGCAP**

Titular: DOUGLAS PEREIRA ARAÚJO
Suplente: DJAIR ARAÚJO FIALHO

• **REPRESENTANTE DOS PRODUTORES DE QUEIJO DE COALHO**

Titular: SEBASTIÃO PEREIRA PORTO
Suplente: SÁVIO SAMPAIO VITORINO

Boa Vista, 01 de OUTUBRO de 2025

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F545DC4A

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 70801/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CONTRATADO (A): **MARTHA ELEONORA DE ANDRADE LIMA**
CPF Nº 645.734.864-53
CHAMADA PÚBLICA N.º 008/2023
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO - por mais 12 (doze) meses, até 18/10/2026.
DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2025.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:5F0C71E8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2025 - MARIA HELENA PAULINO DUARTE

PORTARIA Nº 222/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo 55/2023.

Considerando que a Sra. Maria Helena Paulino Duarte, matrícula 0000224, ocupante do cargo de Professora, provimento vinculado à Secretaria de Educação.

Considerando que a mesma foi submetida à Perícia Médica pela Junta Oficial deste Município em 10/10/2025, sendo proferido laudo que a servidora deverá se afastar, a contar da data do último atestado, qual seja, 19/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Manter afastada a **Sra. MARIA HELENA PAULINO DUARTE**, matrícula 0000224, por um período de 120 (cento e vinte) dias, esta devendo retornar as suas atividades laborativas em 09/01/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 15 de outubro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:D7E65897

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2025 - MARIA GABRIELA RAMALHO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 223/2025

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo 041/2024.

Considerando**,** que o(a) SR(a) **MARIA GABRIELA RAMALHO DOS SANTOS**, MATRÍCULA 10789, foi admitida neste Município, provimento efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando**,** que a mesma foi submetida à perícia médica pela Junta Médica Oficial em 10/10/2025, cuja junta proferiu laudo médico mantendo seu afastamento por um período de 30 (trinta) dias, a contar do último atestado datado de 22/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Manter afastada a Sra. **MARIA GABRIELA RAMALHO DOS SANTOS**, matrícula 10789, esta devendo retornar as suas atividades laborativas na data de 22/10/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 15 de outubro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:00352178

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2025 - INÊS MARIA FURTADO MANDELLI

PORTARIA Nº 224/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo 55/2023.

Considerando**,** que o(a) Sr(a) **INÊS MARIA FURTADO MANDELLI**, matrícula 10604**,** foi admitida neste Município, provimento efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que a mesma foi submetida à Perícia Médica pela Junta Oficial deste Município em 10/10/2025, sendo proferido laudo que a servidora deverá afastada, a contar da data do último atestado, qual seja, 22/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Manter afastada a **Sra. INÊS MARIA FURTADO MANDELLI**, matrícula 10604, esta devendo ser reavaliada em 01/10/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 15 de outubro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:FD334190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2025 - CLAUDIA JOSEFA NUNES

PORTARIA Nº 225/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo.

Considerando que a **Sra. CLAUDIA JOSEFA NUNES**, matrícula 11.165, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, foi readaptada desde a data de 19 de maio de 2025.

Considerando que a mesma foi submetida à Perícia Médica pela Junta Oficial deste Município em 10/10/2025, sendo proferido laudo que a servidora deverá manter-se readaptada, a contar da data do último atestado, qual seja 22/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Manter em readaptação a **Sra. CLAUDIA JOSEFA NUNES**, matrícula 11.165, retornando em 20/10/2025 e devendo ser reavaliada em 01/10/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 15 de outubro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:9B527757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2025 - ALEXSANDRA MATEUS DA SILVA

PORTARIA Nº 226/2025

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo 041/2024.

Considerando**,** que o(a) SR(a) **ALEXSANDRA MATEUS DA SILVA**, matrícula 10075**,** foi admitida neste Município, provimento efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando**,** que a mesma foi submetida à perícia médica pela Junta Médica Oficial em 10/10/2025, cuja junta proferiu laudo médico mantendo seu afastamento por um período de 15 (quinze) dias, a contar do último atestado datado de 16/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Manter afastada a Sra. **ALEXSANDRA MATEUS DA SILVA**, matrícula 10075, esta devendo retornar as suas atividades laborativas na data de 15/10/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 15 de outubro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:0178C070

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 147/2025

DISPENSA Nº. 48/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 **E A EMPRESA JOSINALDO DOS SANTOS 02029261416,** CNPJ: 27.112.719/0001 -70**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACIMBAS.

VALOR GLOBAL: R$ 38.460,00 (Trinta e Oito Mil Quatrocentos e Sessenta Reais).

VIGÊNCIA: 26/09/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 26 de setembro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:46CC1345

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 048/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** conforme a decisão do setor de contratação, referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 048/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACIMBAS , em favor da empresa **JOSINALDO DOS SANTOS 02029261416,** CNPJ: 27.112.719/0001 -70, com sede na Rua Vereador Manoel de Almeida, Nº 0, São Sebastião, Cacimbas– PB, CEP: 58.698-000, representado pelo Sr. **JOSINALDO DOS SANTOS**, portador do RG nº 1.983.974 2ª VIA SSDS/PB e do CPF nº 020.292.614-16, residente e domiciliado no município de Cacimbas – PB, pelo valor global de **R$ 38.460,00 (Trinta e Oito Mil Quatrocentos e Sessenta Reais)**.

Cacimbas - PB, 25 de setembro de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:A6B7CEAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 048/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 048/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACIMBAS , em favor da empresa **JOSINALDO DOS SANTOS 02029261416,** CNPJ: 27.112.719/0001 -70, com sede na Rua Vereador Manoel de Almeida, Nº 0, São Sebastião, Cacimbas– PB, CEP: 58.698-000, representado pelo Sr. **JOSINALDO DOS SANTOS**, portador do RG nº 1.983.974 2ª VIA SSDS/PB e do CPF nº 020.292.614-16, residente e domiciliado no município de Cacimbas – PB, pelo valor global de **R$ 38.460,00 (Trinta e Oito Mil Quatrocentos e Sessenta Reais)**.

Cacimbas - PB, 25 de setembro de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:3CF24005

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.259/2025
Processo Administrativo nº 000146/2025
Pregão Eletrônico nº 0040/2025;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB
CONTRATADA: Vital Limpeza e Terceirização LTDA-CNPJ 59.497.627/0001-42
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTÉRIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 658.908,12 (seiscentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oito reais e doze centavos).
PRAZO: 12 MESES
Data da assinatura;

Catingueira - PB,14 de outubro de 2025.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:9A7FFD19

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através do Sr. Edilson Pereira de Oliveira, Prefeito Constitucional, tornar público que nesta peça está convocando o segundo colocado da Tomada de Preços Nº 004/2022 a pessoa jurídica: Torre Construção e Consultoria Em Engenharia Eireli-EPP, CNPJ: 29.050.310/0001-00, localizada na Travessa Padre Tavares, Nº 79, Bairro: Centro, Cidade: Manaira-PB, para no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente desta publicação, para comparecer na Prefeitura de Coremas-PB (Setor de Contratos), munido de todos os documentos necessários para assinatura de um contrato de prestação de serviços onde tem como objeto: Prestar serviços de engenharia complementar para conclusão da construção de uma Unidade Escolar de 06 (seis) salas de aula para o município de Coremas-PB, conforme planilhas orçamentárias de custos (Convênio com Estado da Paraíba CV n° (99/2021). Esta convocação, está fundamentada no item 15 do instrumento convocatorio. Tambem, está fundamentada no §2ºdo Art.64 da lei federal 8.66/93 e suas alterações. Em caso de não comparecimento, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Coremas-PB, 14 de outubro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:C56D0F44

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº PP 10008/2025-01 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10008/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Homologar a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 10008/2025, que objetiva: Contratação de empresa para execução dos serviços de roçada manual em estradas vicinais do município de Coremas/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedores. Vejamos as seguir: Homologar a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 10008/2025, que objetiva: Contratação de empresa para execução dos serviços de roçada manual em estradas vicinais do município de Coremas/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **Em primeiro lugar:** Covale Construções e Serviços Eireli, CNPJ: 11.170.603/0001-58, Rua Sargento Sarmento Nº 22, CEP: 58.802-720 Bairro: Estreito Cidade: Sousa-PB, com o valor total de R$ 221.535,60 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), pelo roçada manual de 120 Hectare; **Em segundo lugar:** Obraplan Empresa de Limpeza e Serviços Urbanos Ltda CNPJ: 26.764.981/0001-37, Rua Raimundo Bernardo da Silva Nº S/N, CEP: 58.770-000 Bairro: Linha de Ferro Cidade: Coremas-PB, com o valor total de R$ 247.598,40 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), pelo roçada manual de 120 Hectare; **Em terceiro lugar:** DF Empreendimentos e Locações Ltda CNPJ: 29.048.853/0001-85, Rua Padre Felix Nº 115, CEP: 59.515-000 Bairro: Centro Cidade: Angicos-RN, com o valor total de R$ 260.630,40 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e trinta reais e quarenta centavos), pelo roçada manual de 120 Hectare; **Em quarto lugar:** JRD Construtora Ltda-EPP CNPJ: 44.135.727/0001-51, Rua Valdecir Sales Nº S/N, CEP: 58.732-000 Bairro: Centro Cidade: Areia de Baraúnas-PB, com o valor total de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), pelo roçada manual de 120 Hectare. Desta forma o valor total ratificado é de R$ 221.535,60 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 03 de outubro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:715DC496

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº PP 10008/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10008/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Adjudicar o objeto da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 10008/2025, que objetiva: Contratação de empresa para execução dos serviços de roçada manual em estradas vicinais do município de Coremas/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, as pessoas jurídica abaixo: **Em primeiro lugar:** Covale Construções e

Serviços Eireli, CNPJ: 11.170.603/0001-58, Rua Sargento Sarmento Nº 22, CEP: 58.802-720 Bairro: Estreito Cidade: Sousa-PB, com o valor total de R$ 221.535,60 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), pelo roçada manual de 120 Hectare; **Em segundo lugar:** Obraplan Empresa de Limpeza e Serviços Urbanos Ltda CNPJ: 26.764.981/0001-37, Rua Raimundo Bernardo da Silva Nº S/N, CEP: 58.770-000 Bairro: Linha de Ferro Cidade: Coremas-PB, com o valor total de R$ 247.598,40 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), pelo roçada manual de 120 Hectare; **Em terceiro lugar:** DF Empreendimentos e Locações Ltda CNPJ: 29.048.853/0001-85, Rua Padre Felix Nº 115, CEP: 59.515-000 Bairro: Centro Cidade: Angicos-RN, com o valor total de R$ 260.630,40 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e trinta reais e quarenta centavos), pelo roçada manual de 120 Hectare; **Em quarto lugar:** JRD Construtora Ltda-EPP CNPJ: 44.135.727/0001-51, Rua Valdecir Sales Nº S/N, CEP: 58.732-000 Bairro: Centro Cidade: Areia de Baraúnas-PB, com o valor total de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), pelo roçada manual de 120 Hectare. Desta forma o valor total adjudicado é de R$ 221.535,60 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 03 de outubro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:9CDCCAC8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS DESTINADOS Á REFORMA DO MERCADO PÚBLICO, REFORMA ELÉTRICA DO HOSPITAL E ESCOLA SIMÃO FILETO, PROJETO DE SUBESTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II NO BAIRRO XORROZÃO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CHELTON RAMON SILVA SANTANA - R$ 44.117,00.

Cubatí.. - PB, 02 de Outubro de 2025

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:3990A244

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 – SADMPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 – SADMPL
Assunto: Concessão de Redução de Carga Horária
O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Cubati/PB, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Cubati/PB, referente ao requerimento protocolado em 01 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO o pedido da servidora efetiva **Adriana Marcia Pontes de Souto**, CPF nº **092.418.754-96,** fundamentado na condição de mãe de **Francisco Caetano Pontes Dias,** CPF nº **164.517.484-04**, portador da **CID F90.0 – Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH);**
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora Adriana Marcia Pontes de Souto a **redução de 50% de na carga horária de trabalho**, conforme previsto em legislação vigente e respaldado pelo parecer jurídico favorável.
Art. 2º - A referida redução se dará **em forma de diminuição na carga horária diária**, cujo expediente deverá ocorrer **regularmente de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h**.
Art. 3º - Tal concessão será revista a cada 06 (seis) meses, considerando os princípios do Interesse Maior da Criança, da Primazia do Interesse Público e da Proporcionalidade.
§ 1º - A Servidora não poderá desempenhar nenhum cargo ou função de trabalhos em outra esfera, seja pública ou privada, sob pena de infração ética disciplinar, podendo em caso de comprovação, responder a Processo Administrativo Disciplinar, com a devolução de valores pago proporcionalmente ao tempo não trabalhado, a ainda sob o risco de perda do emprego junto a este município.
§ 2º - A servidora deverá apresentar trimestralmente, junto à Secretaria de Administração e Planejamento, comprovação dos acompanhamentos que tem desempenhado com seu filho.
Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Cubati/PB, 09 de outubro de 2025.

ADRIANO CUNHA DE SOUTO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Adriano Cunha de Souto
Código Identificador:BF5C3E43

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA MUNICIPAL E CONTRATADOS DO MUNICIPIO DE CUBATÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I, MEDIANTE REQUISIÇÃO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 27 de Outubro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33851110.E-mail: licitacaocubati@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Cubatí.. - PB, 14 de Outubro de 2025

MARTA IANE DE ARAÚJO SILVA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:8F9E9AAF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS DESTINADOS Á REFORMA DO MERCADO PÚBLICO, REFORMA ELÉTRICA DO HOSPITAL E ESCOLA SIMÃO FILETO, PROJETO DE SUBESTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II NO BAIRRO XORROZÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.017 – SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA – 01.122.0002.2066 – ATIVIDADES DA SEC. DE INFRA–ESTRUTURA – 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS – 0419 – 3390.39.00 – PUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – 02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.0002.2016 – ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1.500.1001 – RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS – MDE – 0209 – 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – 1.540.0000 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – 0210 – 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – 1.542.0000 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT – 0212 – 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – 06.013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.302.0002.2033 – ATIVIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – 1.500.1002 – RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS – ASPS – 0592. 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00092/2025 - 02.10.25 - CHELTON RAMON SILVA SANTANA - R$ 44.117,00.

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:39EC76F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMC/GAPRE Nº. 101/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal efetivo, **AUSTRO JOSÉ FAUSTINO TAVARES,** CPF: 095.097.564-82, para ocupar - sem acumulação de vencimentos - a função de Analista Ambiental, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cubati/PB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, dê ciência.

Gabinete do Prefeito de Cubati/PB, 08 de outubro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Cunha de Souto
Código Identificador:23916619

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMC/GAPRE Nº. 102/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI, ESTADO DA PARAÍBA,
no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45º da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal n.º 461/2017, resolve:

Designar a servidora efetiva **CARLA SUENIA FARIAS DE OLIVEIRA,** para exercer – sem acumulação de vencimentos - a função de **RESPONSÁVEL TÉCNICA DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM** da UBS II - Unidade Básica de Saúde José Galdino, no município de Cubati/PB.

Publique-se, registre-se, dê ciência.

Gabinete do Prefeito de Cubati/PB, 14 de outubro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Cunha de Souto
Código Identificador:888068E9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL DE Nº 005/2025

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, através do seu Agente de Contratação, torna público que em virtude de motivos particulares de um dos membros da Equipe de Apoio, fica adiada da Sessão Pública que seria realizada às 10h:00mim(dez horas), do dia 15 de outubro de 2025, para às 10h:30mim(dez horas e trinta minutos), do dia 20 de outubro de 2025, referente a Concorrência Presencial de Nº005/2025.Objeto: Contratação de Empresa especializada para Execução dos serviços pavimentação em piso intertravado, da Rua Manoel Jacome de Moura, na Sede do Município de Curral Velho/PB, Conforme a Emenda de Transferência Especial de Nº 458/2024 do Governo do Estado da Paraíba, conforme planilhas orçamentárias.Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 14 de outubro de 2025

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:2BA74428

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

O **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Diamante/PB. Torna público que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025** cujo **O OBJETO** da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação de dados com acesso à internet, por meio de link dedicado e simétrico, incluindo a disponibilização de toda a infraestrutura necessária, fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, visando atender até 50 (cinquenta) pontos de acesso, cada um com taxa mínima garantida de transmissão de 500 Mbps, fornecidos de forma parcelada, abrangendo também pontos itinerantes de acordo com o calendário de eventos do Município e pontos de curto prazo de utilização em diversas localidades das zonas urbana e rural de Diamante/PB, sendo obrigatório que todos os pontos instalados na zona urbana sejam implementados por meio defibraóptica, conforme às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.diamante.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **08:00hs (Horário de**

Brasília) do dia **31/10/2025.** Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.

Diamante, 14 de outubro de 2025

.JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:BE9073AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único sediado a Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, inscrita no CNPJ nº 08.942.229/0001-57, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. Hermes Mangueira Diniz Filho, com CPF nº 930.974.174-00, doravante denominado de CONTRATANTE, e o (a) FRANCISCO NOGUEIRA DE FRANCA, CNPJ: 04.986.357/0001-41 – situada na Rua Celestina M de Barros - CEP: 58994000 – Município de Diamante – PB, doravante denominada simplesmente DISTRATADA, têm entre si como justos e contratado o que segue:

As partes firmaram entre si, em25 de setembro de 2025, contrato de prestação de serviços nº 0075/2025, da **PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025,** ocasião em que pactuaram a locação de veículos e fretamento para transporte de alunos da rede pública em estradas vicinais da zona rural do município de Diamante – PB, que o obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme especificações constantes na proposta analisada e aprovada.

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **FRANCISCO NOGUEIRA DE FRANCA, CNPJ: 04.986.357/0001-41 – situada na Rua Celestina M de Barros - CEP: 58994000 – Município de Diamante – PB**, que originou no contrato de prestação de serviços, rescindi-lo amigavelmente, conforme solicitação, consoante disposto no art. 137, e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

Verificada a conveniência para a contratante e a inexistência de prejuízo para a contratada, o presente termo de rescisão amigável operar-se-á na forma da lei.

Fica eleito o foro da Comarca deItaporanga/PB, Paraíba para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão.

Assim, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Diamante, 25 de setembro de 2025.

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO NOGUEIRA DE FRANCA,
CNPJ: 04.986.357/0001-41
Contratada

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:E108B312

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0056/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO, DE BENS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA/PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO**: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 15/10/2025, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 28/10/2025, ÀS 10H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 28/10/2025 ÀS 11H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 28/10/2025 ÀS 11H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes. DEMAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (83) 99620-5072.

ITAPORANGA/PB, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

MARLA JAMARA FONSECA COSTA ARAÚJO
Secretaria de Educação

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:955E7B55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0339/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRO DE ESTERELIZAÇÃO DE MATERIAIS COM A INCLUSÃO DO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA BIMESTRAL, MANUTENÇÃO CORRETIVA LIVRE COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ATENDER ATÉ 50 CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 089/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0214 /2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: SERVPROL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ:12.929.519/0001-38
VALOR TOTAL: R$ R$88.800,00 (Oitenta e oito mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:196411D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 242/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa. Centro, Itaporanga - PB. CEP 58.780-000: neste ato representado pelo Prefeito Constitucional AZIF DAVI LEMOS, CPF n° 014.421.524-19, domicílio profissional na Praça João Pessoa, Centro, Itaporanga — PB, CEP: 58.780-000. doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ARPO Transporte e Locações Ltda. inscrita no CNPJ n° 57.052.782/0001-20, com sede na com sede na Rua Santa Rosa, No 7. Sala A, Bairro: Centro, CEP 57.320-000, Craibas/AL doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo n° 242/2025, oriundo do Processo Administrativo n° 0156/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° 036/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo de Distrato tem por objeto a rescisão consensual do Contrato de Prestação de Serviços n° 242/2025, cujo objeto é a contratação de veículos com motoristas para prestação de serviços no transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Itaporanga — PB, conforme informações e especificações constantes no edital do pregão eletrônico N° 036/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente rescisão dá-se a pedido da contratada, que formalizou requerimento administrativo nesse sentido, não havendo óbices financeiros ou pendências conforme informado pela Secretária Municipal de Educação. O distrato fundamenta-se no art. 138, inciso II e §1°. da Lei n° 14.133/2021, que autoriza a rescisão amigável por acordo entre as partes. desde que não haja prejuízo ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA QUITAÇÃO
A contratada apresentou pedido formal de desistência. fundamentado em inviabilidade operacional e econômica superveniente. Considerando a ausência de publicação, de ordem de serviço, de execução contratual e de repasses financeiros, reconhece-se que não houve prejuízo ao interesse público. A medida encontra respaldo nos princípios da legalidade, economicidade e boa-fé, preservando a continuidade da Administração sem ônus indevido.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS
Com a formalização deste Termo, as partes reconhecem a inexistência de obrigações pendentes e dão-se mutuamente por quitadas. nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, judicial ou extrajudicialmente, em razão do contrato ora extinto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes declaram que este distrato é firmado de comum acordo, sem vício de vontade, e que dele não resulta qualquer prejuízo ao erário municipal.

E. por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Itaporanga - PB, 24 de setembro de 2025.

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:CFFF27C4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – SRP-PROCESSO LICITATÓRIO: 015/2025-CONTRATO Nº 057/2025.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.**
CNPJ: **08.865.933/0001-53**
Secretaria Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – SRP.**
Processo Licitatório: **015/2025.**
Objeto: A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Pregos para futura e eventual Contratação de empresa especializada na implantação do PROJETO DE FERRAMENTAS INSTRUTIVAS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO do Município de Juripiranga, destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino em atendimento h Secretaria de Educação do município de Juripiranga/PB, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
CONTRATO Nº 057/2025.
Contratada: INNOVA EDUCAÇÃO COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA, registrada no CNPJ soba n°41.945.920/0001-60, com sede na Rua Heitor Stockier de França, 396, Conj. 1407, Andar 14, Cond. Neo Super Quadra, Ed. Neo Residence, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80030-030.

VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais**).**

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é ate 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PREFEITURA
0012 2009 Manutenção das Ativ. do Ensino - Salário Educação
3390.39 99 Outros serviços de pessoa Jurídica
0012 2010 Desenv. das Ativ. da Educação Básica
3390.39 99 Outros serviços de pessoa Jurídica
0012 2108 Manut. de Outras Transf. do FNDE
3390.39 99 Outros serviços de pessoa Jurídica
0012 2129 Desenvolvimento das Ativ. do ensino Fundamental - FUNDEB
15401030 Transferências do FUNDEB - impostos e transferências de impostos - 30%
3390.39 99 Outros serviços de pessoa Jurídica
15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
3390.39 99 Outros serviços de pessoa Jurídica
0011 2130 Desenvolvimento das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB
15401030 Transferências do FUNDEB - impostos e transferências de impostos - 30%
3390.39 99 Outros serviços de pessoa Jurídica
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
3390.39 99 Outros serviços de pessoa Jurídica

Juripiranga, 02 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:EC2A9D26

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
DECRETO LEGISLATIVO N° 020/2025

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de via pública no Município de Lagoa de Dentro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente projeto legislativo:

Art. 1° Fica denominada Rua Sulina Marinho, a via pública localizada no bairro Boa Vista, (referência) por traz a Churrascaria de Carrapeta, neste Município.

Art. 2° A denominação de que trata o artigo anterior passa a integrar o logradouro público do Município, devendo o Poder Executivo providenciar a atualização dos cadastros e a confecção da respectiva placa identificadora.

Art. 3° O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, se necessário, no que couber.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:BA51D8CC

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
MOÇÃO DE APLAUSOS N°006/2025

Moção de Aplausos n° 006/2025

A vereadora Beatriz de Oliveira Freire, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta à Mesa Diretora a presente **Moção de Aplausos e Reconhecimento ao cidadão lagoadentrense Vanilson, conhecido como Pililiu da Resenha**, pelo seu trabalho como criador de conteúdo digitai e por levar o nome de Lagoa de Dentro com leveza, criatividade e bom humor a milhares de pessoas.

Pililiu é um exemplo de talento local que, com simplicidade, carisma e autenticidade, conquistou o público nas redes sociais, especialmente no YouTube, onde suas resenhas, esquetes e vídeos engraçados têm alcançado ampla repercussão e engajamento. Sua trajetória inspira jovens, valoriza a cultura nordestina e mostra que é possível sonhar grande sem esquecer as raízes. Além de entreter, Pililiu transmite mensagens de autoestima, respeito e valorização da vida no interior, rompendo estereótipos e trazendo visibilidade positiva para nossa cidade.

Diante disso, esta Casa Legislativa externa seus aplausos e reconhecimento público, reafirmando o compromisso de valorizar aqueles que fazem a diferença, cada um com seu talento, para o fortalecimento da identidade cultural e da autoestima do nosso povo.
Que esta moção seja encaminhada ao homenageado e toda a sua turma, como forma de expressar o respeito e o carinho da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro.

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:01455706

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
REQUERIMENTO N" 075/2025

Assunto: **Solicita da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, a pavimentação da Vila Mangueira na Comunidade localizada no sitio Gravata desde Município.**

Autoria: **Maricélio do Nascimento**

Ao Excelentíssimo Senhor Camaf Douglas da Silva Moreira Prefeito Constitucional do município de Lagoa de Dentro. O Vereador que subscreve, Maricélio do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem respeitosamente requerer que, após ouvido o Plenário, seja solicitado ao Poder Executivo Municipal, a pavimentação da Vila Mangueira na Comunidade localizada no sitio Gravata desde Município.

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:25080D4A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
REQUERIMENTO N° 076/2025.

Assunto: Solicita da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, fomento à agricultura familiar junto à população jovem através de ações da rede de ensino municipal.

Autoria: Maricélio dos Nascimento

Ao Excelentíssimo Senhor Camaf Douglas da Silva Moreira Prefeito Constitucional do município de Lagoa de Dentro

O Vereador que este subscreve, Maricélio do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem respeitosamente requerer que, após ouvido o Plenário, seja solicitado ao Poder Executivo Municipal e à Secretaria Municipal de Educação, solicitando a implantação de projetos e ações educativas voltadas ao incentivo da agricultura familiar entre os jovens, em parceria com escolas da rede municipal de ensino.

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:A159CFDE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
REQUERIMENTO N° 077/2025

Autoria: **Vereadora Beatriz de Oliveira Freire**

Assunto: S**olicita a criação de urna passagem de pedestres ligando o Conjunto Frei Damião ao Bairro Cristo Rei, ao longo da Avenida São Paulo, em pelo menos um dos lados da via.**

Senhor Presidente,

A vereadora que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem requerer, após ouvido o plenário, que seja oficiado ao Poder Executivo Municipal, em especial à Secretaria de Infraestrutura, solicitando a implantação de um passeio de pedestres que conecte o Conjunto Frei Damião ao Bairro Cristo Rei, em pelo menos um lado da Avenida São Paulo, visando garantir maior segurança e acessibilidade aos transeuntes.

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:FD001E85

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00013/2025

A Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, com sede na Rua Jose Rosas, 164 – Centro, Manaíra – PB, em conformidade com o Art. 75, inciso I - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, Contratação Direta – com critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação de 02 (duas) unidades escolares situadas na Zona Rural do Município de Manaíra/PB conforme Memorial descritivo e planilha orçamentaria, **a fim de obter propostas adicionais**. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência do Edital, disponibilizado no site https://manaira.pb.gov.br/ (aba licitação) a ser enviado **exclusivamente** para o e-mail licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com até as **18:00hs do dia 20/10/2025**. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação de habilitação.

Manaíra - PB, 14 de outubro de 2025.

ZILVANETE BESERRA DA SILVA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:343E965B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00094/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00094/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VENTILAR COMERCIO DE APARELHOS E PRODUTOS HOSPITALARES - R$ 61.987,05.

Massaranduba - PB, 13 de Outubro de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA **-**
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00094/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0171 1039 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 000526 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00506/2025 - 13.10.25 - VENTILAR COMERCIO DE APARELHOS E PRODUTOS HOSPITALARES - R$ 61.987,05.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:06D1C75F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00093/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00093/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO COM USO DE MATERIAIS DE TENDAS PIRAMIDAL DESTINADA A USO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: TOLDOS RODRIGUES LTDA - R$ 37.750,00.

Massaranduba - PB, 09 de Outubro de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA **-**
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO COM USO DE MATERIAIS DE TENDAS PIRAMIDAL DESTINADA A USO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00093/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.009 SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA 13 122 0536 2099 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000279 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00504/2025 - 09.10.25 - TOLDOS RODRIGUES LTDA - R$ 37.750,00.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:28EEECD2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada em construção civil para Ampliação do Centro de Referência Especializada de Assistência Social; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: NOVO RUMO SERVICO DE CONSTRUCAO CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - R$ 213.700,00.

Mataraca - PB, 13 de Outubro de 2025

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA **-**
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:E62293D8

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2025, que objetiva: Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos para manutenção das diversas secretárias deste Município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ACHAKI COMERCIAL LTDA - R$ 353.168,75.

Mataraca - PB, 13 de Outubro de 2025

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA **-**
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:6C442366

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00019/2025. OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos para manutenção das diversas secretárias deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da comunicação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Achaki Comercial Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32971-1308.

Mataraca - PB, 14 de Outubro de 2025

MARIA DE LOURDES DA SILVA **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:45EEAFDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0100.2025

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0100/2025 Em, 22 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0606, de 8 de janeiro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 104.539,00 (Cento e Quatro Mil e Quinhentos e Trinta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020	SECRETARIA GERAL	
04 122 0021 2003	Secretaria Geral do Município	
0000023 3190.91 99 15001000	Sentenças Judiciais	62.825,00
	Total da Ação	62.825,00
	Total da Unidade Orçamentária	62.825,00
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	
10 301 0428 2040	Manut Fundo Municipal de Saude	
0000353 3390.33 99 15001002	Passagens e Despesas com Locomoção	41.714,00
	Total da Ação	41.714,00
	Total da Unidade Orçamentária	41.714,00
	Total de Suplementações	104.539,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 104.539,00 (Cento e Quatro Mil e Quinhentos e Trinta e Nove Reais), como segue:

02.100	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB	
04 451 0021 2031	Manut. das Ativ. da Secret de Obras Pub e Serv Urb	
0000283 3390.30 99 15001000	Material de Consumo	62.825,00
	Total da Ação	62.825,00
	Total da Unidade Orçamentária	62.825,00
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	
10 301 0428 2040	Manut Fundo Municipal de Saude	
0000349 3190.11 99 15001002	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	25.714,00
0000357 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações	16.000,00
	Total da Ação	41.714,00
	Total da Unidade Orçamentária	41.714,00
	Total de Anulações	104.539,00
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	104.539,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:129F1853

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0102.2025

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0102/2025
Em, 23 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0606, de 8 de janeiro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 37.160,00 (Trinta e Sete Mil e Cento e Sessenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.050	SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS	
12 361 0188 2009	Prog do SALARIO EDUCAÇÃO	
0000080 3390.33 99 15500000	Passagens e Despesas com Locomoção	37.160,00
	Total da Ação	37.160,00
	Total da Unidade Orçamentária	37.160,00
	Total de Suplementações	37.160,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 37.160,00 (Trinta e Sete Mil e Cento e Sessenta Reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:33ED39E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0104.2025

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0104/2025 Em, 25 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0606, de 8 de janeiro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010	GABINETE DO PREFEITO	
04 122 0021 2002	Manut. das Atividades do Gabinete	
0000017 3390.39 99 15001000	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	10.000,00
	Total da Ação	10.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	10.000,00
	Total de Suplementações	10.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), como segue:

02.100	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB	
15 452 0323 1016	CONST/RECUPERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE GABIÃO	
0000262 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	10.000,00
	Total da Ação	10.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	10.000,00
	Total de Anulações	10.000,00
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:C32BA769

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0106.2025

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0106/2025 Em, 30 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0606, de 8 de janeiro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 134.440,30 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Trinta Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.100	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB	
15 451 0575 1009	Const/Rec.Calçamentos,Meio-Fio,Galerias Pavimentação e Drenagem	
0000251 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	134.440,30
	Total da Ação	134.440,30
	Total da Unidade Orçamentária	134.440,30
	Total de Suplementações	134.440,30

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 134.440,30 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Trinta Centavos), como segue:

02.050	SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS	
12 361 0188 2006	Manutencao do Programa de Merenda Esco lar	
0000063 3330.43 99 15001000	Subvenções Sociais	134.440,30
	Total da Ação	134.440,30
	Total da Unidade Orçamentária	134.440,30
	Total de Anulações	134.440,30
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	134.440,30

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:FACB53F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0107.2025

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0107/2025
Em, 30 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0629, de 8 de setembro de 2025, combinada com a Lei nº 0606, de 8 de janeiro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R$ 256.065,38 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil, Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.100	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB	
27 812 0224 1013	Const/Ampl/Ref de Estadio de Futebol	
0000272 4490.51 99 27063110	Obras e Instalações	256.065,38
	Total da Ação	256.065,38
	Total da Unidade Orçamentária	256.065,38
	Total de Suplementações	256.065,38

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Superavit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 256.065,38 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil, Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:91A8784E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0108.2025

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0108/2025 Em, 30 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0629, de 8 de setembro de 2025, combinada com a Lei nº 0606, de 8 de janeiro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R$ 601.754,67 (Seiscentos e Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.100	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB	
15 451 0575 1009	Const/Rec.Calçamentos,Meio-Fio,Galerias Pavimentação e Drenagem	
0000273 4490.51 99 27063110	Obras e Instalações	601.754,67
	Total da Ação	601.754,67
	Total da Unidade Orçamentária	601.754,67
	Total de Suplementações	601.754,67

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Superavit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 601.754,67 (Seiscentos e Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:C6A0F241

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0115.2025

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto Cont nº 0115/2025 Em, 10 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0606, de 8 de janeiro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.051,00 (Um Mil e Cinquenta e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020	SECRETARIA GERAL	
04 122 0021 2003	Secretaria Geral do Município	
0000029 3390.39 99 15001000	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	1.051,00
	Total da Ação	1.051,00
	Total da Unidade Orçamentária	1.051,00
	Total de Suplementações	1.051,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de

dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 1.051,00 (Um Mil e Cinquenta e Um Reais), como segue:

02.020	SECRETARIA GERAL	
04 122 0021 2003	Secretaria Geral do Município	
0000028 3390.36 99 15001000	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	1.051,00
	Total da Ação	1.051,00
	Total da Unidade Orçamentária	1.051,00
	Total de Anulações	1.051,00
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	1.051,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:1F39E6AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 064.2025

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0064/2025
Em, 25 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0606, de 8 de janeiro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.050	SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS	
12 361 0188 2005	Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal	
0000059 3390.33 99 15001001	Passagens e Despesas com Locomoção	80.000,00
	Total da Ação	80.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	80.000,00
02.150	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18 541 0103 2053	Manutenção da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenv. Territorial	
0000427 3390.36 99 15001000	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
	Total da Ação	10.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	10.000,00
	Total de Suplementações	90.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), como segue:

02.050	SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS	
12 361 0188 2005	Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal	
0000057 3390.30 99 15001001	Material de Consumo	80.000,00
	Total da Ação	80.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	80.000,00
02.150	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18 541 0103 2053	Manutenção da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenv. Territorial	
0000424 3190.13 99 15001000	Obrigações Patronais	10.000,00
	Total da Ação	10.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	10.000,00
	Total de Anulações	90.000,00
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:AADC844E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 065.2025

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0065/2025 Em, 28 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0606, de 8 de janeiro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010	GABINETE DO PREFEITO	
04 122 0021 2002	Manut. das Atividades do Gabinete	
0000017 3390.39 99	15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	30.000,00
	Total da Ação	30.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	30.000,00
02.050	SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS	
12 361 0188 2005	Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal	
0000059 3390.33 99	15001001 Passagens e Despesas com Locomoção	100.000,00
	Total da Ação	100.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	100.000,00
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	
10 301 0428 2042	Teto Municipal da Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitalar	
0000365 3390.39 99	16000000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	120.000,00
	Total da Ação	120.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	120.000,00
	Total de Suplementações	250.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), como segue:

02.010	GABINETE DO PREFEITO	
04 122 0021 2002	Manut. das Atividades do Gabinete	
0000012 3190.11 99	15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	30.000,00
	Total da Ação	30.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	30.000,00
02.050	SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS	
12 361 0188 2005	Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal	
0000061 3390.36 99	15001001 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	100.000,00
	Total da Ação	100.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	100.000,00
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	
10 302 0428 2043	Manutenção da Atenção Especializada	
0000369 3390.39 99	16000000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	120.000,00
	Total da Ação	120.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	120.000,00
	Total de Anulações	250.000,00
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:88EC61A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 067.2025

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0067/2025
Em, 31 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0606, de 8 de janeiro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.170	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0487 2019	Piso Básico Variavel - Serv. Conv. Fortal Vínculo - SCFV	
0000178 3390.30 99 17010000	Material de Consumo	15.000,00
Total da Ação		15.000,00
Total da Unidade Orçamentária		15.000,00
Total de Suplementações		15.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), como segue:

02.100	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB	
15 451 0323 1008	Const/Recup/Ref Praças,Parques, Jardins Calçadas e Calçadões	
0000250 4490.51 99 17010000	Obras e Instalações	15.000,00
Total da Ação		15.000,00
Total da Unidade Orçamentária		15.000,00
Total de Anulações		15.000,00
Total de Outras Fontes		0,00
Total Geral de Fontes		15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:961D877C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 070.2025

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0070/2025
Em, 11 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0606, de 8 de janeiro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.150		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18 541 0103 2053		Manutenção da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenv. Territorial	
0000427 3390.36 99	15001000	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	36.000,00
		Total da Ação	36.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	36.000,00
		Total de Suplementações	36.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), como segue:

02.150		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18 541 0103 2053		Manutenção da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenv. Territorial	
0000428 3390.39 99	15001000	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	36.000,00
		Total da Ação	36.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	36.000,00
		Total de Anulações	36.000,00
		Total de Outras Fontes	0,00
		Total Geral de Fontes	36.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:69BD39AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 072.2025

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0072/2025 Em, 13 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0606, de 8 de janeiro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	
10 301 0428 2042	Teto Municipal da Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitalar	
0000365 3390.39 99 16000000	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	30.000,00
	Total da Ação	30.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	30.000,00
	Total de Suplementações	30.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), como segue:

02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	
10 301 0428 2042	Teto Municipal da Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitalar	
0000360 3190.04 99 16000000	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
	Total da Ação	30.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	30.000,00
	Total de Anulações	30.000,00
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:E89D3937

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 073.2025

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0073/2025
Em, 14 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0606, de 8 de janeiro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.070	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08 244 0468 2014	Manutencao da Sec de Assistência Social	
0000143 3390.30 99 15001000	Material de Consumo	15.000,00
	Total da Ação	15.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	15.000,00
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	
10 301 0428 2035	Manut. do Prog.Saude na Familia-PSF	
0000327 3390.33 99 16000000	Passagens e Despesas com Locomoção	80.000,00
	Total da Ação	80.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	80.000,00
	Total de Suplementações	95.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais), como segue:

02.100	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB	
04 451 0021 2031	Manut. das Ativ. da Secret de Obras Pub e Serv Urb	
0000279 3190.04 99 15001000	Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
	Total da Ação	15.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	15.000,00
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	
10 301 0428 2035	Manut. do Prog.Saude na Familia-PSF	
0000322 3190.04 99 16000000	Contratação por Tempo Determinado	80.000,00
	Total da Ação	80.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	80.000,00
	Total de Anulações	95.000,00
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	95.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:5FECB9C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 074.2025

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0074/2025 Em, 15 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0606, de 8 de janeiro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	
10 301 0428 2042	Teto Municipal da Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitalar	
0000365 3390.39 99 16000000	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	50.000,00
	Total da Ação	50.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	50.000,00
	Total de Suplementações	50.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), como segue:

02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	
10 301 0428 2042	Teto Municipal da Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitalar	
0000360 3190.04 99 16000000	Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
	Total da Ação	50.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	50.000,00
	Total de Anulações	50.000,00
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:FBC7595B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 075.2025

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0075/2025
Em, 18 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0606, de 8 de janeiro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.130		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	
10 301 0428 2042		Teto Municipal da Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitalar	
0000363 3390.30 99	16000000	Material de Consumo	30.000,00
		Total da Ação	30.000,00
10 302 0428 2045		SAMU-Serv de Atendimento Móvel de Urgenc ia	
0000382 3390.30 99	16320000	Material de Consumo	3.000,00
		Total da Ação	3.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	33.000,00
		Total de Suplementações	33.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), como segue:

02.130		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	
10 302 0428 2043		Manutenção da Atenção Especializada	
0000369 3390.39 99	16000000	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	30.000,00
		Total da Ação	30.000,00
10 302 0428 2045		SAMU-Serv de Atendimento Móvel de Urgenc ia	
0000377 3190.04 99	16320000	Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
		Total da Ação	3.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	33.000,00
		Total de Anulações	33.000,00
		Total de Outras Fontes	0,00
		Total Geral de Fontes	33.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:2BC5FAED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 076.2025

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0076/2025 Em, 21 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0606, de 8 de janeiro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 116.000,00 (Cento e Dezesseis Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.090	SECRETARIA DE IND, COM E TURISMO	
13 695 0247 2028	Manutencao das Ativ.Turist. no Município	
0000244 3390.39 99	15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	6.000,00
	Total da Ação	6.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	6.000,00
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	
10 301 0428 2040	Manut Fundo Municipal de Saude	
0000352 3390.30 99	15001002 Material de Consumo	50.000,00
	Total da Ação	50.000,00
10 301 0428 2042	Teto Municipal da Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitalar	
0000365 3390.39 99	16000000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	50.000,00
	Total da Ação	50.000,00
10 302 0428 2045	SAMU-Serv de Atendimento Móvel de Urgenc ia	
0000382 3390.30 99	16320000 Material de Consumo	10.000,00
	Total da Ação	10.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	110.000,00
	Total de Suplementações	116.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 116.000,00 (Cento e Dezesseis Mil Reais), como segue:

02.090	SECRETARIA DE IND, COM E TURISMO	
13 695 0247 2028	Manutencao das Ativ.Turist. no Município	
0000243 3390.36 99	15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	6.000,00
	Total da Ação	6.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	6.000,00
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	
10 302 0428 1019	Aquisicao de Veiculo p/ Saude	
0000320 4490.52 99	15001002 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	Total da Ação	50.000,00
10 303 0428 2037	Manut. Prog. Assist. a Farmacia Basica	
0000336 3390.30 99	16000000 Material de Consumo	50.000,00
	Total da Ação	50.000,00
10 302 0428 2045	SAMU-Serv de Atendimento Móvel de Urgenc ia	
0000379 3190.11 99	16320000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	10.000,00
	Total da Ação	10.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	110.000,00
	Total de Anulações	116.000,00
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	116.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:064656BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 081.2025

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0081/2025
Em, 28 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0606, de 8 de janeiro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.070	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14 243 0483 2017	Manutencao do Conselho Tutelar do Munici pio	
0000162 3390.14 99 15001000	Diárias - Civil	3.000,00
	Total da Ação	3.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	3.000,00
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	
10 301 0428 2057	Manutenção do Programa Agente de Combate a Endemias	
0000456 3190.13 99 16040000	Obrigações Patronais	10.000,00
	Total da Ação	10.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	10.000,00
	Total de Suplementações	13.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), como segue:

02.070	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14 243 0483 2017	Manutencao do Conselho Tutelar do Munici pio	
0000164 3390.33 99 15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
	Total da Ação	3.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	3.000,00
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	
10 301 0428 2057	Manutenção do Programa Agente de Combate a Endemias	
0000454 3190.04 99 16040000	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Total da Ação	10.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	10.000,00
	Total de Anulações	13.000,00
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	13.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:8FE97DFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 083.2025

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0083/2025 Em, 3 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0606, de 8 de janeiro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 131.813,67 (Cento e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Treze Reais e Sessenta e Sete Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.050	SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS	
12 361 0188 2009 Prog do	SALARIO EDUCAÇÃO	
0000079 3390.30 99 15500000	Material de Consumo	131.813,67
	Total da Ação	131.813,67
	Total da Unidade Orçamentária	131.813,67
	Total de Suplementações	131.813,67

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 131.813,67 (Cento e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Treze Reais e Sessenta e Sete Centavos), como segue:

02.050	SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS	
12 361 0188 2009 Prog do	SALARIO EDUCAÇÃO	
0000264 3350.43 99 15500000	Subvenções Sociais	30.000,00
0000082 3390.36 99 15500000	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	51.722,00
0000083 3390.39 99 15500000	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	50.091,67
	Total da Ação	131.813,67
	Total da Unidade Orçamentária	131.813,67
	Total de Anulações	131.813,67
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	131.813,67

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:089294F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 086.2025

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0086/2025
Em, 8 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0606, de 8 de janeiro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 381.034,00 (Trezentos e Oitenta e Um Mil e Trinta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.050	SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS	
12 361 0188 2005	Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal	
0000057 3390.30 99 15001001	Material de Consumo	300.000,00
	Total da Ação	300.000,00
12 361 0188 2009	Prog do SALARIO EDUCAÇÃO	
0000079 3390.30 99 15500000	Material de Consumo	30.520,92
0000083 3390.39 99 15500000	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	13,08
	Total da Ação	30.534,00
	Total da Unidade Orçamentária	330.534,00
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	
10 301 0428 2040	Manut Fundo Municipal de Saude	
0000352 3390.30 99 15001002	Material de Consumo	50.000,00
	Total da Ação	50.000,00
10 302 0428 2045	SAMU-Serv de Atendimento Móvel de Urgenc ia	
0000382 3390.30 99 16320000	Material de Consumo	500,00
	Total da Ação	500,00
	Total da Unidade Orçamentária	50.500,00
	Total de Suplementações	381.034,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 381.034,00 (Trezentos e Oitenta e Um Mil e Trinta e Quatro Reais), como segue:

02.050	SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS	
12 361 0188 1001	Const.Ampl.Ref. e Equip. Unidades Escolares	
0000040 4490.51 99 15001001	Obras e Instalações	100.000,00
	Total da Ação	100.000,00
12 365 0185 1003	CONST/ AMPL/ RECUP E EQUIPAGEM DE CRECHE	
0000050 4490.52 99 15001001	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
	Total da Ação	200.000,00
12 361 0188 2009	Prog do SALARIO EDUCAÇÃO	
0000264 3350.43 99 15500000	Subvenções Sociais	8.485,00
0000080 3390.33 99 15500000	Passagens e Despesas com Locomoção	8.249,00
0000081 3390.35 99 15500000	Serviços de Consultoria	13.800,00
	Total da Ação	30.534,00
	Total da Unidade Orçamentária	330.534,00
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	
10 302 0428 1018	Const/Amp/Ref. e Equip.de Unid.de Saude	
0000316 4490.51 99 16320000	Obras e Instalações	500,00
	Total da Ação	500,00
10 301 0428 2040	Manut Fundo Municipal de Saude	
0000349 3190.11 99 15001002	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	50.000,00
	Total da Ação	50.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	50.500,00
	Total de Anulações	381.034,00
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	381.034,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:93592738

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 087.2025

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0087/2025 Em, 8 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0633, de 10 de julho de 2025, combinada com a Lei nº 0606, de 8 de janeiro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.120	SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
10 302 0428 2061	Manutenção das ações custeadas com recursos de Emendas Parlamentares Estadual	
0000267 3390.30 99 17100000	Material de Consumo	50.000,00
0000268 3390.36 99 17100000	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	50.000,00
0000269 3390.39 99 17100000	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	50.000,00
0000270 4490.52 99 17100000	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	Total da Ação	250.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	250.000,00
	Total de Suplementações	250.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), como segue:

02.050	SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS	
12 361 0188 1001	Const.Ampl.Ref. e Equip. Unidades Escolares	
0000477 4490.52 99 17100000	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
	Total da Ação	250.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	250.000,00
	Total de Anulações	250.000,00
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:EB19D5CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 088.2025

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0088/2025 Em, 9 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0606, de 8 de janeiro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.120		SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
10 302 0428 2061		Manutenção das ações custeadas com recursos de Emendas Parlamentares Estadual	
0000270 4490.52 99	17100000	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
Total da Ação			250.000,00
Total da Unidade Orçamentária			250.000,00
Total de Suplementações			250.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:D9D2634C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 090.2025

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0090/2025
Em, 10 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0606, de 8 de janeiro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020	SECRETARIA GERAL	
04 122 0021 2003	Secretaria Geral do Município	
0000029 3390.39 99 15001000	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	5.000,00
	Total da Ação	5.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	5.000,00
02.070	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08 244 0468 2014	Manutencao da Sec de Assistência Social	
0000143 3390.30 99 15001000	Material de Consumo	5.000,00
	Total da Ação	5.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	5.000,00
	Total de Suplementações	10.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), como segue:

02.020	SECRETARIA GERAL	
04 122 0021 2003	Secretaria Geral do Município	
0000026 3390.33 99 15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
	Total da Ação	5.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	5.000,00
02.070	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08 244 0468 2014	Manutencao da Sec de Assistência Social	
0000153 3390.48 99 15001000	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	5.000,00
	Total da Ação	5.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	5.000,00
	Total de Anulações	10.000,00
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:581836D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 096.2025

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0096/2025
Em, 16 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0606, de 8 de janeiro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 50.934,70 (Cinquenta Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.050	SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS	
12 361 0188 2009	Prog do SALARIO EDUCAÇÃO	
0000264 3350.43 99 15500000	Subvenções Sociais	42.427,10
	Total da Ação	42.427,10
	Total da Unidade Orçamentária	42.427,10
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	
10 303 0428 2037	Manut. Prog. Assist. a Farmacia Basica	
0000337 3390.30 99 16320000	Material de Consumo	2.507,60
	Total da Ação	2.507,60
10 302 0428 2045	SAMU-Serv de Atendimento Móvel de Urgenc ia	
0000382 3390.30 99 16320000	Material de Consumo	1.000,00
	Total da Ação	1.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	3.507,60
02.170	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0487 2021	IGD SUAS-Índice Gestão Descent do SUAS	
0000191 3390.39 99 16600000	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	5.000,00
	Total da Ação	5.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	5.000,00
	Total de Suplementações	50.934,70

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 50.934,70 (Cinquenta Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta Centavos), como segue:

02.050	SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS	
12 361 0188 2009	Prog do SALARIO EDUCAÇÃO	
0000079 3390.30 99 15500000	Material de Consumo	42.427,10
	Total da Ação	42.427,10
	Total da Unidade Orçamentária	42.427,10

02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	
10 301 0428 2042	Teto Municipal da Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitalar	
0000443 3390.30 99 16320000	Material de Consumo	3.507,60
	Total da Ação	3.507,60
	Total da Unidade Orçamentária	3.507,60
02.170	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0487 2019	Piso Básico Variavel - Serv. Conv. Fortal Vínculo - SCFV	
0000179 3390.36 99 16600000	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
	Total da Ação	5.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	5.000,00
	Total de Anulações	50.934,70
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	50.934,70

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:FBD19B65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 098.2025

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Criando Dotação com Fonte Superávit Finananceiro nº 0098/2025
Em, 17 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0606, de 8 de janeiro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 16.211,86 (Dezesseis Mil, Duzentos e Onze Reais e Oitenta e Seis Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.050	SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS	
12 361 0188 2009	Prog do SALARIO EDUCAÇÃO	
0000271 3390.30 99 25500000	Material de Consumo	16.211,86
Total da Ação		16.211,86
Total da Unidade Orçamentária		16.211,86
Total de Suplementações		16.211,86

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Criando Dotação com Fonte Superávit Finananceiro o Superavit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 16.211,86 (Dezesseis Mil, Duzentos e Onze Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Art. 3º - Este Criando Dotação com Fonte Superávit Finananceiro entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:538BE8F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 099.2025

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0099/2025
Em, 18 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0606, de 8 de janeiro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 8.754,43 (Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.050	SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS	
12 361 0188 2012	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%	
0000102 3190.13 99 15401030	Obrigações Patronais	8.754,43
	Total da Ação	8.754,43
	Total da Unidade Orçamentária	8.754,43
	Total de Suplementações	8.754,43

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 8.754,43 (Oito Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos), como segue:

02.050	SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS	
12 361 0188 2012	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%	
0000105 3390.30 99 15401030	Material de Consumo	8.754,43
	Total da Ação	8.754,43
	Total da Unidade Orçamentária	8.754,43
	Total de Anulações	8.754,43
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	8.754,43

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:4D9B07BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para Ampliação do Centro de Referência Especializada de Assistência Social. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 0824404871021 – Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Prédios Vinculados ao FMAS; 449051 – Obras e Instalaçoes. VIGÊNCIA: até 14/01/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00082/2025 - 14.10.25 - NOVO RUMO SERVICO DE CONSTRUCAO CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - R$ 213.700,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:0C7F617A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de um veículo tipo micro ônibus para ficar a disposição do Município de Mataraca. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2005 – Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental; 3390.39 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídia. VIGÊNCIA: até 31/01/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00081/2025 - 14.10.25 - ELI GOMES AZEVEDO LTDA - R$ 61.248,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:FFC132AC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DECONTINUIDADE

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00002/2025
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB, às 09:00 horas do dia 20 de Outubro de 2025, a **CONTINUIDADE DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 0002/2025**: Contratação de empresa do ramo da construção civil para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Município de Mato Grosso–PB, de acordo com projeto básico e planilhas orçamentária. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34421001.E-mail: licitamatogrosso@gmail.com.Edital: www.matogrosso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Mato Grosso - PB, 14 de Outubro de 2025

Agente de Contratação

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:7801C696

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADO para atender as unidades escolares do Município de Mato Grosso/PB. De acordo com Termo de Convênio Nº 018/2025, Que entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Mato Grosso–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00025/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02 06 00 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA 571 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação TERMO DE CONVÊNIO Nº 018/2025 12 361 0006 2131 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.542.0000.1.542.0–251 000 12 361 0006 2015 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500.1001.1.500.1001–200 000. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00136/2025 - 14.10.25 - E. ALVES DE FIGUEIREDO COSTA - R$ 78.940,00

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:80AC8BC0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00032/2025

A Prefeitura Municipal de Mogeiro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de refrigeração destinados à instalação de aparelhos de ar–condicionado, visando atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Mogeiro/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, ou acessando: https://mogeiro.pb.gov.br/portal-da-transparencia. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 20 de Outubro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Mogeiro - PB, 14 de Outubro de 2025

SILVANA GRACIANO BENTO SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:6ECCB529

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025
(Republicado por incorreção)
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Veríssimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação da prestação do serviço de locação de veículo SUV compacto urbano para uso nos serviços de representação do Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 30 de Outubro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) ...E-mail: licitacaomontadaspb@gmail.com.Edital: www.montadas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Montadas - PB, 10 de Outubro de 2025

JUVENCIO RODRIGUES NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:A162E026

SECRETARIA DA SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00046/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00046/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DA REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (ÂNCORA) NA ZONA RURAL DE MONTADAS–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VERSATTA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - R$ 122.995,50.

Montadas - PB, 15 de Outubro de 2025

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:40F98EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A FESTA DA BATATINHA A SER REALIZADA NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2025 EM PRAÇA PÚBLICA, COM 1H30MIN DE DURAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00030/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2110 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2110.23.695.1014.2078 – Promoção de Eventos Sociais e Culturais. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00110/2025 - 07.10.25 - MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA - R$ 150.000,00

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:8EFBE882

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe-PB e **DAVI FELIX R DE SOUSA LTDA -CNPJ:**40.650.069/0001-85.
DO PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do Contrato inicial atualizado **Nº: 00070/2022**, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 14 /10/2025 a 14/10/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

AFIXADO EM MURAL PUBLICO DA PREFEITURS

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:459C0C55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE.
EMPRESA: WD DISTRIBUICAO EDUCACIONAL LTDA-CNPJ nº 51.428.956/0001-20.

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 00095/2025, firmado em 12 de agosto de 2025, que tinha como objeto AQUISIÇÃO PARCELADA DE PARQUES INFANTIS DESTINADOS AS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO DE MONTE HOREBE/PB.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso I do art. 137, inciso VIII, art. 155, e o art. 139, da Lei Federal 14.133/2021.

Monte Horebe – PB, 10 de outubro de 2025

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:2C417A0D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para implantação de piso de quadra poliesportiva com alambrados na Escola Municipal Fernando Pessoa do Sítio Águapaba, no Município de Natuba/PB, conforme projeto básico; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RENOVA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - R$ 123.985,95.

Natuba - PB, 14 de Outubro de 2025

JOSE LINS DA SILVA FILHO -
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para implantação de piso de quadra poliesportiva com alambrados na Escola Municipal Fernando Pessoa do Sítio Águapaba, no Município de Natuba/PB, conforme projeto básico. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050 Secretaria da Educação 12 361 1002 1002 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares 12 365 1002 1004 Construção, Implantação e ou Reforma de Unidades da Educação Infantil 12 361 1002 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 12 361 1002 2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 12 368 1002 2017 Manutenção das Atividades de Outros Programas do FNDE 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4490.5199 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 14/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00123/2025 - 14.10.25 - RENOVA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - R$ 123.985,95.

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:78A9E25B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "FORRÓ DE GRIFF", para abrilhantar as festividades da 8ª Edição da Festa da Uva no Município de Natuba – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FORRO DE GRIFF LTDA - R$ 50.000,00.

Natuba - PB, 10 de Outubro de 2025

JOSE LINS DA SILVA FILHO -
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "FORRÓ DE GRIFF", para abrilhantar as festividades da 8ª Edição da Festa da Uva no Município de Natuba – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.140 Secretaria de Esporte e Cultura 13 392 1008 2046 Apoio e realização de Eventos Festivos e Regionais 13 392 2001 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Cultura 13 392 1008 2049 INCENTIVO E PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES ARTÍSTICA E CULTURAIS 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 12/12/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00122/2025 - 13.10.25 - FORRO DE GRIFF LTDA - R$ 50.000,00.

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:18655B88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2025, que objetiva: Credenciamento de pedreiros, para execução de serviços de construção de unidades habitacionais de alvenaria, em substituição às casas de taipa existentes, no âmbito do Programa Casa Nova, conforme Emenda Parlamentar nº 202342180014, no Município de Natuba/PB; REVOGO o correspondente procedimento auxiliar de licitação. Justificativa: Motivo de conveniência e oportunidade - **procedimento deserto**.

Natuba - PB, 14 de Outubro de 2025

JOSE LINS DA SILVA FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Ozires Viera de Souza
Código Identificador:E084D77C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
1.° EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 00018/2025

Origem: Pregão Eletrônico nº 00003/2025
Objeto Registro de Preços para futuro Fornecimento Parcelado de Medicamentos de Referência, Ético e Genérico para doação à população carente do Município de Olivedos/PB com base na Tabela de Preços de "A" a " Z" da ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES
O valor do Contrato n. 00018/2025 que totalizava R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) passa a ter o valor de R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais) sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o total de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), que dar uma porcentagem de 25,00%, que será devidamente empenhado na dotação orçamentária, conforme preceitua o art. 124 da Lei 14.133/21, alterações, e este termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO
Recursos Financeiros: 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEDOS – 1.211.0000 Receita de Impostos e de Transferência de impostos – Saúde – recursos do exercício corrente – 235 3390–32.00.1211.000 MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 1.214.0000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provimento do Governo Federal – Custeio – 236.3390–32.00.1.214.000 – MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
Contratada: JOSEANE MARCIA DE MORAIS SANTOS AZEVEDO – ME
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivedos/PB.
Data da Assinatura: 02 de Outubro de 2025 –

PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA –
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:4144B463

GABINETE DO PREFEITO
1.° EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 0008/2025

Origem: Pregão Eletrônico nº 00003/2025
Objeto Registro de Preços para futuro Fornecimento Parcelado de Medicamentos de Referência, Ético e Genérico para doação à população carente do Município de Olivedos/PB com base na Tabela de Preços de "A" a " Z" da ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES
O valor do Contrato n. 0008/2025 que totalizava R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais) passa a ter o valor de R$ 912.500,00 (novecentos e doze mil e quinhentos reais) sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o total de R$ 182.500,00, (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais), que dar uma porcentagem de 25,00%, que será devidamente empenhado na dotação orçamentária, conforme preceitua o art. 124 da Lei 14.133/21, alterações, e este termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO
Recursos Financeiros: 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEDOS – 1.211.0000 Receita de Impostos e de Transferência de impostos – Saúde – recursos do exercício corrente – 235 3390–32.00.1211.000 MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 1.214.0000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provimento do Governo Federal – Custeio – 236.3390–32.00.1.214.000 – MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
Contratada: JOSEANE MARCIA DE MORAIS SANTOS AZEVEDO – ME
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivedos/PB.
Data da Assinatura: 02 de Outubro de 2025 –

PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA –
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:868D39D1

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEDOS/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: CAMPIMAGEM CENTRO DE DIAG. POR IMAGEM DE CAMP GRANDE LTDS - R$ 720.000,00; CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA - R$ 645.524,00; GAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - R$ 590.000,00; INVESTCLIN CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA - R$ 210.000,00; L A BARBOSA JUNIOR LTDA - R$ 20.000,00; POLICLINICA AMBULATÓRIO SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA - R$ 115.000,00.

Olivedos - PB, 28 de Agosto de 2025

PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA -
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:CABDCA98

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO (CARRO–PIPA) PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA O CONSUMO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO (URBANA), ATINGIDA PELA ESTIAGEM, DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSÉ BATISTA FILHO - R$ 30.000,00; JOSÉ LEONARDO DE SOUZA - R$ 30.000,00.

Olivedos - PB, 14 de Outubro de 2025

PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA -
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:21A05DC7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO (CARRO–PIPA) PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA O CONSUMO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO (URBANA), ATINGIDA PELA ESTIAGEM, DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA/SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA E DOS RECURSOS HIDRICOS/CONVÊNIO N.º 0015/2025/PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS–PB.. VIGÊNCIA: até 30/01/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00043/2025 - 14.10.25 - JOSÉ BATISTA FILHO - R$ 30.000,00; CT Nº 00044/2025 - 14.10.25 - JOSÉ LEONARDO DE SOUZA - R$ 30.000,00

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:86411DB1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEDOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2025. DOTAÇÃO: 06.013 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – 10 301 0002 2030 ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 1.500.0000.Recursos Vinculados a Imposto – 0538 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviço – Recursos Ordinário – OUTROS PROGRAMAS DO FNS FUNDO A FUNDO – TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – MANTER AS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE –RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – TRANSFERENCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – PROGRAMA DE ATENÇÃO EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.. VIGÊNCIA: até 04/09/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00032/2025 - 04.09.25 - POLICLINICA AMBULATÓRIO SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA - R$ 115.000,00; CT Nº 00033/2025 - 04.09.25 - GAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - R$ 590.000,00; CT Nº 00034/2025 - 04.09.25 - CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA - R$ 645.524,00; CT Nº 00035/2025 - 04.09.25 - CAMPIMAGEM CENTRO DE DIAG. POR IMAGEM DE CAMP GRANDE LTDS - R$ 720.000,00; CT Nº 00036/2025 - 04.09.25 - L A BARBOSA JUNIOR LTDA - R$ 20.000,00.

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:23CE1DE5

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEDOS/PB. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: CAMPIMAGEM CENTRO DE DIAG. POR IMAGEM DE CAMP GRANDE LTDS; CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA; GAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA; INVESTCLIN CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA; L A BARBOSA JUNIOR LTDA e POLICLINICA AMBULATÓRIO SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB.Telefone: (83) 991052133. E-mail: molivedos@gmail.com.

Olivedos - PB, 26 de Agosto de 2025

- Presidente da Comissão

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:0B509AD2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição imediata e urgente de Móveis Planejados para a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 28 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33501098.E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.Edital: www.ourovelho.pb.gov.br;

www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Ouro Velho - PB, 14 de Outubro de 2025

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:C56E55FE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00031/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Paulista/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Apogeu Center Comercial de Produtos Hospitalares e Medicamen - CNPJ **.***.193/0001-**. Biomed Distribuidora Hospitalar e Laboratorial Nossa Senhora da Conceição Ltda - CNPJ **.***.090/0001-**. Dental Costa Produtos Odontologicos Eireli - CNPJ **.***.242/0001-**. Farmaguedes Comercio de Produtos Farmaceuticos, Medicos e Hospitalares Ltda - CNPJ **.***.290/0001-**. Itapemed Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares Ltda - CNPJ **.***.844/0001-**. Odontomaster Equipamentos Ltda - CNPJ **.***.907/0001-**. Odontomed Comercio de Produtos Medico Hospitalares Ltda - ME - CNPJ **.***.023/0001-**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Joaquim Félix de Medeiros, 1341 - Rod Pb293 - Paulista - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3445-1011.

Paulista - PB, 14 de Outubro de 2025

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Paulista/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00031/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 14/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paulista e: CT Nº 00251/2025 - 14.10.25 - APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - CNPJ **.***.193/0001-** - R$ 31.862,58 (trinta e mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos); CT Nº 00252/2025 - 14.10.25 - BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA - CNPJ **.***.090/0001-** - R$ 2.947,28 (dois mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos); CT Nº 00253/2025 - 14.10.25 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ **.***.290/0001-** - R$ 6.414,28 (seis mil quatrocentos e quatorze reais e vinte e oito centavos); CT Nº 00254/2025 - 14.10.25 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ **.***.023/0001-** - R$ 26.780,38 (vinte e seis mil setecentos e oitenta reais e trinta e oito centavos); CT Nº 00255/2025 - 14.10.25 - DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - CNPJ **.***.242/0001-** - R$ 37.149,32 (trinta e sete mil cento e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos); CT Nº 00256/2025 - 14.10.25 - ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ **.***.844/0001-** - R$ 15.789,96 (quinze mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos); CT Nº 00257/2025 - 14.10.25 - ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ **.***.907/0001-** - R$ 4.579,80 (quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:083D993C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO OFICIAL DE RUA NO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 0417 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.
AUTORIA DO VEREADOR NATAN VASCONCELOS DANTAS

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO OFICIAL DE RUA NO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme estabelecido pelo art. 48, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada **Rua Genival Almeida Vasconcelos** o logradouro público até então denominado **Via Local 02**, localizado na cidade de Pedra Lavrada – PB, com os seguintes limites, conforme Planta do Projeto Parceiros da Habitação – (PPH) – 50 UH – PARARI:
Ao Norte: Via Local - 03;
Ao Sul: Continuidade da Rua José Cordeiro Andrade Sobrinho;
A Leste: Via Local - 04.

Art. 2º A denominação proposta tem por objetivo homenagear a memória de **Genival Almeida Vasconcelos**, personalidade de relevante contribuição à comunidade local.
Art. 3º Na execução desta lei, o Poder Executivo observará o disposto na legislação vigente, em especial a Lei Orgânica do Município de Pedra Lavrada – PB.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, após aprovação e sanção, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Lavrada, em 14 de outubro de 2025.

JOSE ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:B19B8A73

GABINETE
INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA – PB, A CAMPANHA SETEMBRO AMARELO, DEDICADA À PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL E À CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A PREVENÇÃO DA AUTOMUTILAÇÃO E DO SUICÍDIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 15.199/2025, E DÁ OUTRAS PR

LEI MUNICIPAL Nº 0416 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.
AUTORIA DO VEREADOR NATAN VASCONCELOS DANTAS

EMENTA: INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA – PB, A CAMPANHA SETEMBRO AMARELO, DEDICADA À PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL E À CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A PREVENÇÃO DA AUTOMUTILAÇÃO E DO SUICÍDIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 15.199/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme estabelecido pelo art. 48, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pedra Lavrada – PB, a Campanha Setembro Amarelo, a ser realizada, anualmente, durante o mês de setembro, em consonância com a Lei Federal nº 15.199/2025, com o objetivo de promover a saúde mental e conscientizar a sociedade acerca da prevenção da automutilação e do suicídio.

Parágrafo único. O evento instituído no caput deste artigo passará a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º Durante a Campanha Setembro Amarelo serão realizadas atividades destinadas à mobilização da sociedade para a valorização da vida, à prevenção da automutilação e do suicídio, bem como à promoção da saúde mental.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, especificando as ações e atividades a serem desenvolvidas durante a Campanha.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Lavrada, em 14 de outubro de 2025.

JOSE ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:60DFDDDB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica.

CONSIDERANDO Requerimento de Licença para trato de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos, contados de 31/10/2025 a 31/10/2027, apresentado pela servidora em 29 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 91 da Lei Complementar nº 01, de 23 de maio de 2008, "*a critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, a licença para trato de assuntos particulares pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração e sem contagem de tempo de serviço, não podendo esta licença ser renovada sem o decurso de interstício mínimo de cinco anos*";

CONSIDERANDO que a servidora requerente está lotada na Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de Auxiliares de Serviços na referida secretaria;

CONSIDERANDO que o Município não dispõe em seu quadro de servidores de outros Auxiliares de Serviços suficientes para substituição da servidora, com a concessão da licença requerida, o que resultará em prejuízo para a população da localidade onde está lotada a servidora;

CONSIDERANDO que é sabido que na Administração Pública vigora o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular;

R E S O L V E:

INDEFERIR, nos termos do art. 91 da Lei Complementar nº 001/2008, o Requerimento de licença para trato de interesse particular apresentado pela servidora **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO LIMA**, matrícula nº 0066528, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelas razões de interesse público acima epigrafadas.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência ao servidor do presente INDEFERIMENTO.

Picuí-PB, 13 de outubro de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E166EC18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 532/2025

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

CONSIDERANDO Requerimento da servidora LARISSE GRACIELLE DANTAS de transferência de local de trabalho da Creche Professora Marivalda Cassimiro dos Santos, localizada na zona urbana, para a Secretaria de Administração ou Saúde deste município;

CONSIDERANDO Despacho nº 18/2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, opinando pelo indeferimento do pedido;

CONSIDERANDO que na argumentação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ela "não tem poderes administrativos no que concerne à transferência de servidores para outras pastas da gestão, bem como pela necessidade dos serviços prestados pela respectiva servidora à instituição que está lotada. Informo, ainda, que se houver possibilidade posteriormente, de modo satisfatório, para transferência da servidora para outra escola da rede municipal de ensino, desde que não ocorra prejuízo em relação as atividades de serviços prestados pela servidora na escola onde é lotada, será realizada";

R E S O L V E:

Indeferir o Requerimento de Transferência de Local de Trabalho apresentado pela servidora **LARISSE GRACIELLE DANTAS**, matrícula nº 0066680, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelas razões supramencionadas, constantes do Despacho nº 18/2025 daquela Secretaria.

Picuí-PB, 14 de outubro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1364BC79

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 31 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 31 de Outubro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33300554.E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Pocinhos - PB, 14 de Outubro de 2025.

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:38760B97

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM, MEDIANTE APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO ASSESSORIA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 1006.12.361.1004.2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE – 1006.12.361.1004.2067 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – COMPLEMENTAÇÃO VAAF FEB 30% – 1006.12.361.1004.2069 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – COMPLEMENTAÇÃO VAAT FEB 30% – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 14/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Educação, e: CT Nº 00212/2025 - 14.10.25 - APICE CONSULTORIAS E CAPACITACOES LTDA - R$ 52.650,00.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:FD574FCE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: **CHAMAMENTO POR CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE POCINHOS, VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA PNAE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE POCINHOS**, por meio do **Contrato n.º 00030/2025, decorrente do Credenciamento nº 00001/2025** .FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento n° 00001/2025 e Cláusula sétima do Contrato n.º 00030/2025.**VALOR: R$ 2.812,50 REAIS**. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, por meio da secretaria de Educação representado pelo Secretário de Afonso Henrique Particípio Alves e Jose Ronaldo Rodrigues Romero.
ASSINATURA: 14 de outubro de 2025.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:AD59EB6D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GESTOR E FISCAL

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00025/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM, MEDIANTE APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO ASSESSORIA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES; DESIGNO os servidores Caio Lins Viana, Gestor de Contratos, como Gestor; e Helder Farias Diniz, Assessor Jurídico, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00025/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Pocinhos - PB, 14 de Outubro de 2025

AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES -
Secretário

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:A8C82A4E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00025/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM, MEDIANTE APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO ASSESSORIA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: APICE CONSULTORIAS E CAPACITACOES LTDA - R$ 52.650,00.

Pocinhos - PB, 14 de Outubro de 2025

AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES -
Secretário

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:56E7E84F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2025, que objetiva: Registro de preço para aquisição parcelada de móveis e equipamentos para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Poço Dantas–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MARIO GRACIELIO DE ARAUJO JUNIOR - R$ 516.135,00; NAIRTON VIEIRA – ME - R$ 413.891,00.

Poço Dantas - PB, 14 de Outubro de 2025

ITAMAR MOREIRA FERNANDES **-**
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Registro de preço para aquisição parcelada de móveis e equipamentos para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Poço Dantas–PB; DESIGNO os servidores Cesar Cezário Pinheiro, Secretário, como Gestor; e Allan Ricardo Fernandes Ramalho Leite, Diretor Departamento de Controle Interno, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Presencial nº 00014/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Poço Dantas - PB, 14 de Outubro de 2025

ITAMAR MOREIRA FERNANDES **-**
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para aquisição parcelada de móveis e equipamentos para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Poço Dantas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2025. VIGÊNCIA: até 14/10/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: ARP Nº RP 000182025 - 14.10.25 - MARIO GRACIELIO DE ARAUJO JUNIOR - R$ 516.135,00; ARP Nº RP 000182025 - 14.10.25 - NAIRTON VIEIRA - ME - R$ 413.891,00. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:5E4B96DB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 00078/2025

Pombal - PB, 14 de outubro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAÇÃO a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00078/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:
- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA.
CNPJ: 40.328.532/0001-77
Valor: R$ 108.060,00

- GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 56.982.062/0001-09
Valor: R$ 9.360,00

Total: R$ 117.420,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:4A129DC4

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 00078/2025

Pombal - PB, 14 de outubro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00078/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA.
CNPJ: 40.328.532/0001-77
Valor: R$ 108.060,00

- GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 56.982.062/0001-09
Valor: R$ 9.360,00

Total: R$ 117.420,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:F089871C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2025** cujo objeto é a aquisição de mobiliários para atender as necessidades do município de Quixaba/PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o pregão eletrônico e suas alterações. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.quixaba.pb.gov.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **15:00hs (Horário de Brasília) do dia 29/10/2025**. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira.

Quixaba – PB, 14 de outubro de 2025.

FABRÍCIA ARAÚJO CANDEIA/
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:F6702E2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 069/2025 RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, através de seu Agente de Compras, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo Dispensa de licitação nº 069/2025, que foi declarada **VENCEDORA** a empresa: **ECCOSERV SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ Nº 22.242.281/0001-21, com sede**

na Rua Genulfo Cabral de Lucena, 026, Sala 02, Mangabeira, João Pessoa – PB, com valor global de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos, e desde já CONVOCAMOS a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 em sua redação final.

Quixaba/PB, 14 de outubro de 2025.

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA
Agente de Compras

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:68E8CEFF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

A Ilm.ª. Senhora Servidora:
CRISTINA HELENA TEOTONIO R. PIRES
Avenida Silvino Lopes nº 2094 – Tambaú
CEP: 58.039-190 – João Pessoa/PB.

Senhora Cristina Helena,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste solicitar seu comparecimento a Coordenadoria de Recursos Humanos (RH), desta edilidade municipal – sito a Av. Assis Chateaubriand s/n - Centro, neste município de Rio Tinto – Estado da Paraíba, para tratar de assuntos referentes a sua atividade laboral, entre outros assuntos de caráter administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, no horário de 08:00 às 14:00 horas (segunda a sexta-feira).

Atenciosamente,

ANNA MÁRCIA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Recursos Humanos
Matrícula nº 9957976

Publicado por:
Kalyna Lygia de Araújo Bandeira
Código Identificador:E15DF1DC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

A Ilm.ª. Senhora Servidora:
ALCIDÉLIA DE CARVALHO LISBOA
Rua Manoel Paulino Júnior nº 400 – Tambauzinho
CEP: 58.042-000 – João Pessoa/PB.

Senhora Alcidélia,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste solicitar seu comparecimento a Coordenadoria de Recursos Humanos (RH), desta edilidade municipal – sito a Av. Assis Chateaubriand s/n - Centro, neste município de Rio Tinto – Estado da Paraíba, para tratar de assuntos referentes a sua atividade laboral, entre outros assuntos de caráter administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, no horário de 08:00 às 14:00 horas (segunda a sexta-feira).

Atenciosamente,

ANNA MÁRCIA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Recursos Humanos
Matrícula nº 9957976

Publicado por:
Kalyna Lygia de Araújo Bandeira
Código Identificador:00A5A690

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

A Ilm.ª. Senhora Servidora:
EDLÚCIA MEDEIROS MARQUE DARDENNE
Rua Joaquim Avundano nº 76 – Miramar
CEP: 58.043-020 – João Pessoa/PB.

Senhora Edlúcia Medeiros,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste solicitar seu comparecimento a Coordenadoria de Recursos Humanos (RH), desta edilidade municipal – sito a Av. Assis Chateaubriand s/n - Centro, neste município de Rio Tinto – Estado da Paraíba, para tratar de assuntos referentes a sua atividade laboral, entre outros assuntos de caráter administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, no horário de 08:00 às 14:00 horas (segunda a sexta-feira).

Atenciosamente,

ANNA MÁRCIA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Recursos Humanos
Matrícula nº 9957976

Publicado por:
Kalyna Lygia de Araújo Bandeira
Código Identificador:17B2106D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

A Ilm.ª. Servidora:
ANA CLÁUDIA SOUSA DA SILVA
Rua Francisco de Almeida nº 130 – Conjunto Eduardo Ferreira
CEP: 58.297-000 – Rio Tinto/PB.

Senhorita Ana Cláudia,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste solicitar seu comparecimento a Coordenadoria de Recursos Humanos (RH), desta edilidade municipal – sito a Av. Assis Chateaubriand s/n - Centro, neste município de Rio Tinto – Estado da Paraíba, para tratar de assuntos referentes a sua atividade laboral, entre outros assuntos de caráter administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, no horário de 08:00 às 14:00 horas (segunda a sexta-feira).

Atenciosamente,

ANNA MÁRCIA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Recursos Humanos
Matrícula nº 9957976

Publicado por:
Kalyna Lygia de Araújo Bandeira
Código Identificador:B052F242

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

A Ilm.º. Servidor:
GEZIEL CASTOR DA SILVA
Rua Clotilde Torres nº 49 – Alto do Mateus
CEP: 58.090-240 – João Pessoa/PB.

Senhor Geziel Castor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar seu comparecimento a Coordenadoria de Recursos Humanos (RH), desta edilidade municipal – sito a Av. Assis Chateaubriand s/n - Centro, neste município de Rio Tinto – Estado da Paraíba, para tratar de

assuntos referentes a sua atividade laboral, entre outros assuntos de caráter administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, no horário de 08:00 às 14:00 horas (segunda a sexta-feira).

Atenciosamente,

ANNA MÁRCIA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Recursos Humanos
Matrícula nº 9957976

Publicado por:
Kalyna Lygia de Araújo Bandeira
Código Identificador:CE067399

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00037/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00037/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL INCLUSO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 61.808.195 ARTUR DIAS DE SALES - R$ 48.500,00.

Santa Cecília - PB, 10 de Outubro de 2025

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeit

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:00C7095C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de Imóvel, localizado na Rua José Vitorino da Silva, nº 68, Centro - Santa Cecília, destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Santa Cecília - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 00037/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecilia - PB e: CT Nº 00196/2024 - MARIA LUCINEIDE GOMES DOS SANTOS - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, ficando a vigência do presente contrato de 04 de Setembro de 2025 a 04 de Setembro de 2026.

Santa Cecilia – PB, 04 de Setembro de 2025 –

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:8971E568

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL INCLUSO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00037/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.0005.2006 – Manutenção do Ensino Fundamental – MDE 3390.39.99 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica // Ficha nº88 02.009 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.452.0008.2019 – Manut.das Ativ.da Sec.de Infraestrutura 3390.39.99 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica // Ficha nº220 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0007.2031 – Manutenção dos Serviços do Fundo Munic. de Saúde 3390.39.99 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica // Ficha nº308 10.301.0007.2039 – Manutenção das despesas com Médicos pelo Brasil 3190.04.99 – Outras contratações por tempo determinado // Ficha nº408 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2003 – Manut. das Atividades da Secretaria de Administração 3390.39.99 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica // Ficha nº28. VIGÊNCIA: até 13/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00178/2025 - 13.10.25 - 61.808.195 ARTUR DIAS DE SALES - R$ 48.500,00.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:AD334EBA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTESPB, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2025**, publicado na Famup e Jornal do município, devido à necessidade de reformulação do termo de referência. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado nos diários oficiais do município Santana dos Garrotes – PB. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de licitação do município, nos horários de expediente normal.

Santana dos Garrotes-PB, 14 de outubro de 2025.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:6E4FBAE2

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044/2025

O **PREGOEIRO** oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044/2025** cujo **OBJETO** é a aquisição de medicamentos injetáveis, psicotrópicos e insumos para manutenção da FARMÁCIA BÁSICA e o SAMU da secretaria de saúde do município de Santana dos Garrotes –PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **10:30hs (Horário de Brasília)** do dia **29/10/2025.** Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.

Santana dos Garrotes-PB, 14 de outubro de 2025.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:01EC6F79

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2025
OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bentinho/PB, proveniente da Emenda Parlamentar/Proposta nº 10770.716000/1250–01, conforme Termo de Referência, Recursos: previstos no orçamento vigente. Data e local, **08:30 horas do dia 28 de Outubro de 2025**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com.Edital: www.saobentinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Bentinho - PB, 14 de Outubro de 2025

JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:7DBD22FE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA N° DV00044/2025

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SALGADOS E BOLOS PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00044/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2025 02.01 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500 Recursos não vinculados de impostos 02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2003.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 500 Recursos não vinculados de impostos 02.04 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.122.2003.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 500 Recursos não vinculados de impostos 02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTUTA URBANA E RURAL 15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA–ESTRUTURA URB.E RURAL 500 Recursos não vinculados de impostos 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 500 Recursos não vinculados de impostos 02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.2003.2035 MANUTENÇÃO DOS CONCELHOS DA EDUCAÇÃO 12.361.1006.2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – 30% 12.361.1006.2037 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGAMAS FNDE 12.361.1006.2041 MANUTENÇÃO DO PROGAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 12.361.1006.2044 MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE PREPARAÇÃO DO ALUNO PARA O ENEM 12.361.1006.2045 TREINAR, APERFEIÇOAR E CAPACITAR PROF.DA REDE MUNIC.DE ENSINO 12.365.1006.2050 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30% 500 Recursos não vinculados de impostos 02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.2003.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 500 Recursos não vinculados de impostos 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO 10.122.2003.2102 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 500 Recursos não vinculados de impostos 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.2003.2076 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 500 Recursos não vinculados de impostos 02.11 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS 04.122.2003.2086 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS 500 Recursos não vinculados de impostos 02.12 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.122.2003.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E ESPORTES 500 Recursos não vinculados de impostos 02.13 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 08.241.1018.2091 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 02.14 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.243.1018.2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 500 Recursos não vinculados de impostos. VIGÊNCIA: até 13/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00337/2025 - 13.10.25 - EDICLEIDE SOARES DE ABRANTES - CNPJ 62.828.044/0001-61 - R$ 58.982,50.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:06FCE975

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE REMANESCENTES II

HOMOLOGAÇÃO REMANESCENTES II - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00002/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência nº 00002/2025, que objetiva: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO POR PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA USO DE 3 (TRÊS) QUIOSQUES, LOCALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS CENDEC, NA SEDE DESSE MUNICÍPIO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LUIZ ALEX DA SILVA - Maior Oferta Mensal: R$ 300,00.

São Francisco - PB, 14 de Outubro de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:799EFB96

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2025
OBJETO: Aquisição de Aparelho de Raio X Digital, destinado ao município de São José da Lagoa Tapada-PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia ***27 de outubro de 2025, às 08h00min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São José da Lagoa Tapada - PB, 14 de outubro de 2025

MARIA CELIA FERNANDES LACERDA SEVERO
Controladora de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2025

OBJETO: Contratação de empresa para locação e manutenção mensal de Sistema de Prontuário Eletrônico de Atendimento Multiprofissional, destinado a manutenção das atividades das unidades de serviços que compõe a rede de saúde municipal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia ***29 de outubro de 2025, às 08h00min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São José da Lagoa Tapada - PB, 14 de outubro de 2025

MARIA CELIA FERNANDES LACERDA SEVERO
Controladora de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00049/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de urnas funerárias, incluindo os serviços de traslado funeral e de conservação de restos mortais humanos, destinado ao município de São José da lagoa Tapada, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia ***29 de outubro de 2025, às 09h00min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São José da Lagoa Tapada - PB, 14 de outubro de 2025

MARIA CELIA FERNANDES LACERDA SEVERO
Controladora de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2025

OBJETO: Aquisição de 70 (setenta) notebooks destinados ao Laboratório de Robótica do município de São José da lagoa Tapada-PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia ***27 de outubro de 2025, às 09h00min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São José da Lagoa Tapada - PB, 14 de outubro de 2025

MARIA CELIA FERNANDES LACERDA SEVERO
Controladora de Compras

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:409069B0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00013/2025
A Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento e a instalação de câmeras de segurança e demais componentes e materiais para seu funcionamento, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e outras secretarias municipais, conforme Termo de Referencia. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Avenida Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB, ou acessando: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br e Portal Nacional de Conytratações Publicas – PNCP. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 20 de Outubro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados e por e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 776/23; Decreto Municipal nº 794/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 996729633.

São José do Brejo do Cruz - PB, 14 de Outubro de 2025

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE -
Agente de Contratação

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:B8989000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00013/2025

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00013/2025
A Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento e a instalação de câmeras de segurança e demais componentes e materiais para seu funcionamento, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e outras secretarias municipais, conforme Termo de Referencia. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Avenida Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB, ou acessando: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br e Portal Nacional de Conytratações Publicas – PNCP. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 20 de Outubro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados e por e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 776/23; Decreto Municipal nº 794/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 996729633.

São José do Brejo do Cruz - PB, 14 de Outubro de 2025

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE -
Agente de Contratação

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:C01AA87C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; E

PASSAGEIROS MUNÍCIPES EM GERAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00096/2022 - O & L Locacao Eireli - CNPJ: 02.401.445/0001-09 - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 03.10.25

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:7992E915

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de água mineral e botijão de gás destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 30100.08.243.3008.2064 – ADMINISTRAÇÃO DO PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I – CRI 3.3.90.30.00.00 MATERTAL DE CONSUMO – 660 3.3.90.30.00.00 MATERTAL DE CONSUMO – 661 30100.08.243.3008.2065 – MANTER AT|V. PROG. SERVIÇO ACOLHIMENTO P/ CRIANÇAS E 3.3.90.30.00.00 MATERTAL DE CONSUMO – 500 30100.08.243.3008.2065 – MANUTENÇÃO MDS: PROGRAMA 1ª INAFÂCIA NO SUAS (CRIA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO –660 30100.08.244.3008.2072– MANUTENÇÃO A SOCIAL: PROT SOCIAL ESPECIAL MÉDI 3.3.90.30.00.00 MATERTAL DE CONSUMO –500 30100.08.244.3008.2085 – MANUTENÇÃO MDS: BLC PROT SOCIAL ESPEDIAL MÉDIA COM 3.3.90.30.00.00 MATERTAL DE CONSUMO – 660 3.3.90.30.00.00 MATERTAL DE CONSUMO – 661 3.3.90.30.00.00 MATERTAL DE CONSUMO – 669 30100.08.244.3008.2074 – MANUTENÇÃO SOCIAL: BLC PROT SOCIAL BÁSICA (PSB) 3.3.90.30.00.00 MATERTAL DE CONSUMO –500 30100.08.244.3008.2076 – MANUTENÇÃO MDS:BLC PROT SOCIAL BÁSICA (PSB) 3.3.90.30.00.00 MATERTAL DE CONSUMO – 660 3.3. 3.3.90.30.00.00 MATERTAL DE CONSUMO – 669 3.3.90.30.00.00 MATERTAL DE CONSUMO – 661 30100.08.244.3008.2081 – MANTER ATIV. DA SEC DE PRMOÇÃO E ASSIST SOCIAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00 MATERTAL DE CONSUMO – 706 3.3.90.30.00.00 MATERTAL DE CONSUMO – 710 30100.08.244.3008.2084 – MANUTENÇÃO MDS: OUTROS PROGRAMAS 3.3.90.30.00.00 MATERTAL DE CONSUMO –660 3.3.90.30.00.00 MATERTAL DE CONSUMO – 661 4.4.90.30.00.00 MATERTAL DE CONSUMO –660 30100.08.122.3008.2215 – BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO 3.3.90.30.00.o0 MATERTAL DE CONSUMO – 660 3.3.90.30.00.00 MATERTAL DE CONSUMO – 500 30100.08.122.308.2212 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD SUAS 3.3.90.30.00.00 MATERTAL DE CONSUMO – 500 30100.os.122.3008.221– PROGRAMA SOPÃO SOLIDARIO 3.3.90.30.00.00 MATERTAL DE CONSUMO – 500. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promocão e Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00054/2025 - 09.10.25 - REVENDEDORA DE GAS DO BRASIL LTDA - R$ 3.990,00; CT Nº 00055/2025 - 09.10.25 - N P S AGUA E GAS LTDA - R$ 9.854,25.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:76D28084

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395/2025 SAPÉ, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, §1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor **MICHEL IGOR CLEMENTINO,** para ocupar o cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:22A57D77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396/2025 SAPÉ, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, §1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor **LUCAS ANGELO FIGUEIREDO,** para ocupar o cargo efetivo de **Professor de Educação Básica II-Artes (Zona Urbana)**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:151CD6EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2025 SAPÉ, 14 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, §1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 14/08/2020.

R E S O L V E

Nomear o senhor **EMERSON MAYK CRISTIANO DOS SANTOS,** para ocupar o cargo efetivo de **Professor de Educação Básica I (Zona Rural)**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:F81A9E14

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO N° 212/2023 **TOMADA DE PREÇO** N° 003/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB E J. ANDRADE LTDA, CNPJ n. 07.367.680/0001-25
OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE - PB.
VALOR: Fica acrescido ao contrato o correspondente a 8,88% sobre o quantitativo original contratado R$ 243.890,26(Duzentos e quarenta e três mil oitocentos e noventa reais e vinte e seis centavos), corresponde o acréscimo no valor de R$ 21.672,28 (Vinte e um mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor total atualizado de R$ 265.562,54 (Duzentos e sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §1o da Lei n.º. 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2025.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:CA5E402F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro 2025 (dois mil e vinte e cinco), por volta das 19h30, no auditório da secretaria de Educação do Município de Soledade, situada à Rua Joana Evangelista de Gouveia, s/n, localizada no Bairro Santa Tereza, sob a Presidência do vereador José Ribeiro de Oliveira Junior, após verificação de quórum feita pelo 2º secretário vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas, registrou-se a presença de 07(oito) vereadores e ausência justificada dos vereadores: Márcio de Souto Marques e José Correia de Queiroz Neto (Netinho de Joaninha). Em seguida o vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas fez a leitura do Salmo 117. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Em seguida o Presidente autorizou a vereadora Vânia Maria Ouriques Leal fazer leitura das matérias constantes no pequeno expediente: Projeto de Lei nº 032/2025, dispõe sobre a institucionalização da política Municipal de alfabetização do município de Soledade, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2025, dispõe sobre a concessão de título de cidadania, e dá outras providências (Juliana karol de Oliveira Falcão), de autoria do vereador Adeilson Joelby Martins Mariano. Logo após o Presidente declarou aberto o Tema Livre, na oportunidade foram a tribuna os vereadores: Leno Garcia com o tema "informações e outros", Adeilson Joelby Martins Mariano com o tema "parabéns e outros", Alexandre Emanuel Nery Dantas com o tema "informações e outros". Não havendo matérias para votação na aberta a Ordem do Dia o Presidente declarou encerrada a presente sessão. Eu, Márcio de Souto Marques, 1º secretário lavrei a presente ata.

Sala das Sessões em 29 de setembro de 2025.

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretário

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:0FD43953

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO REJUNTADO COM ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO + AREIA) EM TRECHOS DE RUAS DO BAIRRO JARDIM CRUZEIRO II E CENTRO, SOLEDADE/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Outubro de 2025. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 30 de Outubro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3383–1725/1094.E-mail: licita.soledade2025@gmail.com.

Soledade - PB, 14 de Outubro de 2025

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:986F8D1F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 1400; 1000; 1200; 12010; 202; 1100; 808; 1300; 900; 1500. UNIDADE/SECRETARIA: 12 PROGRAMA DE DESPESA: 13.392.1004.2017 – PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT(FESTIV.JUNINAS,OUTROS; 12.361.1003.2150 – MANUTENÇAO DO FUNDEB 30%; 12.361.1003.2227 – MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO–QSE SALÁRIO EDUCAÇAO; 12.361.1003.2226 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇAO; 10.301.0017.2023 – Manutençao da Atividades da Secretaria de Saude; 10.301.0017.2231 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE; 04.122.2001.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 08.244.1008.2026 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 04.123.2003.2006 – Manutenção das Atividades da Administração; 20.606.1011.2034 – Apoio as ações de Fortalecimento de Agropecuaria; 20.122.1011.2035 – MANU.DA SEC.DE AGROP.CIENCIA E TEC.E MEIO AMBIENTE; 15.452.2010.2031 – MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA; 15.122.2011.2082 – Apoio a Segurança Pública e Cidadania. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 FONTES: 500. VIGÊNCIA: até 27/06/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 31201/2025 - 27.06.25 - AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI - R$ 176.669,40; CT Nº 31202/2025 - 27.06.25 – MARIA JOSÉ PEREIRA RAMOS DA SILVA 09654479443 - R$ 123.474,60; CT Nº 31203/2025 - 27.06.25 – KLEYDSON LUAN SILVA DE QUEIROZ LTDA - R$ 153.579,95; CT Nº 31204/2025 - 27.06.25 – ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - R$ 6.685,00; CT Nº 31205/2025 - 27.06.25 – J A ARAUJO LTDA - R$ 83.813,60. E VIGÊNCIA: até 13/10/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 31206/2025 - 13.10.25 - AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI - R$ 461.554,00; CT Nº 31207/2025 - 13.10.25 - J A ARAUJO LTDA - R$ 42.523,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:80D3E067

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI - R$ 638.223,40; ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - R$ 6.685,00; J A ARAUJO LTDA - R$ 71.896,60.

Taperoá - PB, 10 de Outubro de 2025

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:178B7355

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00058/2025
A Prefeitura Municipal de Uirauna manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de fornecedor para o fornecimento de chapéus e camisas comemorativas, destinados à Cavalgada dos 72 anos de Emancipação Política do Município de Uiraúna–PB, evento tradicional que celebra mais de sete décadas de história e cultura local. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, ou acessando: www.uirauna.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 20 de Outubro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 31421530.

Uiraúna - PB, 14 de Outubro de 2025

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:B2E399B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0217/2025 - PMU

A Secretaria de Administração torna público o seguinte contrato:

Número de contrato: 0217/2025
Objeto: Contratação de cuidador**,** junto a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante: Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB
Contratado: SEVERINO ROMÃO DOS SANTOS
CPF: ***.950.084-**
Data: 01 de setembro de 2025

FRANCISCA JUSSARA ALVES VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:58D6E417

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para aquisição de veículo tipo minibus, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros e 01 (um) motorista (15 + 1 lugares), destinado a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 29 de outubro de 2025. Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Horário de Brasília- DF. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21; das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone:8399675-6599.E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 14 de outubro de 2025

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:9C5DCB80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB E A EMPRESA VITAL MARINHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CORRE PARAÍBA)

O **MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Uiraúna, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ sob o nº 08.924.078/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado CONVENENTE, e a empresa **VITAL MARINHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, nome fantasia CORRE PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.268.579/0001-60, com sede na Av. Francisco Matias Rolim, nº 548, Bairro Belo Horizonte, Cajazeiras-PB, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente convênio tem por objeto a execução das inscrições e a comercialização dos kits referentes ao evento "CAVALGADA DOS CAVALEIROS DO BELÉM", a ser realizado no Município de Uiraúna-PB. A empresa CORRE PARAÍBA será a responsável exclusiva pela realização dessas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES
Compete à CONVENIADA a organização, controle e execução das inscrições e da venda dos kits, responsabilizando-se integralmente por todos os aspectos operacionais, financeiros e logísticos relacionados a tais atividades.

Compete ao CONVENENTE prestar apoio logístico, realizar a cessão de estrutura necessária, bem como fornecer patrocínio e apoio técnico, incluindo o fornecimento de som e suporte à realização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente convênio vigorará pelo período necessário à realização do evento e à prestação de contas das atividades dele decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Sousa-PB para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste

instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Uiraúna-PB, 14 de outubro de 2025.

PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB
Convenente

VITAL MARINHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CORRE PARAÍBA)
Conveniada

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:9B2EED51

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇAO E REFORMA AGRARIA - INCRA

SERVIÇO DE SELEÇAO DE FAMILIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMAAGRARIA- PNRA
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INCRA SR(18)PB
EDITAL DE ABERTURA N° 086/2025, DE 09/10/2025 - Primeira seleção

A COMISSAO PERMANENTE PARA A SELEÇAO DAS FAMILIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRARIA (PNRA) PARA OS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS CRIADOS PELO INCRA, no uso das atribuiçoes que lhe sao conferidas no Serviço de Seleçao de Familias no PNRA, disponivel na Plataforma de Governança Territorial - PGT, em conformidade com os artigos 19, 19-A e 20 da Lei n° 8.629, de 1993 e o Capitulo I do Decreto n° 9.311. de 2018, lnstruçao Normativa lncra n° 140, de 2023, alterada pela lnstrução Normativa lncra n° 152, de 2025, e o Processo SEI n° 54000.135035/2025-54, torna publica a realização de processo de seleção de familias para participação no Programa Nacional de Reforma Agraria - PNRA, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

0 processo de seleção destina-se ao preenchimento de 500 (quinhentos) vagas para o "ARCANJO BELARMINO", localizado no(s) municipio(s) de Pedras de Fogo, que tern como municipios limitrofes definidos pelo IBGE os municipios Alhandra/PB, Cruz do Espirito Santo/PB, Caapora/PB, Juripiranga/PB, ltambe/PE, Sao Miguel de Taipu/PB, Goiana/PE, Santa Rita/PB e **compreende as seguintes fases:**
- Publicação do Edital de Abertura de Processo de Seleção, com prazo minima de 30 (trinta) dias corridos antes do inicio das inscrições;
- lnscrição dos candidatos interessados, pelo prazo de 26 dias corridos;
III - Processamento das inscrições mediante verificação nas bases de dados oficiais do Governo Federal;
- Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, acompanhadas da respectiva ordem de preferencia e da pontução atribuida;
- Abertura de prazo de 10 (dez) dias corridos para eventual interposição de recurso pelos candidatos;
- Analise e julgamento dos recursos interpostos;
- Divulgação do resultado final contendo a lista definitiva das inscrições deferidas, dos candidates eliminados, a classificação final. a Relação de Familias Beneficiarias - RB e, se for o caso, a Relação de Familias Excedentes - RE.

DA FASE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO

Alem da publicação deste Edital nos canais oficiais do lncra, terao a sua divulgação no municipio onde se localiza o projeto de assentamento e nos municipios limítrofes definidos pelo IBGE. por meio de, no mfnimo, uma das seguintes formas:

- publicação em jornal de circulação local ou regional;
- anuncio em emissora de radio da região; ou
Ill - afixação do Edital em local de acesso publico, como Órgaos da administração municipal. sindicatos de trabalhadores rurais, entidades de assistencia técnica ou cooperativas.

Os atos decisórios ou informativos serão publicados no sitio eletrônico do lncra e na Plataforma de Governança Territorial - PGT, para possibilitar aos interessados o conhecimento das decisões e eventual apresentação de recurso.

DA FASE DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS INTERESSADOS

DA INSCRIÇÃO
A inscrição no processo de seleção sera gratuita.
Para candidatar sua famflia a condição de beneficiária do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA o interessado devera:
Possuir inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, nos termos do Decreto n° 11.016, de 2022, ou norma posterior que venha a substituí-lo;
Efetuar a inscrição conforme as orientações previstas neste Edital.
As inscrições poderão ser realizadas conforme definido a seguir:
Opção A - lnscrição ao Presencial
As inscrições poderão ser realizadas presencialmente pelo(s) candidato(s), no(s) endereço(s) e horario(s) especificado(s) a seguir:
Municipio: Pedras de Fogo/PB
Endereço 1: Escola Cidada Integral Tecnica Estadual Joao Ursula - Rua Santo Antonio, 39 - Bairro Santo Antonio - Pedras de Fogo, PB

Observações: lnscrição em dias úteis
Período:10/11/2025 a 05/12/2025
Horario de atendimento: das 08:30:00 as 11:30:00 e das 13:30:00 as 16:30:00

Nao haverd inscrição via Internet.
Após a efetivação da inscrição, não sera permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA

No ato da inscrição serao obrigatórios os seguintes documentos do(s) titular(es) da unidade familiar:
Solteiro: Certidao de Nascimento;
Solteiro Emancipado: Certidão de Emancipação;
Ill. Casado: Certidão de Casamento;
Úniao Estavel: Declaração de Úniao Estavel e Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com averbação de divórcio, desquite, separação judicial ou óbito do cônjuge.
Divorciado, desquitado ou separado judicialmente: Averbações na Certidão de Casamento;
Viuvo: Certidão de Casamento com anotação de viuvez ou certidão de óbito do cônjuge.
Caso os(as) candidatos(as) se enquadrem em uma das hipóteses abaixo, devera no ato da inscrição via internet enviar documentos comprobatórios ou apresenta-los presencialmente. como descrito a seguir:
Laudo medico ou outro documento idôneo capaz de atestar a aptidão para a atividade no lote. para candidates com deficiencia ou aposentados por invalidez que se inscrevam de maneira individual;
Declaração da instituição empregadora contendo a função exercida, a natureza da atividade, a lotação, o local de efetivo exercicio e carga horaria para ocupantes de cargo, emprego ou função publica;
Ill. Declaração da entidade contendo o horario de dedicação a atividade exercida para membros de entidades sindical. associativa ou cooperativas que se inscrevam de maneira individual;
Documento que comprove moradia no municipio em que se localize a area objeto do projeto de assentamento para o qual se destine a seleção ou nos Municipios limítrofes definidos pelo Institute Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
Comprovante de residencia de pais assentados para filhos que residem no mesmo projeto de assentamento nos casos de editais de substituição dos beneficiaries originarios dos lotes;
Declaração do assentado detentor do lote para famílias de trabalhadores rurais agregados nos casos de editais de substituição dos beneficiarios originarios dos lotes;
Comprovante de tempo de exercicio de atividade agraria;
Comprovante de participação em capacitação ou de experiencia na area de preservação e conservação do meio ambiente ou praticas agrícolas sustentaveis;
Comprovante de filiação para filhos de assentados ou acampados.
As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidate e deverão ser devidamente comprovadas por meio de documentação, sujeita a
verificação nas bases governamentais.
3.2.3.1.A Comissao da Superintendencia Regional do INCRA - SR(18)PB reserva-se o direito de indeferir a inscrição do candidate que nao atender integralmente aos requisites exigidos ou que apresentar informações inconsistentes ou divergentes em relação aos documentos comprobatórios previstos no item 3.2 deste Edital.
A documentação exigida neste Edital. no caso de inscrição via internet. devera ser enviada integralmente digitalizada em formate PDF e devera possuir boa qualidade de modo a possibilitar a leitura e a identificação de todos os elementos que a compõem, sem cortes, rasuras ou edições, sob pena de nulidade da inscrição.
0 candidate que omitir, apresentar ou inserir informação ou documentaçãoo falsa ou diversa a ser informada na inscrição tera sua inscrição anulada.

DA FASE DO PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES

A inscrição sera processada em sistema eletrônico do INCRA para verificação das informações relativas as inscrições.
Havendo divergencia das informações declaradas no ato da inscrição, ou verificada a existencia de qualquer vedação prevista no item 4 deste Edita[. o candidato sera informado do indeferimento de sua inscrição, a partir da publicação do Edital da Lista das inscrições Deferidas e lndeferidas, no sitio eletrônico do INCRA ou na Plataforma de Governança Territorial-PGT, disponivel no endereço eletrônico https://pgt.incra.gov.br, e na sede da unidade responsavel pela seleção, com a indicação dos respectivos motivos do indeferimento.

DAS VEDAÇÕES

Nao podera ser selecionado como beneficiario do PNRA o candidato que na data da lnscroção para a seleção:
- for ocupante de cargo, emprego ou função publica remunerada:
- tiver sido excluido ou se afastado de programa de reforma agraria, de regularização fundiaria ou de credito fundiario, sem consentimento do seu órgao executor:
Ill - for proprietario rural. exceto o desapropriado do imóvel para o qual ocorre a seleção e o agricultor cuja propriedade seja insuficiente para o sustento próprio e o de sua familia:
- for proprietario, quotista ou acionista de sociedade empresaria em atividade, exceto Microempreendedor Individual - MEI:
- for menor de dezoito anos, nao emancipado na forma da lei civil: ou
- auferir renda proveniente de atividade nao agricola superior a tres salarios minimos mensais ou a um salario minimo per capita.
As disposições constantes dos itens acima I, II. III, IV e VI do item 4.3.1 deste Edital se aplicam aos cônjuges e companheiros, inclusive em regime de união estavel.
A vedação de que trata o inciso I do item 4.3.1deste Edital, quando o exercicio do cargo, emprego ou função publica for compativel com a exploração da parcela, nao se aplica ao candidato agente comunitario de saude ou agente de combate as endemias, profissional da educação, profissional de ciencias agrarias, e que preste outros serviços de interesse comunitario a comunidade rural ou a vizinhança da area objeto do projeto de assentamento.
Para fins do disposto no item 4.3.3 deste Edital. sao considerados como de interesse comunitario as atividades e os serviços prestados nas areas de saude, educação, transporte, assistencia social e agraria.
Para fins do disposto no item VI do item 4.3.1deste Edital. o INCRA analisara a renda per capita apenas quando a renda familiar for superior a 03 (tres) salarios minimos.
Desde que nao se enquadre nas vedações contidas neste Edital, podera ser beneficiario do PNRA o candidato que exerça mandato de representação sindical, associativa ou cooperativa mediante a comprovação do exercicio do mandato com a exploração da parcela pela unidade familiar, que devera estar cadastrada no CadÚnico.

DA PREFERENCIA

4.4.1. A Comissao Regional de Seleção de Familias ordenara os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, observada a preferencia:

- ao desapropriado, ao qual sera assegurada preferencia para a parcela na qual se situe a sede do imóvel, hipótese em que esta benfeitoria sera excluida da indenização paga pela desapropriação;
- a quern trabalhe no imóvel desapropriado, na data da vistoria de classificação e aferição do cumprimento de sua função social. como posseiro, assalariado, parceiro ou arrendatario, conforme identificação expressa no Laudo Agronômico de Fiscalizac;ao do INCRA;

III - ao trabalhador rural desintrusado de outra area, em virtude de demarcação de terra indigena, criação de unidade de conservação, titulação de comunidade quilombola, atingido pela construção de barragens ou de outras ações de interesse publico, localizada no mesmo municipio do projeto de assentamento para o qual se destina a seleção;

- ao trabalhador rural sem-terra em situação de vulnerabilidade social inscrito no CadÚnico que nao se enquadre nas hipóteses dos incisos I. II e Ill;
- ao trabalhador rural vitima de trabalho analogo a escravidão;
- a quem trabalhe como posseiro, assalariado, parceiro ou arrendatario em outros imóveis rurais;
- ao ocupante de area inferior a fração minima de parcelamento.

Para fins de enquadramento nas ordens de preferencia previstas nos incisos I, II e III do item acima, os candidatos identificados com direito a preferencia constarão na Lista Previa constante do Anexo III deste Edital. se houver, elaborada com base em levantamentos realizados pela Comissao Regional nos processos administrativos do lncra.

Nos casos em que o projeto de assentamento tenha sido criado em terras do lncra ou da Uniao, destinadas ao PNRA. os ocupantes identificados na data do levantamento ocupacional. poderão ser enquadrados na ordem de preferencia prevista lnciso II do Item 4.4.1 deste Edital.

Na ausencia de levantamento ocupacional, poderao ser considerados cadastramentos realizados pela Camara de Conciliação Agraria do lncra e/ou por outros órgaos publicos.

DA CLASSIFICAÇÃO

Respeitada a ordem de preferência estabelecida no item 4.4 deste Edital. os candidatos serão classificados de acordo com a seguinte sistematica de pontuação:

- Unidade familiar mais numerosa, cujos membros se proponham a exercer a atividade agricola na area a ser assentada, conforme o tamanho da familia e sua força de trabalho - ate o limite de 20 (vinte) pontos para a primeira seleção para o projeto de assentamento e ate o limite de quinze pontos para a substituição dos beneficiarios originarios dos lotes - Criteria: TAMANHO DA FAMÍLIA E FORÇA DE TRABALHO - TFF;
- Unidade familiar que resida ha mais tempo no municipio em que se localize a area objeto do projeto de assentamento para o qual se destine a seleção ou nos municipios limitrofes definidos pelo lnstituto Brasileiro de Geografia e Estatistica - IBGE - ate o limite de 20 (vinte) pontos para primeira seleção para o projeto de assentamento e ate o limite de 15 (quinze) pontos para a substituição dos beneficiarios originarios dos lotes - Criteria TEMPO DE RESIDENCIA NO MUNICIPIO - TRM;

Ill - Unidade familiar chefiada por mulher - 10 (dez) pontos - criteria FAMÍLIA CHEFIADA POR MULHER - FCM;

- Unidade familiar ou individuo integrante de acampamento cadastrado pelo INCRA e situado no municipio em que se localize a area objeto do projeto de assentamento ou nos municipios limitrofes definidos pelo IBGE - ate o limite de 20 (vinte) pontos, graduados conforme a proximidade do projeto de assentamento - criteria FAMÍLIA OU INDIVIDUO INTEGRANTE DE ACAMPAMENTO - FTA.
- Unidade familiar que contenha filho com idade entre dezoito e vinte e nove anos, cujo pai ou mãe seja assentado residente na mesma area do projeto de assentamento para o qual se destina a seleção - 10 (dez) pontos - Criteria FILHOS QUE RESIDAM NO MESMO PROJETO DOS PAIS ASSENTADOS - FRA:
- Unidade familiar de trabalhador rural que resida no imóvel destinado ao projeto de assentamento para o qual se destina a seleção na condição de agregados - 05 (cinco) pontos
- Criteria FAMÍLIAS DE TRABALHADORES RURAIS AGREGADOS - FAG;
- Tempo comprovado de exercicio de atividades agrarias pela unidade familiar - ate o limite de 20 (vinte) pontos para a primeira seleção para o projeto de assentamento e ate o limite de 15 (quinze) pontos para a substituição dos beneficiarios originarios dos lotes - Criteria TEMPO NA ATIVIDADE AGRÁRIA - TAA:
- Renda mensal familiar, graduada nos termos declarados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - ate o limite de 10 (dez) pontos - Criteria RENDA FAMÍLIAR MENSAL - RFM;
- Unidade familiar cujos integrantes tenham participado de capacitações ou tenham experiencia comprovada na area de preservação e conservação do meio ambiente ou praticas agricolas sustentaveis - ate o limite de 05 (cinco) pontos - Criteria CAPACITAÇÃO MEIO AMBIENTE - CMA:
- Unidade familiar chefiada por jovens entre dezoito e vinte e nove anos de idade, filhos de familias acampadas ou assentadas - 05 (cinco) pontos - CRITERIO UNIDADE FAMÍLIAR JOVEM - UFJ.

As pontuações previstas no item 4.5.1 deste Edital sao cumulativas e estao definidas no Regulamento de Pontuação Sistematica, conforme o Anexo II deste Edital.

Terao prioridade na classificação prevista no item 4.5.1 deste Edital as unidades familiares que, em 22 de dezembro de 2016, por força de contrato de comodato ou de situação equivalente, residiam ou ocupavam o imóvel destinado ao Projeto de Assentamento, observada a ordem de preferencia estabelecida no art. 19 da Lei n° 8.629, de 1993.

A prioridade mencionada no item 4.5.3 consiste no posicionamento do candidato a frente dos demais dentro de cada grupo de preferencia.

A concessão da prioridade de que trata o item 4.5.3, a unidade familiar devera constar na Lista Previa constante do Anexo III deste Edital, se houver, elaborada com base em levantamentos realizados pela Comissão Regional nos processos administrativos do lncra.

Considera-se situação equivalente ao comodato a residencia ou ocupação previamente autorizada da unidade familiar, ainda que de forma verbal.

Em caso de empate na pontuação, tera preferencia a unidade familiar cuja chefia seja exercida pela pessoa de maior idade.

A condição de unidade familiar ou de individuo integrante de acampamento sera verificada com base no Cadastro de Familias Acampadas da PGT Campo (georreferenciado), realizado pelo lncra ate a data de publicação deste Edital.

Concluida a analise dos criterios de classificação e atribuida a respectiva pontuação, a Comissão Regional divulgara o resultado final. nos termos do item 7 deste Edital.

DA FASE DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS, ACOMPANHADAS DA RESPECTIVA ORDEM DE PREFERENCIA E PONTUAÇÃO

Concluida a fase do processamento das inscricções, a Comissão Regional divulgara no sitio eletrônico do lncra, na Plataforma de Governança Territorial - PGT e na sede da unidade responsavel pela seleção, em Edital especifico a Lista de lnscrições Deferidas e lndeferidas, acompanhada da respectiva ordem de preferencia e Pontuação

DA FASE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Sera concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos para interposição única de recurso referente ao indeferimento das inscrições, da respectiva ordem de preferencia ou da pontuação atribuida, contado a partir da data de publicação no sitio eletrônico do lncra e na Plataforma de Governança Territorial - PGT.
0 recurso podera ser protocolado na Plataforma de Governança Territorial - PGT, ou se for o caso, no endereço especificado em Edital. conforme modelo de formulario contido no Anexo I deste Edital.
Não sera aceito recurso por via postal. fax ou correio eletronico.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

Concluidas as analises e, se for o caso, o julgamento dos recursos pelo Comite de Decisao Regional - CDR a Comissão Regional divulgara o resultado final na Plataforma de Governança Territorial - PGT e na sede da unidade responsavel pela seleção. O resultado final contera: a Lista definitiva das inscrições deferidas, a relação dos candidatos eliminados, a Lista de Classificação Final, a Relação de Familias Beneficiarias (RB) e, se houver, a Relação de Familias Excedentes (RE).
A Lista de Classificação Final sera composta pelos names dos titulares das unidades familiares classificadas, acompanhados dos respectivos CPFs anonimizados, organizados conforme a ordem de preferencia estabelecida neste Edital e em ordem decrescente de pontuação.
A Lista de Classificação Final. a Relação de Familias Beneficiarias (RB) e, se houver, a Relação de Familias Excedentes (RE) serao publicadas simultaneamente pela Comissão Regional na Plataforma de Governança Territorial - PGT e na sede da unidade responsavel pela seleção.
A Relação de Familias Beneficiarias (RB) contera os names dos titulares das unidades familiares classificadas dentro do numero de vagas disponiveis, conforme o item 1.1 deste Edital. acompanhados dos respectivos CPFs anonimizados e da data de homologação no PNRA. respeitada a ordem da Lista de Classificação Final.
A Relação de Familias Excedentes (RE) tera validade de dois anos, contados a partir da data de sua divulgação na Plataforma de Governança Territorial - PGT e na sede da unidaderesponsavel pela seleção.
A RE sera utilizada com prioridade nos casos de declaração de vacancia de lote pelo lncra, para fins de substituição de beneficiarios originarios, nas hipoteses de desistencia, abandono, reintegração de posse ou ampliação da capacidade do projeto de assentamento, desde que a vacancia ocorra dentro do prazo de validade da RE, conforme previsto no item
7.3.2 deste Edital.
Expirado o prazo de validade da RE, sera instaurado novo processo de seleção especifico para o preenchimento dos lotes vagos no projeto de assentamento.
0 resultado da selecão podera ser consultado individualmente pelos candidatos na Plataforma de Governança Territorial - PGT.
Este Edital de Abertura entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

FORMULÁRIO MODELO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

REGRAS PARA INTERPOSlÇÃO DO RECURSO
Da decisao de indeferimento da inscrição e da classificação preliminar, cabera recurse no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir das respectivas datas de publicação no site do lncra.
Na contagem do prazo exclui-se o dia de inicio e inclui-se o do vencimento.
Se o vencimento recair em dia em que nao houver expediente, o prazo sera estendido ate o primeiro dia util seguinte.
0 recurse devera ser protocolado na Superintendencia Regional. nas Unidades Avançadas do lncra ou por outro meio previsto no Edital.
Nao sera aceito recurse administrative por via postal. fax ou correio eletrônico.

- IDENTIFICAÇÃO DO (A) TITULAR DA UNIDADE FAMILIAR

Nome do (a) candidate (a):	
Numero do CPF:	Numero da inscrição:
Projeto de assentamento da inscrição:	
UF:	N. do Processo SEI:

3 - **SOLICITAÇÃO**
Como candidate (a) a beneficiario(a) do Programa Nacional de Reforma Agraria (PNRA) solicito a revisao da:

Lista de deferidos e indeferidos ( ) Classificação Preliminar ( )

RAZAO DO INDIVÍDUO OU UNIDADE FAMILIAR CANDIDATA

, de de _

Assinatura do individuo ou Responsável pela Unidade Familiar

•••••••PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO REGIONAL.....

3 - **AVALIAÇÃO DO MEMBRO DA COMISSÃO - PORTARIA INCRA/ N°** /

Analise Fundamentada:
( ) Decisão Reconsiderada.

( ) Decisão nao reconsiderada (encaminhe-se o presente pleito ao Conselho de Decisão Regional para que decida a respeito do recurse interposto.

Data: ; ;

Membro da Comissão Regional

Membro da Comissão Regional

Presidente da Comissão Regional

ANEXO II
REGULAMENTO DE PONTUAÇÃO SISTEMÁTICA

Respeitadas a ordem de preferencia estabelecida no item 4.4 deste Edital e os criterios de classificação definidos no item 4.5, apresenta-se a seguir a sistemática de pontuação:

- TAMANHO DA FAMÍLIA E FORÇA DE TRABALHO - TFF

Conceito de TFF: Criteria aplicado a unidade familiar com maior numero de integrantes que se proponham a exercer atividade agrícola na area a ser assentada, considerando o quantitative de integrantes e sua capacidade produtiva. A pontuação sera atribuida conforme o numero de componentes da unidade familiar e sua força de trabalho, limitada a ate 20 (vinte) pontos na primeira seleção para o projeto de assentamento, e ate 15 (quinze) pontos nos casos de substituição de beneficiaries originarios dos lotes, conforme as tabelas indicadas a seguir:

TABELA l

Faixa etária/Força detrabalho	**Fator A**	**Fator B**	**Fator C = A x B**
	Índice da faixa etária	**Quantidade de pessoas por faixa etária**	**Produto do Fator A multiplicado pelo Fator B é igual a C**
De O (zero) anos ate 15 (quinze) anos /criança	0	Bl	Cl
De 16 (dezesseis) anos até 18 (dezoito) anos/ adolescente	0,2	82	C2
De 19 (dezenove) anos até 29 (vinte e nove)anos/jovem	0,4	83	C3
De 30 (trinta) anos até 59 (cinquenta e nove) anos / adulto	0,3	B4	C4
A partir de 60 (sessenta) anos /idoso	0,2	B5	C5
SOMATORIO			*LC*

Projetos de Assentamento na primeira seleção, localizar o ponto correspondente ao LB da TABELA 1

- **TABELA 2 - Assentamento na primeira seleção**

Quantidade de pessoas na Unidade Familiar (LB da TABELA 1)	Ponto
1	4,6
2	6,5
3	7,9
4	9.1
5	10,2
6	11.2
7	12.1
8	12,9
9	13,7
10	14,5
11	15,2
12	15,8
13	16.4
14 ou mais	17

- Resultado do calculo do TFF = *LC* da TABELA 1 + o ponto da TABELA 2. O ponto da TABELA 2 e correspondente ao LB da TABELA 1
Desconsiderar quaisquer valores no calculo que ultrapassem a pontuação maxima de 20 pontos.

Em Projetos de Assentamento quando houver substituição dos beneficiarios originarios nos lotes. ponto correspondente ao LB da TABELA 1.
8.1 - TABELA 2 - Ouando houver substituição dos beneficiarios dos lotes, ponto correspondente ao **LB** da TABELA 1.

Quantidade de pessoas na Unidade Familiar (I:S da TABEL.A 1)	Ponto
1	3,0
2	4,3
3	5,2
4	6,1
5	6,8
6	7,4
7	8,0
8	8,1
9	9,1
10	9,6
11	10,1
12	10,5
13	11,0
14 ou mais	11,4

B.2 - Resultado do calculo do TFF = re da TABELA 1 + o ponto da TABELA 2. 0 ponto da TABELA 2 e correspondente ao rB da TABELA l.
Desconsiderar quaisquer valores no calculo que ultrapassem a pontuação maxima de 15 pontos
- TEMPO DE RESIDENCIA NO MUNICIPIO - TRM
Conceito de TRM: criteria aplicado a unidade familiar que resida ha mais tempo no municipio de localização da area do projeto de assentamento ou em municipios limitrofes, conforme definidos pelo Institute Brasileiro de Geografia e Estatistica (IBGE). A pontuação sera atribuida ate o limite de vinte pontos na primeira seleção para o projeto de assentamento e ate o limite de quinze pontos nos casos de substituição dos beneficiaries originarios dos lotes.

Projetos de Assentamento na primeira seleção.

Em Projetos de Assentamento quando houver substituição dos beneficiarios dos lotes.

III - FAMILIA CHEFIADA POR MULHER - FCM

Conceito de FCM: criteria aplicado a unidade familiar cuja chefia seja exercida por mulher, com atribuição de dez pontos. Considera-se chefiada por mulher a unidade familiar em que, independentemente do estado civil, a mulher assume a principal responsabilidade pelo
sustento material de seus dependentes, conforme declarado no CadUnico, atualizado ate a data da inscrição.

TABELA

Mulher chefe de familia	**Fator**
Nao	0
Sim	10

- FAMILIA OU INDIVIDUO INTEGRANTE DE ACAMPAMENTO - FTA
Conceito de FTA: Criterio aplicado a unidade familiar ou individuo integrante de acampamento cadastrado pelo lncra na PGT Campo, cuja localização sera considerada com

base na proximidade territorial em relac;:ao a area do projeto de assentamento objeto da seleção. A pontuação sera atribuida ate o limite de 20 pontos, graduada conforme a distancia entre o acampamento e o projeto de assentamento.

TABELA

Localização das proximidades		**Resultado da Pontuac;ao**
Menor Distancia (MD)	Municipio do Projeto	**20**
Distancias Intermediarias (DI)	Municipio limitrofe do Projeto	**10**
Maior Distancia (OM)	Fora do Municipio do Projeto e Limitrofe	**5**
Nenhuma das localizac;oes		**0**

Observação: a condição de unidade familiar ou de individuo integrante de acampamento sera verificada com base no Cadastro de Familias Acampadas da PGT Campo (georreferenciado), realizado pelo lncra ate a data da publicação deste Edital de Abertura da Seleção.

- FILHOS QUE RESIDAM NO MESMO PROJETO DOS PAIS ASSENTADOS - FRA

Conceito de FRA: Filhos que Residem no Mesmo Projeto dos Pais Assentados: criteria aplicado a unidade familiar que tenha, entre seus membros, filho com idade entre dezoito e vinte e nove anos, cujo pai ou mae seja assentado residente na mesma area do projeto de assentamento para o qual se destina a seleção, aplicavel exclusivamente a substituição de beneficiaries. A pontuação atribuida e de dez pontos.

TABELA

Filhos, que tenham entre dezoito e vinte e nove anos de idade, e que residam no mesmo projeto de assentamento dos pais assentados	**Pontuação**
Nao	0
Sim	**10**

- FAMÍLIAS DE TRABALHADORES RURAIS AGREGADOS - FAG

Conceito de FAG: criterio aplicavel a unidade familiar de trabalhador rural que resida, na condição de agregado, no imovel destinado ao projeto de assentamento objeto da seleção, sendo utilizado exclusivamente nos casos de substituição de beneficiaries. A pontuação correspondente e de cinco pontos.

TABELA

Familias de trabalhadores rurais na condição de agregados	**Pontuação**
Nao	0
Sim	5

- TEMPO NA ATIVIDADE AGRARIA - TAA

Conceito de TM: criteria aplicado com base no tempo comprovado de exercício de atividades agrarias pela unidade familiar. A pontuação sera atribuída até o limite de vinte pontos na primeira seleção para o projeto de assentamento e ate o limite de quinze pontos nos casos de substituição dos beneficiarios originarios dos lotes.

Projetos de Assentamento na primeira seleção

TABELA

Em Projetos de Assentamento quando houver substituição dos beneficiaries dos lotes

TABELA

- RENDA FAMILIAR MENSAL- RFM
Conceito de RFM: criteria aplicado com base na renda mensal da unidade familiar, conforme declarada no Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal. A pontuação sera atribuida de forma graduada, ate o limite de dez pontos.

TABELA

Renda Familiar Mensal	**Pontuação**
Ate½ salario minima	**10**
> ½ salario minima ate 1 salario minima	8
> **1** salario minima ate 2 salarios minimos	6
> 2 salario minima ate 3 salarios minimos	**4**
Renda agraria superior a 3 salarios minimos	2

- CAPACITAÇÃO MEIO AMBIENTE - CMA
Conceito de CMA: criteria aplicado a unidade familiar que tenha, entre seus integrantes,

pessoas com participação comprovada em capacitações ou experiencia na area de preservação e conservação do meio ambiente ou em praticas agrícolas sustentaveis. A pontuação sera atribuída em ate cinco pontos.

TABELA

Quantidade de comprovante de participação em capacitação ou de experiencia	**Pontuação**
0	0
1	1
2	2
3	3
4	4
>4	5

X- UNIDADE FAMILIAR JOVEM - UFJ
Conceito de UFJ: criteria aplicado a unidade familiar chefiada por jovem com idade entre dezoito e vinte e nove anos, filho de famflia acampada ou assentada. A pontuação atribuída e
de cinco pontos.

TABELA

Unidade familiar chefiada por jovens	**Pontuação**
Nao	0
Sim	5

- CRITERIO DE DESEMPATE
Na hipótese de empate na pontuação final. terá preferencia a unidade familiar cuja chefia seja exercida pela pessoa de maior idade.

- PONTUAÇÃO TOTAL

Criterios de Classificação	Sigla	TOTAIS		
		1a Seleção		Substituição lotes
I - TAMANHO DA FAMiLIA E FORÇA DE TRABALHO	TFF	Ate	20	15
II - TEMPO DE RESIDENCIA NO MUNICÍPIO	TRM	Até	20	15
Ill - FAMÍLIA CHEFIADA POR MULHER	FCM	-	10	10
IV - FAMÍLIA OU INDIVÍDUO INTEGRANTE DE ACAMPAMENTO	FTA	Até	20	20
V - FILHOS QUE RESIDAM NO MESMO PROJETO DOS PAIS ASSENTADOS	FRA	-	Não ocorre	10
VI - FAMÍLIAS DE TRABALHADORES RURAIS AGREGADOS	FAG	-	Não ocorre	5
VII - TEMPO NA ATIVIDADE AGRARIA	TAA	Até	20	15
VIII - RENDA AGRARIA FAMILIAR MENSAL CADUNICO	RFM	Até	10	10
IX - CAPACITAÇÃO MEIO AMBIENTE	CMA	Até	5	5
X - UNIDADE FAMILIAR JOVEM ACAMPADO OU ASSENTADO	UFJ	-	5	5
TOTAL DE PONTOS			110	110

ANEXO Ill - LISTA DE INDIVIDUOS PREFERENCIAIS IDENTIFICADOS PELA COMISSÃO NOS PROCESSOS DE OBTENÇÃO DO IMOVEL DO PROJETO DE ASSENTAMENTO PBO3570OO - ARCANJO BELARMINO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 19 E 19-A DA LEI **N°** 8.629, DE 1993, E ARTIGOS 9° E 12 DO DECRETO **N°** 9.311, DE 2018.

NOME DO INDIVÍDUO	CPF	CATEGORIA DE TRABALHADOR RURAL OU SITUAÇÃO
MARIA DA CONCEICAO DE SOUSA BARROSO	699:···:···-91	Posseiro
GIVANILDO ANTONIO DA SILVA	*718:···:···-02*	Posseiro
MACIANO DUARTE DA SILVA	*094:···:··* -42	Posseiro
JOSE ROBERTO DA SILVA SOUZA	*089:···:···*-17	Posseiro
MARIA SIMONE DE OLIVEIRA	*032:···:···-88*	Posseiro
SEVERINO JOSE DA SILVA	981:····· ·-00	Posseiro
NYEDJA NARA DE SOUSA PEREIRA	*008:···:···-83*	Posseiro
LUIS CLAUDIO ARAUJO DA SILVA	*020:···:···-98*	Posseiro
JOYCE SOUZA FERREIRA	*085:···:···-76*	Posseiro
FERNANDA ALVES DAMASO	*064:···:···-86*	Posseiro
CARLOS DAMASO DA SILVA	*050:···:···-82*	Posseiro
JOELLY DA SILVA ALVES	*113:···:···-80*	Posseiro
JOSIVALDO GALDINO ALVES	139:···:···-42	Posseiro
ANA LUCIA BULHOES BARROS	*806:···:•_49*	Posseiro
MARCIO DUARTE DA SILVA	*170:···:··* -03	Posseiro
AGAMENON PEREIRA DA SILVA	*033:···:···-29*	Posseiro
IVANILDA RIBEIRO DA SILVA	*436:···:···-68*	Posseiro
IOLANDA JACOME DA FONSECA	*541:···:···-72*	Posseiro
ALDERI JACOME DA FONSECA	*398:···:···-87*	Posseiro

NOME DO INDIVIDUO	CPF	CATEGORIA DE TRABALHADOR RURAL OU SITUAÇÃO
JUDAS TADEU DA SILVA	893:···:···_53	Posseiro

LILIAN ROGERIA MARQUES DA SILVA	*030:···:···-77*	Posseiro
JOSINEIDE SOARES DO NASCIMENTO	*701:···:••_79*	Posseiro
JOSE CARLOS RODRIGUES	*826:···:···-68*	Posseiro
SANDRO ROBERTO MATIAS DA SILVA	*798:···:···-72*	Posseiro
JEANE ESTEVAO RUFINO MATIAS	*029:···:···-50*	Posseiro
LUCIANO SEVERINO DOS SANTOS	*038:···:···-55*	Posseiro
CECILIA MARIA SILVA LAVOR	012:···:···_70	Posseiro
MARCELO SOUZA DA SILVA	010.'".'"-92	Posseiro
MARIA JOSE SOUZA DE FARIAS	451:···:···_34	Posseiro
PAULO SERGIO SILVA DE OLIVEIRA	*646:···:···_68*	Posseiro
ELINALDO SABINO DA COSTA	093:···:···_75	Posseiro
AMANDA SOARES NASCIMENTO	*078:···:···_59*	Posseiro
CLAUDIANO DA SILVA CUNHA	*086: :···:··_70*	Posseiro
ROSILENE SILVA DOS SANTOS	*077: :···:···_46*	Posseiro
JORGE JOSE SANTINO DA CRUZ	*027:···:···_76*	Posseiro
LUCICLEIDE MARIA DE LIMA	*058:···:···_65*	Posseiro
DAYANE DE OLIVEIRA TARGINO	103:···:···_39	Posseiro
CICERO VALDEMAR DOS SANTOS	*251:···:···*-53	Posseiro
MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA SANTOS	*012:···:··_77*	Posseiro

NOME DO INDIVÍDUO	CPF	CATEGORIA DE TRABALHADOR RURAL OU SITUAÇÃO
MOISES RODRIGUES BARBOSA	*119:···:···-62*	Posseiro
SILVANDA ROCHA DE PONTES	091:···:···-51	Posseiro
JADSON PATRICIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	*052:···:···-27*	Posseiro
ABRAAO MARQUES DA SILVA	*011:···:···-88*	Posseiro
ADRIANA DOS SANTOS SILVA	*065:···:···-30*	Posseiro
HERALDO FRANCISCO DA SILVA	*026···:···-60*	Posseiro
GILSON DE BRITO LIRA	*569:···:···-04*	Posseiro
CHIRLES ANDREA DE MELO BRITO	074.'"...'-26	Posseiro
IANE MARTINS	029:···...'-15	Posseiro
RONALDO DOS SANTOS LIMA	*012:···:···-83*	Posseiro
JOAO VYTOR GONCALVES CORDEIRO	*707:···:···-80*	Posseiro
MONICA MARIA GONCALVES DURAND	*001:···: .. _45*	Posseiro
CARLOS CORDEIRO DA SILVA	*176:···:···-20*	Posseiro
MARIA DO BOM DESPACHO DA SILVA	*078:···:···-60*	Posseiro
MARIA JENIRA DOS SANTOS	030:".'"-45	Posseiro
EVERALDO DA SILVA CARVALHO	*907:":···-91*	Posseiro
JOSEANE PATRICIA DELFINO FELIZARDO	*054:···:···-06*	Posseiro
ANTONIO GONCALVES DA SILVA FILHO	*046:···."-07*	Posseiro
EDIELMA AGRIPINO DA SILVA	*072:···:···-00*	Posseiro

NOME DO INDIVÍDUO	CPF	CATEGORIA DE TRABALHADOR RURAL OU SITUAÇÃO
EDNALDO DE OLIVEIRA SILVA	*020:···:••_59*	Posseiro
ANA BEATRIZ DE SOUZA BARROS OLIVEIRA	088:···:···_55	Posseiro
LENILSON EVARISTO DE SOUZA	186:···:···-14	Posseiro
IVANIZE SOUZA DOS SANTOS	052_..... .._95	Posseiro
SEVERINO FERREIRA BARROS SOBRINHO	*036:···:···-19*	Posseiro
GIVANILDO DA SILVA	874:···:···-91	Posseiro
MARIA ANUNCIADA DOS SANTOS SILVA	855,.. '.' .. -91	Posseiro
IRANEIDE RODRIGUES DA SILVA	043..... ..-83	Posseiro
REGINALDO BATISTA DA SILVA	806:···:···-53	Posseiro
EDMILSON SILVA RUFINO	047:···:···-14	Posseiro
MIRIAM MARIA DA SILVA	*073:···:···-61*	Posseiro
EMERSON SILVA RUFINO	*090:···:··_55*	Posseiro
KEICIANE DA SILVA	082:···:···_76	Posseiro
EDMAGNO MEDEIROS DE SOUZA	111:···:···-06	Posseiro
ANGELA MARIA RIBEIRO BORBA	108:···:···-96	Posseiro
LUZINETE TAVARES DA SILVA	*268:···:···-03*	Posseiro
GILVAN ANTONIO RODRIGUES	058.'..... ..-09	Posseiro
JOSE NILDO DE ARAUJO	061.···:···-36	Posseiro
ADRIANA CONCEICAO DA SILVA ARAUJO	*075:···:···-38*	Posseiro
SERGIO FRANCISCO	601:···:···_53	Posseiro

NOME DO INDIVÍDUO	CPF	CATEGORIA DE TRABALHADOR RURAL OU SITUAÇÃO
ELIANE OLIVEIRA PEREIRA	*010:···:"-23*	Posseiro
JENEFFER DE LIMA SILVA	*097:···:···-93*	Posseiro
JOSINALDO JOSE ALVES	102:···:···-06	Posseiro
WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA	*094:···:••_77*	Posseiro
INACIA MARIA DA SILVA	*097:···:••_99*	Posseiro
UELDES PONTES DA SILVA	100:···:···-01	Posseiro
MARIA ELIZABETE PEREIRA DA SILVA	*076:···:···-69*	Posseiro
LEILANNY JUDITH FERREIRA DA SILVA	*705:···:···-71*	Posseiro
DEBORA KARLA MACEDO DE SOUZA	*092:···:···-01*	Posseiro
DIEGO BRUNO ALVES DOS SANTOS	*074:···:···-25*	Posseiro
MARIA DO SOCORRO DA SILVA PINHO	*552:···:•_34*	Posseiro
GIRLUCIA VALENTIM ALVES	*052:···:···-88*	Posseiro
VANISE CHAVES DE QUEIROZ	600:···:···-15	Posseiro
PEDRO OLIVEIRA DE SOUSA	*033:···:···-00*	Posseiro
PAULO CEZAR DA SILVA	*088:···:···-03*	Posseiro
RAISSA BARBOSA DA SILVA	*089:···:···-02*	Posseiro
AILTON MARTINIANO FERREIRA	910:···:···-91	Posseiro
ANGELA MARIA MARCELINO	*692:···:···-68*	Posseiro
JOSEMAR LOPES CAVALCANTI	058:···:···-51	Posseiro

NOME DO INDIVÍDUO	CPF	CATEGORIA DE TRABALHADOR RURAL OU SITUAÇÃO
FERNANDO SOARES DE ANDRADE	011.···:···_45	Posseiro
ROSANGELA ANDRADE CAVALCANTI	*074:···:···-65*	Posseiro

YALU FERREIRA DA SILVA	136.""."""-38	Posseiro
MARIA JOSE ESTEVAO	120:···:•_96	Posseiro
FABIANO SOARES DA SILVA	096..... ..-61	Posseiro
MARCONE FONSECA DA SILVA	*031.... : ..*-21	Posseiro
ISABELE CRISTIANE MATIAS FONSECA	050.'","" -95	Posseiro
JAIDE DA SILVA	025._"" ... -67	Posseiro
SILVANO ANDRADE RODRIGUES DE ARAUJO	*898:··."* '-91	Posseiro
IVONETE DOS SANTOS NASCIMENTO	079.'",""-92	Posseiro
ARNOR DANTAS DO NASCIMENTO	*222.""*:···-49	Posseiro
JOSE ROBERTO BERNARDINO DA SILVA	184."":···-20	Posseiro
RAMON BARBOSA DOS SANTOS	*125:···*:···-03	Posseiro
OLIVALDO DA FONSECA PONTES	*057:"*:···-31	Posseiro
JUCIARA SILVA DE ARRUDA	*059:···:···-01*	Posseiro
JOSE CARLOS FONSECA PONTES	*052:···:•_76*	Posseiro
MIRIAM SILVA DE ARRUDA	*357:···:···-91*	Posseiro
EDINALVA CLEMENTINO DA SILVA	*078:···:···-00*	Posseiro
ROSANA DA SILVA SANTOS	*022:···:···-08*	Posseiro

NOME DO INDIVÍDUO	CPF	CATEGORIA DE TRABALHADOR RURAL OU SITUAÇÃO
JOSE JONILDO DOS SANTOS	*788:···:···-91*	Posseiro
LEANDRO FERREIRA BARROS	*093:···:···-78*	Posseiro
!SABELLA CRISTINA DA SILVA DE ARAUJO	*704:···:···-66*	Posseiro
JOAN DA SILVA	*070:···:···-54*	Posseiro
ERICA DE CASSIA MONTEIRO DA SILVA	079.'","-08	Posseiro
JOSE BERTO DA SILVA	012:···:••_35	Posseiro
MARIA VIRGINIA DA SILVA SOARES	202.'","-91	Posseiro
PRICILIA LUIZA DA SILVA	072.'","-60	Posseiro
ROBERLANDIO ROBERTO FERNANDES DA SILVA	096.'","-92	Posseiro
ZENAIDE RIBEIRO SABOIA	339.'","-34	Posseiro
VALMIR SABOIA	*308:···:···-00*	Posseiro
JOSE ERINEU PONTES DE AMORIM	*025:···:···-05*	Posseiro
MARIA VERONICA AMORIM SOUTO	039:···:···-52	Posseiro
BRENO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	142:···:···-42	Posseiro
IVANILDO JOSE ALVES	*095:···:···-90*	Posseiro
JOSE FARIAS DA SILVA	443:···:··_53	Posseiro
GLEYSON DA SILVA BEZERRA	151:···:••_93	Posseiro
SANDRA LOPES DE SOUZA	083:···:•_95	Posseiro
SONIA MARIA FERREIRA DE MENDONCA	*554:···:···-00*	Posseiro
ADEMILSON JOSE DE MENDONCA	491:···:···-04	Posseiro

NOME DO INDIVÍDUO	CPF	CATEGORIA DE TRABALHADOR RURAL OU SITUAÇÃO
MARCIA MARQUES DA SILVEIRA	*805:···:···-68*	Posseiro
JOSUE GOMES DA SILVEIRA FILHO	441:···:••_78	Posseiro
RAMILDA DA SILVA LIRA	012:···:···-06	Posseiro
JOSE SEVERINO DA SILVA	341,····· ·-00	Posseiro
EDVALDO SOARES FRANCA	951:···:••_58	Posseiro
LUCIANA MARIA VITORINO DA CONCEICAO SILVA	132:···:···-90	Posseiro
DOMEENIC SIMOES DA SILVA	121:···:···-90	Posseiro
JOSEVALDO DO NASCIMENTO CARDOSO	*009:···:···-03*	Posseiro
GERALDO ODILON DA SILVA	*507:···:···-72*	Posseiro
DANIEL DOS SANTOS SILVA	*001:···:···-67*	Posseiro
ROSA DOS SANTOS SALES	*044:···:•_95*	Posseiro
JOSENILDA FRANCISCO DE ALMEIDA	*568:···:···-49*	Posseiro
JOEL MARINHO DE SOUZA	910:···:···-04	Posseiro
EDILEUZA HERMINIO PEREIRA	010:···:···-61	Posseiro
EDVALDO FLORENTINO DOS SANTOS	899:···:•·_87	Posseiro
MARIA SOLEDADE MARTINS	674:···:···-15	Posseiro
LUIZ ANDRE ANGELO	*030:···:···-86*	Posseiro
MAVIA GISELE DOS SANTOS SILVA	*070:···:·_59*	Posseiro
CARLOS HENRIQUE LUIZ DA SILVA	*058:···:···-24*	Posseiro
LUCIO RICARDO AMORIM SILVA	*030:···:···-84*	Posseiro

NOME DO INDIVIDUO	CPF	CATEGORIA DE TRABALHADOR RURAL OU SITUAÇÃO
MARIA DE LOURDES DA SILVA	602:···:···-68	Posseiro
JOSIAS PEDRO DA SILVA	*559:···:···_53*	Posseiro
ANA LUCIA ENEDINO DOS SANTOS	*885:···:···-04*	Posseiro
REGINALDO DOS SANTOS	603:···:···-30	Posseiro
GLAUCIONE SIFRONIO DA SILVA	051:···.··-42	Posseiro
EDUARDO MATIAS DE ALMEIDA	930:···.··-04	Posseiro
SUZANA LIRA SILVA	076:···:•_96	Posseiro
MANOEL ALEXANDRE DO NASCIMENTO	*727:···:···-68*	Posseiro
FELICIANO BATISTA BARBOSA	355:···.··-00	Posseiro
MARIA IRANEIDE DA PAZ MELO COSTA	910..... ..-49	Posseiro
MARIVALDO DE ANDRADE COSTA	874,"","-53	Posseiro
MARIA DO SOCORRO DE SOUZA SILVA	365..... ..-97	Posseiro
ANTONIO SERGIO FALCAO DA COSTA	726:···:···-15	Posseiro
MARIA DAS GRACAS DA SILVA XAVIER	036:···:···-63	Posseiro
ANTONIO MARCOS DA SILVA	*010:···:···-08*	Posseiro
KARINA GOMES	*064:···:···-79*	Posseiro
SANDRO FERREIRA DOS SANTOS	*052:···.··-20*	Posseiro
COSMA JOANA DA CONCEICAO	066:···:···-60	Posseiro
MARIA JOSE RUFINO BATISTA	021:..... ..-61	Posseiro

NOME DO INDIVÍDUO	CPF	CATEGORIA DE TRABALHADOR RURAL OU SITUAÇÃO
MAYRA IRINEU DA SILVA	447:···:···-14	Posseiro
ANA CLAUDIA MENDONCA DA SILVA	*910:···:•_49*	Posseiro
EDUARDO ARAGAO RODRIGUES	*545:···:···-00*	Posseiro

REGINA COELI MARQUES DE ARAUJO RODRIGUES	*000:···:···-05*	Posseiro
MARIA DE FATIMA LIMA DA CRUZ	*060:···:···-00*	Posseiro
ANTONIO FREIRE DE CARVALHO	139:···:···-15	Posseiro
JOSE DE ASSIS DA SILVA	458:···:···-91	Posseiro
MARIA AMAVEL NUNES DE SOUTO	*395:···:•_53*	Posseiro
ADALBERTO CAMILO DE SOUTO	675:···:···-59	Posseiro
CAUBY ALVES DA SILVA	*004:···:···-10*	Posseiro
LIGIA MARIA BERNARDO DE OLIVEIRA	*010:···:···-25*	Posseiro
FRANCISCO GALDINO DE OLIVEIRA	024:···:···-16	Posseiro
RITA DE CASSIA DOS SANTOS BENEDITO	021:···:···-63	Posseiro
JOAO BENEDITO	570:···:···-15	Posseiro
JOSE EDNALDO BENEDITO	*570:···:···-05*	Posseiro
LUZINETE DOS SANTOS BENEDITO	*070:···:···-98*	Posseiro
MANOELJUSTINO GUERRA	324:···:···-15	Posseiro
MARINALVA FERREIRA DA SILVA	798:···:···-91	Posseiro
JOSE AMARO DA SILVA	484:···:···-68	Posseiro

NOME DO INDIVÍDUO	CPF	CATEGORIA DE TRABALHADOR RURAL OU SITUAÇÃO
CARLOS GUEDES DE ARAUJO	251:···:···-68	Posseiro
INALDO INACIO DA SILVA	033:···:···-86	Posseiro
ANA MARIA LUZIA BENTO	*011:···:···-67*	Posseiro
FABIO JOSE ALVES DA SILVA	*086:···:···-45*	Posseiro
RENATA KARINA GONCALVES DE CARVALHO	*068:···:···-92*	Posseiro
JOSEMAR DA SILVA OLIVEIRA	035:···:···-03	Posseiro
CICERA MARIA FRANCISCO	033:···:···-61	Posseiro
SEVERINO BATISTA ANGELO	*578:···:···-15*	Posseiro
ZENEIDE DE OLIVEIRA	*854:···:···-04*	Posseiro
PEDRO BEZERRA DE LIMA	041.···:···-46	Posseiro
JOAO BATISTA ESTEVAO CHAVES	*057:···:···-27*	Posseiro
JOSE GONCALO LOURENCO FILHO	*584:···:···-04*	Posseiro
JOSE **MARIA** GONCALO LOURENCO	713:···:···-a7	Posseiro
JOSE AURELINO DE ARAUJO SANTOS	*020:···:···-66*	Posseiro
ESTEVAO PEREIRA DAGUIMARIO DASILVA	117:···:···-54	Posseiro
MARIA LUCIENE SOARES DA SILVA	*042:···:···-75*	Posseiro
ANTONIO DE SOUZA DOS SANTOS	*709:···:···_97*	Posseiro
JOSE ANTONIO DA SILVA	*015:···:···-12*	Posseiro
FRANCISCA MARGARIDA DA CONCEICAO	251:···:···_53	Posseiro

NOME DO INDIVÍDUO	CPF	CATEGORIA DE TRABALHADOR RURAL OU SITUAÇÃO
EDRIANO FERREIRA DA COSTA	854:···:···-s2	Posseiro
JOSE TEODORIO DA COSTA	411:···.···-00	Posseiro
EDVALDO SILVESTRE DA SILVA	059:···.···-42	Posseiro
JOSE EUDES DA SILVA JUNIOR	091."·:"-70	Posseiro
JOSE FERNANDES VALERIO DA SILVA	376:···:••_53	Posseiro
CARLOS CESAR PEREIRA BATISTA	*759."·:···-00*	Posseiro
ANA KARLA DE LIRA	*007."':···-00*	Posseiro
DENILSON CASSIANO DA SILVA	*021:···:···-09*	Posseiro
MARIA EDNA SILVA DE SOUZA	*354:···:••_97*	Posseiro
JOSE BERNARDINO DA SILVA NETO	*455:···:···-72*	Posseiro
ELIZETE MARIA PEREIRA	*953:···:"-20*	Posseiro
VANILDA MARCIANO DOS SANTOS PEREIRA	021:···:···-88	Posseiro
JOAO JOSE PEREIRA	*507:···:···-15*	Posseiro
JUVENIL LUZIA DE SOUZA	*788:···:···-49*	Posseiro
MARIA SUELI PEREIRA DA SILVA	*019:···:"-70*	Posseiro
MANOEL FELIPE DA SILVA	333:···."-20	Posseiro
MARIA LUISA BARROS VASCONCELOS	143:···."'-88	Posseiro
PAULA SUENIA DOS SANTOS GONCALVES DE ASSIS	095:···."'-75	Posseiro
BRUNO CAMPOS SIQUEIRA	073..',"'-26	Posseiro

NOME DO INDIVÍDUO	CPF	CATEGORIA DE TRABALHADOR RURAL OU SITUAÇÃO
SONIA MARIA DOS SANTOS GONCALVES	*951:···:···-00*	Posseiro
MAXIMILIANO GONCALVES DE ASSIS	*788:···:···-53*	Posseiro
BRUNO BULHOES BARROS	*009:···:···-01*	Posseiro
JOSE FERREIRA DE LIMA	619:···:••_49	Posseiro
MARIA DA LUZ DA SILVA	*840:···:···-49*	Posseiro
JOSE AURELIANO DOS SANTOS	084:···:···-21	Posseiro
MARIA DAS DORES PEREIRA SANTOS	054:···:···-18	Posseiro
EDVALDO DA SILVA SANTOS	*874:···:••_49*	Posseiro
DENILSON DOS SANTOS PEREIRA	*143:···:···-36*	Posseiro
ANTONIO ALVES DOS SANTOS	021:···:···:•_38	Posseiro
JOSE OTONIEL DE ARAUJO SANTOS	981:···:···-97	Posseiro
NADJA DA SILVA SOARES	*033:···:···-80*	Posseiro
PAULO JOSE GALDINO	*059:···:···-00*	Posseiro
AILTON GOMES DE FARIAS	*013:···:···-21*	Posseiro
MARIA JOSE DO NASCIMENTO ALVES	*790:···:···-72*	Posseiro
ANTONIO ALVES DE SOUZA	*993:···:···-91*	Posseiro
UMBERTO FERREIRA DE MELO	*028:···:···-66*	Posseiro
NEUSA PAIVA DE MELO	047·:···-01	Posseiro
EVELYN MAYSA SILVA	*713:···:···-66*	Posseiro

NOME DO INDIVÍDUO	CPF	CATEGORIA DE TRABALHADOR RURAL OU SITUAÇÃO
ADALBERTO NASCIMENTO DA SILVA	*007:···:···_54*	Posseiro
MAXUEL DE SOUZA SILVA	072:···:···-35	Posseiro
JOSE CARLOS DE SOUZA SILVA	*009:···.···-75*	Posseiro
ANDREA DE SOUZA SILVA	069:···:···-18	Posseiro
MARIA DE LOURDES DA CONCEICAO	676:···.···-34	Posseiro
FRANCISCO VIEIRA DE SOUSA	*108:···:···-50*	Posseiro

MARIA CLEIDE DA SILVA	*873:···:••_49*	Posseiro
LUCIA SOARES DA SILVA	*695:···:···-34*	Posseiro
MARINALDO DA SILVA	*504:···:···-04*	Posseiro
JOSINALDA PEREIRA DA SILVA	*770:···:••_49*	Posseiro
BENEDITO CARLOS SILVA COSTA	*568:···:•_53*	Posseiro
EDITE MARIA DA SILVA	*031:···:···*86	Posseiro
SANDRA MARIA DA SILVA	*013:···:·_95*	Posseiro
NEILSON DOS SANTOS SILVA	*047:···:···-74*	Posseiro
LILIANE DE ARAUJO GONCALVES	061:···:···-90	Posseiro
EDILSON DOS SANTOS NASCIMENTO	011:···:···-25	Posseiro
MIRIAM DE PONTES	033:···:···-22	Posseiro
ADRIANO FREIRE DE LIMA	*853:···:···-00*	Posseiro
TEREZINHA RAMALHO DOS SANTOS	651:···:···-91	Posseiro
MARINALDO FRANCISCO DA SILVA	*955:···:···-68*	Posseiro

NOME DO INDIVÍDUO	CPF	CATEGORIA DE TRABALHADOR RURAL OU SITUAÇÃO
JOSE SILVA DE LIMA	*980:···:···-68*	Posseiro
CELIA DE FATIMA DE SOUSA	*567:···:···-04*	Posseiro
TELMA MARIA PEREIRA DA SILVA	057:···:···-31	Posseiro
ALDO BRAZ DE ALBUQUERQUE	*759:···:•·_49*	Posseiro
LUCINALIA ALVES ALBUQUERQUE	519:···:••_49	Posseiro
LAYANA LAURA DA SILVA NUNES	*128:···:···*-83	Posseiro
JOAO BELO RODRIGUES	*674:···:···-04*	Posseiro
JOSEFA MARIA DO NASCIMENTO	*299:···:···-87*	Posseiro
JOAO CARDOSO DA SILVA	*282:···:···*-68	Posseiro
JAQUELINE VIRGINIO SILVA	*071:···:···-08*	Posseiro
GILVAN SOUZA SILVA	061:":···-06	Posseiro
NADJA OHANNA DA SILVA SANTOS	*071:···:···-54*	Posseiro
LUIZ XAVIER DOS SANTOS	*043:···:···-27*	Posseiro
MARIZE SILVA DOS SANTOS	*055:···:···-10*	Posseiro
RAFAEL JOSE DE MELO DOS SANTOS	*080:···:···-82*	Posseiro
AMADO HENRIQUE ALEXANDRE FILHO	*468:···:···-68*	Posseiro
JOAO VICTOR MARQUES DE SOUZA	144:···:···-30	Posseiro
ROSICLEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	035:···:··· -78	Posseiro
SANDRA MARIA GOMES DE LIMA	981:···:···-53	Posseiro
EDIERSON TRAVASSOS DE LIMA	691:···:···-04	Posseiro

NOME DO INDIVÍDUO	CPF	CATEGORIA DE TRABALHADOR RURAL OU SITUAÇÃO
DENISE DE LIMA MACIEL	*103:···:···-90*	Posseiro
ESTELITA KAUNE DA SILVA LIMA	*040:···:···-94*	Posseiro
MARIA APARECIDA BEZERRA ALVES	*118:···:···*-18	Posseiro
EDSON DE LIMA ANDRADE	*045:···:···-00*	Posseiro
JOSE FABIO DE LIMA ANDRADE	013:···...·-48	Posseiro
ELIENE DE LIMA ANDRADE	*759_...·:···-20*	Posseiro
LUIZ PEREIRA DE ANDRADE	204:···:···-15	Posseiro
ELINALDO LIMA DE ANDRADE	*030:···:···-04*	Posseiro
VALDELICE MARIA DO NASCIMENTO	*917:···:···-20*	Posseiro
ADRIANO GOMES DOS SANTOS	039..... ..-74	Posseiro
SANTINO ANTONIO DA SILVA	047::•,-.. _45	Posseiro
NIELIDA DA SILVA ALVES	011..... .._66	Posseiro
ELMO JOSE DA SILVA	*009:.... ..-70*	Posseiro
JOSE FLAVIANO BEZERRA DE ARAUJO	031:···:···-94	Posseiro
MARIA DE LOURDES PEREIRA DE PAIVA	*069:···:···-03*	Posseiro
VALDINETE SILVA DE SOUZA	*078:···:•·_65*	Posseiro
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	*052:···:···-11*	Posseiro
!SABEL DE OLIVEIRA MELO	*177:···:••_47*	Posseiro
JOSE PEDRO DO NASCIMENTO SEGUNDO	*874:···:••_34*	Posseiro

NOME DO INDIVÍDUO	CPF	CATEGORIA DE TRABALHADOR RURAL OU SITUAÇÃO
EDILEUZA DA SILVA SANTOS	691:···:···_49	Posseiro
ANTONIO AUGUSTO SOBRINHO	181:···:···-20	Posseiro
MARIA MADALENA ENEDINO	*928:···:···-53*	Posseiro
MARIA BETANIA ANSELMO DA SILVA	788:···:···-15	Posseiro
SEVERINO DOS RAMOS DE SOUZA	*885:···:···-87*	Posseiro
JHON LENON MORENO DA SILVA	085:···...·-03	Posseiro
DANIELE DA SILVA	041:" ...'-30	Posseiro
LUZIA DO ESPIRITO SANTO ALEXANDRE DO NASCIMENTO	026:···...·-07	Posseiro
WILLIAN NOREMBERG DE SOUZA DOSSANTOS	010:···...·-28	Posseiro
PEDRO ASSIS MEDEIROS	720:···...·-10	Posseiro
JOAO HENRIQUE GONCALVES DA SILVA SOARES	*711:···:···-00*	Posseiro
ROSA DE LOURDES ROGERIO FELISARDO	*797:···:···-91*	Posseiro
DAMIAO FILGUEIRA DOS SANTOS	*025:···:···-22*	Posseiro
MARIA JOSE PEQUENO DA SILVA	064:···...·-55	Posseiro
JOSE FERREIRA DOS SANTOS	*058:···...·-77*	Posseiro
EDILEUDA ALENCAR DA COSTA	*033:···:···-40*	Posseiro
EDJANDE FERREIRA DA COSTA	*028:···:···-83*	Posseiro
JOSE DIAS CORREIA JUNIOR	*022:···...·-94*	Posseiro
MARIA ROSANGELA NUNES DA COSTA	331:···:••_74	Posseiro

NOME DO INDIVÍDUO	CPF	CATEGORIA DE TRABALHADOR RURAL OU SITUAÇÃO
ELINETE RIBEIRO NUNES	*790:···:···_53*	Posseiro
LINDENBERG MARTINS COELHO	*928:···:···-72*	Posseiro
VALQUIRIA GABRIEL GOMES SILVA	*042:···:···-01*	Posseiro
GENARIO GOMES DA SILVA	436:···:···-25	Posseiro
JANIA DE SOUSA BATISTA	*950:···:···*-87	Posseiro
ADRIANO PEREIRA DE LIMA	*761:···:···-72*	Posseiro
JAQUELINE DA SILVA AMARO	129:···:••_75	Posseiro

NATHAN JOSE AVELINO DA SILVA	125:···:···-22	Posseiro
SANDRA MARIA AVELINO DA SILVA	*045:···:···-67*	Posseiro
JOSE MARCOS DA SILVA	*044:···:••_59*	Posseiro
RAYEMILLY VENCERLAU RODRIGUES DA SILVA	*127:···:*···-06	Posseiro
EDILENE FABRICIO DE BRITO	*067:···:···-45*	Posseiro
JOSE JOSIVALDO DOS SANTOS	893:···:···-72	Posseiro
JOSIVANDA CASSIANO DE SOUZA SILVA	*031:···:···-03*	Posseiro
JOSE RAIMUNDO DA SILVA	031.···:···-33	Posseiro
ANA CLAUDIA SANTOS DE SOUZA	056:···:···-01	Posseiro
JOAO BATISTA CASSIANO DE SOUZA	*052:···:···-92*	Posseiro
ANA CLEIDE DE ARAUJO OLIVEIRA	*045:···:···-05*	Posseiro
IVANY GOMES DE OLIVEIRA SILVA	438:···:···-72	Posseiro
MAIRA RODRIGUES DOS SANTOS	*089:···:···-30*	Posseiro

NOME DO INDIVÍDUO	CPF	CATEGORIA DE TRABALHADOR RURAL OU SITUAÇÃO
JAISE DA SILVA ARAUJO	*072:···...-00*	Posseiro
KALLYANNE DA SILVA DUARTE FEITOSA	*087:···:···-00*	Posseiro
CLECIO RALISSON DUARTE FEITOZA	091:···:··· -03	Posseiro
MARIA JOSE BEZERRA MAGALHAES	010 ...·:···-92	Posseiro
JOSE FERREIRA	*262:···:···-87*	Posseiro
SANDRA CRISTINA TORRES DA SILVA	025.'":···-38	Posseiro
ARNALDO DO NASCIMENTO SOUZA	928.'",'"-15	Posseiro
MARIA DO CARMO TOMAZ DA SILVA	012.'" .'..-79	Posseiro
JOSE INACIO DA SILVA	011.'",':'-67	Posseiro
GERALDA PEREIRA MEDEIROS	910:···:···-68	Posseiro
JOSE DOS SANTOS SILVA	*674:--:···-00*	Posseiro
VANDA ANANIAS DOS SANTOS	010.'",'"-05	Posseiro
EDMILSON ALVES DE BRITO	009,'",'" -40	Posseiro
LUCIANA NEVES DE SOUZA	873:···...·-72	Posseiro
ADAUTO DO NASCIMENTO SOUZA	692:···:···-15	Posseiro
JOSILEIDE SANTOS DE MATOS	930,'",'"-53	Posseiro
PAULO SERGIO DO NASCIMENTO	806,'",'-'-30	Posseiro
VALDENILDO GONCALVES DA SILVA	*700:···:* ..-05	Posseiro

NOME DO INDIVÍDUO	CPF	CATEGORIA DE TRABALHADOR RURAL OU SITUAÇÃO
JOSE ROBERTO DA SILVA	064:···:···-86	Posseiro
REGINALDO DA SILVA FERREIRA	055:···:···-51	Posseiro
FRANCISCA UIGMA DANTAS DE ALMEIDA	*071.···:···-24*	Posseiro
COSME PEREIRA DE ALMEIDA	*023:···:···-30*	Posseiro
LEONARDO RAMOS PEREIRA	*060:···:···-84*	Posseiro
MARIA RODRIGUES DA SILVA	*649:···:···-00*	Posseiro
MAURICIO SALES DE MELO	*401:···:···-00*	Posseiro
JAILSON FREIRE DE ASSIS	115.'".'"-10	Posseiro
ORLANDO JOAO DA SILVA	*066:···:···-08*	Posseiro
BIANCA DA SILVA PINTO DE PAULA	*112:···:···-05*	Posseiro
MAURO ROQUE DE PAULA	*040:":···-21*	Posseiro
ROZINEIDE SEVERINA DO NASCIMENTO	*040:···:···-30*	Posseiro
RICARDO EUSEBIO DA COSTA FELIX	805,":···-68	Posseiro
PATRICIA GUERRA DE ALBUQUERQUE SANTANA	*027: ..:···-00*	Posseiro
FABIANO SANTANA DA SILVA	*058: ..:···-89*	Posseiro
ANALICE RIBEIRO DA CRUZ	*701:···:···-19*	Posseiro
AUGUSTO SABINO DA SILVA	089:···:"-13	Posseiro
JARDIEL FREIRE DE ASSIS	*711:···:•_37*	Posseiro
ANA CLAUDIA DOS SANTOS CAMPOS	*137:···:···_75*	Posseiro

NOME DO INDIVÍDUO	CPF	CATEGORIA DE TRABALHADOR RURAL OU SITUAÇÃO
LARISSA TAVARES DA SILVA	121:···:···•_99	Posseiro
WERTEVAM RAMOS DA SILVA	*098:···:···-58*	Posseiro
ELENICE ALVES CRUZ DE LIMA	*054:···:···-70*	Posseiro
MARIA JOSE SILVA DE ARAUJO BENTO	*738:···:···-04*	Posseiro
ADRIANO DE ARAUJO BENTO	021:···:···-01	Posseiro
VERA LUCIA DA SILVA REIS	*690:···:···-20*	Posseiro
ADRIANA ALVES BARBOSA COSTA	*070:···:···-75*	Posseiro
BOONE JACKSON DE ANDRADE COSTA	049:···:···-51	Posseiro
JACIANA MARIA DE ANDRADE COSTA	*057:···:···-29*	Posseiro
MARINALVA SOARES DA COSTA	*068:···:···-06*	Posseiro
CARLOS ANTONIO MENDES DA SILVA	*993:···:···-87*	Posseiro
ANA LUCIA DIAS DA SILVA	*063:···:···-70*	Posseiro
ARISTIDES JOAQUIM DA SILVA	*854:···:···-49*	Posseiro
RISOMAR MENDES DA SILVA	*076:···:···-32*	Posseiro
VIVIANE MOURA DA SILVA	103:···:···•_35	Posseiro
ELIOMAR ARCANJO FREIRE	*091:···:···-28*	Posseiro
RITA MARIA DOS SANTOS	*082:···:···-40*	Posseiro
MARIA DA LUZ SILVA SANTOS	*034:···:···-30*	Posseiro
ADRIANO VIEIRA DA SILVA	*101:···:···-07*	Posseiro
IVANILDA FELIX DA SILVA	*700:···:···-66*	Posseiro

NOME DO INDIVÍDUO	CPF	CATEGORIA DE TRABALHADOR RURAL OU SITUAÇÃO
PEDRO DOS SANTOS	*009:···:···_37*	Posseiro
INGLIT ATAIDE MONTEIRO	*044:···:···-40*	Posseiro
GERALDO DE ASSIS MONTEIRO	*204:···:••_34*	Posseiro
JESSICA MELO DA SILVA	*090:···:···-75*	Posseiro
EDJANE CANDIDO DOS SANTOS ALVES	661...·:••_59	Posseiro
ENEAS ALVES SOBRINHO	*568:···:···-20*	Posseiro
ISABELLE NICOLE DA SILVA GOMES	122:'".'"-44	Posseiro
LIDIANE TOMAZ DA SILVA	*084:···:···-90*	Posseiro
LUIZ NERI DE SOUSA JUNIOR	*092:···:···-05*	Posseiro

MARIA MIRIAN ALVES DOS SANTOS SOUZA	542:···:···-91	Posseiro
LUIZ NERI DE SOUZA	531:···:···-91	Posseiro
MARIA JOSE DA SILVA DIAS	*070:···:···-41*	Posseiro
JOAO DA SILVA DOS SANTOS	467:···:···-15	Posseiro
JOSE GERALDO NUNES	*059:···:···-37*	Posseiro
YESUS PARVATI ANDRADE SOUSA	*079:···:···-90*	Posseiro
CRISTIANE DA SILVA GRANJA	016:···:···-09	Posseiro
EDILSON MIGUEL FERREIRA	*064:···:···-05*	Posseiro
MAYZA GUIMARAES DE LIMA RIBEIRO	*099:···:···-32*	Posseiro
BRUNO FIDELIS DE MACENA	*0833:···:•_79*	Posseiro
JOEUDO FERNANDES DA SILVA	*048:···:···-07*	Posseiro

NOME DO INDIVÍDUO	CPF	CATEGORIA DE TRABALHADOR RURAL OU SITUAÇÃO
GENALIA DE LIMA ALVES DA SILVA	*093:···:···-08*	Posseiro
JULIANA CARLA RODRIGUES ANDRE	094,'",'"-05	Posseiro
MACIEL ARNALDO DAQUINO	*077:...:···-70*	Posseiro
EDILEUZA RODRIGUES DE PONTES	023,'"....-69	Posseiro
JOSE ARIMATEIA MEIRELES DA SILVA	032.'",'"-05	Posseiro
PAULO SERGIO MACIEL DA SILVA	951.'",'"-04	Posseiro
SEVERINO EUGENIO LUIS ALVES	360.'",'"-44	Posseiro
LIGIA DE CASSIA DA SILVA	*500:···:···-34*	Posseiro
JOSE MARTINS DA SILVA	424.'",'"-91	Posseiro
FABIANA DA SILVA SANTOS	090.'",'"-33	Posseiro
PAULO FLORENCIO BATISTA FILHO	343:···:"-15	Posseiro
RITA DE CASSIA FERREIRA	*054:···:···-22*	Posseiro
RICARDO ANDRADE PEREIRA	*008:···:···-00*	Posseiro
DAMIAO PEREIRA DA COSTA	105:···:···-45	Posseiro
LUIS SERAFIM DA SILVA	*874:···:···-68*	Posseiro
EDLEUZA ALENCAR COSTA	*952:···:•_53*	Posseiro
DANIEL PEREIRA DA SILVA	218.'":"-87	Posseiro
MARILENE ANDRADE DE LIMA	395.'",'"-49	Posseiro
CICERO MARCOS DE LIMA	021:···.":_93	Posseiro
ERIKA PATRICIA LEMOS DE FREITAS	*086:":···-92*	Posseiro

NOME DO INDIVÍDUO	CPF	CATEGORIA DE TRABALHADOR RURAL OU SITUAÇÃO
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DA ROCHA	*079:···:···-12*	Posseiro
PAULO FAUSTINO DA ROCHA	*874:···:••_49*	Posseiro
TATIANY SILVA DE OLIVEIRA	079..... ..-81	Posseiro
WASHINGTON DE SOUZA DOS SANTOS	*052:···:···-28*	Posseiro
ANTONIO ALVES DE SOUZA FILHO	441:···...·-53	Posseiro
SELMA MARIA SILVA SOUZA	*309:···:···-91*	Posseiro
JOAO CRISTIANO DA SILVA	*885:···:···-72*	Posseiro
ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA	712:···:···-01	Posseiro
JULIELLE LOURENCO PEREIRA	718:···:···-15	Posseiro
ANTONIO TOMAZ DE AQUINO	*023:···:···-05*	Posseiro
MARLENE ANTONIA MOTA DE AQUINO	*035:···:···-75*	Posseiro
EDNALVA RIBEIRO DA SILVA	*088:···:···_45*	Posseiro
MARIA DA GUIA DA SILVA TRIGUEIRO	*910:···:···-68*	Posseiro
GILBERTO DUARTE DA SILVA TRIGUEIRO	*035:···:···_74*	Posseiro
ALEXSANDRA FERREIRA DA SILVA	073:···...·-12	Posseiro
ROGERIO BARBOSA DE MELO	*076:···:··· -71*	Posseiro
MARIA VANESSA DOS SANTOS LINHARES	161:···:···-00	Posseiro
SEVERINO BARBOSA DE MELO	*103:···:···-05*	Posseiro

NOME DO INDIVÍDUO	CPF	CATEGORIA DE TRABALHADOR RURAL OU SITUAÇÃO
SEVERINA MONTEIRO DA SILVA	515:···:···-87	Posseiro
JOSE DUARTE DA COSTA	752,'",'"-49	Posseiro
EDILEIDE SOUZA DE OLIVEIRA	095.'",'"-70	Posseiro
IVANILDO PEREIRA DE MELO	713,'",'"-34	Posseiro
VANGLEIDE MARQUES DE OLIVEIRA	039.'",'"-74	Posseiro
EDMILSON PEREIRA DA SILVA	*395:···:•_97*	Posseiro
MELQUISEDEC MOTA DE AQUINO	140,'",'"-05	Posseiro
UILZA TEODORO DA SILVA	098,'",'"-12	Posseiro
GERLANE MONTEIRO DA SILVA	043,'",'"-64	Posseiro
SEVERINO FERREIRA DE LIMA	033.'",'"-52	Posseiro
JOAO BATISTA DA SILVA	133.'".'"-68	Posseiro
SEVERINA DOS RAMOS DE MIRANDA DA SILVA	132.'".'"-45	Posseiro
IVANILDO MACIEL SOARES	*069:···:···-00*	Posseiro
MICHELLE DE SOUZA PASSOS	107.'".'.. -ll	Posseiro
MARCONE COSME DA SILVA FILHO	055.'".'"-16	Posseiro
IVETE SOARES CAMPOS GUIMARAES	039:···:···_98	Posseiro
RONALDO FERREIRA GUIMARAES	042.'",'"-20	Posseiro
BERNADETE **MARIA** DOS ANJOS	674.'",'"-15	Posseiro
ERIVANIA ALVES DA SILVA	085,'",'"-23	Posseiro
JOSEVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS	*965:···:···-72*	Posseiro

NOME DO INDIVÍDUO	CPF	CATEGORIA DE TRABALHADOR RURAL OU SITUAÇÃO
MARIA DO SOCORRO ARAUJO	*057:···:···-90*	Posseiro
EDSON LIRA DE ARAUJO	733:···:···-20	Posseiro
LUIS CARLOS DA SILVA	*039:···:···-60*	Posseiro
NIVIA FERREIRA BARROS	*055:···:··· -79*	Posseiro
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	*008:···:···-56*	Posseiro
ANTONIO OZIVAN DA SILVA FERREIRA	073:···:···-10	Posseiro
ELIZANGELA OLIVEIRA SILVA	*074:···:···-86*	Posseiro
SEVERINO LOURENCO DA SILVA	*929:···:···_34*	Posseiro
SAMUEL SANTOS DA SILVA	*074:···:···-71*	Posseiro
JOAO BATISTA DOS REIS	798:···:···-15	Posseiro

MANOEL FELIPE DA SILVA	*788:···:···-53*	Posseiro
YLUSKA STHEPHANNIE DE SOUSA CHAVES	*705:···:···-10*	Posseiro
JULIO CESAR DE ANDRADE	*282:···:··_49*	Posseiro
FRANCISCA LOURDES FIGUEIREDO DE ANDRADE	885:···:···-91	Posseiro
JOSE AROLDO SARAIVA NUNES	*022:···:···-27*	Posseiro
FRANK COSMO DE FREITAS	036:···:···-50	Posseiro
ARLETE COSMO DE FREITAS	*675:···:···-68*	Posseiro
TEREZA NEUMA CHAVES SANTOS PEREIRA	*071:···:···-47*	Posseiro
EDVANIO ALVES PEREIRA	*045:···:···-00*	Posseiro
ANTONIO LIMA DA SILVA	063:···:···-03	Posseiro

NOME DO INDIVIDUO	CPF	CATEGORIA DE TRABALHADOR RURAL OU SITUAÇÃO
ROSIANE LIMA DA SILVA	*113:···:···_54*	Posseiro
VERONICA DE OLIVEIRA SILVA	062,"","-85	Posseiro
PAULO TARGINO DA SILVA	*086:···:···-38*	Posseiro
ELIZAMA DE OLIVEIRA SILVA	038:···:···-16	Posseiro
PEDRO LOURENCO FILHO	212.""."-15	Posseiro
CATARINA MARIA DA SILVA SANTOS	835.","-15	Posseiro
JOSE CRISPIM DE ALMEIDA FILHO	098..... ..-91	Posseiro
JOSE DE ARIMATEIA CARDOSO DE ALMEIDA	031.","-06	Posseiro
FRANCISCO VITORINO DA SILVA	065."."-70	Posseiro
MARILENE GENTILIA DA CONCEICAO	884.","-49	Posseiro
JOSEFA CRISPIM DA SILVA	036..... ..-90	Posseiro
EDVALDO JOSUE DA SILVA	018:···:···-11	Posseiro
ALCIANA CABRAL DE OLIVEIRA MONTEIRO	*070:···:···-22*	Posseiro
UBERLANDIO MONTEIRO DE LIMA	*057:···:···-44*	Posseiro
TIAGO ROCHA DA SILVA	*119:···:•_35*	Posseiro
JOSE BENTO DA SILVA	594:···:···-68	Posseiro
MARIA HELENA HENRIOUE DA SILVA	068,"","-10	Posseiro
DIANA DE LIMA JANUARIO	123:···:···-09	Posseiro
CRISTIANA DA SILVA	027,"."-00	Posseiro

NOME DO INDIVÍDUO	CPF	CATEGORIA DE TRABALHADOR RURAL OU SITUAÇÃO
MARIA JOSE DA CONCEICAO	705..... ..-74	Posseiro
EDIVANIA GALDINO DA SILVA	*082:···:···-00*	Posseiro
JOSE DE SOUSA ARAUJO	805_····· ·-25	Posseiro
CLEIDE MARIA DA CONCEICAO SILVA	058:···:···-18	Posseiro
MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS RUFINO	*056:···:···-05*	Posseiro
LUIZ CARLOS DIAS RAMALHO	129:···:···-85	Posseiro
FRANCISCA IRINEU DA SILVA	021:···:··_56	Posseiro
JEFFERSON BELO DA SILVA	*042:···:•_33*	Posseiro
MARIA JOSE BARBOSA DOS SANTOS	*068:···:···-10*	Posseiro
ANTONIO COSTA GOMES	*665:···:···-20*	Posseiro
SILVANETE DE SOUSA	*090:···:···-10*	Posseiro
ANDERSON DE OLIVEIRA GOMES	*103:···:···-89*	Posseiro
DEBERLANDIA PEREIRA GOMES	*114:···:···-50*	Posseiro
CRISTIANE DA SILVA FERREIRA	*010:···:···-32*	Posseiro
WILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	*009:···:··_75*	Posseiro
FRANCISCO CHERME ALVES RODRIGUES	*026:···:···-20*	Posseiro
TATIANY ALVES DA COSTA	105:···:···_94	Posseiro
JOSE JOAO DA SILVA	251:···:···-91	Posseiro
AILTON JOSE DA SILVA	039:···:···-17	Posseiro

NOME DO INDIVÍDUO	CPF	CATEGORIA DE TRABALHADOR RURAL OU SITUAÇÃO
MICHELE CRISTINA BARBOSA	*048:···:···-30*	Posseiro
SEVERINO DOS SANTOS VIEIRA	568:···:···-15	Posseiro
CRISTINA MARIA DA CONCEICAO	012:···.-·'··-13	Posseiro
JOSILDO PORFIRIO DOS SANTOS	*011:···:···-58*	Posseiro
MARIA JOSE SILVESTRE DA SILVA	086:···:··· -76	Posseiro
JOSE CARLOS DA SILVA	*095:···:···-10*	Posseiro
MANOEL BENTO DE LIMA NETO	*034:···:···-09*	Posseiro
MARINALVA RODRIGUES ANDRADE	*048:···:···-24*	Posseiro
GINALDO LUIZ ANDRADE BARBOSA	*467:···:•·_34*	Posseiro
JOSE FRANCISCO FEITOSA DE LIMA	425:···:···-91	Posseiro
JOSE DA PENHA GOMES DA SILVA	498:···:···-91	Posseiro
MARIA DO SOCORRO DA CONCEICAO	*759:···:···-04*	Posseiro
OZANA NOBREGA DE OLIVEIRA	*012:···:···-02*	Posseiro
DENISTONY GOMES DA SILVA	046:···:···-63	Posseiro
LIGIA MONICA LINS DA SILVA	*023:···:···-36*	Posseiro
ANTONIO PEREIRA DA SILVA	*552:···:···-12*	Posseiro
ELIZABETH CRISTINA LINS DA SILVA	*090:···:···-24*	Posseiro
MARIA JAINE ROSENO GOMES	*001:···:···_47*	Posseiro
MANOEL GOMES DA SILVA	*203:···:···-04*	Posseiro

NOME DO INDIVÍDUO	CPF	CATEGORIA DE TRABALHADOR RURAL OU SITUAÇÃO
DAVID SAMUEL DA SILVA MAIA	713:···:···-86	Posseiro
ANGELA MARIA DA SILVA DIAS	066:···:···-09	Posseiro
JOSE CARLOS DIAS DA SILVA	*703:···:••_64*	Posseiro
COSMA LIMA FIRMINO	983:···:···-15	Posseiro
ANTONIO FIRMINO DA SILVA	*727:···:••_49*	Posseiro
MONICA MARIA MACEDO	*012:···:•_55*	Posseiro
EDMILSON COSTA DE SOUZA	*718:···:···-54*	Posseiro
REGINA MARCIA RODRIGUES CARDOSO	*067:···:··_65*	Posseiro
VERIDIANO DA SILVA CARDOSO	*027:···...-42*	Posseiro
MARIA JOSE RIBEIRO	*874:···:···-87*	Posseiro
IRENE DE ARRUDA SILVA	*308:···:···-49*	Posseiro
JOSE AVELINO DE SOUZA FILHO	*953:···:···-20*	Posseiro

ROZENIR BONIFACIO DO NASCIMENTO	056:···:···-17	Posseiro
MANUEL CANDIDO DE LIMA	*281:···:···-00*	Posseiro
FABIANA DA SILVA	*045:···:···-05*	Posseiro
RONALDO DO NASCIMENTO	019:···:···-12	Posseiro
JOANITA MARIA DA SILVA	019:···:···-82	Posseiro
COSMO AMARO MENDES DA SILVA	439:···:···-20	Posseiro
ELIZETE LUIZ DA SILVA	076:···:•·_35	Posseiro
DAMIAO AMARO MENDES DA SILVA	*439:···:••_49*	Posseiro

NOME DO INDIVÍDUO	CPF	CATEGORIA DE TRABALHADOR RURAL OU SITUAÇÃO
ERCILIA BRAZ DE OLIVEIRA	*007···:···-00*	Posseiro
TAMIRIS DE ALBUQUERQUE SILVA	101:···:··_36	Posseiro
WELLINGTON INFELDI DE FREITAS	*387:···:···-76*	Posseiro
ROSELi INFELDI DE FREITAS	*074:···:•·_44*	Posseiro
JOAQUIM FERREIRA DE FREITAS	*570:···:···-72*	Posseiro
SEVERINA DA SILVA CARNEIRO	083:···...·-55	Posseiro
JOSE EVANGELISTA CARNEIRO DE OLIVEIRA	651..... ..-53	Posseiro
ICLECIA GOMES DE FRANCA RODRIGUES	039.'":···-80	Posseiro
ADAILTON MATIAS RODRIGUES	*026:···:"-07*	Posseiro
ANA CRISTINA VIEIRA RODRIGUES	021:···.".•_37	Posseiro
ROBSON DIAS DOS SANTOS	*766:···:···-68*	Posseiro
DANIEL DA COSTA SILVA	*029:···:"-58*	Posseiro
MARINALVA PEREIRA LAZARO	051:···:···-84	Posseiro
LUIS JOSE FIRMINO	*008:···:···-58*	Posseiro
GEANDERSON JOSE FIRMINO ALVES	*108:···:···-01*	Posseiro
JAQUELINE DA SILVA MACENA	131:···.....·-45	Posseiro
SANDRA MARIA COUTINHO DA SILVA	*885:···:···_97*	Posseiro
ORLANDO BENTO DA SILVA	*442:···:···-30*	Posseiro
RAFAELA GOMES DE ARAUJO	140:···:···-32	Posseiro
WILLIAM GOMES DOS SANTOS	*715:···:···-05*	Posseiro

NOME DO INDIVÍDUO	CPF	CATEGORIA DE TRABALHADOR RURAL OU SITUAÇÃO
CRISTIANE LUCAS DA SILVA	*094:···:···_71*	Posseiro
AKALINE DIAS DA SILVA	137:···:···-40	Posseiro
JACILENE LOPES DOS SANTOS	*700:···:···-74*	Posseiro
JOANA DARC ALVES DE LIMA	753:···:···-91	Posseiro
JOSE ROBERTO DA SILVA	*686:···:···-34*	Posseiro
DOMINGA MARIA SOARES FERREIRA	037:···:···-18	Posseiro
JOSE FERREIRA FURTADO	299:···.....-04	Posseiro
MONICA RAIMUNDO DA CRUZ	651...','"-34	Posseiro
JOSE SOARES DA CRUZ	288..... '-91	Posseiro
HERILUCY MARIA MELO DE LIMA	040,'":···-31	Posseiro
ANTONIO ALVES DE SANTANA	*343:···:···-72*	Posseiro
MARIA DA LUZ DE ARAUJO CIRILO	085:···:···-97	Posseiro
RAYKELMA OLIVEIRA LIMA	035:···:···_79	Posseiro
HIGO MENEZES DOS SANTOS	009:···."·-05	Posseiro
JOANA DARC MARTINS	040.'".'"-42	Posseiro
CLAUDENIR TRAJANO BARBOSA	314:···.-···-92	Posseiro
ENOS EDUARDO DA SILVA MACEDO	*077:···:···-02*	Posseiro
ANA CLAUDIA FELISARDO GERONYMO AGOSTINHO	013,'","-47	Posseiro
PEDRO AGOSTINHO DO NASCIMENTO	010:···.-···-05	Posseiro
LIDIA DE SOUSA DA SILVA	*309:···:···-20*	Posseiro

NOME DO INDIVÍDUO	CPF	CATEGORIA DE TRABALHADOR RURAL OU SITUAÇÃO
WANDERLEY DA SILVA DE SOUZA	122:···:···-40	Posseiro
ANTONIO TEODORIO DA COSTA	041.'".'"-35	Posseiro
ELIZABETE DA SILVA	045.":::···_79	Posseiro
EDNALDO GOMES DE MELO	*788:···:···-68*	Posseiro
ALINE CRISTINA SOUZA DO NASCIMENTO	097.'".'"-01	Posseiro
KARLA CRISTINA DE ARRUDA	025.'",'"-00	Posseiro
EDSON DE LIMA COSTA	136.'":···-64	Posseiro
MARIA DO SOCORRO SOUZA DE LIMA	*012:···:••_55*	Posseiro
BRENILDA DA SILVA MOURA	064.'".'"-76	Posseiro
MARLOS FIRMINO DA SILVA	*069:···_'"-74*	Posseiro

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:A24565C4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2025

Aos 10 dias do mês de Outubro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Areial, Estado da Paraíba, localizada na R: Sao Jose - Centro - Areial - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES DIVERSOS DESTINADOS A VÁRIAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL - CNPJ nº 08.701.062/0001-32.

VENCEDOR: ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA						
CNPJ: 14.245.490/0001-09						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
4	TV 50. Smart TV 50" 4K com Conversor Digital 3 HDMI 2 USB WI–FI Android 11 Design Slim e Tela Frameless 220v	AIWA	Und	40	1.899,00	75.960,00
15	Liquidificador industrial 6 litros baixa rotação bivolt.	KD ELETRO	Und	6	685,00	4.110,00
TOTAL						80.070,00

VENCEDOR: MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA						
CNPJ: 45.579.602/0001-83						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	Depurador e Exaustor, de parede 60cm Slim Inox 220v	60CM	Und	7	599,00	4.193,00
12	Refrigerador industrial vertical. Refrigerador Comercial 4 Portas 1421L Aço Revestido com Película Tipo Inox Temperatura 0° a +7°C 220v.	GREP4	Und	3	12.071,48	36.214,44
13	Geladeira Frost Free Inverter 488L Fresh&Flex Inverse Cor Inox Look 220v	RT65	Und	12	4.699,00	56.388,00
18	Ventilador de coluna, 50cm FLOW TURBO, com Tecnologia Silenciosa e Econômica, 8 Pás e 3 Velocidades, 180W 220V	PREMIUM	Und	8	242,00	1.936,00
19	Ventilador de Parede monta fácil 50cm 6p preto 220v premium	PREMIUM	Und	5	195,10	975,50
TOTAL						99.706,94

VENCEDOR: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS						
CNPJ: 21.062.777/0001-50						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Ar Condicionado Hi Wall Dual Inverter Voice 9.000 Btus Frio 220v	AGRATTO–9K INV	Und	30	1.999,00	59.970,00
3	Fogão Industrial 6 Bocas Baixa Pressão Super 40	ITAJOBI – 6BC	Und	7	1.499,00	10.493,00
5	TV 32. Smart TV LED 32" HD LS32BETBL – Wifi, HDMI, USB 220v	HQ – HQSTV32NK	Und	10	918,00	9.180,00
10	Armário de arquivo (duas portas) Armário Aço Escritório Fechadura 4 Prateleiras Cinza.	PANDIN – 408SL	Und	15	577,84	8.667,60
11	Armário de arquivo gaveteiro. Arquivo de Aço 4 Gavetas Cinza	PANDIN – APOF4SLM	Und	10	712,66	7.126,60
20	Estante. Prateleira Estante de aço dupla flex 6 bandejas 176x092x030	PANDIN – EP6BR–VU	Und	10	287,00	2.870,00
TOTAL						98.307,20

VENCEDOR: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO – EIRELI – EPP						
CNPJ: 21.613.975/0001-65						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
7	Bebedouro de Água Industrial Coluna 100 Litros , 3 torneiras, 220v, natural e gelada	ECOBLU	Und	12	2.374,83	28.497,96
TOTAL						28.497,96

VENCEDOR: XAND'S COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI						
CNPJ: 04.949.494/0001-06						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
6	Suporte de TV Articulado Duplo 26 a 55 Polegadas Ajuste Livre Rotação 360° e Ajuste Horizontal 180° Suporta até 20kg Revestimento Anti–Ferrugem e Alta Resistência	ELG	Und	50	99,00	4.950,00
8	Balança Eletrônica Digital 40Kg Residencial – Alta Precisão	LCD	Und	12	480,00	5.760,00
9	Balança Industrial Mecânica até de chão 150kg a 300 Kg	DISMAR	Und	1	950,00	950,00
14	Freezer horizontal grande. 2 portas 534L – 220V	CONSUL	Und	8	3.870,00	30.960,00
16	Liquidificador Industrial Baixa Rotação 8 L Inox Bivolt	KDELATRO	Und	6	760,00	4.560,00
17	Batedeira industrial, planetária potente capacidade 5L 800W 6 velocidades tigela inox massa pesada função pulsar antiderrapante KMP70 preto 220v	PHILCON	Und	10	900,00	9.000,00
TOTAL						56.180,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Areial, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00014/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA.
14.245.490/0001-09
Valor: R$ 80.070,00
- MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA.
45.579.602/0001-83
Valor: R$ 99.706,94
- MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS.
21.062.777/0001-50
Valor: R$ 98.307,20
- TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO – EIRELI – EPP.
21.613.975/0001-65
Valor: R$ 28.497,96
- XAND'S COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.
04.949.494/0001-06
Valor: R$ 56.180,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança.

Areial - PB, 10 de Outubro de 2025

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO –
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:4A80341F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2025

Aos 13 dias do mês de Outubro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mataraca, Estado da Paraíba, localizada na Rua Daniel Toscano - Centro - Mataraca - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos para manutenção das diversas secretárias deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA - CNPJ nº 08.898.256/0001-70.

VENCEDOR: ACHAKI COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 58.908.327/0001-46						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	AÇÚCAR CRISTAL: OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, CRISTAL COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3P/P, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 0,3P/P SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS ACONDICIONADO EM PLASTICO ATOXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 01 KG. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM IDENTIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DE 12 MESES.	SAFRA	KG	1000	3,50	3.500,00
2	ALHO : PESO MEDIO 40G, CLASSIFICAÇÃO SEM DEFEITO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICO, UNIFORMIDADES NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E DENTES CHOCHOS OU BROTADO.	IN NATURA	KG	300	30,00	9.000,00
3	AMIDO DE MILHO: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITOS. NÃO PODERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR, UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS OU CAIXAS COM PESO LÍQUIDO DE 500G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	KIMIMO	UND	30	10,00	300,00
4	ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE COM 1 KG, CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, DE ACORDO COM AS NORMAS EM VIGOR DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES.	SAFRA	KG	2000	4,00	8.000,00
5	ARROZ BRANCO: SUBGRUPO POLIDO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, INSENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE COM 1KG, CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE COM IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	SAFRA	KG	700	7,90	5.530,00
6	BATATA INGLESA: TAMANHO UNIFORME. TUBÉRCULO DE QUALIDADE E SEM DEFEITO, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE. ISENTAS DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES OU LESÕES MECÂNICAS OU PROVOCADAS POR PRAGAS OU DOENÇAS. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, TERRA E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES ADERENTES Á CASCA, NÃO PODENDO APRESENTAR ODORES E SABOR ESTRANHO.	IN NATURA	KG	600	5,00	3.000,00
7	BETERRABA: SEM MOFO: COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS COR, AROMA, TEXTURA E APARÊNCIA PRESERVADAS. ENTREGAR DE ACORDO COM A NECESSIDADE E EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE	IN NATURA	KG	200	6,80	1.360,00
8	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, À BASE DE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCARES, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, FERMENTO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, OUTROS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL EM 30G: 133 KCAL, 21G DE CARBOIDRATO, 2,3G DE PROTEÍNA, 4,4G DE GORDURAS TOTAIS, 122MG DE SÓDIO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA TIPO 3 EM 1 COM 350G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO DO FABRICANTE. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	PETYAN	PCT	1200	6,50	7.800,00
9	BISCOITO DOCE: TIPO MARIA, LIVRE DE UMIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA COM 350G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO DO FABRICANTE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, EXTRATO DE MALTE, GLUCOSE DE MILHO, AÇÚCAR, SAL E ESTABILIZANTE DE LECITINA DE SOJA. VALOR NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 30G DO PRODUTO: 135 KCAL, CARBOIDRATO 20G, PROTEÍNA 3G, GORDURAS TOTAIS 3,8G E SÓDIO 113MG. O BISCOITO DEVERÁ SER ISENTO DE SUJIDADES E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS QUEBRADIÇOS, MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	PETYAN	PCT	1200	7,20	8.640,00
10	CACAU EM PÓ NATURAL, 100 CACAU, NÃO ALCALINO, EMBALAGEM DE 100G, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, LIVRE DE AROMAS ARTIFICIAIS, LIVRE DE GORDURAS TRANS.	DAMARE	PCT	150	11,40	1.710,00
11	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM TUBO DE 40G, DEVE CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 6 MESES.	SÃO MACOS	UND	150	3,00	450,00
12	CARNE BOVINA, ACEM COM OSSO: CARNE BOVINA DE SEGUNDA, MAGRA, RESFRIADA, ISENTA DE CARTILAGEM E NERVOS, DEVE APRESENTAR ODOR CARACTERÍSTICO, COR VARIANDO DE VERMELHO CEREJA A ESCURO. NÃO SERÃO ACEITAS CARNES COM ODOR, COR E SABOR IMPRÓPRIOS AO PRODUTO E/OU ASPECTO AMOLECIDO, PEGAJOSO, ESVERDEADO E PARDACENTO, COM EXCESSO DE GORDURA, DE CARTILAGEM E NERVO. CONTENDO NA EMBALAGEM A	BOI BRASIL	KG	1300	24,00	31.200,00

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE, NÚMERO DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, A VÁCUO, PESO LÍQUIDO DE 2 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM REFRIGERAÇÃO					
13	CARNE MOÍDA, BOVINA MÚSCULO, PALETA, MAGRA: COM NO MÁXIMO 3 DE ÁGUA, 10 DE GORDURA, 3 DE APONEUROSES, PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO–VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA EM FILME PVC, TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXIVEL E RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, PESO LÍQUIDO DE 2 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE, NÚMERO DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS , A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	FRIBOI	KG	1800	22,00	39.600,00
14	CARNE BOVINA: CARNE BOVINA DE SEGUNDA MAGRA PALETA, ACÉM, PATINHO, SEM OSSO, MÁXIMO DE 5 DE GORDURA, SEM CARTILAGEM, SEM OSSO, RESFRIADA, ISENTA DE CARTILAGEM E NERVOS, DEVE APRESENTAR ODOR CARACTERÍSTICO, COR VARIANDO DE VERMELHO CEREJA A ESCURO, EMBALADAS À VÁCUO EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO APROPRIADO OU EM FILME PVC, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ORIGINAL DO FABRICANTE IDENTIFICAÇÃO DO FRIGORÍFICO,COM ESPECIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA– SIF E DADOS DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE DE 48 HORAS SOB REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO DE 1 ANO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 2KG POR EMBALAGEM. NÃO SERÃO ACEITAS CARNES COM ODOR, COR E SABOR IMPRÓPRIOS AO PRODUTO E/OU ASPECTO AMOLECIDO, PEGAJOSO, ESVERDEADO E PARDACENTO, COM EXCESSO DE GORDURA, DE CARTILAGEM E NERVO. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM REFRIGERAÇÃO.	FRIBOI	KG	400	30,00	12.000,00
15	CARNE DE CHARQUE BOVINO, DIANTEIRO, SADIO, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO–VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE: COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, A VÁCUO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 A 05 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 SEIS MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAICÓ	KG	300	33,00	9.900,00
16	CEBOLA: BRANCA, FRESCA, MÉDIA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA. ISENTO DE BROTO, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	400	6,00	2.400,00
17	CENOURA: IN NATURA, COR LARANJA–VIVO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, FIRME, LISA, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA. ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	IN NATURA	KG	400	7,00	2.800,00
18	CHUCHU: IN NATURA, POUCA RUGOSIDADE TAMANHO MÉDIO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS, SÃS E FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	IN NATURA	KG	400	9,00	3.600,00
19	COXA/ SOBRECOXA DE FRANGO: CARNE DE FRANGO NÃO TEMPERADO, CONGELADO À 18 C, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO APROPRIADO, ATÓXICA, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 2 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 SEIS MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BOM TODO	KG	200	15,00	3.000,00
20	COLORÍFICO EM PÓ: FINO, HOMOGÊNEO OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS GRÃOS SÃOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ATÓXICO, RESISTENTE HERMETICAMENTE VEDADO EMBALAGEM COM 100 GRAMAS.	SÃO MACOS	PCT	400	1,50	600,00
21	EXTRATO DE TOMATE: SIMPLES E CONCENTRADO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG APROXIMADAMENTE, ISENTO DE PELES E SEMENTES, DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS TIPO BAG INTEGRAS, VEDADO HERMETICAMENTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FUJINI	PCT	300	12,00	3.600,00
22	FEIJÃO CARIOCA: FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM RÓTULO DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SAFRA	KG	400	7,00	2.800,00
23	FEIJÃO PRETO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM RÓTULO DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SAFRA	KG	200	8,00	1.600,00
24	FUBÁ DE MILHO: FARINHA DE MILHO FLOCÃO – FLOCOS DE MILHO EM FLOCOS PRÉ–COZIDOS AMARELOS, SEM SAL, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE ORIGINAL DO FABRICANTE COM 500G,	REI DE OURO	PCT	1300	1,50	1.950,00

	ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A 01 ANO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
25	LARANJA: PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE. COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E O ARMAZENAMENTO, PERMANECENDO ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO OU IMEDIATO. SEM LESÕES PROVOCADAS POR INSETOS, DOENÇAS OU MECÂNICAS, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES Á SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS	IN NATURA	KG	1000	7,50	7.500,00
26	LEITE EM PÓ INTEGRAL – ACONDICIONADO EM SACO DE POLIÉSTER ALUMINADO FECHADO HERMETICAMENTE, COM PESO DE 200G. DEVE CONSTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL A COMPOSIÇÃO COM TEOR DE GORDURA MAIOR OU IGUAL A 26, ADICIONADOS DE VITAMINAS A, D, CÁLCIO, FERRO, PROTEÍNA, SÓDIO, CARBOIDRATOS E OS INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, DE COR BRANCA AMARELADA, SABOR E ODOR AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO, SEM GLÚTEN, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 1/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	TGUINHO	PCT	1200	6,50	7.800,00
27	MACARRÃO: TIPO ESPAGUETTI, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM RÓTULO DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 DOZE MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA– SIF E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GALO	PCT	2000	2,70	5.400,00
28	MACARRÃO: TIPO PARAFUSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM RÓTULO DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 DOZE MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GALO	PCT	600	4,50	2.700,00
29	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, PURO, FLUIDO, VEGETAL, ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM RÓTULO DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 DOZE MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ABC	UND	300	9,80	2.940,00
30	OVO DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE 50G, ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. A GEMA DEVE SE APRESENTAR TRANSLÚCIDA, FIRME, CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E SEM GERME DESENVOLVIDO. A CLARA DEVE SE APRESENTAR TRANSPARENTE, DENSA, FIRME, ESPESSA, LÍMPIDA, SEM MANCHAS OU TURVAÇÃO E INTACTAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR, CAIXA COM 30 UNIDADES. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	DA GRANJA	CX	500	22,00	11.000,00
31	PÃO SEDA, TIPO HOT DOG, PESO DE 50G CADA UNIDADE, DO TIPO BRIOCHE, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS–PRIMAS SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECÇÃO. ISENTO DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ATÓXICO COM 10 UNIDADES CADA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 TRÊS DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA	DA CASA	PCT	1200	12,00	14.400,00
32	CORTE DE FRANGO CONGELADO: PEITO DE FRANGO: MAGRO, NÃO TEMPERADO, CONGELADO À 18 C, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO APROPRIADO, ATÓXICA, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 2 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 SEIS MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BOM TODO	KG	2300	18,00	41.400,00
33	SAL, MARINHO IODADO REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM RÓTULO DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 DOZE MESES A CONTAR DA DATA DE ENTRE	ATLANTICO	KG	200	2,80	560,00
34	MARGARINA: MARGARINA VEGETAL – DESCRIÇÃO: MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM SAL, EMBALADAS EM POTES PLÁSTICOS DE 500 GRAMAS, PRODUTO QUE SE APRESENTA SOB A FORMA DE EMULSÃO PLÁSTICA OU FLUÍDA, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE OS INGREDIENTES: LEITE, SEUS CONSTITUINTES, SEM GORDURA TRANS, DOS ÁCIDOS GRAXOS, RECEBENDO ASSIM, COMERCIALMENTE A DESIGNAÇÃO "LIVRE DE GORDURAS TRANS", PODE CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, DESDE QUE ESTEJAM NO RÓTULO. SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM NTA 02 E 50. MARGARINA FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMA. COM MÍNIMO DE 60 DE GORDURA, 0 GORDURA TRANS, EMBALAGEM DE 500G.	DELINE	UND	200	6,50	1.300,00
35	SARDINHA, SARDINHA EM LATA 125G, AO ÓLEO COMESTÍVEL. NA EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM SEM VIOLAÇÃO, SEM ESTA AMASSADA. COM DATA DE VALIDADE DE 12 MESES.	88	UND	1000	6,00	6.000,00
36	TOMATE: FRUTO PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA" OU COMO INGREDIENTE NA CULINÁRIA, DEVENDO ESTAR FRESCO, TER CONSISTÊNCIA FIRME, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DE CADA VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAR AS CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E	IN NATURA	KG	500	11,00	5.500,00

	IMEDIATO. ESTAR LIVRE DE QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU CAUSADAS POR INSETOS E DOENÇAS. NÃO CONTER TERRA, SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES Á SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME.					
37	VINAGRE: SIMPLES, FERMENTADO ACETICO DE ALCOOL E VINHO TINTO RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO DE ALCOOL COM VINHO TINTO ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL, HERMETICAMENTE FECHADO, EMBALAGEM COM 750ML	LETO	UND	300	4,00	1.200,00
38	IOGURTE SEM LACTOSE: EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 LT EM POLIETILENO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, SABOR MORANGO OU COCO. ENTREGA CONFORME SOLICITAÇÃO/ CRONOGRAMA DO SETOR RESPONSÁVEL	BETHANIA	LT	70	6,00	420,00
39	PÃO SEM LACTOSE – LABORADO ESPECIALMENTE PARA INTOLERANTES À LACTOSE, COM BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS E QUE APRESENTE GORDURAS BOAS EM SUA COMPOSIÇÃO. PRODUZIDO EM MAQUINÁRIO ESPECÍFICO GARANTINDO UMA BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO LACRADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO E IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR. 300G	DA CASA	PCT	50	8,90	445,00
40	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO AO CONSUMO EM DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS A E D E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. CONSTAR REGISTRO NO SIF/DIPOA. EMBALAGEM LATA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DA VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADA	NINHO	PCT	70	13,00	910,00
41	BISCOITO SALGADO, CREAM CRACKER SEM LACTOSE: CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTOS DE PROTEÍNA DO LEITE, LACTOSE E DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, EMBALAGEM DE 400 G. EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTE, ATÓXICA, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES.	LIANE	PCT	60	14,00	840,00
42	BOLACHA DOCE SEM LACTOSE – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: SEUS INGREDIENTES DEVEM SER ISENTOS DE LEITE E PROTEÍNA DE LEITE. PACOTES: 400G.	LIANE	PCT	50	7,25	362,50
43	MANTEIGA COM SAL E SEM LACTOSE – MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO, ENZIMA LACTASE E CORANTE NATURAL URUCUM. EMBALAGEM: 200G.	NATIVILLE	UND	50	18,00	900,00
44	MAÇÃ NACIONAL: DE 1° QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NÃO DEVE CONTER PROBLEMAS COM COLORAÇÃO, ESTAR MACHUCADA, PERFURADA, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE.	IN NATURA	KG	200	18,00	3.600,00
45	AVEIA EM FLOCOS FINOS, AVEIA EM FLOCOS FINOS, LIMPOS, PRODUZIDOS SOB CONDIÇÕES HIGIÊNICAS TECNICAMENTE RECOMENDADAS, LIVRE DE IMPUREZAS E MICRORGANISMOS QUE TORNE IMPRÓPRIO	YOKI	PCT	70	7,90	553,00
46	ACHOCOLATADO COM TAMPA 1L	CEMIL	UNID	100	10,00	1.000,00
47	AZEITE 500ML	GALO	UNID	15	38,00	570,00
48	AZEITONA VERDE FATIADA 150G	LAVIOLETTERA	UNID	15	13,45	201,75
49	CAFÉ EM PÓ 500G	AURORA	PCT	200	27,00	5.400,00
50	CAFÉ EM PÓ 250G	AURORA	PCT	200	19,00	3.800,00
51	CALDO KNORR CARNE 19G	KINNOR	UNID	50	1,65	82,50
52	CALDO KNORR GALINHA 19G	KINNOR	UNID	50	1,50	75,00
53	CANJICA DE MILHO MUNGUZÁ 500G	REI DE OURO	UNID	50	3,00	150,00
54	CREME DE LEITE 200G	GLÓRIA	UNID	70	4,50	315,00
55	DOCE BANANADA 600G	TAMBAÚ	UNID	70	7,20	504,00
56	DOCE GOIABADA 600G	TAMBAÚ	UNID	70	7,20	504,00
57	ERVILHA 170G	QUERO	UNID	70	4,50	315,00
58	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG	FINNA	KG	50	7,00	350,00
59	FARINHA DE MANDIOCA REGIONAL 1GK	FINNA	KG	70	8,50	595,00
60	FERMENTO EM PÓ QUIMICO 200G	ROYAL	UNID	50	10,40	520,00
61	GOMA TAPIOCA 1KG	IN NATURA	KG	50	9,00	450,00
62	IOGURTE SABOR MORANGO SACO 900G	BETHANIA	UNID	100	7,80	780,00
63	LEITE CONDENSADO 395G	ITALAC	UNID	50	8,20	410,00
64	LEITE UHT INTEGRAL 1LT	ITALAC	UNID	100	6,50	650,00
65	MAIONESE 250G	QUERO	UNID	50	6,50	325,00
66	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	QUERO	UNID	50	3,80	190,00
67	PÃO DE HOT DOG TRADICIONAL 400G	DA CASA	PCT	100	14,00	1.400,00
68	SUCO DE CAIXA DIVERSOS SABORES	MARATA	UNID	60	11,50	690,00
69	SUCO EM GARRAFAS SABORES DIVERSOS	MARATA	UNID	60	5,00	300,00
70	TEMPERO MISTO	SÃO MACOS	UNID	50	2,20	110,00
71	PÃO FRANCÊS	DA CASA	KG	100	15,50	1.550,00
72	CHIMICHURRI	IN NATURA	PCT	30	6,30	189,00
73	OREGANO	IN NATURA	PCT	30	7,40	222,00
74	ABACAXI KG	IN NATURA	KG	100	7,70	770,00
75	ALFACE KG	IN NATURA	KG	80	25,00	2.000,00
76	BANANA PRATA KG	IN NATURA	KG	100	6,50	650,00
77	BATATA DOCE ROXA	IN NATURA	KG	100	6,50	650,00
78	COENTRO KG	IN NATURA	KG	100	18,00	1.800,00
79	INHAME KG	IN NATURA	KG	100	17,00	1.700,00
80	JERIMUM KG	IN NATURA	KG	100	7,00	700,00
81	MACAXEIRA KG	IN NATURA	KG	100	6,00	600,00
82	MAMÃO HAVAI KG	IN NATURA	KG	80	8,00	640,00
83	MELANCIA KG	IN NATURA	KG	80	4,50	360,00
84	MELÃO JAPONÊS KG	IN NATURA	KG	80	7,50	600,00
85	PIMENTÃO KG	IN NATURA	KG	60	13,00	780,00
86	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ 1KG	IDEAL	KG	100	25,00	2.500,00
87	REPOLHO KG	IN NATURA	KG	60	5,00	300,00
88	CARNE BOVINA COSTELA KG	FRIBOI	KG	120	31,00	3.720,00
89	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO KG	BOM TODO	KG	100	30,00	3.000,00
90	GALINHA MATRIZ KG	BOM TODO	KG	100	11,00	1.100,00
91	LINGUIÇA TIPO CALABRESA KG	PERDIGÃO	KG	100	29,00	2.900,00
92	LINGUIÇA MISTA DE FRANGO KG	FRIATO	KG	100	22,00	2.200,00
93	MOTADELA MISTA PERDIGÃO KG	PERDIGÃO	KG	100	15,00	1.500,00
94	PRESUNTO KG	PERDIGÃO	KG	70	31,00	2.170,00
95	QUEIJO COALHO KG	FRIATO	KG	70	50,00	3.500,00
96	QUEIJO MUSSARELA KG	FRIATO	KG	70	53,00	3.710,00

97	REQUEIJÃO TRADICIONAL CREMOSO 200G	ISIS	UNID	50	13,00	650,00
98	SALSICHA HOT DOG KG	BOM TODO	KG	100	16,00	1.600,00
99	BALA DE IORGUTE 500G	ARCOR	PCT	50	14,00	700,00
100	BOMBOM DE CHOCOLATE TIPO SONHO DE VALSA E OURO BRANCO	LACTA	PCT	150	19,00	2.850,00
101	REFRIGERANTE PET 2LT DIVERSOS	INDAIA	UNID	400	13,00	5.200,00
102	PIPOCA BOKUS SALGADA 45G	BOKUS	PCT	50	24,00	1.200,00
103	PIPOCA BOKUS SALGADA	BOKUS	PCT	50	12,00	600,00
104	PITULITO POP MIX 700G	POP	PCT	50	16,00	800,00
TOTAL						353.168,75

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mataraca, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00019/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ACHAKI COMERCIAL LTDA.
58.908.327/0001-46
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104.
Valor: R$ 353.168,75

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Mamanguape.

Mataraca - PB, 13 de Outubro de 2025

***EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA* –**
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:37454DF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0101.2025

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0101/2025 Em, 23 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0606, de 8 de janeiro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 44.610,00 (Quarenta e Quatro Mil e Seiscentos e Dez Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010	GABINETE DO PREFEITO	
04 122 0021 2002	Manut. das Atividades do Gabinete	
0000018 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	9.600,00
	Total da Ação	9.600,00
	Total da Unidade Orçamentária	9.600,00
02.050	SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS	
12 361 0188 2005	Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal	
0000062 3390.39 99 15001001	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	5.000,00
	Total da Ação	5.000,00
12 361 0188 2009	Prog do SALARIO EDUCAÇÃO	
0000080 3390.33 99 15500000	Passagens e Despesas com Locomoção	10,00
	Total da Ação	10,00
	Total da Unidade Orçamentária	5.010,00
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	
10 301 0428 2040	Manut Fundo Municipal de Saude	
0000353 3390.33 99 15001002	Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
	Total da Ação	30.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	30.000,00
	Total de Suplementações	44.610,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 44.610,00 (Quarenta e Quatro Mil e Seiscentos e Dez Reais), como segue:

02.010	GABINETE DO PREFEITO	
04 122 0021 2002	Manut. das Atividades do Gabinete	
0000014 3390.30 99 15001000	Material de Consumo	9.600,00
	Total da Ação	9.600,00
	Total da Unidade Orçamentária	9.600,00
02.050	SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS	
12 361 0188 2005	Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal	
0000052 3190.04 99 15001001	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Total da Ação	5.000,00
12 361 0188 2009	Prog do SALARIO EDUCAÇÃO	
0000264 3350.43 99 15500000	Subvenções Sociais	10,00
	Total da Ação	10,00
	Total da Unidade Orçamentária	5.010,00
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	
10 301 0428 2040	Manut Fundo Municipal de Saude	
0000348 3190.04 99 15001002	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
	Total da Ação	30.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	30.000,00
	Total de Anulações	44.610,00
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	44.610,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:4B2929FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0103.2025

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0103/2025
Em, 24 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0606, de 8 de janeiro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 735.359,10 (Setecentos e Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Dez Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010	GABINETE DO PREFEITO	
04 122 0021 2002	Manut. das Atividades do Gabinete	
0000012 3190.11 99 15001000	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	70.000,00
0000016 3390.36 99 15001000	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	3.000,00
	Total da Ação	73.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	73.000,00
02.020	SECRETARIA GERAL	
04 122 0021 2003	Secretaria Geral do Município	
0000030 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	2.535,10
	Total da Ação	2.535,10
	Total da Unidade Orçamentária	2.535,10
02.050	SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS	
12 361 0188 2008	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
0000070 3190.04 99 15401070	Contratação por Tempo Determinado	565.000,00
	Total da Ação	565.000,00
12 361 0188 2010	Prog Nac de Apoio Transp Escolar-PNATE	
0000086 3390.33 99 15530000	Passagens e Despesas com Locomoção	16.899,00
	Total da Ação	16.899,00
	Total da Unidade Orçamentária	581.899,00
02.070	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08 244 0468 2014	Manutencao da Sec de Assistência Social	
0000140 3190.11 99 15001000	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	30.373,00
	Total da Ação	30.373,00
	Total da Unidade Orçamentária	30.373,00
02.080	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20 605 0111 2026	Manutencao da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
0000225 3190.11 99 15001000	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	20.000,00
	Total da Ação	20.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	20.000,00
02.090	SECRETARIA DE IND, COM E TURISMO	
13 695 0247 2028	Manutencao das Ativ.Turist. no Município	
0000237 3190.04 99 15001000	Contratação por Tempo Determinado	4.306,00
0000238 3190.11 99 15001000	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	7.564,00
	Total da Ação	11.870,00
	Total da Unidade Orçamentária	11.870,00
02.140	SECRETARIA DE CULTURA	
13 392 0247 2052	Manut. do Programa de Desenv. Cultural	
0000412 3190.04 99 15001000	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Total da Ação	5.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	5.000,00
02.150	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18 541 0103 2053	Manutenção da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenv. Territorial	
0000423 3190.11 99 15001000	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	5.305,00
	Total da Ação	5.305,00
	Total da Unidade Orçamentária	5.305,00
02.160	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
04 122 0021 2055	MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
0000441 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	5.377,00
	Total da Ação	5.377,00
	Total da Unidade Orçamentária	5.377,00
	Total de Suplementações	735.359,10

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 735.359,10 (Setecentos e Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Dez Centavos), como segue:

02.010	GABINETE DO PREFEITO	
04 122 0021 2002	Manut. das Atividades do Gabinete	
0000013 3390.14 99 15001000	Diárias - Civil	5.305,00
0000014 3390.30 99 15001000	Material de Consumo	5.000,00

0000017 3390.39 99 15001000	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	20.000,00
	Total da Ação	30.305,00
	Total da Unidade Orçamentária	30.305,00
02.020	SECRETARIA GERAL	
04 122 0021 2003	Secretaria Geral do Município	
0000020 3190.04 99 15001000	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
0000028 3390.36 99 15001000	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	2.535,10
	Total da Ação	12.535,10
	Total da Unidade Orçamentária	12.535,10
02.050	SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS	
12 361 0188 2008	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
0000073 3190.11 99 15401070	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	565.000,00
	Total da Ação	565.000,00
12 361 0188 2010	Prog Nac de Apoio Transp Escolar-PNATE	
0000085 3390.30 99 15530000	Material de Consumo	16.899,00
	Total da Ação	16.899,00
	Total da Unidade Orçamentária	581.899,00
02.070	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08 241 0485 1004	Const/Recup/Ampl de Unidades de Assistencia Social	
0000138 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	23.706,00
	Total da Ação	23.706,00
08 244 0468 2014	Manutencao da Sec de Assistência Social	
0000147 3390.33 99 15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	6.667,00
	Total da Ação	6.667,00
	Total da Unidade Orçamentária	30.373,00
02.080	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20 605 0111 1005	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos Agricolas	
0000221 4490.52 99 15001000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Total da Ação	10.000,00
20 605 0111 2026	Manutencao da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
0000224 3190.04 99 15001000	Contratação por Tempo Determinado	7.564,00
	Total da Ação	7.564,00
	Total da Unidade Orçamentária	17.564,00
02.090	SECRETARIA DE IND, COM E TURISMO	
13 695 0247 2028	Manutencao das Ativ.Turist. no Município	
0000240 3390.30 99 15001000	Material de Consumo	4.306,00
	Total da Ação	4.306,00
	Total da Unidade Orçamentária	4.306,00
02.100	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB	
15 452 0323 1016	CONST/RECUPERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE GABIÃO	
0000262 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	3.000,00
	Total da Ação	3.000,00
04 451 0021 2031	Manut. das Ativ. da Secret de Obras Pub e Serv Urb	
0000283 3390.30 99 15001000	Material de Consumo	40.000,00
0000288 3390.39 99 15001000	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	10.000,00
0000291 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	5.377,00
	Total da Ação	55.377,00
	Total da Unidade Orçamentária	58.377,00
	Total de Anulações	735.359,10
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	735.359,10

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:E478979E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0105.2025

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0105/2025 Em, 26 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0606, de 8 de janeiro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 100.600,90 (Cem Mil, Seiscentos Reais e Noventa Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010		GABINETE DO PREFEITO	
04 122 0021 2002		Manut. das Atividades do Gabinete	
0000017 3390.39 99	15001000	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	5.000,00
Total da Ação			5.000,00
Total da Unidade Orçamentária			5.000,00
02.020		SECRETARIA GERAL	
04 122 0021 2003		Secretaria Geral do Município	
0000029 3390.39 99	15001000	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	4.023,90
Total da Ação			4.023,90
Total da Unidade Orçamentária			4.023,90

02.040		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
03 062 0020 2004		Manutencao dos Servicos da Procuradoria Juridica	
0000033 3390.14 99	15001000	Diárias - Civil	1.577,00
Total da Ação			1.577,00
Total da Unidade Orçamentária			1.577,00
02.050		SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS	
12 361 0188 2005		Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal	
0000059 3390.33 99	15001001	Passagens e Despesas com Locomoção	80.000,00
0000062 3390.39 99	15001001	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	10.000,00
Total da Ação			90.000,00
Total da Unidade Orçamentária			90.000,00
Total de Suplementações			100.600,90

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 100.600,90 (Cem Mil, Seiscentos Reais e Noventa Centavos), como segue:

02.010		GABINETE DO PREFEITO	
04 122 0021 2002		Manut. das Atividades do Gabinete	
0000014 3390.30 99	15001000	Material de Consumo	5.000,00
Total da Ação			5.000,00
Total da Unidade Orçamentária			5.000,00
02.020		SECRETARIA GERAL	
04 122 0021 2003		Secretaria Geral do Município	
0000021 3190.11 99	15001000	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	3.000,00
0000028 3390.36 99	15001000	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	1.023,90
Total da Ação			4.023,90
Total da Unidade Orçamentária			4.023,90
02.040		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
03 062 0020 2004		Manutencao dos Servicos da Procuradoria Juridica	
0000036 3390.35 99	15001000	Serviços de Consultoria	1.000,00
0000037 3390.36 99	15001000	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	577,00
Total da Ação			1.577,00
Total da Unidade Orçamentária			1.577,00
02.050		SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS	
12 361 0188 2005		Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal	
0000052 3190.04 99	15001001	Contratação por Tempo Determinado	90.000,00
Total da Ação			90.000,00
Total da Unidade Orçamentária			90.000,00
Total de Anulações			100.600,90
Total de Outras Fontes			0,00
Total Geral de Fontes			100.600,90

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:5ED9785D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 066.2025

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0066/2025
Em, 29 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0606, de 8 de janeiro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	
10 301 0428 2057	Manutenção do Programa Agente de Combate a Endemias	
0000456 3190.13 99	16040000 Obrigações Patronais	15.000,00
	Total da Ação	15.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	15.000,00
02.170	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0487 2019	Piso Básico Variavel - Serv. Conv. Fortal Vínculo - SCFV	
0000178 3390.30 99	17010000 Material de Consumo	1.000,00
	Total da Ação	1.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	1.000,00
	Total de Suplementações	16.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), como segue:

02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	

10 301 0428 2036	Manut. do Prog. de Agentes Comun. de Saúde-PACS	
0000334 3390.36 99	16040000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	15.000,00
	Total da Ação	15.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	15.000,00
02.170	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0487 2019	Piso Básico Variavel - Serv. Conv. Fortal Vínculo - SCFV	
0000180 3390.36 99	17010000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	1.000,00
	Total da Ação	1.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	1.000,00
	Total de Anulações	16.000,00
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	16.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:E3F157A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 068.2025

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0068/2025 Em, 6 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0606, de 8 de janeiro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.100	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB	
15 544 0447 2032	Manutenção das Atividades de Abastecim D Agua do Municipio	
0000294 3390.30 99 15001000	Material de Consumo	10.000,00
	Total da Ação	10.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	10.000,00
02.130 FUNDO	MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	
10 303 0428 2037	Manut. Prog. Assist. a Farmacia Basica	
0000337 3390.30 99 16320000	Material de Consumo	27.000,00
	Total da Ação	27.000,00
10 301 0428 2040	Manut Fundo Municipal de Saude	
0000352 3390.30 99 15001002	Material de Consumo	15.000,00
	Total da Ação	15.000,00
10 301 0428 2042	Teto Municipal da Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitalar	
0000363 3390.30 99 16000000	Material de Consumo	10.000,00
	Total da Ação	10.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	52.000,00
	Total de Suplementações	62.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais), como segue:

02.080	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20 605 0111 2026	Manutencao da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
0000230 3390.39 99 15001000	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	10.000,00
	Total da Ação	10.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	10.000,00
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	
10 301 0428 2035	Manut. do Prog.Saude na Familia-PSF	
0000327 3390.33 99 16000000	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
	Total da Ação	10.000,00
10 301 0428 2040	Manut Fundo Municipal de Saude	
0000357 4490.51 99 15001002	Obras e Instalações	15.000,00
	Total da Ação	15.000,00
10 301 0428 2042	Teto Municipal da Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitalar	
0000443 3390.30 99 16320000	Material de Consumo	27.000,00
	Total da Ação	27.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	52.000,00
	Total de Anulações	62.000,00
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	62.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:4D841E9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 069.2025

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0069/2025 Em, 7 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0606, de 8 de janeiro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 55.096,75 (Cinquenta e Cinco Mil, Noventa e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS	
12 361 0188 2009 Prog do SALARIO EDUCAÇÃO	
0000083 3390.39 99 15500000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	50.000,00
Total da Ação	50.000,00
Total da Unidade Orçamentária	50.000,00
02.170 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0487 2019 Piso Básico Variavel - Serv. Conv. Fortal Vínculo - SCFV	
0000178 3390.30 99 17010000 Material de Consumo	5.096,75
Total da Ação	5.096,75
Total da Unidade Orçamentária	5.096,75
Total de Suplementações	55.096,75

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 55.096,75 (Cinquenta e Cinco Mil, Noventa e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos), como segue:

02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS	
12 361 0188 2009 Prog do SALARIO EDUCAÇÃO	
0000264 3350.43 99 15500000 Subvenções Sociais	50.000,00
Total da Ação	50.000,00
Total da Unidade Orçamentária	50.000,00
02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB	
15 451 0323 1008 Const/Recup/Ref Praças,Parques, Jardins Calçadas e Calçadões	
0000250 4490.51 99 17010000 Obras e Instalações	5.096,75
Total da Ação	5.096,75
Total da Unidade Orçamentária	5.096,75
Total de Anulações	55.096,75
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	55.096,75

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:165A9D96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 071.2025

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0071/2025

Em, 12 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0606, de 8 de janeiro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 83.000,00 (Oitenta e Três Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.070	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08 244 0468 2014	Manutencao da Sec de Assistência Social	
0000143 3390.30 99 15001000	Material de Consumo	13.000,00
	Total da Ação	13.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	13.000,00
02.090	SECRETARIA DE IND, COM E TURISMO	

13 695 0247 2028	Manutencao das Ativ.Turist. no Município	
0000244 3390.39 99 15001000	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	70.000,00
	Total da Ação	70.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	70.000,00
	Total de Suplementações	83.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 83.000,00 (Oitenta e Três Mil Reais), como segue:

02.010	GABINETE DO PREFEITO	
04 122 0021 2002	Manut. das Atividades do Gabinete	
0000012 3190.11 99 15001000	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	70.000,00
	Total da Ação	70.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	70.000,00
02.070	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08 244 0468 2014	Manutencao da Sec de Assistência Social	
0000139 3190.04 99 15001000	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
0000140 3190.11 99 15001000	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	3.000,00
	Total da Ação	13.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	13.000,00
	Total de Anulações	83.000,00
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	83.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:AFBE088E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 078.2025

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0078/2025 Em, 22 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0606, de 8 de janeiro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 SECRETARIA GERAL	
04 122 0021 2003 Secretaria Geral do Município	
0000029 3390.39 99 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	10.000,00
Total da Ação	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária	10.000,00
Total de Suplementações	10.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$10.000,00 (Dez Mil Reais), como segue:

02.020 SECRETARIA GERAL	
04 122 0021 2003 Secretaria Geral do Município	
0000023 3190.91 99 15001000 Sentenças Judiciais	10.000,00
Total da Ação	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária	10.000,00
Total de Anulações	10.000,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:6B190B28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 079.2025

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0079/2025 Em, 26 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0606, de 8 de janeiro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 480.934,30 (Quatrocentos e Oitenta Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 0021 2002 Manut. das Atividades do Gabinete	
0000017 3390.39 99 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	30.000,00
Total da Ação	30.000,00
Total da Unidade Orçamentária	30.000,00
02.040 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
03 062 0020 2004 Manutencao dos Servicos da Procuradoria Juridica	
0000036 3390.35 99 15001000 Serviços de Consultoria	15.000,00
Total da Ação	15.000,00
Total da Unidade Orçamentária	15.000,00
02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS	
12 361 0188 2008 Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
0000070 3190.04 99 15401070 Contratação por Tempo Determinado	230.000,00
Total da Ação	230.000,00
Total da Unidade Orçamentária	230.000,00
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14 243 0483 2017 Manutencao do Conselho Tutelar do Munici pio	
0000168 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	934,30
Total da Ação	934,30
Total da Unidade Orçamentária	934,30
02.090 SECRETARIA DE IND, COM E TURISMO	
13 695 0247 2028 Manutencao das Ativ.Turist. no Município	
0000238 3190.11 99 15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	35.000,00
Total da Ação	35.000,00
Total da Unidade Orçamentária	35.000,00
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	
10 301 0428 2040 Manut Fundo Municipal de Saude	
0000353 3390.33 99 15001002 Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00
Total da Ação	15.000,00
10 301 0428 2042 Teto Municipal da Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitalar	
0000365 3390.39 99 16000000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	50.000,00
Total da Ação	50.000,00
10 301 0428 2050 Auxílio Financeiro Piso Profissionais da Enfermagem - Atenção Primária	
0000408 3190.04 99 16050000 Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
Total da Ação	30.000,00
Total da Unidade Orçamentária	95.000,00
02.150 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18 541 0103 2053 Manutenção da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenv. Territorial	
0000423 3190.11 99 15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	15.000,00
0000426 3390.30 99 15001000 Material de Consumo	10.000,00
Total da Ação	25.000,00
Total da Unidade Orçamentária	25.000,00
02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
04 122 0021 2055 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
0000434 3190.04 99 15001000 Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
0000440 3390.39 99 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	30.000,00
Total da Ação	50.000,00
Total da Unidade Orçamentária	50.000,00
Total de Suplementações	480.934,30

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 480.934,30 (Quatrocentos e Oitenta Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta Centavos), como segue:

02.010 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 0021 2002 Manut. das Atividades do Gabinete	
0000012 3190.11 99 15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	30.000,00
Total da Ação	30.000,00
Total da Unidade Orçamentária	30.000,00
02.040 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
03 062 0020 2004 Manutencao dos Servicos da Procuradoria Juridica	
0000037 3390.36 99 15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	15.000,00
Total da Ação	15.000,00
Total da Unidade Orçamentária	15.000,00
02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS	
12 361 0188 2008 Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
0000073 3190.11 99 15401070 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	230.000,00
Total da Ação	230.000,00
Total da Unidade Orçamentária	230.000,00
02.070 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14 243 0483 2017 Manutencao do Conselho Tutelar do Munici pio	
0000165 3390.36 99 15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	934,30
Total da Ação	934,30
Total da Unidade Orçamentária	934,30
02.090 SECRETARIA DE IND, COM E TURISMO	
13 695 0247 2028 Manutencao das Ativ.Turist. no Município	
0000243 3390.36 99 15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	20.000,00
Total da Ação	20.000,00
Total da Unidade Orçamentária	20.000,00

02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB	
15 452 0363 1015 CONST/REFORMA/RECUPERAÇÃO DE CENTRO TURÍSTICO	
0000261 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Total da Ação	15.000,00
Total da Unidade Orçamentária	15.000,00
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	
10 302 0428 1018 Const/Amp/Ref. e Equip.de Unid.de Saude	
0000314 4490.51 99 15001002 Obras e Instalações	15.000,00
Total da Ação	15.000,00
10 301 0428 2038 Manut. Prog. Saude Bucal	
0000339 3190.11 99 16000000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	50.000,00
Total da Ação	50.000,00
10 302 0428 2051 Auxílio Financeiro Piso Profissionais da Enfermagem - Atenção Especializada	
0000411 3190.11 99 16050000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	30.000,00
Total da Ação	30.000,00
Total da Unidade Orçamentária	95.000,00
02.150 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18 541 0103 2053 Manutenção da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenv. Territorial	
0000424 3190.13 99 15001000 Obrigações Patronais	10.000,00
0000428 3390.39 99 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	15.000,00
Total da Ação	25.000,00
Total da Unidade Orçamentária	25.000,00
02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
04 122 0021 2055 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
0000435 3190.11 99 15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	30.000,00
0000438 3390.30 99 15001000 Material de Consumo	20.000,00
Total da Ação	50.000,00
Total da Unidade Orçamentária	50.000,00
Total de Anulações	480.934,30
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	480.934,30

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:7F6C7977

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 080.2025

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0080/2025 Em, 27 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0606, de 8 de janeiro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.904,68 (Um Mil, Novecentos e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.090	SECRETARIA DE IND, COM E TURISMO	
13 695 0247 2028	Manutencao das Ativ.Turist. no Município	
0000244 3390.39 9915001000	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	1.904,68
	Total da Ação	1.904,68
	Total da Unidade Orçamentária	1.904,68
	Total de Suplementações	1.904,68

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 1.904,68 (Um Mil, Novecentos e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos), como segue:

02.090	SECRETARIA DE IND, COM E TURISMO	
13 695 0247 2028	Manutencao das Ativ.Turist. no Município	
0000240 3390.30 9915001000	Material de Consumo	1.904,68
	Total da Ação	1.904,68
	Total da Unidade Orçamentária	1.904,68
	Total de Anulações	1.904,68
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	1.904,68

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:B21FFFBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 082.2025

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0082/2025

Em, 29 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0606, de 8 de janeiro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.090	SECRETARIA DE IND, COM E TURISMO	
13 695 0247 2028	Manutencao das Ativ.Turist. no Município	
0000244 3390.39 99 15001000	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	1.000,00
	Total da Ação	1.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	1.000,00
	Total de Suplementações	1.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais), como segue:

02.100	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB	
15 452 0363 1015	CONST/REFORMA/RECUPERAÇÃO DE CENTRO TURÍSTICO	
0000260 4490.51 99 15001000	Obras e Instalações	1.000,00
	Total da Ação	1.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	1.000,00
	Total de Anulações	1.000,00
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:5792C6D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 085.2025

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0085/2025 Em, 4 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0606, de 8 de janeiro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 169.092,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil e Noventa e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.050	SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS	
12 361 0188 2009	Prog do SALARIO EDUCAÇÃO	
0000079 3390.30 99 15500000	Material de Consumo	15.000,00
	Total da Ação	15.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	15.000,00
02.070	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08 244 0468 2014	Manutencao da Sec de Assistência Social	
0000143 3390.30 99 15001000	Material de Consumo	5.000,00
	Total da Ação	5.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	5.000,00
02.090	SECRETARIA DE IND, COM E TURISMO	
13 695 0247 2028	Manutencao das Ativ.Turist. no Município	
0000244 3390.39 99 15001000	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	100.000,00
	Total da Ação	100.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	100.000,00
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	
10 303 0428 2037	Manut. Prog. Assist. a Farmacia Basica	
0000337 3390.30 99 16320000	Material de Consumo	13.092,00
	Total da Ação	13.092,00
10 301 0428 2040	Manut Fundo Municipal de Saude	
0000352 3390.30 99 15001002	Material de Consumo	20.000,00
	Total da Ação	20.000,00

10 301 0428 2042	Teto Municipal da Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitalar	
0000363 3390.30 99 16000000	Material de Consumo	15.000,00
	Total da Ação	15.000,00
10 302 0428 2045	SAMU-Serv de Atendimento Móvel de Urgenc ia	
0000382 3390.30 99 16320000	Material de Consumo	1.000,00
	Total da Ação	1.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	49.092,00
	Total de Suplementações	169.092,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 169.092,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil e Noventa e Dois Reais), como segue:

02.050	SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS	
12 361 0188 2009	Prog do SALARIO EDUCAÇÃO	
0000080 3390.33 99 15500000	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00
	Total da Ação	15.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	15.000,00
02.070	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08 244 0468 2014	Manutencao da Sec de Assistência Social	
0000139 3190.04 99 15001000	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Total da Ação	5.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	5.000,00
02.100	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB	
04 451 0021 2031	Manut. das Ativ. da Secret de Obras Pub e Serv Urb	
0000286 3390.36 99 15001000	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	100.000,00
	Total da Ação	100.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	100.000,00
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	
10 302 0428 1018	Const/Amp/Ref. e Equip.de Unid.de Saude	
0000317 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
0000319 4490.52 99 16320000	Equipamentos e Material Permanente	14.092,00
	Total da Ação	34.092,00
10 301 0428 2035	Manut. do Prog.Saude na Familia-PSF	
0000323 3190.11 99 16000000	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	15.000,00
	Total da Ação	15.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	49.092,00
	Total de Anulações	169.092,00
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	169.092,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:1E63A002

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 089.2025

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0089/2025 Em, 9 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0606, de 8 de janeiro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.050	SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS	
12 361 0188 2005	Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal	
0000059 3390.33 99 15001001	Passagens e Despesas com Locomoção	80.000,00
	Total da Ação	80.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	80.000,00
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	
10 301 0428 2042	Teto Municipal da Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitalar	
0000365 3390.39 99 16000000	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	80.000,00
	Total da Ação	80.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	80.000,00
	Total de Suplementações	160.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), como segue:

02.050	SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS	
12 361 0188 2005	Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal	
0000052 3190.04 99 15001001	Contratação por Tempo Determinado	80.000,00
	Total da Ação	80.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	80.000,00

02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	
10 301 0428 2038	Manut. Prog. Saude Bucal	
0000339 3190.11 99 16000000	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	80.000,00
	Total da Ação	80.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	80.000,00
	Total de Anulações	160.000,00
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	160.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:82B19BB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 091.2025

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0091/2025
Em, 11 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0606, de 8 de janeiro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	
10 301 0428 2042	Teto Municipal da Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitalar	
0000363 3390.30 9916000000	Material de Consumo	10.000,00
	Total da Ação	10.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	10.000,00
02.140	SECRETARIA DE CULTURA	
13 392 0247 2052	Manut. do Programa de Desenv. Cultural	
0000416 3390.36 9915001000	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	3.000,00
	Total da Ação	3.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	3.000,00
	Total de Suplementações	13.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), como segue:

02.080	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20 605 0111 2026	Manutencao da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
0000230 3390.39 99 15001000	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	3.000,00
	Total da Ação	3.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	3.000,00
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	
10 301 0428 2035	Manut. do Prog.Saude na Familia-PSF	
0000323 3190.11 99 16000000	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	10.000,00
	Total da Ação	10.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	10.000,00
	Total de Anulações	13.000,00
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	13.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:4EB45873

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 093.2025

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0093/2025 Em, 12 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0606, de 8 de janeiro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020		SECRETARIA GERAL	
04 122 0021 2003		Secretaria Geral do Município	
0000029 3390.39 99	15001000	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	5.000,00
Total da Ação			5.000,00
Total da Unidade Orçamentária			5.000,00
02.050		SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS	
12 361 0188 2005		Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal	
0000056 3390.14 99	15001001	Diárias - Civil	2.000,00
Total da Ação			2.000,00
Total da Unidade Orçamentária			2.000,00
02.130		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	
10 301 0428 2042		Teto Municipal da Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitalar	
0000363 3390.30 99	16000000	Material de Consumo	50.000,00
Total da Ação			50.000,00
Total da Unidade Orçamentária			50.000,00
Total de Suplementações			57.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais), como segue:

02.020		SECRETARIA GERAL	
04 122 0021 2003		Secretaria Geral do Município	
0000023 3190.91 99	15001000	Sentenças Judiciais	5.000,00
Total da Ação			5.000,00
Total da Unidade Orçamentária			5.000,00
02.050		SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS	
12 361 0188 1002		AQUISIÇÃO IMÓVEIS PARA EDUCAÇÃO	
0000046 4490.61 99	15001001	Aquisição de Imóveis	2.000,00
Total da Ação			2.000,00
Total da Unidade Orçamentária			2.000,00
02.130		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	
10 301 0428 2035		Manut. do Prog.Saude na Familia-PSF	
0000325 3390.30 99	16000000	Material de Consumo	50.000,00
Total da Ação			50.000,00
Total da Unidade Orçamentária			50.000,00
Total de Anulações			57.000,00
Total de Outras Fontes			0,00
Total Geral de Fontes			57.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:A57904A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 094.2025

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0094/2025 Em, 15 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0606, de 8 de janeiro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.050	SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS	
12 361 0188 2005	Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal	
0000062 3390.39 99 15001001	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	20.000,00
	Total da Ação	20.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	20.000,00
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	
10 301 0428 2040	Manut Fundo Municipal de Saude	
0000355 3390.39 99 15001002	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	20.000,00
	Total da Ação	20.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	20.000,00
	Total de Suplementações	40.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), como segue:

02.050	SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS	
12 361 0188 2005	Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal	
0000052 3190.04 99 15001001	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
0000053 3190.11 99 15001001	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	10.000,00
	Total da Ação	20.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	20.000,00
02.130	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	
10 302 0428 1019	Aquisicao de Veiculo p/ Saude	
0000320 4490.52 99 15001002	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	Total da Ação	20.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	20.000,00
	Total de Anulações	40.000,00
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:DAFBFB9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 097.2025

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0097/2025 Em, 17 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0606, de 8 de janeiro de 2024.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.070		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08 244 0468 2014		Manutencao da Sec de Assistência Social	
0000143 3390.30 99	15001000	Material de Consumo	5.000,00
Total da Ação			5.000,00
Total da Unidade Orçamentária			5.000,00
02.120		SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04 122 0021 2033		Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
0000304 3390.30 99	15001000	Material de Consumo	15.000,00
Total da Ação			15.000,00
Total da Unidade Orçamentária			15.000,00
Total de Suplementações			20.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), como segue:

02.070		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08 244 0468 2014		Manutencao da Sec de Assistência Social	
0000147 3390.33 99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
Total da Ação			5.000,00
Total da Unidade Orçamentária			5.000,00
02.120		SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04 122 0021 2033		Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
0000301 3190.91 99	15001000	Sentenças Judiciais	15.000,00
Total da Ação			15.000,00
Total da Unidade Orçamentária			15.000,00
Total de Anulações			20.000,00
Total de Outras Fontes			0,00
Total Geral de Fontes			20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAUJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:DB208417

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

SETOR DE LICITAÇÕES
ARPS PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Joaquim Félix de Medeiros - Rod Pb293 - Paulista - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 555, de 31 de Maio de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00031/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Paulista/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - CNPJ nº 08.945.727/0001-53.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 100312025 - 14/10/2025
VENCEDOR: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN
CNPJ: 02.911.193/0001-68

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÁCIDOS CX 03 UNID	SS WHITE	CAIXA	60	2,90	174,00
21	BANDEJAS GRANDES	OGP	UND	25	31,00	775,00
22	BANDEJAS MÉDIAS	OGP	UND	25	28,00	700,00
26	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO (SHOFU)	MK LIFE	UND	20	9,90	198,00
29	BRUNIDOR	PRATA	UND	20	7,50	150,00
32	CALCADOR DE PAIVA N 01,02,03	UNI??O	UND	12	8,40	100,80
33	CALLEN COM PMCC	BIODIN??MICA	UND	12	69,90	838,80
34	CALLEN SEM PMCC	BIODIN??MICA	UND	12	75,95	911,40
38	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ E LÍQUIDO CX 01 UNID	MAQUIRA	CAIXA	12	35,00	420,00
39	CIMENTO ENDODONTICO (SEALER 26) CX 01 UNID	MAQUIRA	CAIXA	12	39,89	478,68
62	ESCOVA ROBSON	AAF	UND	100	1,13	113,00
75	FITAS PARA AUTOCLAVE 19X30	POLITAPE	UND	30	3,20	96,00
78	FÓRCEPS	SKAY	UND	50	62,30	3.115,00
79	FÓRCEPS INFANTIL	SKAY	UND	30	62,30	1.869,00
91	IONOMERO PÓ CX 01 UNID	SS WHITE	CAIXA	70	16,00	1.120,00
92	IONOMERO VIDRO LIQUIDO CX 01 UNID	SS WHITE	CAIXA	70	16,00	1.120,00
106	LIXA PARA ACABAMENTO RESINA CX C/150	IMP??RIO	CAIXA	60	8,30	498,00
116	NEGATOSCÓPIO	VH	UND	4	336,80	1.347,20
121	OXIDO DE ZINCO	SS WHITE	UND	60	5,20	312,00
123	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100 CM	PACKGC	UND	30	73,50	2.205,00
124	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100 CM	PACKGC	UND	50	114,25	5.712,50
127	PARAMONOCLOROFENOL	BIODIN??MICA	UND	10	7,90	79,00
128	PASTA PROFILÁTICA BISNAGA CX C/01	SS WHITE	CAIXA	50	4,15	207,50
132	PONTAS DE IRRIGAÇÃO ENDO.EZE	MK LIFE	UND	15	15,90	238,50
138	PORTA MATRIZ	MARINOX	UND	20	20,00	400,00
141	RESINA A1 Z100 CX 01 UND	DENTSPLY	CAIXA	60	37,06	2.223,60
142	RESINA A2 Z100 CX 01 UND	DENTSPLY	CAIXA	60	37,06	2.223,60
143	RESINA A3 Z100 CX 01 UND	DENTSPLY	CAIXA	60	31,50	1.890,00
144	RESINA A3,5 Z100 CX 01 UND	DENTSPLY	CAIXA	60	37,06	2.223,60
159	VASELINA SÓLIDA	AAF	UND	20	6,12	122,40
TOTAL						31.862,58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 200312025 - 14/10/2025
VENCEDOR: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA
CNPJ: 07.936.090/0001-76

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
9	ÁLCOOL 70% 1 LITRO CX 12 UNID	PROLINK	CAIXA	12	71,86	862,32
10	ÁLCOOL GEL	PROLINK	CAIXA	12	12,33	147,96
30	CABO PARA BISTURI Nº 03	COOPERFLEX	UND	20	7,36	147,20
45	CONE GUTA PERCHA 25.08	TDK	CAIXA	10	40,27	402,70
46	CONE GUTA PERCHA 40.08	TDK	CAIXA	10	40,27	402,70
68	EUCALIPTOL	AF DO BRASIL	UND	15	7,56	113,40
85	HEMOSTÁTICO PARA USO TOPICO	MAQUIRA	UND	15	11,36	170,40
102	LIMAS TIPO K Nº 20 DE 25 MM	TDK	CAIXA	10	16,66	166,60
150	SODA CLORADA	ASFER	UND	60	8,90	534,00
TOTAL						2.947,28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 500312025 - 14/10/2025
VENCEDOR: DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
CNPJ: 11.054.242/0001-84

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	AGULHA GENGIVAL CURTA P/ANESTESIA 30G CX 100 UNID	PROCARE	CAIXA	40	23,79	951,60
5	AGULHA GENGIVAL LONGA P/ ANESTESIA 27G CX 100 UNID	PROCARE	CAIXA	40	23,79	951,60
11	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	NEVOA	UND	50	13,56	678,00
18	ANESTESICO TOPICO CX 01 UNID	DFL	CAIXA	72	11,39	820,08
28	BROCAS DIAMANTADA	MICRODONT	UND	40	2,19	87,60
31	CABO PARA ESPELHO	CASSIFLEX	UND	60	3,87	232,20
49	CONES DE GUTAPERCHA AUXILIARES FF	MK LIFE	CAIXA	10	27,93	279,30
50	CONES DE GUTAPERCHA AUXILIARES XF	MK LIFE	CAIXA	10	29,49	294,90
51	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 1º SÉRIE	MK LIFE	CAIXA	24	27,93	670,32
52	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 2º SÉRIE	MK LIFE	CAIXA	24	28,29	678,96
53	CREME DENTAL INFANTIS	ALGDENTAL	UND	3500	2,13	7.455,00
60	DETEGENTE ENZIMÁTICO	PROLINK	UND	60	15,99	959,40
67	ESPELHOS	IODONTOSUL	UND	120	3,79	454,80
71	FILME PARA RAIO X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL C/150 PELICULAS E–SPPED INFANTIL	CARESTREAM	CAIXA	6	290,00	1.740,00
73	FIO DENTAL 5 METROS	ALGDENTAL	UND	50	8,99	449,50
76	FIXADOR PARA RAIO X	IODONTOSUL	UND	80	9,19	735,20
77	FLÚOR	IODONTOSUL	UND	80	4,54	363,20
90	INTERIM PÓ E LÍQUIDO	BIODINAMICA	UND	12	15,00	180,00

93	LÂMINA DE BISTURI COM NUMERAÇÕES VARIADAS	MEDIX	CAIXA	20	24,85	497,00
94	LENÇOL DE BORRACHA CX C/ 26U.	MK LIFE	CAIXA	12	21,42	257,04
107	LUVAS PROCEDIMENTO G CX C/ 10 CX C/100	GLOMED	CAIXA	80	18,20	1.456,00
108	LUVAS PROCEDIMENTO M CX C/ 10 CX C/100	GLOMED	CAIXA	144	19,25	2.772,00
109	LUVAS PROCEDIMENTO P CX C/ 10 CX C/100	GLOMED	CAIXA	160	19,25	3.080,00
111	MATRIZ AÇO 5MM	PREVEN	UND	40	1,46	58,40
112	MATRIZ AÇO 7MM	PREVEN	UND	40	1,45	58,00
118	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	BIODINAMICA	UND	10	13,49	134,90
119	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	BIODINAMICA	UND	20	13,49	269,80
135	PORTA AGULHA	GOLGRAN	UND	60	32,40	1.944,00
136	PORTA ALGODÃO INOX	FLEXINOX	UND	8	48,89	391,12
145	REVELADOR PARA RAIO X	IODONTOSUL	UND	80	9,49	759,20
147	ROLO GAZE 91X91 9 FIOS	BIOTEXTIL	UND	360	17,89	6.440,40
155	TESOURA IRIS RETA	GOLGRAN	UND	30	18,29	548,70
156	TIRAS POLIESTER PCT C/5	PREVEN	PCT	50	1,31	65,50
158	TRICRESOL CX 01 UNID	BIODINAMICA	CAIXA	40	10,89	435,60
TOTAL						37.149,32

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 300312025 - 14/10/2025

VENCEDOR: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 08.160.290/0001-42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	AGENTE DE UNIAO FOTOPOLIMERIZAVAL CX C/ 01 UND	BIODIN??MICA	CAIXA	72	13,68	984,96
27	BROCAS CARBIDE DE TAMANHOS DIFERENTES CX 10 UNID	ANGELUS	CAIXA	96	8,84	848,64
63	ESCOVAS INFANTIS	DENTAL K	UND	3500	1,09	3.815,00
110	MÁSCARA CX C/ 50 TRIPLA C/ ELASTICO	OLIMED	CAIXA	100	3,19	319,00
131	PLACA DE VIDRO	PREVEN	UND	12	9,59	115,08
151	SOLUÇÃO DE MILTON.	ASFER	UND	40	8,29	331,60
TOTAL						6.414,28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 600312025 - 14/10/2025

VENCEDOR: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 54.322.844/0001-88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
20	AUTOCLAVE	ALT	UND	4	3.219,99	12.879,96
133	PONTAS DE ULTRASSOM	ALT	UND	10	51,00	510,00
134	PONTAS PERIODONTAIS	ALT	UNDS	40	60,00	2.400,00
TOTAL						15.789,96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 700312025 - 14/10/2025

VENCEDOR: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 54.860.907/0001-50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
36	CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED/FOSHAN COXO MEDICAL INSTRUMENT	UND	5	224,96	1.124,80
37	CANETA ODONTOLÓGICA DE BAIXA ROTAÇÃO	DENTEMED/FOSHAN COXO MEDICAL INSTRUMENT	UND	3	150,00	450,00
81	FOTOPOLIMERIZADOR	DENTEMED/DENTEMED	UND	5	260,00	1.300,00
114	MOCHO	DENTEMED/DENTEMED	UND	5	341,00	1.705,00
TOTAL						4.579,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 400312025 - 14/10/2025

VENCEDOR: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ: 09.478.023/0001-80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL	VICPHARMA	UND	20	5,00	100,00
6	ALAVANCA DIREITA	UNI??O INOX	UND	20	25,98	519,60
7	ALAVANCA ESQUERDA	UNI??O INOX	UND	20	25,98	519,60
8	ALAVANCA RETA	UNI??O INOX	UND	20	25,99	519,80
19	APLICADOR DE DYCAL	UNI??O INOX	UND	12	7,73	92,76
23	BICARBONATO DE SÓDIO PARA ULTRASSOM	AF DO BRASIL	UND	20	5,87	117,40
24	BROCA ACABAMENTO	CHAMPION	UND	15	3,22	48,30
35	CÂMARA ESCURA	BIOTRON	UND	3	277,99	833,97
41	CLORHEXIDINA 2%	MAQUIRA	UND	30	8,50	255,00
42	COLETE DE CHUMBO PARA RX	S DIAS	UND	6	689,69	4.138,14
44	CONDENSADORES DE PAIVA (JOGO)	UNI??O INOX	KIT	8	31,99	255,92
47	CONE GUTA PERCHA ESTANDARTIZADO Nº 30	INJECTA	CAIXA	10	32,00	320,00
48	CONE GUTA PERCHA ESTANDARTIZADO Nº 40	INJECTA	CAIXA	10	32,00	320,00
54	CURATIVO PRONTO (COLTOSOL) CX 01 UNID	IODONTOSUL	CAIXA	65	7,79	506,35
55	CURETA	UNI??O INOX	UND	12	7,73	92,76
57	CURETA DE LUCAS Nº 85	UNI??O INOX	UND	10	8,89	88,90
58	CURETA DE PERIODONTIA MCCALL 13–14	UNI??O INOX	UND	10	8,89	88,90
59	CURETA DE PERIODONTIA MCCALL 17–18	UNI??O INOX	UND	15	8,89	133,35
65	ESPÁTULA Nº 01	UNI??O INOX	UND	50	7,89	394,50
66	ESPÁTULA Nº 72	UNI??O INOX	UND	60	7,89	473,40
69	EUGENOL	SSWHITE	CAIXA	60	9,94	596,40
72	FIO DE SUTURA Nº 03 SEDA CX 24 UNID 1,7 CM CX C/ 24	MEDIX	CAIXA	120	34,88	4.185,60
86	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PASTA CX 01 UNID	MAQUIRA	CAIXA	72	19,99	1.439,28
87	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	MAQUIRA	UND	20	5,55	111,00
89	HOLLEMBACK	UNI??O INOX	UND	50	7,72	386,00
95	LIMA ÓSSEA	UNI??O INOX	UND	10	36,89	368,90
98	LIMAS TIPO K INOX (COLORINOX) 25 MM 1º SÉRIE	TDK FILE	CAIXA	10	14,89	148,90
99	LIMAS TIPO K INOX (COLORINOX) 25 MM 2º SÉRIE	TDK FILE	CAIXA	10	16,65	166,50
100	LIMAS TIPO K INOX (COLORINOX) 31 MM 1º SÉRIE	TDK FILE	CAIXA	10	16,65	166,50
105	LIXA AÇO PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA CX C/12	IODONTOSUL	CAIXA	30	6,35	190,50

113	MICROBRUSH CX C/100	MICRODONT	CAIXA	100	8,50	850,00
117	ÓCULOS PROTEÇÃO	VALEPLASTE	UND	20	3,19	63,80
122	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	IODONTOSUL	UND	80	2,27	181,60
125	PAPEL INTERFOLHA	ELLY	UND	100	17,50	1.750,00
129	PEDRA–POMES OU BRANCA–ESPANHA	IODONTOSUL	CAIXA	20	4,49	89,80
130	PINÇA DE ALGODÃO	UNI??O INOX	UND	30	7,69	230,70
137	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO	MAQUIRA	UND	10	11,89	118,90
140	REMOVEDOR DE MANCHAS	IODONTOSUL	UND	10	25,89	258,90
146	ROLETES DE ALGODÃO	MAX CLEAN	PCT	360	2,18	784,80
148	SELADORA	SELAMAXX	UND	5	242,99	1.214,95
149	SERINGA CARPULE	BRASVAL	UND	24	36,90	885,60
152	SONDA EXPLORADORA Nº 05	UNI??O INOX	UND	20	7,32	146,40
153	SUGADOR CIRÚRGICO	2i	CAIXA	50	19,99	999,50
154	SUGADOR PCT C/40	MAX CLEAN	PCT	240	6,78	1.627,20
TOTAL						26.780,38

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paulista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00031/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN.
02.911.193/0001-68
Valor: R$ 31.862,58
- BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA.
07.936.090/0001-76
Valor: R$ 2.947,28
- DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI.
11.054.242/0001-84

Valor: R$ 37.149,32
- FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
08.160.290/0001-42
Valor: R$ 6.414,28
- ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
54.322.844/0001-88
Valor: R$ 15.789,96
- ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA.
54.860.907/0001-50
Valor: R$ 4.579,80
- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME.
09.478.023/0001-80
Valor: R$ 26.780,38

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

LUCAS DE SOUSA PEREIRA –
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francisco de Almeida Neto
Código Identificador:CBE5001F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.263/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei N° 2.042/2025, de 02/01/2025 e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Abre crédito suplementar (por anulação de dotação), no valor de R$3.041.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20100	**GABINETE DO PREFEITO**	
2002	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**	
	4.122.1002.2002.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
	4.122.1002.2002.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	4.122.1002.2002.3390360000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
	4.122.1002.2002.3390390000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	Valor Total da Ação (2002) R$	**142.000,00**
	Valor Total do Órgão (20100) R$	**142.000,00**
20200	**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**	
2004	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO**	
	4.122.1002.2004.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
	Valor Total da Ação (2004) R$	**100.000,00**
	Valor Total do Órgão (20200) R$	**100.000,00**
20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE**	
2010	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA**	
	20.122.2009.2010.3190040000.500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.000,00
	20.122.2009.2010.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00
	Valor Total da Ação (2010) R$	**142.000,00**
	Valor Total do Órgão (20500) R$	**142.000,00**
20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
2030	**MANUT. DA FILARMÔNICA CELANTONIO XAVIER**	
	13.392.2008.2030.3350430000.500 SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
	Valor Total da Ação (2030) R$	**30.000,00**
2082	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
	12.361.2011.2082.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.060.000,00
	Valor Total da Ação (2082) R$	**1.060.000,00**
2083	**MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL**	
	12.365.2010.2083.3190040000.541 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
	Valor Total da Ação (2083) R$	**50.000,00**
2115	**MANUT.DO CENTRO DE PROCESSAM. DE ALIM.ESCOLAR-CPAE**	
	12.306.2028.2115.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
	Valor Total da Ação (2115) R$	**35.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**1.175.000,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2041	**MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR**	
	10.302.2005.2041.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
	Valor Total da Ação (2041) R$	**200.000,00**
2073	**MANTER ATIV ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA QUALIFICARSUS**	
	10.303.2004.2073.3190040000.600 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
	Valor Total da Ação (2073) R$	**2.000,00**
2078	**MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**	

	10.301.2004.2078.3190040200.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO-PSF	110.000,00
	10.301.2004.2078.3190110200.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS PESSOAL-PSF	545.000,00
	Valor Total da Ação (2078) R$	**655.000,00**
2080	**MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAUDE BUCAL**	
	10.301.2004.2080.3190040000.500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
	10.301.2004.2080.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
	Valor Total da Ação (2080) R$	**60.000,00**
2081	**MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU**	
	10.302.2005.2081.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
	Valor Total da Ação (2081) R$	**110.000,00**
2096	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	10.122.2023.2096.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	133.000,00
	10.122.2023.2096.3390390000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
	Valor Total da Ação (2096) R$	**158.000,00**
2097	**MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	
	10.305.2025.2097.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
	Valor Total da Ação (2097) R$	**10.000,00**
2098	**MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	
	10.304.2025.2098.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
	Valor Total da Ação (2098) R$	**6.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**1.201.000,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
2085	**MANTER ATIV FUNDO MUNIC DA INFANCIA E ADOLECENCIA**	
	8.243.2016.2085.3390480000.501 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11.000,00
	Valor Total da Ação (2085) R$	**11.000,00**
2140	**BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA ALTA COMPL**	
	8.245.2006.2140.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
	8.245.2006.2140.3390390000.661 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
	Valor Total da Ação (2140) R$	**36.000,00**
2141	**BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
	8.245.2013.2141.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
	8.245.2013.2141.4490520000.661 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
	Valor Total da Ação (2141) R$	**54.000,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**101.000,00**
20900	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
2065	**MANTER ATIV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
	25.752.1002.2065.3390390000.751 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
	Valor Total da Ação (2065) R$	**180.000,00**
	Valor Total do Órgão (20900) R$	**180.000,00**
	Valor Total R$	**3.041.000,00**

Art. 2° - Para cobertura dos créditos supra citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$3.041.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20100	**GABINETE DO PREFEITO**	
2136	**GESTAO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**	
	4.122.2001.2136.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
	Valor Total da Ação (2136) R$	**10.000,00**
	Valor Total do Órgão (20100) R$	**10.000,00**
20200	**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**	
1103	**AMPL/REFORMAR O CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**	
	4.122.1002.1103.4490510000.500 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.200,00
	Valor Total da Ação (1103) R$	**11.200,00**
2004	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO**	
	4.122.1002.2004.3191130000.753 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101.400,00
	4.122.1002.2004.3390300000.501 MATERIAL DE CONSUMO	57.000,00
	4.122.1002.2004.3390360000.501 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
	4.122.1002.2004.3390390000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
	4.122.1002.2004.3390920000.500 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.700,00
	Valor Total da Ação (2004) R$	**259.100,00**
	Valor Total do Órgão (20200) R$	**270.300,00**
20400	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
1	**CUMPRIR PARCELAMENTO DE DÍVIDAS DO MUNICÍPIO**	
	28.843.1.1.4690710000.500 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	220.000,00
	28.843.1.1.4690730000.500 CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	25.000,00
	Valor Total da Ação (1) R$	**245.000,00**
	Valor Total do Órgão (20400) R$	**245.000,00**
20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE**	
1007	**CONST/RECUP/AMP PARQUE VAQUEJADA EXPOSIÇAO ANIMAIS**	
	15.451.2018.1007.4490510000.500 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.200,00
	Valor Total da Ação (1007) R$	**10.200,00**
2010	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA**	
	20.122.2009.2010.3390360000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110.000,00
	Valor Total da Ação (2010) R$	**110.000,00**
2011	**ASSISTIR A PEQUENOS PRODUTORES RURAIS**	
	20.606.2009.2011.3390390000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	20.606.2009.2011.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
	Valor Total da Ação (2011) R$	**33.000,00**
	Valor Total do Órgão (20500) R$	**153.200,00**
20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
1033	**AMPL/EQUIP CENTRO DE PROCESSAMENTO DE ALIM ESCOLAR**	
	12.306.2028.1033.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	Valor Total da Ação (1033) R$	**20.000,00**
1042	**CONST/REF/AMPL CAMPO FUT, QUADRAS DE ESPORTE GINAS**	
	27.812.2014.1042.4490510000.500 OBRAS E INSTALAÇÕES	41.000,00
	Valor Total da Ação (1042) R$	**41.000,00**
2028	**MANUT DE ATIV. DE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS-FUNDEB**	
	12.366.2007.2028.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

	Valor Total da Ação (2028) R$	**20.000,00**
2082	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
	12.361.2011.2082.3190110000.541 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	294.900,00
	Valor Total da Ação (2082) R$	**294.900,00**
2083	**MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL**	
	12.365.2010.2083.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
	Valor Total da Ação (2083) R$	**300.000,00**
2086	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAMINHO DA UNIVERSIDADE**	
	12.364.2024.2086.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	Valor Total da Ação (2086) R$	**50.000,00**
2094	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
	12.122.2028.2094.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
	Valor Total da Ação (2094) R$	**90.000,00**
2108	**MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL**	
	13.392.2008.2108.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.900,00
	Valor Total da Ação (2108) R$	**42.900,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**858.800,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
1059	**ADQUIRIR AMBULANCIA E/OU UNIDADE MÓVEL DE SAUDE**	
	10.302.2023.1059.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.900,00
	Valor Total da Ação (1033) R$	**31.900,00**
1114	**AMPLIAR/REFORMAR/EQUIP SEDE DA SECRETARIA DE SAUDE**	
	10.302.2023.1114.4490510000.500 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.900,00
	Valor Total da Ação (1114) R$	**30.900,00**
2037	**MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE ESPEC. ODONTOLOGICAS**	
	10.302.2005.2037.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
	Valor Total da Ação (2037) R$	**60.000,00**
2038	**MANUT DAS ATIV DO CENTRO D APOIO PSICOSSOCIAL CAPS**	
	10.302.2005.2038.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
	Valor Total da Ação (2038) R$	**50.000,00**
2041	**MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR**	
	10.302.2005.2041.3190040000.605 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	27.2000,00
	10.302.2005.2041.3190110000.605 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.800,00
	Valor Total da Ação (2041) R$	**100.000,00**
2079	**MANUTENÇÃO DO PROG.AGENTES COMUNITARIOS SAUDE-PACS**	
	10.301.2004.2079.3190040300.604 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO-PACS	175.000,00
	Valor Total da Ação (2079) R$	**175.000,00**
2081	**MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU**	
	10.302.2005.2081.3190040000.500 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500.000,00
	Valor Total da Ação (2081) R$	**500.000,00**
2097	**MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	
	10.305.2025.2097.3190110000.604 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	198.800,00
	Valor Total da Ação (2097) R$	**198.800,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**1.146.600,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
2085	**MANTER ATIV FUNDO MUNIC DA INFANCIA E ADOLECENCIA**	
	8.243.2016.2085.3390480000.500 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	40.000,00
	Valor Total da Ação (2085) R$	**40.000,00**
2104	**MANTER AÇÕES DO PROJETO CARAVANA E CIDADANIA P/ID**	
	8.241.2029.2104.3390360000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000,00
	Valor Total da Ação (2104) R$	**150.000,00**
2105	**MANTER AÇÕES DO PROJETO JOVEM DO FUTURO**	
	8.243.2016.2105.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	Valor Total da Ação (2105) R$	**50.000,00**
2129	**MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO**	
	88.244.2001.2129.3390140000.661 DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
	Valor Total da Ação (2129) R$	**4.000,00**
2141	**BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
	8.245.2013.2141.3390360000.661 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
	Valor Total da Ação (2141) R$	**6.000,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**250.000,00**
20900	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
2064	**MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA**	
	15.452.1002.2064.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
	Valor Total da Ação (2064) R$	**70.000,00**
2065	**MANTER ATIV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
	25.752.1002.2065.3390360000.751 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	37.100,00
	Valor Total da Ação (2065) R$	**37.100,00**
	Valor Total do Órgão (20900) R$	**107.100,00**
	Valor Total R$	**3.041.000,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B4DBE842